Certificado digitalmente por:
ANA ZESCHOTKO

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 8 de Julho de 2022 - Edição nº 3239 - 189 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 10
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 19
Ouvidoria Geral 19
Escola Judicial do Paraná 19
Atos da 1ª Vice-Presidência 19
Atos da 2ª Vice-Presidência 19
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 19
NUPEMEC 19
Secretaria 19
Departamento da Magistratura 21
Processos do Órgão Especial 66
Processos do Conselho da Magistratura 66
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 67
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 79
Departamento Econômico e Financeiro 81
Departamento do Patrimônio 81
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 84
Departamento de Engenharia e Arquitetura 85
Departamento Judiciário 85
Divisão de Distribuição 85
Seção de Preparo 85
Seção de Mandados e Cartas 85
Divisão de Processo Cível 85
Divisão de Processo Crime 85
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 85
Processos do Órgão Especial 85
FUNREJUS 85
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 85
Departamento de Gestão de Precatórios 85
Corregedoria da Justiça 87
Plantão Judiciário Capital 87
Divisão de Concursos da Corregedoria 87
Conselho da Magistratura 87
Comissão Int. Conc. Promoções 87
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 87
Comarca da Capital 87
Direção do Fórum 87
Cível 87
Crime 87
Fazenda Pública 87
Família 101
Delitos de Trânsito 101
Execuções Penais 101
Tribunal do Júri 101
Infância e Juventude 101
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 101
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 101
Precatórias Criminais 101
Auditoria da Justiça Militar 101
Central de Inquéritos 101
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 101
Concursos 101
Comarcas do Interior 101
Direção do Fórum 101
Plantão Judiciário 101
Cível 103
Crime 103
Juizados Especiais 104
Concursos 104
Família 104
Execuções Penais 104
Infância e Juventude 104
Fazenda Pública 104
Editais Judiciais 104
Conselho da Magistratura 104
Capital 104
Interior 117
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 189

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

INTRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2022

Altera a Instrução Normativa n.º 9, de 23 de julho de 2018, para dispor sobre a responsabilidade em relação à manutenção de elevadores instalados em imóveis locados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a autorização contida no artigo 11, inciso III, da Resolução n.° 1, de 5 de julho de 2010, do Tribunal Pleno - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 9, de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 12**. .....
§ 1º O **LOCADOR** deverá executar as obras indicadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura de manutenção estrutural, reforma ou de acréscimos que interessem e sejam necessárias à estrutura integral do imóvel, inclusive manutenção, reforma e adaptações dos elevadores, abrangendo todos os mecanismos para seu perfeito funcionamento, tais como, plataformas, casa de máquinas, painel de controle, cabine, cabos de sustentação, entre outros.
§ 2º Eventualmente, o Tribunal de Justiça, em situações devidamente justificadas, poderá executar diretamente a reforma, a manutenção e a adaptação dos elevadores, realizando posteriormente a compensação do montante despendido a esse título com o valor do aluguel, podendo esta ser limitada a percentual negociado com o **LOCADOR**, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, por tantos meses quantos bastem para a sua completa quitação.
§ 3º No caso de ser realizada a compensação prevista no § 2º deste artigo, os valores devidos ao Tribunal de Justiça pelo **LOCADOR**, poderão ser reajustados mensalmente pelo índice IPCA-IBGE.
§ 4º Ocorrendo a hipótese do § 2º deste artigo, eventual saldo remanescente devido pelo **LOCADOR** ao Tribunal de Justiça deverá ser devidamente adimplido quando do término da relação locatícia, mediante compensação com reparos necessários para entrega do imóvel ou pagamento de guia emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro.
§ 5º O **LOCADOR** deverá adaptar, às suas expensas, o imóvel ao layout fornecido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura conforme necessidade da unidade a ser instalada, incluindo divisões de espaços, infraestrutura de elétrica, inclusive aumento de carga elétrica da edificação (adequação da entrada de energia), lógica, telefonia, iluminação, hidráulica, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, entre outros
§ 6º Sendo constatados problemas de estrutura e infraestrutura de serviços, tais como elétrica (incluindo entrada de energia), lógica, telefonia, iluminação, hidráulica, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, entre outros, estes deverão ser resolvidos pelo **LOCADOR** antes da locação e às suas expensas.
§ 7º A comprovação por parte do **LOCADOR** de que o equipamento elevador ou plataforma instalados atendem às normas técnicas de acessibilidade, segurança, utilização e funcionamento pertinentes deve ser feita por laudo emitido por profissional habilitado.
§ 8º A regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros, COPEL ou outros órgãos e concessionários em função das adequações realizadas é obrigação do **LOCADOR**."
Art. 2º O Anexo II da Instrução Normativa n.º 9, de 2018, fica substituído pelo Anexo desta Instrução Normativa.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565672

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 354/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00166631, originado em razão do protocolizado sob nº 0055480-52.2021.8.16.6000 e tendo como fonte pagadora a unidade Tribunal de Justiça (recursos do Tesouro do Estado), resolve

N O M E A R

os candidatos aptos e candidatas aptas, abaixo relacionados e relacionadas, aprovados e aprovadas no concurso público de Técnico Judiciário - Edital 01/2017 - do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nível inicial INT-1, conforme Tabela V, do Anexo III, da Lei Estadual nº 20.329/2020, obedecendo-se à ordem de classificação do certame, bem como às vagas reservadas aos candidatos negros e candidatas negras e às pessoas com deficiência (PcD), conforme lotação indicada:

INSCRIÇÃO	NOME	LISTA CLASSIFICATÓRIA	CLASSIFICAÇÃO	COMARCA	SEI
3549021	Willyam Guilherme Sandri Junior	GERAL	188	Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira	0048209-55.2022.8.16.600
5254635	Yuri Fontoura de Aguiar	GERAL	190	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Pato Branco	0048211-25.2022.8.16.600
5690707	Cintia de Oliveira Santos	NEGRO	53	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas	0049364-93.2022.8.16.600
3580439	Hiran Nunes	GERAL	191	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Antonina	0048212-10.2022.8.16.600
5539520	Vinicius Teixeira Bressan	GERAL	192	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Lapa	0048213-92.2022.8.16.600
3648696	Lucas Emanoel de Souza Constantino Silveira	GERAL	194	Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cerro Azul	0048759-50.2022.8.16.600
3592223	Emerson Sejanoski	GERAL	195	Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Anexos da Comarca de Irati	0048215-62.2022.8.16.600
3812326	Victor Hugo de Andrade	NEGRO	54	Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas	0047981-80.2022.8.16.600
3997777	Amanda Rafaella Zonatto	GERAL	196	Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças,	0048216-47.2022.8.16.600

				Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa							Comarca de Castro	
						3949797	Ricardo Ali Nageib Bark	GERAL	204	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Palmeira	0050347-92.2022.8.16.6000
3834566	Tayssa Maria Bocalon Pavei	GERAL	197	Secretaria da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Lapa	0048217-32.2022.8.16.6000	5059720	Greiciane Inocence Marques Burbello	GERAL	205	Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cerro Azul	0050348-77.2022.8.16.6000
						4530367	Eleonora Paulini	GERAL	206	Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Toledo	0050350-47.2022.8.16.6000
4512200	Ewerton Guelssi	GERAL	198	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Cianorte	0050343-55.2022.8.16.6000						
						4676871	Alexandre Brambilla	GERAL	207	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Castro	0050351-32.2022.8.16.6000
4579873	Daniella Soares Passarelli Quaresma	GERAL	199	Secretaria da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Lapa	0055179-71.2022.8.16.6000						
						5365122	Silas Zeferino Ferreira da Silva	NEGRO	57	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Realeza	0051746-59.2022.8.16.6000
3873242	Fillipe Leopoldo Dantas	NEGRO	55	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Palmeira	0047941-98.2022.8.16.6000	3908458	Tamy dos Santos Vefago de Faria	GERAL	208	Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro	0050352-17.2022.8.16.6000
4803748	Joao Marcos Silva Fernandes	GERAL	200	Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa	0050345-25.2022.8.16.6000						
						3929337	Fidel Spagolla	GERAL	209	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio	0048219-02.2022.8.16.6000
5541219	Jose Daniel Cardoso Gomes	GERAL	201	Secretaria da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo	0048218-17.2022.8.16.6000						
						3760041	Mikail Moss Horodecki	GERAL	210	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro	0050353-02.2022.8.16.6000
						5107106	Ricardo Neves de Oliveira	GERAL	211	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul	0051885-11.2022.8.16.6000
5757198	Camila de Souza Silva	PCD	17	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina	0048127-24.2022.8.16.6000	4008535	Josue Conceicao Santos	NEGRO	58	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro	0049497-38.2022.8.16.6000
						5033832	Camila Maria Fukuyama	GERAL	212	Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranavaí	0050354-84.2022.8.16.6000
4343126	Maicon Andre Garcia	GERAL	203	Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte	0050346-10.2022.8.16.6000						
4400005	Angelita Feitosa Rodrigues	NEGRO	56	Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da	0048005-11.2022.8.16.6000	5088506	Osdimar Okanor Goncalves	GERAL	213	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro	0057445-31.2022.8.16.6000
						3856792	Frammarion Fernandes Alves	GERAL	214	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes	0050355-69.2022.8.16.6000

				do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jandaia do Sul	
3555851	Aline Teles dos Santos	GERAL	215	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de São João do Triunfo	0050356-54.2022.8.16.6000
4827854	Tamires Franciele Frank	NEGRO	59	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Castro	0049447-12.2022.8.16.6000
4789014	Lucineia Moreira Evangelista	GERAL	216	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jandaia do Sul	0050357-39.2022.8.16.6000
4927907	Paula Nicolau	GERAL	217	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	0048221-69.2022.8.16.6000
4279167	Rogerio Luis Silva Rosa	PCD	18	Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Anexos da Comarca de Irati	0048129-91.2022.8.16.6000
4234904	Diego Augusto Bornia	GERAL	218	Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Jandaia do Sul	0048222-54.2022.8.16.6000
4046852	Carlos Henrique Rodrigues Balbino	NEGRO	60	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul	0049172-63.2022.8.16.6000
5738948	Brayan Karl Mayer	GERAL	219	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de União da Vitória	0048223-39.2022.8.16.6000
4513574	Ronne Cleberson de Lima Gomes	GERAL	221	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul	0050358-24.2022.8.16.6000
4076360	Carolina Ferreira Soares	GERAL	222	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Castro	0048225-09.2022.8.16.6000
3779206	Ludimilla Pires Mendes	GERAL	223	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Nova Londrina	0048226-91.2022.8.16.6000
4866858	Thiago Moraes Veiga Machado	NEGRO	61	Secretaria da Direção do Fórum da	0051548-22.2022.8.16.6000
				Comarca de Palotina	
4161297	Fernanda Wolff Carvalho	GERAL	224	Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Anexos da Comarca de Irati	0050359-09.2022.8.16.6000
4161189	Rafael Salesbrao	GERAL	226	Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de São João do Triunfo	0050361-76.2022.8.16.6000
3685456	Nayara Leticia Padilha Leite	GERAL	227	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Engenheiro Beltrão	0050362-61.2022.8.16.6000
5502181	Ana Luiza Medeiros	GERAL	229	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Cianorte	0048228-61.2022.8.16.6000
5507746	Charles Alberto Coutinho de Lima	NEGRO	62	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte	0048025-02.2022.8.16.6000
5030187	Rodrigo Ferreira Lima Silverio	GERAL	230	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio	0050363-46.2022.8.16.6000
5717013	Mariana Adeline Bazotte de Mello	GERAL	231	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Cianorte	0050364-31.2022.8.16.6000
4237659	Alessa Nara de Souza Brum Alcade	GERAL	232	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Prudentópolis	0050365-16.2022.8.16.6000
3903300	Deborah Ribeiro Diniz	GERAL	234	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon	0049581-39.2022.8.16.6000
4990341	Nathalia Cardoso dos Santos	NEGRO	63	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Primeiro de Maio	0048145-45.2022.8.16.6000
3513201	Danna Catharina Mascarello Luciani	GERAL	235	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de São Miguel do Iguaçu	0049582-24.2022.8.16.6000
4187369	Leandro Santana da Cruz	GERAL	236	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Coronel Vivida	0051854-88.2022.8.16.6000
4433881	Michelle Helena Marangoni	PCD	19	Secretaria da Vara de Família e Sucessões,	0048131-61.2022.8.16.6000

				Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte	
4550190	José Antonio Francisco	GERAL	237	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul	0049583-09.2022.8.16.6000
5603816	Guilherme Roque Chiella	NEGRO	64	Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palotina	0049381-32.2022.8.16.6000
4390642	Andressa Juliana Spolador	GERAL	240	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Arapoti	0049584-91.2022.8.16.6000
5716351	Daniel Fernandes Orsini	GERAL	241	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte	0051894-70.2022.8.16.6000
4027692	Thiago da Silva dos Santos	GERAL	242	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Paranavaí	0049586-61.2022.8.16.6000
3865055	Jessica Galante Altemio	GERAL	243	Secretaria da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho	0049591-83.2022.8.16.6000
4275895	Vanessa Pinto Bezerra	NEGRO	65	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí	0048157-59.2022.8.16.6000
4322395	Thais Leticia Borazo Ziliotto	GERAL	244	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba	0049592-68.2022.8.16.6000
5577472	Lucas Silva Falarz	GERAL	245	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Prudentópolis	0049593-53.2022.8.16.6000
3547099	Leticia Beatriz Chibior Bueno	GERAL	246	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão	0049594-38.2022.8.16.6000
4407792	Gabriel Cirino Samy	GERAL	247	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Teixeira Soares	0049595-23.2022.8.16.6000
4888972	Jeferson da Rocha	NEGRO	66	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial,	0047870-96.2022.8.16.6000
5035891	Victor Hugo Cavalcanti	GERAL	249	Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Piraí do Sul	0049596-08.2022.8.16.6000
5312194	Leticia Pniewski	GERAL	250	Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Angela Maria Machado Costa - SEI 0047254-24.2022.8.16.6000	0057975-35.2022.8.16.6000
4005363	Roberson Laert de Souza	GERAL	251	Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de São João do Triunfo	0057981-42.2022.8.16.6000
4561475	Maria Beatriz Ramos Baragatti	GERAL	252	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê	0049597-90.2022.8.16.6000
4542972	Jessica de Almeida	NEGRO	68	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão	0048105-63.2022.8.16.6000
3690644	Natalia Pires Kutinskas	GERAL	253	Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Mateus do Sul	0049598-75.2022.8.16.6000
4976362	Juceline Katia de Oliveira Marques	GERAL	255	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Ipiranga	0049599-60.2022.8.16.6000
4753831	Ayslan Cristiano Ribeiro	PCD	20	Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Imbituva	0048168-88.2022.8.16.6000
5165136	Hiago Souza Perboni	GERAL	257	Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória	0049600-45.2022.8.16.6000
3983361	Willian da Silva Salvo	NEGRO	69	Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória	0048069-21.2022.8.16.6000
4076961	Francisco Oscar Christakis de Oliveira	GERAL	258	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Teixeira Soares	0049601-30.2022.8.16.6000
5121675	Alexandre Jorge Maftum	GERAL	260	Gabinete do Desembargador Mario Nini	0051970-94.2022.8.16.6000

				Azzolini - SEI 0047449-09.2022.8.16.6000	
5339697	Gabriel Julio Alves Carvalho	GERAL	261	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon	0051986-48.2022.8.16.6000
4200341	Milena Beier	GERAL	262	Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Marmeleiro	0051996-92.2022.8.16.6000
5201127	Juliana Caprioli de Castro	NEGRO	70	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Xambrê	0048135-98.2022.8.16.6000
3789322	Daniele Cristina Macedo	GERAL	263	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí	0051998-62.2022.8.16.6000
3631186	Sabrina Requiao Pinto	GERAL	264	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Arapoti	0052002-02.2022.8.16.6000
3548671	Daniele Prado dos Santos Schon	GERAL	266	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Piraí do Sul	0052045-36.2022.8.16.6000
3502578	Barbara Eliodora de Araujo Lima	GERAL	267	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Imbituva	0052049-73.2022.8.16.6000
3872913	Yago Maciel Galiza	NEGRO	72	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Paranavaí	0048087-42.2022.8.16.6000
3638022	Juliana Akemi Hoshino	GERAL	268	Gabinete da Juiza de Direito Substituta em 2º Grau Fabiane Pieruccini - SEI 0063227-19.2022.8.16.6000	0052057-50.2022.8.16.6000
4118627	Arthur Henrique Colombo Ribeiro	GERAL	269	Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio	0052074-86.2022.8.16.6000
3927855	Renan Tramontina Dalcin	GERAL	271	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Primeiro de Maio	0052085-18.2022.8.16.6000
3895549	Julia Martins de Oliveira	GERAL	272	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba	0052101-69.2022.8.16.6000
5309694	Rafael Urbano Ferreira	NEGRO	73	Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assaí	0048167-06.2022.8.16.6000
4665677	Emanuela Abreu Stremel	GERAL	273	Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Imbituva	0060154-39.2022.8.16.6000
4545198	Cassiano Thimoteo Gomes de Lima	GERAL	274	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pinhão	0052123-30.2022.8.16.6000
3664949	Lais Candida Ferreira	PCD	22	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Matelândia	0048140-23.2022.8.16.6000
4327498	Vinicyus de Oliveira Martins	GERAL	275	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Paranavaí	0052132-89.2022.8.16.6000
5695370	Isabela de Souza Gomes	NEGRO	74	Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba	0048172-28.2022.8.16.6000
5662706	Leonardo Ferrari	GERAL	276	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santa Mariana	0052138-96.2022.8.16.6000
3760780	Flavio Bizotto	GERAL	277	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Santa Helena	0052145-88.2022.8.16.6000
3521266	Marcos Portelinha	GERAL	278	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Imbituva	0058006-55.2022.8.16.6000
3974280	Mariana Mori de Andrade	GERAL	280	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Assaí	0052154-50.2022.8.16.6000
4209405	Fernanda dos Santos Brandao	NEGRO	75	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Matelândia	0048095-19.2022.8.16.6000
4077706	Janaína Guimarães Sá	GERAL	281	Gabinete do Desembargador José Laurindo de Souza Netto - SEI 0057483-43.2022.8.16.6000	0052159-72.2022.8.16.6000
4197099	Francielle Mendes Milleo	GERAL	283	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ipiranga	0052166-64.2022.8.16.6000
4287700	Fabiana Soares Barbosa	GERAL	284	Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Assaí	0052173-56.2022.8.16.6000
3512821	Dirceu Alves Rodrigues Filho	GERAL	285	Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Piraí do Sul	0052221-15.2022.8.16.6000

4304834	Rodrigo Kawashima Gomes	NEGRO	76	Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba	0048097-86.2022.8.16.6000

Curitiba, 7 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9306/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0035438-45.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

como membros da Força-Tarefa para atendimento ao 4° Ofício do Contador e Partidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, os Oficiais Contadores e as Oficiais Contadoras abaixo relacionados e relacionadas, nos termos do item 6.5.1 da Decisão 7749864, os quais, a princípio, ficarão responsáveis pelos quantitativos estabelecidos na referida decisão, a fim de reduzir o acervo existente:

	Colaborador	Unidade	Unidade Vinculada	Quantitativo
1	Cesar Warken	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Tibagi	3ª Vara Cível de Curitiba	166
2	Dirceu Warken	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Barbosa Ferraz	10ª Vara Cível de Curitiba	163
3	Leina Maria Golinelli Storti Corrêa	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Ribeirão Claro	13ª Vara Cível de Curitiba	137
4	Paulo Balieiro Coutinho	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Cambará	14ª Vara Cível de Curitiba	166
5	Raquel Teixeira de Lima Dalmut	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Chopinzinho	15ª Vara Cível de Curitiba	162
6	Samuel Takasaki Martins	Ofícios do Distribuidor e Anexos dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré e Colombo	24ª Vara Cível de Curitiba	113
7	Sidnei Pinto de Oliveira	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Colorado	23ª Vara Cível de Curitiba	158
8	Vera Biana Galdino Lopes	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Morretes	25ª Vara Cível de Curitiba	121
9	Vivian Beatriz Formighieri	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Pérola	4ª Vara Cível de Curitiba	167
10	Waldemar Furlan Junior	Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Icaraíma	5ª Vara Cível de Curitiba	157

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9090/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00173774, originado em razão do protocolizado sob nº 0129386-75.2021.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 952/2015, na parte referente à designação de VITORIO GARCIA MARINI, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente (Secretário), símbolo FC-13 da Comissão de Gestão Socioambiental (CASA-TJPR);

I I - D E S I G N A R

a) FAVIO SHINITI FUSHIWARA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente (Secretário), símbolo FC-13, da Comissão de Gestão Socioambiental (CASA-TJPR), atribuindo-lhe as gratificações correspondentes;
b) PAULO HENRIQUE MOLINARI, ocupante do cargo de Arquiteto do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão de Gestão Socioambiental (CASA-TJPR), atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 5 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9302/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00172480, originado em razão do protocolizado sob nº 0069822-34.2022.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a) a Portaria nº 804/2019, na parte referente à designação de JULIANA ANGELICA FULAN para atuar na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, a partir de 20 de dezembro de 2022;
b) a designação da servidora JULIANA ANGELICA FULAN para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Quedas do Iguaçu, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9301/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174880, originado em razão do protocolizado sob nº 0070950-89.2022.8.16.6000, resolve

M A N T E R

a designação do servidor ANTONIO LUCIANO FRANCO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Rebouças, a partir de 08/07/2022 (data do término da vigência da atual portaria) até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000, período no qual deverá ser realizado o controle das jornadas de trabalho pelo superior hierárquico, observando-se que o serviço extraordinário deverá ser desempenhado em dias distintos das atividades do plantão judiciário, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9213/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174276, originado em razão do protocolizado sob nº 0080581-57.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

JOHNATAN DANIEL FROMHOLZ LIMA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, durante o afastamento, por licença especial, do titular RAFAEL CONINCK TEIGAO, a partir de 11 de julho de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 5 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9159/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0065092-77.2022.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n.º 8781/2022, a fim de que passe a constar com a seguinte redação:
I - D E S I G N A R
a servidora ANA PAOLA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, matrícula nº 51.306, para a prestação do serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Coronel Vivida e, simultaneamente, no Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Coronel Vivida, a partir da data de publicação deste ato, até a data limite de 31/01/2023, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000, considerando não haver óbice à designação concomitante para atuar em ambas unidades, observado o limite de 02 horas por dia, até o limite total de 24 horas mensais, nos termos do artigo 5º da Resolução Conjunta nº 01/2018 - CSJEs/NUPEMEC, consoante decisão expedida no SEI nº 0130444-50.2020.8.16.6000 (6020060), período no qual deverá ser realizado o controle da jornada de trabalho pelo superior hierárquico, bem como, observado que o serviço extraordinário deverá ser desempenhado em dias distintos das atividades do plantão judiciário, para que possa perceber a gratificação de Assistente de Plantão Judiciário, nos termos do SEI nº 0099115-59.2016.8.16.6000 (1445857) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
II - R E V O G A R
a Portaria nº 2003/2022, que anteriormente autorizou referida servidora para realização de serviço extraordinário somente no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Coronel Vivida.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9303/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174316, originado em razão do protocolizado sob nº 0078438-95.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a servidora GISELE NASCIMENTO SANCHES, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, para atuar na Divisão de Informações do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Decisão Nº 7870304 - DEA-CJ

DESPACHO Nº 1227/2022 - DEA - CJ

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer 7819883, da Divisão de Projetos Complementares, e do Parecer 7852113, da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como diante do exposto pelo Diretor daquele Departamento, na Apresentação 7870202, **DEFIRO** a quarta alteração do Contrato nº 118/2018 (DOC. SEI nº 2886865), firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA.**, em 03 de maio de 2018, cujo objeto é a elaboração dos projetos complementares executivos e demais elementos técnicos para a obra de construção do Centro Judiciário de Curitiba, decorrente da Concorrência nº 11/2017, para:
I -AUTORIZAR a formalização de termo aditivo, visando prorrogar o prazo de execução do objeto contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no art. 104, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e modificar o cronograma de entrega dos serviços e desembolsos para o proposto no DOC. SEI nº 7789544, com fulcro no arts. 97, § 1°, e 112, § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
II - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;
III - Publique-se.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO[1]
Secretária do Tribunal de Justiça
[1] Conforme art. 1º, VI do DJ 39/2022

Decisão Nº 7845791 - DEA-CJ

DESPACHO Nº 1223/2022 - DEA-CJ

PROTOCOLO Nº 0117657-52.2021.8.16.6000
Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer 7783682 da Divisão de Engenharia, e do Parecer 7845785 da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em relação ao Contrato nº 43/2022, formalizado com a empresa **JRM INSTALAÇÕES EIRELI -EPP, (CNPJ: 07.721.203/0001-16)**, que tem por objeto a execução de serviços de serviços comuns de engenharia no prédio do Fórum da Comarca de Pontal do Paraná, integrante da Regional da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral, formalizado a partir dos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 50/2021, para:
I- AUTORIZAR a supressão dos serviços descritos na Planilha 7783690, no valor de R$ 11.119,11 (onze mil, cento e dezenove reais e onze centavos), equivalente a 13,56% do valor original contratado, em conformidade com o disposto no art. 112, § 1º, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
II - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;
III - Publique-se.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI*
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
*Conforme delegação do art. 7º, II do D.J. 53/2021 alterado D.J. 39/2022.

Concursos

EDITAL Nº 12/2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

FAÇO PÚBLICO, de ordem o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, que estarão abertas, no período de **18/07 a 16/08/2022**, as inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, do Grupo Ocupacional de Apoio Especializado Superior (AES), para o quadro de cargos de provimento efetivo do Tribunal de Justiça, sob a responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, quanto à prestação dos serviços técnicos profissionais especializados do referido Concurso Público, em conjunto com a Comissão do Concurso (TJPR/CCON-CCP003). O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Estadual nº 16.024**, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário e "*Estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.*"; na **Lei Estadual nº 18.419**, de 07 de janeiro de 2015, que "*Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná*"; na **Lei Estadual nº 19.196,** de 26 de outubro de 2017, que "*dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Paraná, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral*"; na **Lei Estadual nº 19.695,** de 12 de novembro de 2018, que "*dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados no Estado do Paraná às pessoas de baixa renda"*; e na **Lei Estadual nº 20.329**, de 24 de setembro de 2020, que "*Altera e acresce dispositivos às Leis nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, e nº 17.528, de 25 de março de 2013, para fins de unificação dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e estabelece outras providências*", na **Resolução Federal nº 457**, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que "*Altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente*"; ainda nos termos das legislações complementares pertinentes em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As condições para a realização do Concurso Público, bem como os demais atos relativos a esse certame, estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

a) Na *internet*, nos endereços eletrônicos **www.tjpr.jus.br** e/ou **www.ibgpconcursos.com.br**;

b) No **IBGP**, situado na Avenida do Contorno, nº 1.298 - sala 08 - bairro Floresta - Belo Horizonte/MG. Atendimento em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00. Telefone para atendimento: (31) 3213-5526. *E-mail* para atendimento: **contato@ibgp.org.br**.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos no presente Concurso Público.

1.3 Este Edital baseia-se na legislação em vigor e está sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir das publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato torna-se ciente de que o nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à prova e à condição de inscrição (se concorrente à reserva de vaga na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou à reserva de vagas para negros) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 1.1.

1.4.1. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

1.5 Constituem-se Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Conteúdos Programáticos;

Anexo II - Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;

Anexo III - Cronograma Preliminar;

Anexo IV - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Solicitação de Condição Especial e Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD).

1.6 Da Comunicação do Certame

1.6.1 As comunicações do certame serão realizadas por meio de publicações, respostas de *e-mails*, conforme o endereço estabelecido neste Edital, na alínea "b" do item 1.1. e, em caso de excepcionalidade devido aos casos da COVID-19, contato telefônico da organizadora com o candidato.

1.6.2 Em hipótese alguma, haverá comunicação com o candidato referente aos resultados de etapas. Esses resultados devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelos *endereços eletrônicos***www.tjpr.jus.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

1.6.3 Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito, por intermédio da área de contato do portal do certame ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

1.6.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet* nos canais de comunicação previstos neste Edital.

1.6.5 Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

1.6.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este Edital nos endereços eletrônicos **www.tjpr.jus.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

2. DO CARGO

2.1 Da Vaga

2.1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de **01(uma) vaga** para o cargo de **Médico Psiquiatra** e, ainda, das vagas que vierem a existir no período de validade do certame, conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais da administração.

3. Cód.	Cargo	Vagas (ampla concorrência)	Reserva de Vagas Lei nº 18.419/2015	Reserva de Vagas Resolução nº 457/2022	Nº Total de Vagas
501	**Médico Psiquiatra**	01	00	00	**01**

2.1.2 Em razão do quantitativo de vagas oferecido, não haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e negros, para provimento imediato.

2.1.2.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas à vaga já existente.

2.1.3 Do total de vagas, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, serão destinados **5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD)**.

2.1.4 Do total de vagas, deverão, também, em cumprimento ao disposto na Resolução Federal nº 457, de 27/04/2022, do Conselho Nacional de Justiça, ser destinados **20% (vinte por cento) para negros**.

2.1.5 Os dispositivos estabelecidos nos subitens 2.1.3. e 2.1.4. constam do Edital para que sejam cumpridos em caso da necessidade do acréscimo de vagas.

2.2 Das Atribuições do Cargo

2.2.1 Médico Psiquiatra

I. Prestar assistência médica aos magistrados, servidores do Poder Judiciário e respectivos dependentes nos consultórios do Tribunal de Justiça;

II. Propor a implementação de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde individual e coletiva;

III. Realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais, e avaliar a necessidade de exames complementares e de inspeção de saúde;

IV. Emitir laudo médico e pareceres;

V. Avaliar atestados médicos;

VI. Inspecionar e orientar os serviços paramédicos;

VII. Solicitar informações externas de caráter profissional médico, sempre que necessárias, para avaliação pericial;

VIII. Proceder a exames e elaborar pareceres médicos ou informações destinadas a instruir processos judiciais relativos à saúde, mediante ordem de autoridade judiciária competente;

IX. Desenvolver, na área de atuação, projetos e pesquisas, relatórios e documentos que subsidiem as decisões, o planejamento, a formulação de estratégias, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do Poder Judiciário.

2.3 Da Jornada de Trabalho

2.3.1 A jornada de trabalho terá regime normal, conforme Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Lei Estadual n° 16.024/2008).

2.4 Do Local de Trabalho

2.4.1 As atividades próprias do cargo de **Médico Psiquiatra** serão realizadas no Departamento de Assistência Médica e Social, e/ou em outras unidades em que sejam necessárias.

2.5 Dos Vencimentos

2.5.1 O vencimento inicial básico para o cargo de Médico é de R$ 8.030,32 (oito mil e trinta reais e trinta e dois centavos), acrescido de verba de representação de 80% (oitenta por cento), totalizando, para o vencimento inicial básico, **R$14.454,58 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.6 Dos Benefícios

2.6.1. Os benefícios que fazem parte e complementam a remuneração do cargo de Médico Psiquiatra, são os seguintes:

2.6.1.1. Auxílio-alimentação, no valor de **R$ 1.054,09 (um mil e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**;
2.6.1.2. Auxílio-saúde, com valores variáveis conforme idade do servidor, consoante tabela disponível no **link**.
2.7. Das Condições de Provimento
2.7.1. O preenchimento das condições, a seguir, e a entrega dos documentos comprobatórios deste subitem deverão ocorrer no curso dos procedimentos para a posse, sob pena de anulação de todos os atos decorrentes da inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
e) Ter aptidão física e mental;
f) Ter a escolaridade e habilitação funcional, conforme descrito no subitem 2.7.2.
g) Atender, se candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), às exigências da Lei Estadual nº 18.419/2015 e ao disposto neste Edital;
h) Atender, se candidato concorrente às vagas reservadas aos negros, às exigências da Resolução nº 457/2022, do Conselho Nacional de Justiça, e ao disposto neste Edital;
2.7.2. Os requisitos exigidos para o provimento do cargo são:

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO DE PROVIMENTO
501- Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	Curso superior correlacionado com a especialidade e com habilitação legal.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 Do Período, Horário e Endereços
3.1.2 As inscrições ficarão abertas a partir das **09h00** do dia **18/07/2022** até as **16h00** do dia **16/08/2022**, considerando-se o horário de Brasília/DF, as quais deverão ser efetuadas exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
3.2 Dos Procedimentos para Realização das Inscrições
3.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição.
3.2.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição o cargo, constante no quadro do subitem 2.1.1. Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a Carteira de Nome Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher o campo específico no Requerimento Eletrônico de Inscrição. Nos documentos públicos deste Concurso Público, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação para as Provas Objetivas, o Resultado das Provas Objetivas e a Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno (Listas de Presença e Folhas de Respostas), conforme art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.
3.2.2.1 Ao realizar a inscrição, o candidato, titular dos dados registrados na base de cadastro do **IBGP**, concorda com o tratamento dos dados pessoais para finalidade exclusiva do Concurso Público estabelecido neste Edital, consentindo-se, ainda, o tratamento de dados sensíveis (aqueles potencialmente passíveis de discriminação se expostos ou vazados) pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, tais como: origem racial ou étnica e referentes à saúde.
3.2.2.1.1 O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP**, como agentes de tratamento dos dados, asseguram que adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
3.2.3 O documento de identidade informado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova Objetiva. Os documentos válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização da prova são:
a) **Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional;**
b) **Certificado de Reservista;**
c) **Carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público;**
d) **Carteira de Trabalho;**
e) **Passaporte;**
f) **Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97);**
g) **Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade.**
3.2.3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. **Não serão aceitos documentos eletrônicos, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**
3.2.4 Após preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá conferir os dados, imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário, que será emitido em nome do requerente para pagamento da Taxa de Inscrição em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento bancário do qual seja correntista. **O último dia de pagamento do Boleto será 17/08/2022**. O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário do estabelecimento bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas ou outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (*internet* ou caixas eletrônicos). Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital. Não será considerado o pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do pagamento. Pagamentos de Taxas de Inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dias posteriores ao dia **17/08/2022**, ensejarão a não homologação da referida inscrição.
3.2.4.1 Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento deste**. Conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
3.2.4.2 O candidato **deverámanter a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva**, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
3.2.4.3 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
3.2.4.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição deverão, obrigatoriamente, ser atualizados na Área do Candidato, acessando-se o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **28/08/2022 (dia anterior à data de emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI),** pelo candidato, ou depois dessa data, somente no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
3.2.5 O valor da Taxa de Inscrição é de **R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).**
3.3 Do Regulamento das Inscrições
3.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com a homologação.
3.3.2 O candidato, ao preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, reconhece, automaticamente, a declaração nele contida, confirmando que está de acordo com as normas e as condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
3.3.3 Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal ou em caráter condicional.
3.3.4 O candidato é responsável pela exatidão e pela veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
3.3.5 O candidato terá a inscrição provisória aceita somente quando o **IBGP** receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento da Taxa de Inscrição, que poderá ocorrer em até 03(três) dias úteis. O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. A falta de confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição, rigorosamente no valor estabelecido no subitem 3.2.5, dentro do prazo e do modo estabelecido no subitem 3.2.4, implicará a não efetivação da inscrição. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele ou por terceiros**.
3.3.6 O candidato deverá imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição (CI) e o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso Público, deverá indicar o número de inscrição que consta nestes documentos, sendo garantia da inscrição no Concurso Púbico.
3.3.7 O **IBGP**, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à indicada no documento para o pagamento da Taxa de Inscrição, ou seja, dia **17/08/2022**.
3.3.8 Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a inscrição homologada.
3.3.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.
3.3.10 As inscrições feitas pela *internet* somente terão validade após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, nos termos dos subitens 3.4., e seguintes deste Edital.
3.3.11 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de **mais de uma inscrição** efetivada (por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de Taxa de Inscrição.
3.3.12 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao **IBGP** qualquer documentação em meio físico.
3.4 Da Isenção de Taxa de Inscrição
3.4.1 O candidato **doador de medula óssea, doador de sangue, que tenha prestado serviço eleitoralou aquele que encontra-se em condição de família de baixa renda**, poderá requerer isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 19.196/2017; pela Lei Estadual nº 19.923/2017 (com a redação dada pela Lei Estadual nº 20.310/2020) ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o período das inscrições disposto no subitem

3.1.1, devendo o candidato, obrigatoriamente, comprovar os requisitos estabelecidos neste Edital.
3.4.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos dados e documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
3.4.2 A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022.
3.4.2.1 Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, bastando **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento**.
3.4.2.2 O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), e caracterizará ou não a isenção do candidato.
3.4.3 A condição de **prestador deserviço no período eleitoral** em conformidade com a Lei Estadual nº 19.196/2017, sendo caracterizada pela seguinte situação:
a) Apresentação de carta ou documento do Tribunal Eleitoral respectivo com ateste de sua efetiva prestação de serviço. Esse documento deverá constar: nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
b) O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
3.4.4 A condição de **doador de medula óssea ou doador de sangue** será caracterizada com:
a) Apresentação da carteira de **doador de órgão ou medula óssea** emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.
b) Apresentação da carteira de **doador de sangue**, entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro conforme Lei Estadual nº 20.310/2020;
c) Apresentar comprovante de que realizou, **no mínimo, (02) duas doações dentro do período de doze meses** anterior à data da publicação do Edital do concurso;
3.4.5 Para obter a Isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos inscritos que se enquadrarem nos subitens 3.4.2. e/ou 3.4.3. devem efetuar a inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e preencher a opção pela isenção no Requerimento Eletrônico de Inscrição que estará disponível no endereço eletrônico do **IBGP**, conforme o cronograma constante do **Anexo III** deste Edital.
3.4.6 Para as condições deprestador deserviço no período eleitoral,doador de medula óssea ou doador de sangue, o candidato deverá também remeter, obrigatoriamente, via *upload* localizado na "Área do Candidato" - opção "Meus Concursos" - ícone "*Upload"*, para o **IBGP,até o dia20/07/2022**, os documentos estabelecidos nos 3.4.3. e 3.4.4.
3.4.6.1 Os candidatos que não se atentarem para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos não terão a solicitação avaliada por não terem atendido às determinações deste Edital.
3.4.6.2 Somente serão aceitos os documentos enviados via *upload*, conforme orientações descritas no subitem 3.4.5. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
3.4.5.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 3.4.5.
3.4.7 As informações prestadas por ocasião da inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.4.8 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Concurso.
3.4.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada.
3.4.10 Não será concedida isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição a candidato que:
a) Não atender às condições previstas no subitem 3.4;
b) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
c) Não fizer o pedido, ainda que instruído com a documentação exigida no subitem 3.4.5., **até o dia20/07/2022**;
d) Omitir informações ou fornecer informações inverídicas;
e) Fraudar ou falsificar documentação;
f) Não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição no momento de realização da inscrição.
3.4.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será divulgado no dia **26/07/2022**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
3.4.12 O candidato cuja solicitação de Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição for **indeferida**, poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, por meio de *link* disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
3.4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada **até o dia02/08/2022** no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
3.4.14 O candidato, cujo pedido de isenção for **indeferido** e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Concurso Público, deverá efetuar novamente a inscrição no certame, **até o dia 16/08/2022**, conforme previsto no item 3.2. e subitens deste Edital, e efetuar o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição **até o dia 17/08/2022**, conforme estabelecido no subitem 3.2.4. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
3.4.15 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, quando for o caso.
3.4.16 O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido de isenção.
3.5 Da Inscrição de Candidatos às Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD)
3.5.1 Aos candidatos com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que fazem uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; na Lei Federal nº 13.146/2015 e alterações - Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; Lei Estadual nº 18.419/2015 e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (portador de visão monocular).
3.5.1.1 A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
3.5.1.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas à PcD, quando houver.
3.5.2 O candidato que declarar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) poderá concorrer a vaga de ampla concorrência, porém, no ato da inscrição, deverá remeter ao **IBGP** cópia do Laudo Médico legível, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, contendo a data, o nome, a assinatura e o número do CRM do Médico, com a indicação da provável causa da deficiência, **até o dia16/08/2022**. O Laudo Médico deve mencionar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, indicando-se, obrigatoriamente, a classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Nos Laudos Médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos; o Laudo Médico que não apresentar essa informação deverá ser, obrigatoriamente, complementado por Audiometria, com a data de emissão referida no subitem 3.5.3. O último dia para a remessa dos laudos dos candidatos que declararem ser Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou que solicitarem **Atendimento Especial é 16/08/2022** (conforme subitem 3.7.1), para que haja tempo hábil para as providências necessárias.
3.5.2.1 A data de emissão do Laudo Médico deve ser de, no máximo, **12(doze) meses** antes da data da publicação deste Edital.
3.5.3 Para se declarar como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá formalizar a condição, durante o período de inscrições, preenchendo o campo específico para esse fim no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**. O candidato deverá, ainda, no mesmo período, encaminhar, via *upload* na "Área do Candidato" - opção "Meus Concursos" - ícone "*Upload"*, o Laudo Médico comprobatório especificado no item 3.5.2 deste Edital.
3.5.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados via *upload*, conforme orientações descritas no subitem 3.5.3.
3.5.3.2 O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
3.5.4 Os candidatos deverão entregar, na ocasião da avaliação médica, os originais ou as cópias autenticadas dos atestados apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas.
3.5.5 O fato de o candidato se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) e enviar Laudo Médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas quando houver, devendo-se o laudo passar por análise do **IBGP**. No caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência e, quando for o caso, às vagas reservadas para negros.
3.5.6 O candidato que porventura declarar indevidamente ser Pessoa com Deficiência (PcD), quando do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição via *internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail***contato@ibgp.org.br**, no período de **24/08/2022 a 25/08/2022**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
3.5.7 O candidato, cujo pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) seja indeferido, em havendo a vaga, poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Concurso pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
3.5.8 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, equipamento, horário e local de realização da Prova Objetiva (à exceção de candidato objeto do subitem 3.7.1.1 que tiver a solicitação deferida).
3.5.9 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), em havendo a vaga e sendo aprovados, serão convocados para comparecer ao **Centro de Assistência Médica e Social (CAMS) do Tribunal de Justiça do Paraná**, para verificação de existência da deficiência declarada por ocasião da inscrição no Concurso Público, a fim de que seja ratificada ou retificada a inscrição nessa condição. Os candidatos com deficiência auditiva deverão

apresentar, obrigatoriamente, audiometria na perícia médica. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser avaliada durante o Estágio Probatório. As deficiências que, de forma inequívoca e categórica, forem incapacitantes para as atribuições dos cargos poderão ser avaliadas, desde logo, durante a perícia médica.

3.5.9.1 Caso um dos laudos médicos conclua pela inexistência da deficiência, o candidato permanecerá no Concurso Público concorrendo em igualdade de condições com os demais.

3.5.9.2 Além da situação prevista no subitem 3.5.9.1, o não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, quando houver a vaga, e este figurará apenas na lista de Classificação Geral.

3.5.10 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado e classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá o nome constante na lista específica de candidatos inscritos naquela condição.

3.5.11 Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos concorrentes às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), essas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na condição de ampla concorrência, com estrita observância da ordem de Classificação Geral Final do Concurso Público.

3.5.12 O grau de deficiência declarado pela Pessoa com Deficiência (PcD), ao ingressar no Poder Judiciário, em havendo a vaga, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.6 Da Inscrição de Candidatos às Vagas Reservadas aos Negros

3.6.1 Serão reservadas aos negros que se autodeclararem em tal condição, no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas anunciadas neste Edital, quando houver.

3.6.1.1 A ausência de reserva de vagas para candidatos negros, prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos com essas caracteríticas.

3.6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, quando houver, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, preenchendo-se o campo específico para esse fim no Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.6.3 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição ao Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6.4.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição via *internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, no período de **24/08/2022 a 25/08/2022**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Concurso Público.

3.6.6 Além das vagas de que trata o subitem anterior, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e em havendo a vaga, de acordo com a classificação no Concurso Público.

3.6.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.6.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas quando houver e para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) quando houver, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.6.9 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados para as vagas destinadas a negros, quando houver.

3.6.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto por ser negro quanto por ser Pessoa com Deficiência (PcD), ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou optar por esta na hipótese do subitem 3.6.8, este fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

3.6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada quando houver, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.6.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, quando houver, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

3.6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros, quando existirem vagas.

3.6.14 O candidato inscrito na reserva de vagas para negros quando houver, se aprovado e classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de Classificação Geral, constará também em lista específica de candidatos inscritos por ter tais características.

3.6.15 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros, quando houver, serão convocados perante a Comissão de Avaliação para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração de Pessoa Negra, a fim de que seja ratificada ou retificada a inscrição nessa condição. A convocação será divulgada nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.tjpr.jus.br.**

3.6.16 A aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra considerará a avaliação dos seguintes aspectos:

a) Informação prestada no momento de inscrição quanto às características de pessoa negra;

b) Autodeclaração assinada pelo candidato no ato da aferição realizada pela Comissão de Avaliação, ratificando a identificação como pessoa negra, indicada no momento da inscrição;

c) Identificação do Fenótipo, que será verificado, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

3.6.17 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:

a) Quando não cumprir os requisitos elencados no subitem 3.6.16;

b) Quando a Comissão de Avaliação avaliar como não atendido o quesito cor ou raça por parte do candidato;

c) Quando não comparecer no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra.

3.6.18 A incidência de uma das situações descritas no subitem 3.6.17 implicará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, quando houver.

3.6.19 O candidato inscrito na condição de pessoa negra que tiver a veracidade da autodeclaração confirmada concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Concurso Público, quando houver.

3.6.20 A Comissão do Concurso fará publicar, nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.tjpr.jus.br**, a relação dos candidatos que tiveram a inscrição homologada na condição de pessoa negra.

3.6.21 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra poderá interpor recurso contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração, quando houver a vaga.

3.6.22 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, que os julgará em caráter definitivo, devendo, ainda, obedecer aos preceitos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.6.23 Acolhida a conclusão da Comissão de Avaliação pelo não enquadramento do candidato como negro, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas as pessoas negras, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.7 Do Atendimento aos Candidatos com Necessidades Especiais

3.7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá formalizar o pedido, durante o período de inscrições, preenchendo o campo específico para esse fim no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**. O candidato deverá, ainda, no mesmo período, encaminhar, via *upload* na "Área do Candidato" - opção "Meus Concursos" - ícone "*Upload*", **Laudo Médico, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado.**

3.7.1.1 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou necessitar de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva, além do envio da documentação indicada no subitem 3.5.2, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até **16/08/2022**, com a justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área da respectiva deficiência.

3.7.1.2 O pedido de atendimento especial também deverá ser feito pelo candidato que necessite utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova e que não tenha efetuado a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.7.1.3 A candidata que tiver de amamentar durante a realização da prova deverá formalizar a solicitação de atendimento especial nos mesmos termos descritos no subitem 3.7.1. No dia da prova, deverá levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pelo **IBGP**, para ser responsável pelo cuidado da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.7.1.4 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 3.7.1 deste Edital.

3.7.1.5 O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU VARIANTES E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2, ou for contactante da COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

3.7.1.5.1 CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 E/ OU VARIANTES, NÃO poderão fazer prova, tendo o direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br, até 12(doze) horas antes da prova,** o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo, para tanto, estar explícito no laudo o resultado de positivação quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

3.7.1.6 CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19 E/OU VARIANTES, ainda não confirmados como COVID-19, poderão fazer prova, tendo o direito preservado desde que seja encaminhada para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br, de 14 dias até 12(doze) horas**

antes da prova, a condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

3.7.1.6.1 Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso, que estará identificada com crachá do Concurso Público, usando máscara e mantendo distanciamento e informar os sintomas. A Coordenação do Concurso estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

3.7.2 Somente serão aceitos os documentos enviados via *upload*. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.7.3 Os candidatos que apenas solicitarem atendimento especial, sem se inscreverem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverão manter em seu poder os atestados originais ou as cópias autenticadas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a entrega desses documentos.

3.7.4 As solicitações serão analisadas pela Coordenação do Concurso do **IBGP** e atendidas dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato que solicitar atendimento especial deverá verificar a resposta do pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.7.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **16/08/2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o *e-mail***contato@ibgp.org.br**, juntamente com cópia digitalizada do Laudo Médico que justifique o pedido, fornecendo-se, inclusive, os dados da inscrição. Ao candidato nessa situação, aplicam-se, no que couber, as disposições dos subitens 3.7.2, 3.7.3 e 3.7.4.

3.8 Da Homologação das Inscrições

3.8.1 Para fins de homologação das inscrições, serão verificados o preenchimento completo do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o pagamento da Taxa de Inscrição, no caso de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), a remessa do Laudo Médico com o CID, dentro do prazo estipulado e com a data de emissão correta, conforme disposto nos subitens 3.5.2 e 3.5.3 deste Edital e, para os candidatos inscritos como negros, o preenchimento da autodeclaração no ato da inscrição. Serão consideradas, também, para fins de homologação, as solicitações de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição.

3.8.2 As inscrições dos candidatos realizadas na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão homologadas **provisoriamente**, devendo ser ratificadas ou retificadas, conforme dispõe o subitem 3.5.10 deste Edital.

3.8.3 As inscrições dos candidatos realizadas na condição de negros serão homologadas **provisoriamente**, devendo ser ratificadas ou retificadas, conforme dispõe o subitem 3.6.15 deste Edital.

3.8.4 Em **23/08/2022**, será disponibilizado o Resultado Preliminar das Inscrições, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.9 Da Comprovação Final da Inscrição

3.9.1 Não será enviado, por *e-mail* ou via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.9.1.1 Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Meus Concursos" **-** "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema.

3.9.1.2 Caso o candidato não visualize o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período previsto no item 3.9.1., deverá entrar em contato pelo *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.

3.9.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência.

3.9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.

3.9.4 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em **eliminação** deste Concurso Público.

3.9.5 É obrigação do candidato conferir no CDI o nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento, e, em caso de observar eventuais erros de digitação de quando realizada a inscrição, o candidato, perante o fiscal de sala, no dia de realização das provas, deverá proceder à correção desses erros.

4 DAS PROVAS

4.1 Das Etapas do Concurso Público

4.1.2 O Concurso Público constará de duas Etapas:

a) **1ª Etapa**: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª Etapa**: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.2 Da Prova Objetiva

4.2.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de **100,0 (cem)** pontos e será constituída de **100(cem)** questões objetivas, assim distribuídas:

Parte 1: 20(vinte) questões de **Língua Portuguesa**, valendo 20,0 (vinte) pontos.

Parte 2: 15(quinze) questões de **Noções de Informática**, valendo 15,0 (quinze) pontos.

Parte 3: 15(quinze) questões de **Tópicos de Legislação**, valendo 15,0 (quinze) pontos.

Parte 4: 50(cinquenta) questões de **Conhecimentos Específicos**, valendo 50,0 (cinquenta) pontos.

Partes da Prova Objetiva Nível Superior	Número de Questões	Número Mínimo de Acertos	Caráter
1. Língua Portuguesa	20	10	Eliminatório e Classificatório
2. Noções de Informática	15	-	Classificatório
3. Tópicos de Legislação	15	-	Classificatório
4. Conhecimentos Específicos	50	25	Eliminatório e Classificatório
Total	**100**	**60**	**Eliminatório e Classificatório**

4.2.3 As partes 01 e 04 (Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos) terão caráter eliminatório e classificatório e as partes 02 (Noções de Informática) e 03 (Tópicos de Legislação) terão caráter exclusivamente classificatório.

4.2.4 Os programas para cada uma das partes das Provas Objetivas estão apresentados no **Anexo I** deste Edital.

4.3 Da aplicação das Provas Objetivas

4.3.2 As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Curitiba/PR, no dia **04/09/2022**, domingo, no **turno da manhã**, e terá a duração de **05(cinco) horas**.

4.3.3 Os portões serão abertos **60min. (sessenta minutos) antes do horário de início da prova** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, **15min. (quinze minutos) antesdo horário de início da prova**, no horário oficial de Brasília/DF.

4.3.3.1 O candidato que chegar ao local de prova após o horário de fechamento do portão, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito, será impedido de ingressar na sala de provas e estará automaticamente excluído do Concurso Público, sem direito à devolução de taxa.

4.3.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas, com **antecedência mínima de 01(uma) hora do horário previsto para o início**, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta transparente de tinta azul ou preta e, em caso de ainda prevalecer a exigência, usar máscaras de proteção facial, álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.3.4.1 O candidato deverá portar caneta transparente de tinta azul ou preta para uso individual, pois será proibido o compartilhamento de qualquer objeto de uso pessoal.

4.3.4.2 A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para aplicação da prova. Em havendo a obrigatoriedade, **não** será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o equipamento de proteção individual, conforme definido no subitem 4.3.3.

4.3.4.3 Caso o candidato opte por levar o álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

4.3.5 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, **60min. (sessenta minutos) de antecedência**, munidos, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou a inscrição, a saber:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público;

d) Carteira de Trabalho;

e) Passaporte;

f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

g) Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade.

4.3.5.1 O documento deverá estar em perfeitas condições **(sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada** (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceito documento eletrônico ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.3.5.2 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 4.3.4. deste Edital.

4.3.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira de Estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

4.3.5.4 O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não têm validade como documento de identidade.

4.3.6 O ingresso na sala de realização da prova só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 4.3.4. deste Edital ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo do documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da Prova Objetiva. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional.

4.3.7 No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não esteja na lista de candidatos homologados, divulgada nos endereços constantes no item 1. deste Edital, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do

Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição impressos, para que seja permitido o ingresso do candidato em sala para realização da Prova Objetiva.

4.3.7.1 A inclusão de que trata o item 4.3.6. será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição quanto ao pagamento.

4.3.8 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer no local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e máscara de proteção facial** (caso ainda permaneça a exigência), para a adequada realização da Prova Objetiva. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseiras/grafites, réguas e/ou borrachas durante a realização da prova. **O IBGP não fornecerá canetas e máscaras aos candidatos caso seja necessário**.

4.3.9 Não será permitido o ingresso, em sala, de candidato que se apresentar fora do local de prova que lhe foi designado no Ato de Convocação para a realização da Prova Objetiva, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial, conforme subitem 3.7 deste Edital.

4.3.10 Não será(ão) permitida(s) nos locais de realização das provas a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**.

4.3.11 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora de horário, data e local pré-determinados.

4.3.12 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova Objetiva **não poderão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *pagers,notebooks*, telefones celulares, *pen-drives*, qualquer tipo de relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auditivos (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência auditiva ou de candidato que solicitou atendimento especial, conforme subitem 3.7.1.2), óculos escuros (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência visual ou de candidato que solicitou atendimento especial, conforme subitem 3.7.1) ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, sob pena de serem excluídos do Concurso Público.

4.3.13 Caso o candidato se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da prova e armazenado em embalagem fornecida para tal fim pelo **IBGP**. **Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público**. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelo fiscal da sala e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova. O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

4.3.14 Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas ao candidato consultas de qualquer espécie, comunicação com outro candidato ou com terceiros, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou adereços especificados no subitem 4.2.11. deste Edital.

4.3.15 Durante a realização da Prova Objetiva, poderá ser realizada a revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.

4.3.16 Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas (Folha Óptica). A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição da assinatura no local designado.

4.3.17 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **01(uma) hora após o início**, levando-se o Caderno de Questões com a anotação das respostas e **mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala**.

4.3.17.1 A inobservância do tempo mínimo de permanência acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

4.3.18 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de prova, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** do início até o prazo de **15min. (quinze minutos)** antes do término. Ao concluir a Prova Objetiva e retirar-se da sala, o candidato **não poderá utilizar os sanitários** nas dependências do local de prova.

4.3.19 Não serão computadas respostas que não forem marcadas na Folha de Respostas, conforme exemplo mostrado nas instruções da própria folha, bem como questões que contenham mais de uma resposta. Ao concluir a Prova Objetiva, o candidato deverá **devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**. Se assim não proceder, será **eliminado** do Concurso Público.

4.3.19.1 Somente será permitida, na realização da prova, a transcrição do gabarito na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme subitem 3.7.

4.3.19.2 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta, salvo em caso de defeito de impressão.

4.3.19.3 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

4.3.19.4 As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

4.3.20 Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.

4.3.21 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, **os 03(três) últimos candidatos deverão permanecer na sala**, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou quando o tempo tiver se esgotado.

4.3.22 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por intermédio de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, a Prova Objetiva deste candidato será anulada e este automaticamente **excluído** do Concurso Público.

4.3.23 Se o candidato for flagrado, durante a realização da prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Concurso Público, por meio de Termo de Exclusão específico para tal.

4.3.24 Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

a) Não se apresentar para realizar a Prova Objetiva com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 4.3.4. ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 4.3.5. e se enquadrar na situação prevista no subitem 4.3.6. deste Edital;

b) Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme previsto no subitem 4.3.5.

4.3.25 Será excluído do ConcursoPúblico,durante a realização da Prova Objetiva, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

a) For flagrado, portando ou utilizando-se quaisquer objetos (inclusive dispositivos eletroeletrônicos) e/ou adereços especificados no subitem 4.3.11., na sala de realização de prova e/ou nas dependências do local de prova;

b) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos, conforme especificado no subitem 4.3.13.;

c) Não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 4.3.12.;

d) Se recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pelo **IBGP**;

e) Se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a prova e sem ter entregado a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 4.3.18.;

f) Se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do Concurso Público, conforme especificado no subitem 4.3.21.;

g) For incorreto ou descortês para com quaisquer examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes no local de realização da prova;

h) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de realização da prova, da prova e dos participantes;

j) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

l) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local de realização da prova;

m) Infringir ou se recusar a obedecer a orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

4.3.25.1 O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pela COVID-19 e/ou variantes caso haja.

4.3.25.1.1 O Concurso Público poderá ser cancelado, assim como local e/ou data de realização da prova alterados em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos pelo contato informado quando da inscrição no certame.

4.3.25.2 Em função do impacto da pandemia da COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova poderá ser eliminado deste Concurso Público.

4.4 <u>Da Prova de Títulos</u>

4.4.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consiste na análise curricular dos candidatos e terá os critérios devidamente pontuados, sendo consideradas e pontuadas a formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

4.4.3 Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

4.4.4 Por ser uma etapa classificatória, e a pontuação da avaliação curricular ser uma possibilidade suplementar a ser acrescida na nota final, fica assim estabelecido que não haverá nota mínima para aprovação nesta etapa.

4.4.5 Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **<u>www.ibgpconcursos.com.br</u>**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 4.2.1., limitados ao total de **30(trinta) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, os quais terão **03(três) dias para o envio dos documentos**.

4.4.6 Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Títulos", realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.
4.4.7 Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo II**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.
4.4.7.1 O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 4.4.6. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.
4.4.7.2 O envio de documentos a que se refere o subitem 4.4.6. deverá ser realizado somente por *upload,* no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "Área do Candidato" - "Meus Concursos", **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato**.
4.4.7.3 O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.
4.4.7.4 Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "*Agrupar PDF*".
4.4.7.5 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
4.4.8 O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
4.4.9 O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.4.5. e 4.4.6., e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.
4.4.10 Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
4.4.11 Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
4.4.12 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
4.4.13 Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
4.4.14 A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
4.4.15 Caso o candidato não tenha qualquer título válido receberá nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
4.4.16 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
a) Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
b) Os cursos de nível superior (graduação) e pós-graduação *Lato sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação deste;
d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), esses poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
g) Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo II**, não serão pontuados;
h) Para o curso de mestrado concluídos até 2007, será exigido o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
j) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
k) O curso de Residência será contemplado somente como formação em nível *Lato sensu* e não como experiência profissional;
l) Somente será pontuada a segunda pós-graduação *Lato sensu*, desde que que não seja a exigida como requisito obrigatório; dessa forma, caso tenha a segunda pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no subitem 2.7.2.;
m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
n) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo II** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo.
4.4.17 A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação na área de conhecimento a qual concorre; **E**
2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado público/contratado, atestando a escolaridade da função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública**: será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação na área de conhecimento a qual concorre; **E**
2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade da função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
c) Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física): será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação na área de conhecimento a qual concorre; **E**
2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**
3 - Declaração do contratante que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade da função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **E**
4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
d) Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação na área de conhecimento a qual concorre; **E**
2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou contrato de cooperado (prestação de serviços); **E**
3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é cooperado, atestando a escolaridade da função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
4.4.18 Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
4.4.19 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 4.4.17. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
4.4.20 Quando o órgão de pessoal tiver outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
4.4.21 Para efeito de pontuação referente a contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
4.4.22 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.
4.4.23 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de

conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
4.4.24 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
4.4.25 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
4.4.26 Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 4.4.5. e 4.4.6., e subitens deste Edital.
4.4.27 As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
4.4.28 Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
4.4.29 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, previstos no **Anexo II** deste Edital, serão desconsiderados.
4.4.30 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
4.4.31 Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.4.32 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
4.4.33 Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital

5 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Concurso Público terá o valor máximo de **110,0(cento e dez) pontos**, sendo 100,0(cem) pontos atribuídos para a 1ª Etapa - Prova Objetiva e 10,0(dez) pontos para a 2ª Etapa - Prova de Títulos.
5.2 A nota final dos candidatos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada parte da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
5.2.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem um mínimo de 60(sessenta) acertos no somatório geral, dos quais haja um mínimo de 10(dez) acertos em Língua Portuguesa e de 25 (vinte e cinco) acertos em Conhecimentos Específicos.
5.2.3 Os candidatos que não obtiverem os números mínimos de acertos referidos nas partes da Prova Objetiva, nos subitens 4.2.1, estarão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
5.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de nota final.
5.4 Na hipótese de igualdade da nota final entre 02(dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, **os seguintes critérios de desempate**:
a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos completos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato deverá ter completado 60(sessenta) anos até a data do Sorteio Público;
b) Maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
c) Maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
d) Maior número de pontos na parte de Tópicos de Legislação da Prova Objetiva;
e) Maior número de pontos na parte de Noções de Informática da Prova Objetiva;
f) Participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no art. 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho, de 2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser remetido para o *e-mail***contato@ibgp.org.br**, em até 05(cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, para eventual uso no caso de desempate; e
g) Sorteio Público.
5.4.2 Para efeito de classificação a que se refere a alínea "*a"* do item 5.4., será considerada a situação informada pelos candidatos no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a ser confirmada quando da apresentação de documentação para a posse.
5.5 Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de Sorteio Público, último critério, será publicado na Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates. Realizado o sorteio, será publicada Classificação Final do Concurso Público, contendo apenas os candidatos aprovados.
5.6 Se ocorrer Sorteio Público como critério de desempate, a data e o local de realização do sorteio serão divulgados com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações contra:
a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) O indeferimento da inscrição;
c) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
d) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
e) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
f) Ao resultado da Prova de Títulos;
g) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
h) A outras situações dispostas em lei.
6.1.2 Para a alínea "b" do item 6.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 6.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 3.2.4.2. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail:***contato@ibgp.org.br**.
6.2 Os recursos mencionados no item 6.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente** via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 6.1.
6.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 6.2. e cuja argumentação esteja em desacordo com o número da questão.
6.4 Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação, que contiverem identificação de candidato no arrazoado ou marcas e/ou sinais ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los.
6.5 Os recursos contra questões da Prova Objetiva deverão se referir a erros ou imprecisões na elaboração de itens de prova ou a discordâncias com o gabarito. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. As questões objetivas que, eventualmente, venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova, com a consequente atribuição de pontos a elas correspondentes.
6.6 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá informar no recurso o número da questão contra a qual pretende impetrar o recurso e inserir a argumentação lógica e consistente, utilizando no máximo 3.000(três mil) caracteres.
6.7 As fundamentações de decisões de recursos e a Folha de Respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link na* "Área do Candidato" - opção "Meus Concursos".
6.8 Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos, por quaisquer outros meios, senão o disposto no subitem 6.8.

7 DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1 No decorrer dos procedimentos preliminares à posse, os aprovados deverão apresentar a documentação comprobatória de atendimento integral às condições estabelecidas no subitem 2.7.1. do presente Edital e/ou de Edital futuro de convocação. Caso contrário, serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
7.2 A posse estará condicionada à entrega prévia dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da carteira de identidade - RG;
b) Fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
d) Fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Fotocópia do certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
f) Certidão da Justiça Militar (exigida também para mulheres);
g) Certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
h) Certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
i) Atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos cinco (5) anos;
j) Comprovante da escolaridade e da habilitação profissional exigida para o cargo;
k) Declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública, assinada pelo candidato;
l) Declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como, não ter sofrido penalidades no exercício de cargo ou função públicos, assinada pelo candidato;
m) Declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação, assinada pelo candidato;
n) Laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;
o) Estar com a situação cadastral regular junto aos Órgãos Governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "consulta qualificação cadastral" a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no endereço eletrônico eSocial:http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
7.3 Os documentos referidos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original (para conferência) ou em cópia autenticada e deverão ser entregues no momento prévio à posse, no **Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**
7.4 A convocação dos candidatos aprovados para tratar das respectivas nomeações será realizada por *e-mail* e Edital de convocação, no qual constará os modelos de declaração que constam nas alíneas "k", "l" "m", do item 7.2. O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
7.5 O candidato que não atender à convocação no prazo nela estipulado passará a ocupar a última posição na Lista de Classificação Final do Concurso Público mediante requerimento do interessado.

7.6 O candidato que recusar a vaga oferecida poderá optar por assumir a última posição na Lista de Classificação Final do Concurso Público, ou por desistir do Concurso Público.
7.7 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação constante da Lista de Classificação Final do Concurso Público.
7.8 A nomeação será publicada no endereço eletrônico **www.tjpr.jus.br**. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes.
7.9 Durante a realização do Concurso Público, os candidatos devem manter atualizado o cadastro junto ao **IBGP**. Até a homologação do certame, em caso de alteração de dados do candidato, este deve encaminhar para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br** a atualização necessária para que possa ser processada pelo **IBGP**. Após a publicação da homologação do Concurso Público, os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizados o *e-mail*, telefone e endereço, junto ao **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, para fins de comunicação pessoal dos atos decorrentes do presente Concurso Público, por meio do seguinte *e-mail* **dape@tjpr.jus.br.**
7.10 O Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, anexos e eventuais alterações, assim como com a legislação vigente.
8.2 O fornecimento de informações e/ou de documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2.2 Comprovadas a inexatidão ou as irregularidades descritas no item 8.2 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
8.3 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por este Edital, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.
8.4 Sob hipótese nenhuma, serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
8.5 Qualquer candidato inscrito no Concurso Público poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, devendo encaminhar *e-mail* para: **contato@ibgp.org.br** no prazo de 03(três) dias corridos após a data de publicação do Edital, sob pena de preclusão.
8.6 Qualquer impeditivo legal ou moral relativo a candidato inscrito, deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 15(quinze) dias da publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e ser entregue no **IBGP**, no endereço mencionado no item 1 ou, ainda, remetido por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ao mesmo endereço antes especificado.
8.7 Serão excluídos, ainda que depois de disponibilizada a Lista de Classificação Final do Concurso Público, os candidatos que não tiverem preenchido as condições para provimento.
8.8 A divulgação dos resultados será feita nos endereços eletrônicos **www.tjpr.jus.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.
8.9 Em nenhuma hipótese, serão fornecidos aos candidatos aprovados "atestados" ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.
8.10 O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
8.11 Não serão fornecidas provas relativas a concursos e/ou processos seletivos anteriores.
8.12 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para nomeação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
8.13 O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento no dia de realização da prova do Concurso Público para o candidato que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
8.14 Todos os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, observada a legislação pertinente.

Curitiba, 7 de julho de 2022.

DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6566697

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1230/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0080844-89.2022.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária 7876567.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

RENATO NAVARRO DE SOUZA
Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária (7876567), bem como do exposto pelo Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício (7876580), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ANTONIO DEMBISKI BUENO**, Assistente II de Desembargador, lotado na Chefia de Gabinete do Gabinete do Corregedor, pelos deslocamentos de 01 a 03 de julho de 2022, para conduzir e acompanhar o Corregedor da Justiça em Seminário de Trabalho Registral Civil, em Maringá - PR.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da ocorrência do evento no sábado, dia 02/07/2022, com término tardio, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior, 03/07/2022, domingo (7857948).
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1229/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0080823-16.2022.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do Excelentíssimo Desembargador **ESPEDITO REIS DO AMARAL**, Corregedor da Justiça, pelos deslocamentos de 01 a 03 de julho de 2022, para participação em Seminário de Trabalho Registral Civil, em Maringá - PR.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi apreciado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (7869177) e houve verificação, por esta Subsecretaria, do cumprimento dos requisitos respeitantes ao deferimento de diárias, previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

RENATO NAVARRO DE SOUZA
Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **ESPEDITO REIS DO AMARAL**, Corregedor da Justiça, pelos deslocamentos de 01 a 03 de julho de 2022, para participação em Seminário de Trabalho Registral Civil, em Maringá - PR.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.°, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da ocorrência do evento no sábado, dia 02/07/2022, com término tardio, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior, 03/07/2022, domingo (7857569).
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1228/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0074019-32.2022.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JULIANA PINHEIRO RIBEIRO DE AZEVEDO**, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Loanda, pelos deslocamentos de 05 a 09 de junho de 2022, a Curitiba, para participar do curso Formação de Formadores - módulo I, realizado pela EMAP, entre os dias 06 a 08 de junho de 2022.
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se que houve o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Despacho 7710471) e houve verificação, por esta Subsecretaria, do cumprimento dos requisitos respeitantes ao deferimento de diárias, previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento de uma diária integral e uma reduzida à metade, em conformidade com o determinado no Despacho 7710471.

RENATO NAVARRO DE SOUZA
Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com o limite previamente estabelecido no Despacho 7710471, à Magistrada **JULIANA PINHEIRO RIBEIRO DE AZEVEDO**, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Loanda, pelos deslocamentos de 05 a 09 de junho de 2022, a Curitiba, para participar do curso Formação de Formadores - módulo I, realizado pela EMAP, entre os dias 06 a 08 de junho de 2022.
II - Considerando que o evento não ocorre durante final de semana, deve-se desconsiderar para efeitos de diárias a sua inclusão no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR).
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1232/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0080931-45.2022.8.16.6000

I - Trata-se de processamento de pagamento de diárias em favor da Excelentíssima Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, 2.ª Vice-Presidente, assim como dos servidores **ANGELO DOMÊNICO FERRARI BOSCHETTI**, Técnico Judiciário, lotado na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **EDUARDO DE BORBA TRINTINAGLIA**, Assistente II de Desembargador, **EDUARDO BRANDÃO NAVARRO,** Técnico Judiciário, **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, e **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete do 2.º Vice-Presidente, a todos em razão de deslocamento de 27 a 30 de julho de 2022, para realização de atendimentos do *Programa Justiça no Bairro,* nas cidades de Telêmaco Borba e Ortigueira.
II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (Despacho 7872236), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento quanto aos servidores (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
IV - O deslocamento se dará em equipe de trabalho, conforme atesto do superior imediato, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas.

RENATO NAVARRO DE SOUZA
Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Subsecretário do Tribunal de Justiça em exercício e nos termos do exposto no Despacho 7872236, autorizo o pagamento de:
a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Excelentíssimo Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**;
b) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, aos servidores **ANGELO DOMÊNICO FERRARI BOSCHETTI**, Técnico Judiciário, lotado na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **EDUARDO DE BORBA TRINTINAGLIA**, Assistente II de Desembargador, **EDUARDO BRANDÃO NAVARRO,** Técnico Judiciário, **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete do 2.º Vice-Presidente, a todos em razão de deslocamento de 27 a 30 de julho de 2022, para realização de atendimentos do *Programa Justiça no Bairro* nas cidades de Telêmaco Borba e Ortigueira.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR e art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do término do evento ocorrer no sábado (7859005).
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1178/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0079847-09.2022.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias em favor do servidor requisitado de órgão externo **MOISES ABRAÃO FLEITER**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, lotado na Assessoria Militar do Gabinete do Presidente, pelos deslocamentos de 04 a 07 de julho de 2022, aos Fóruns das Comarcas de Londrina e Ivaiporã, para realizar transporte de materiais bélicos para destruição em unidade recebedora do Exército Brasileiro em Apucarana.
II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente (Decreto Judiciário n.º 516, de 2 de setembro de 2021), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 533/2017).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor requisitado de órgão externo **MOISES ABRAÃO FLEITER**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, lotado na Assessoria Militar do Gabinete do Presidente, pelos deslocamentos de 04 a 07 de julho de 2022, aos Fóruns das Comarcas de Londrina e Ivaiporã, para realizar transporte de materiais bélicos para destruição em unidade recebedora do Exército Brasileiro em Apucarana.
Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 30 de junho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 8903/2022 - DM - Reveiculada por incorreção

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00156302, resolve

R E T I F I C A R

o item III da Portaria nº 5653/2022 - D.M, que designou o Doutor RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, para substituir a BRUNA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, a fim de que nele passe a constar os magistrados abaixo nominados, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR - para o atendimento dos feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon	30/06/2022	01/07/2022	02
b) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	02/07/2022	28/07/2022	27

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565515

PORTARIA Nº 8992/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80491-49.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, para atuar nos autos de nº 0001521-28.2019.8.16.0087, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaraniaçu, tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6563971

PORTARIA Nº 8993/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80513-10.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão, para atuar nos autos de nº 0001017-61.2015.8.16.0087, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaraniaçu, tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6563980

PORTARIA Nº 8995/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80509-70.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, para atuar nos autos de nº 0000208-08.2014.8.16.0087, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaraniaçu, tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6563990

PORTARIA Nº 8996/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80532-16.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora TAIS SILVA TEIXEIRA, Juíza Substituta da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga, para atuar nos autos de nº 0001577-92.2013.8.16.0080, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564005

PORTARIA Nº 8997/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80470-73.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, para atuar nos autos de nº 0000022-78.1997.8.16.0087, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaraniaçu, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564020

PORTARIA Nº 9002/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80524-39.2022.8.16.6000 resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão, para atuar nos autos de nº 0000173-53.2011.8.16.0087, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaraniaçu, tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564057

PORTARIA Nº 9003/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 91895-34.2021.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

pelo prazo de seis (06) meses, a Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para compor o Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Acervo de 2º Grau, em conjunto com os magistrados constantes na Portaria nº 6018/2022-DM.
Nos termos do §5º do artigo 19 da Resolução nº 302/2021-OE, os magistrados não poderão se afastar do projeto por mais de trinta (30) dias.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564067

PORTARIA Nº 9006/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 76921-55.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para atuarem nos processos infra citados, da 17ª Câmara Cível, como forma de auxílio ao Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Acervo de 2º Grau:

I) Doutor PEDRO LUIS SANSON CORAT:
1. 1509-25.2020.8.16.0169;
2. 303-61.2021.8.16.0194;
3. 156.19.2013.8.16.0096;
4. 8737-90.2019.8.16.0038;
5. 4952-69.2021.8.16.0194;
6. 32495-05.2021.8.16.0014;
7. 12604-71.2020.8.16.0001;0
8. 7580-43.2012.8.16.0001;
9. 237-35.2008.8.16.0001;
10. 28285-50.2021.8.16.0000;
11. 8038-82.2020.8.16.0194;
12. 31970-33.2019.8.16.0001;
13. 8265-64.2021.8.16.0056;
14. 29041-90.2020.8.16.0001;
15. 10801-24.2005.8.16.0019;
16. 1088-68.2021.8.16.0179;
17. 184-38.2011.8.16.0134;
18. 1128-50.2021.8.16.0179;
19. 175-76.2011.8.16.0134;
20. 831-69.2020.8.16.0117;
21. 613-09.2018.8.16.0021;
22. 2652-28.2020.8.16.0079;
23. 35412-51.2018.8.16.0030;
24. 3822-12.2019.8.16.0001;
25. 980-42.2021.8.16.0081;
26. 1704-77.2020.8.16.0179;
27. 28507-40.2016.8.16.0017;
28. 8065-36.2018.8.16.0194;
29. 12996-74.2021.8.16.0001;
30. 7803-89.2005.8.16.0017;
31. 24614-36.2019.8.16.0017;
32. 71917-89.2018.8.16.0014;
33. 300-07.2020.8.16.0206;
34. 2989-83.2015.8.16.0116;
35. 1450-37.2020.8.16.0072;
36. 5392-27.2018.8.16.0079;
37. 678-17.2016.8.16.0104;
38. 5397-08.2009.8.16.0033;
39. 64649-81.2018.8.16.0014; e,
40. 4439-04.2021.8.16.0194.

II) Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA:
1. 621-90.2016.8.16.0106;
2. 4264-65.2021.8.16.0014;
3. 2315-48.2021.8.16.0097;
4. 50311-97.2021.8.16.0014;
5. 2701-45.2016.8.16.0100;
6. 23050-85.2020.8.16.0017;
7. 10457-44.2018.8.16.0130;
8. 26552-61.2012.8.16.0001;
9. 3728-45.2021.8.16.0017;
10. 3162-42.2020.8.16.0014;
11. 9413-52.2019.8.16.0001;
12. 34525-26.2020.8.16.0021;
13. 22189-87.2020.8.16.0021;
14. 25275-66.2020.8.16.0021;
15. 46576-56.2021.8.16.0014;
16. 12231-89.2020.8.16.0017;
17. 21369-17.2019.8.16.0017;
18. 16098-12.2018.8.16.0001;
19. 1037-31.2021.8.16.0123;
20. 3779-80.2016.8.16.0001;
21. 3761-89.2018.8.16.0033;
22. 16290-13.2016.8.16.0001;
23. 14905-69.2012.8.16.0001;
24. 32370-96.2019.8.16.0017;
25. 725-31.2018.8.16.0068;
26. 2896-41.2012.8.16.0174 Ap 1;
27. 2907-73.2017.8.16.0084;
28. 4156-57.2016.8.16.0193;
29. 3955-41.2018.8.16.0049;
30. 7195-51.2019.8.16.0001;
31. 34790-93.2017.8.16.0001;
32. 159-60.2021.8.16.0106;
33. 6598-76.2016.8.16.0037;
34. 7031-18.2019.8.16.0153;
35. 1155-45.2020.8.16.0154;
36. 9103-03.2006.8.16.0001;
37. 33905.50.2015.8.16.0001;
38. 14208-63.2021.8.16.0185;
39. 32586-22.2017.8.16.0019;
40. 1527-75.2014.8.16.0001;
41. 8810-65.2020.8.16.0058; e,
42. 11705-59.2019.8.16.0017.

III) Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:
1. 1419-63.2020.8.16.0089;
2. 2028-33.2021.8.16.0179;
3. 4349-37.2021.8.16.0148;
4. 27618-08.2020.8.16.0030;
5. 52831-21.2011.8.16.0001;
6. 36827-15.2021.8.16.0014;
7. 13603-82.2020.8.16.0014;
8. 2386-16.2014.8.16.0123;
9. 792-51.2018.8.16.0179;
10. 8333-14.2020.8.16.0035;
11. 3075-98.2019.8.16.0086;
12. 8155-51.2011.8.16.0174 Ap 1;
13. 26503-88.2020.8.16.0017;
14. 23540-87.2019.8.16.0035;
15. 69701-87.2020.8.16.0014;
16. 12404-66.2019.8.16.0044;
17. 2799-76.2016.8.16.0117;
18. 0070253-60.2021.8.16.000;
19. 0017500-92.2022.8.16.0000;
20. 0023490-64.2022.8.16.0000;
21. 0075559-10.2021.8.16.0000;
22. 0008416-67.2022.8.16.0000;
23. 0008302-31.2022.8.16.0000;
24. 0016375-26.2021.8.16.0000;
25. 0010388-72.2022.8.16.0000;
26. 0010388-72.2022.8.16.0001AG1;
27. 0074111-02.2021.8.16.0000;
28. 0011525-89.2022.8.16.0000;
29. 0076093-51.2021.8.16.0000;
30. 0012865-68.2022.8.16.0000;
31. 0010407-78.2022.8.16.0000;
32. 0015053-34.2022.8.16.0000;
33. 0016998-56.2022.8.16.0000;
34. 0011318-90.2022.8.16.0000;
35. 0018817-28.2022.8.16.0000;
36. 0018746-26.2022.8.16.0000;
37. 0004639-74.2022.8.16.0000;
38. 0067830-30.2021.8.16.0000;
39. 0023048-98.2022.8.16.0000;
40. 0021326-29.2022.8.16.0000;
41. 0020953-95.2022.8.16.0000; e,
42. 0020808-39.2022.8.16.0000.

IV) Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA:
1. 0027518-75.2022.8.16.0000;
2. 0021137-51.2022.8.16.0000;
3. 0072608-43.2021.8.16.0000;
4. 0022625-41.2022.8.16.0000;
5. 0056148-78.2021.8.16.0000;
6. 0026158-08.2022.8.16.0000;
7. 0024965-55.2022.8.16.0000;
8. 0073809-70.2021.8.16.0000;
9. 0021105-46.2022.8.16.0000;
10. 0006172-68.2022.8.16.0000;
11. 0021415-52.2022.8.16.0000;
12. 0025380-38.2022.8.16.0000;
13. 0064105-33.2021.8.16.0000;
14. 0025603-88.2022.8.16.0000;
15. 0024252-80.2022.8.16.0000;
16. 0024533-36.2022.8.16.0000;
17. 0004250-89.2022.8.16.0000;
18. 0016838-65.2021.8.16.0000;
19. 0066420-34.2021.8.16.0000;
20. 0006076-53.2022.8.16.0000;
21. 0005183-62.2022.8.16.0000;
22. 0007799-10.2022.8.16.0000;
23. 0044675-95.2021.8.16.0000;
24. 0052473-10.2021.8.16.0000;
25. 0009649-02.2022.8.16.0000;
26. 0063844-68.2021.8.16.0000;
27. 0010439-83.2022.8.16.0000;
28. 0002459-85.2022.8.16.0000;
29. 0060856-74.2021.8.16.0000;
30. 0055601-38.2021.8.16.0000;
31. 0015719-69.2021.8.16.0000;
32. 0013922-24.2022.8.16.0000;
33. 0063205-50.2021.8.16.0000;
34. 0038847-21.2021.8.16.0000;
35. 0012729-71.2022.8.16.0000;
36. 0010175-66.2022.8.16.0000;

37. 0010677-05.2022.8.16.0000;
38. 0003523-33.2022.8.16.0000;
39. 0009158-92.2022.8.16.0000;
40. 0017809-16.2022.8.16.0000;
41. 0005723-13.2022.8.16.0000; e,
42. 0058691-54.2021.8.16.0000.

V) Doutor HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ:
1. 0042266-54.2018.8.16.0000;
2. 0041237-61.2021.8.16.0000;
3. 0072763-46.2021.8.16.0000;
4. 0044741-75.2021.8.16.0000;
5. 0060005-35.2021.8.16.0000;
6. 0014194-18.2022.8.16.0000;
7. 0022598-58.2022.8.16.0000;
8. 0007626-83.2022.8.16.0000;
9. 0014595-17.2022.8.16.0000;
10. 0018992-22.2022.8.16.0000;
11. 0021917-88.2022.8.16.0000;
12. 0041199-49.2021.8.16.0000;
13. 0021908-29.2022.8.16.0000;
14. 0017479-19.2022.8.16.0000;
15. 0020625-68.2022.8.16.0000;
16. 0074124-98.2021.8.16.0000;
17. 0073561-07.2021.8.16.0000;
18. 0016966-85.2021.8.16.0000;
19. 0021460-56.2022.8.16.0000;
20. 0047211-79.2021.8.16.0000;
21. 0034850-30.2021.8.16.0000;
22. 0059490-97.2021.8.16.0000;
23. 0026032-55.2022.8.16.0000;
24. 0021925-65.2022.8.16.0000;
25. 0015809-43.2022.8.16.0000;
26. 0007810-39.2022.8.16.0000;
27. 0001005-70.2022.8.16.0000;
28. 76057-09.2021.8.16.0000;
29. 0076220-86.2021.8.16.0000;
30. 0021035-29.2022.8.16.0000;
31. 0026914-17.2022.8.16.0000;
32. 0019440-92.2022.8.16.0000;
33. 0073956-96.2021.8.16.0000;
34. 0054977-86.2021.8.16.0000;
35. 0015981-82.2022.8.16.0000;
36. 0020000-34.2022.8.16.0000;
37. 0020237-68.2022.8.16.0000;
38. 0027106-47.2022.8.16.0000;
39. 0064237-90.2021.8.16.0000;
40. 0025804-80.2022.8.16.0000;
41. 0017475-79.2022.8.16.0000; e,
42. 0022538-85.2022.8.16.0000.

VI) Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA:
1. 0070872-87.2021.8.16.0000;
2. 0075699-44.2021.8.16.0000;
3. 0022247-85.2022.8.16.0000;
4. 0012170-17.2022.8.16.0000;
5. 0018797-37.2022.8.16.0000;
6. 0020910-61.2022.8.16.0000;
7. 0014783-10.2022.8.16.0000;
8. 0019355-09.2022.8.16.0000;
9. 0023190-05.2022.8.16.0000;
10. 0016144-62.2022.8.16.0000;
11. 0027506-61.2022.8.16.0000;
12. 0067268-21.2021.8.16.0000;
13. 0021717-81.2022.8.16.0000;
14. 0000417-26.2021.8.16.0056;
15. 0001093-98.2014.8.16.0094;
16. 0000361-73.2020.8.16.0170;
17. 0035255-05.2017.8.16.0001;
18. 0022587-21.2021.8.16.0014;
19. 0000907-74.2013.8.16.0138;
20. 0003907-27.2021.8.16.0001;
21. 0002510-54.2013.8.16.0116;
22. 0003513-29.2009.8.16.0037;
23. 0004168-93.2012.8.16.0037;
24. 0007200-29.2020.8.16.0069;
25. 0027788-67.2020.8.16.0001;
26. 0009185-07.2007.8.16.0031;
27. 0026597-65.2012.8.16.0001;
28. 0002622-52.2015.8.16.0116;
29. 0029368-21.2009.8.16.0001;
30. 0012040-02.2020.8.16.0031;
31. 0065901-08.2011.8.16.0001;
32. 0006528-68.2019.8.16.0194;
33. 0024355-60.2017.8.16.0001;
34. 0005281-50.2017.8.16.0088;
35. 0002045-92.2021.8.16.0139;
36. 0002509-94.2021.8.16.0017;
37. 0001250-44.2015.8.16.0124;
38. 0010936-95.1998.8.16.0014;
39. 0011663-61.2019.8.16.0194;
40. 0008548-58.2019.8.16.0153;
41. 0040147-64.2011.8.16.0001;
42. 0000992-53.2021.8.16.0179;
43. 0010762-42.2019.8.16.0017; e,
44. 0046619-17.2017.8.16.0019.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564088

PORTARIA Nº 9022/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80853-51.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MATHEUS RAMOS MOURA, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio, para atuar nos autos de nº 0000641-09.2021.8.16.0138, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Primeiro de Maio, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO FARAH NETO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564318

PORTARIA Nº 9024/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80634-38.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos de nº 0015646-36.2021.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da mesma Comarca, tendo em vista o impedimento manifestado pela Juíza de Direito titular, Doutora LETICIA MARINA CONTE.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564345

PORTARIA Nº 9030/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80547-82.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE DE SOUZA PEREIRA, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio, para atuar nos autos de nº 0000746-54.2019.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Primeiro de Maio, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO FARAH NETO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564403

PORTARIA Nº 9034/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80564-21.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos de nº 0000451-02.2017.8.16.0004, da 3ª Câmara Cível, na qualidade de Relator.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564415

PORTARIA Nº 9045/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80528-76.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE DE SOUZA PEREIRA, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio, para atuar nos autos de nº 0000227-79.2019.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Primeiro de Maio, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO FARAH NETO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564426

PORTARIA Nº 9063/2022 - D.M.

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 042/2021-D.M.; CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2017-CSJEs; CONSIDERANDO o informado pela Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80332-09.2022.8.16.6000, resolve:

R E T I F I C A R

o item "1" da Portaria nº 8991/2022-D.M., que designou o Doutor THIAGO FLORES CARVALHO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar no dia 03 de julho de 2022 (domingo), no Plantão do Juizado ao Espectador - Esportes e Grandes Eventos, durante o jogo entre Coritiba e Fortaleza no Estádio do Coritiba Futebol Clube (Couto Pereira), nesta Capital, a fim de que nele passe a constar o Doutor RUBENS DOS SANTOS JUNIOR, e não como ali figurou.

Curitiba, 05/07/2022.

Desª. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564796

PORTARIA Nº 9064/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 81279-63.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para atuar nos autos de nº 4000113-53.2020.8.16.0133, em trâmite na Comarca de Pérola, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor MARCELO GOMES FERACIN, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564808

PORTARIA Nº 9067/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Desembargadora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, no qual solicita designação do Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, como Relator para atuar nos processos abaixo listados, como forma de auxílio, visando uma solução para assegurar o cumprimento da norma contida no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, pela qual se assegura, no âmbito judicial a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 80998-10.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar como Relator nos processos listados, como forma de colaboração:

1. 0018556-63.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
2. 0020832-67.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
3. 0024331-59.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
4. 0015610-21.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
5. 0027456-35.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
6. 0013784-57.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
7. 0026723-69.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
8. 8 0000507-73.2017.8.16.0153	Apelação Cível
9. 0029688-20.2022.8.16.0000	Agravo de Instrumento
10. 0000630-40.2014.8.16.0165	Apelação Cível
11. 0010720-10.2017.8.16.0131	Apelação Cível
12. 0011320-71.2020.8.16.0019	Apelação Cível
13. 0023180-03.2013.8.16.0185	Apelação Cível
14. 0009060-04.2003.8.16.0185	Apelação Cível
15. 0000158-96.2006.8.16.0172	Apelação Cível
16. 0005620-37.2020.8.16.0174	Apelação Cível
17. 0003431-14.2020.8.16.0004	Apelação Cível
18. 0000922-80.2018.8.16.0166	Apelação Cível
19. 0002601-48.2020.8.16.0004	Apelação Cível
20. 0018464-19.2018.8.16.0035	Apelação Cível
21. 0018322-93.2013.8.16.0001	Apelação Cível
22. 0000594-87.2021.8.16.0056	Apelação Cível
23. 0005911-30.2010.8.16.0031	Apelação Cível

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564826

PORTARIA Nº 9068/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 69023-88.2022.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Doutora DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz, para atuar nos autos de nº 0001263-90.2020.8.16.0084, em trâmite na Comarca de Wenceslau Braz, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora MOEMA SANTANA SILVA, bem como pelo Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, Doutor FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI.

I I - R E V O G A R

a Portaria nº 7564/2022-D.M., que designou a Doutora LARISSA FERRAZ KOTESKI, à época, Juíza Substituta da 70ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jaguariaíva, para esse mister.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564834

PORTARIA Nº 9069/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o artigo 36, §3º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 81146-21.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS MAURICIO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos de nº 0005338-17.2009.8.16.0034, da 2ª Câmara Cível, na qualidade de Relator, tendo em vista o acervo oriundo do gabinete da Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564889

PORTARIA Nº 9073/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 41116-41.2022.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão, para atuar nos autos nº 0002098-10.2010.8.16.0123, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor LUCIO ROCHA DENARDIN, bem como pelo Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, Doutor EDUARDO SCHMIDT ORTIZ

I I - R E V O G A R

a Portaria nº 4921/2022-D.M., que designou o Doutor LEONARDO MARCIO LAUREANO, à época, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, para esse mister.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564903

PORTARIA Nº 9075/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 81735-13.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão, para atuar nos autos de nº 0000425-95.2007.8.16.0087, em trâmite na Comarca de Guaraniaçu, tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza de Direito Titular, Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564905

PORTARIA Nº 9076/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XXII do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 81622-59.2022.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, a celebrar o casamento civil de JÉSSICA BRITO DE ARAÚJO e LUCIANO RODRIGUES MAIOLI FILHO, no dia 08 de julho de 2022, em Ivaiporã/PR.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564910

PORTARIA Nº 9077/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 23270-11.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor LEONARDO SIPPEL LINDEN, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul, para atuar nos autos de nº 0000666-14.2022.8.16.0097, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ivaiporã, tendo em vista a suspeição manifestada pela Juíza de Direito

Titular, Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564911

PORTARIA Nº 9078/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 81230-22.2022.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor EDUARDO SCHMIDT ORTIZ, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, para atuar nos autos de nº 0000580-52.2020.8.16.0052, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barracão, durante o afastamento da Juíza de Direito titular, bem como o impedimento declarado pelo Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, Doutor RODRIGO WILL RIBEIRO.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564912

PORTARIA Nº 9095/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159646, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565165

PORTARIA Nº 9096/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162396, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES, Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", no Auditório do edifício-sede do TRE-PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564799

PORTARIA Nº 9097/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162633, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FABIANA MATIE SATO, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 08 de agosto de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564803

PORTARIA Nº 9098/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163488, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, licença para tratamento de saúde no dia 25 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564822

PORTARIA Nº 9099/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163494, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", no edifício-sede do TRE-PR, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564827

PORTARIA Nº 9100/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163738, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564724

PORTARIA Nº 9101/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164192, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora HELOÍSA DA SILVA KROL MILAK, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564750

PORTARIA Nº 9102/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164265, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", a partir de 30 de junho de 2022, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564756

PORTARIA Nº 9103/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00166276, resolve

C O N C E D E R

à Doutora TAIS DE PAULA SCHEER, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564764

PORTARIA Nº 9104/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00166830, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/06/2017 a 08/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564768

PORTARIA Nº 9105/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00167431, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564758

PORTARIA Nº 9106/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171045, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDUARDO SCHMIDT ORTIZ, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, licença para tratamento de saúde no dia 01 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564813

PORTARIA Nº 9107/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171294, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/11/2015 a 15/11/2020, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564816

PORTARIA Nº 9108/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 63501-80.2022.8.16.6000, resolve:

D E L E G A R

poderes ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, Corregedor da Justiça, para análise do requerimento e demais deliberações concernentes, inclusive quanto à regularidade da representação processual.

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565205

PORTARIA Nº 9109/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171347, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LAERCIO FRANCO JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, vinte (20) dias de licença paternidade, a partir de 22 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso IV, combinado com o artigo 96, do CODJ e em conformidade com a Resolução nº 172, de 28/12/ 2016, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564825

PORTARIA Nº 9110/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00154039, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PAULA MARIA TORRES MONFARDINI, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva, dois (02) dias de afastamento, a partir de 07 de julho de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAQUEL NEVES ALEXANDRE	Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	07/07/2022	08/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564770

PORTARIA Nº 9111/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00156619, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 18 de julho de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR	Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/07/2022	22/07/2022	05

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564783

PORTARIA Nº 9112/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00156623, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 2594/2022 - DM, a partir do dia 06 de julho de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR	Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	06/07/2022	15/07/2022	10

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564784

PORTARIA Nº 9113/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00157310, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matinhos, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 38301/2020, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA	Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba	12/09/2022	01/10/2022	20

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564788

PORTARIA Nº 9114/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159179, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 18 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/07/2022	21/07/2022	04

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564791

PORTARIA Nº 9115/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162958, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LETÍCIA LILIAN KIRSCHNICK SEYR, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul, licença para tratamento de saúde no dia 29 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO SIPPEL LINDEN	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/06/2022	29/06/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564805

PORTARIA Nº 9116/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163048, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA BENINI, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 30 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca	30/06/2022	30/06/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564814

PORTARIA Nº 9117/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163049, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA BENINI, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 06 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	06/07/2022	08/07/2022	03

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564818

PORTARIA Nº 9118/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163528, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN, Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 29 de junho de 2022, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada da respectiva certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ESDRAS MURTA BISPO	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	29/06/2022	06/07/2022	08

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564828

PORTARIA Nº 9119/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163578, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIZ LOPES, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2021, a partir do dia 04 de julho de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALEXANDRE KOZECHEN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/07/2022	02/08/2022	30

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564726

PORTARIA Nº 9120/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163642, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 04 de julho de 2022, para participar, na qualidade de coordenador-executivo, do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	04/07/2022	05/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564728

PORTARIA Nº 9121/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163815, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 04 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RUY ALVES HENRIQUES FILHO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/07/2022	04/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564755

PORTARIA Nº 9123/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171057, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador VITOR ROBERTO SILVA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 08 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	08/07/2022	08/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564765

PORTARIA Nº 9124/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162152, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cento e cinquenta e seis (156) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/05/1993 a 10/05/2003, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 8479/2021 - DM, a partir do dia 06 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e quarenta e sete (147) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	06/07/2022	14/07/2022	09

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564712

PORTARIA Nº 9125/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164044, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, licença para tratamento de saúde no dia 04 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon	04/07/2022	04/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564733

PORTARIA Nº 9126/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164048, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, licença para tratamento de saúde no dia 06 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon	06/07/2022	06/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564738

PORTARIA Nº 9127/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164051, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, licença para tratamento de saúde no dia 08 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon	08/07/2022	08/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564743

PORTARIA Nº 9129/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00167154, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo noominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	04/07/2022	05/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564794

PORTARIA Nº 9130/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00167548, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LARISSA ALVES GOMES BRAGA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Bandeirantes, licença para tratar de assuntos particulares no dia 01 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO	Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/07/2022	01/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564800

PORTARIA Nº 9131/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171523, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Andirá, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 07 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ESDRAS MURTA BISPO	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	07/07/2022	08/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564820

PORTARIA Nº 9133/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00156151, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LARISSA FERRAZ KOTESKI, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 1807/2022, a partir do dia 05 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 14 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO SIPPEL LINDEN	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	05/07/2022	13/07/2022	09

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564780

PORTARIA Nº 9134/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00166868, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, Juíza de Direito da 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/11/2015 a 15/11/2020, assegurados pela Portaria nº 11339/2021-DM, a partir do dia 19 de setembro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 27 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e dois (82) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO FLORES CARVALHO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	19/09/2022	26/09/2022	08

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564778

PORTARIA Nº 9135/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00167758, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cento e quatorze (114) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 06/11/1995 a 05/11/2005, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 11479/2021-DM, a partir do dia 18 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 26 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e seis (106) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCAS CAVALCANTI DA SILVA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/07/2022	25/07/2022	08

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564806

PORTARIA Nº 9136/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159708, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565174

PORTARIA Nº 9137/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159803, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 27 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565076

PORTARIA Nº 9138/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159697, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565168

PORTARIA Nº 9139/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159789, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO CARNEVAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, assegurados pela Portaria n° 6619/2022 - DM, a partir do dia 15 de agosto de 2022, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 18 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e sete (87) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565187

PORTARIA Nº 9144/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria Jurídica do Departamento de Magistratura; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 77333-83.2022.8.16.6000, resolve:

C O N C E D E R

ao Doutor ELIAS DUARTE REZENDE, Magistrado aposentado, 90 dias de licença especial referentes ao quinquênio de 22/04/2016 a 21/04/2021.

Curitiba, 05/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565362

PORTARIA Nº 9148/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159727, resolve

C O N C E D E R

o Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565241

PORTARIA Nº 9150/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159904, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a aprtir de 30 de junho de 2022, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", na sede do TRE-PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565248

PORTARIA Nº 9151/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160151, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2° Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", a partir de 30 de junho de 2022, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário e sem prejuízo das funções. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565102

PORTARIA Nº 9152/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160699, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ, sem prejuízo das funções. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565121

PORTARIA Nº 9154/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160713, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELISIANE MINASSE, Juíza de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/06/2017 a 08/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565150

PORTARIA Nº 9155/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160802, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "JORNADA DE VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA", em Foz do Iguaçu, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565171

PORTARIA Nº 9156/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160815, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "JORNADA DE VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA", em Foz do Iguaçu/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565177

PORTARIA Nº 9157/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160838, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "JORNADA DE VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA", em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565196

PORTARIA Nº 9160/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00153924, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO SIMÕES PALMA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", na sede do TRE-PR, sem ônus para o Poder Judiciário e sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565418

PORTARIA Nº 9161/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160903, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FÁBIO LUIS DECOUSSAU MACHADO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565209

PORTARIA Nº 9162/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160918, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de junho de 2022, para participar da "Jornada de Valorização da Magistratura com foco em Gestão", em em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565335

PORTARIA Nº 9163/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160955, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO MARCOS CARDOSO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 19/04/2017 a 18/04/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565230

PORTARIA Nº 9164/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160984, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDUARDO SCHMIDT ORTIZ, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, afastamento no dia 03 de agosto de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565233

PORTARIA Nº 9165/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161062, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565240

PORTARIA Nº 9166/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161375, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA FILHO, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 27 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565250

PORTARIA Nº 9167/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161476, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565266

PORTARIA Nº 9168/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161493, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565286

PORTARIA Nº 9169/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161553, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JOSIANE PAVELSKI BORGES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, licença para tratamento de saúde no dia 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565340

PORTARIA Nº 9170/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161574, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor BRUNO HENRIQUE GOLON, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, vinte (20) dias de licença paternidade, a partir de 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso IV, combinado com o artigo 96, do CODJ e em conformidade com a Resolução nº 172, de 28/12/ 2016. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico ou da respectiva certidão de nascimento, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565347

PORTARIA Nº 9171/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161602, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DA COSTA FRANCO, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2020, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 2286/2022-DM, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565379

PORTARIA Nº 9172/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161621, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAMILA DE BRITTO FORMOLO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565414

PORTARIA Nº 9173/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161622, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor BRUNO HENRIQUE GOLON, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565419

PORTARIA Nº 9174/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162047, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desa Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565346

PORTARIA Nº 9175/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162147, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor DIRCEU GOMES MACHADO FILHO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ivaiporã, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565439

PORTARIA Nº 9176/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162156, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DÉBORA CASSIANO REDMOND, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565443

PORTARIA Nº 9177/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163132, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, licença para tratamento de saúde no dia 29 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565411

PORTARIA Nº 9178/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163922, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n° 4168/2022 - DM, que concedeu à Doutora RAFAELA MATTIOLI SOMMA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565138

PORTARIA Nº 9179/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164006, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n° 8241/2022 - DM, que autorizou/interrompeu a licença especial da Doutora THALITA REGINA FUNGHETTO, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/03/2014 a 25/03/2019.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565141

PORTARIA Nº 9180/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164378, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n° 7734/2022 - DM, que autorizou a Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a se afastar de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral".

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565147

PORTARIA Nº 9181/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164435, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria n° 8522/2022 - DM, que concedeu à Doutora JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, licença para tratar de assuntos particulares;e, que designou o Doutor DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565157

PORTARIA Nº 9182/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00157998, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item "I" da Portaria n° 3397/2022 - DM, a partir do dia 08 de agosto de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	08/08/2022	15/08/2022	08

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565212

PORTARIA Nº 9183/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00157999, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 254788/2021, a partir do dia 16 de agosto de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/08/2022	25/08/2022	10

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565220

PORTARIA Nº 9184/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159810, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIZ LOPES, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALEXANDRE KOZECHEN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28/06/2022	30/06/2022	03

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565244

PORTARIA Nº 9185/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159257, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ROGÉRIO ETZEL, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta e sete (37) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/04/1996 a 04/04/2001, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 8484/2022 - DM, a partir do dia 25 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 05 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA BAUERMANN	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	25/07/2022	04/08/2022	11

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565234

PORTARIA Nº 9186/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159974, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta (50) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/09/2014 a 14/09/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 1176/2022 - DM, a partir do dia 13 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e três (43) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	13/07/2022	19/07/2022	07

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565260

PORTARIA Nº 9187/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159998, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, licença para tratar de assuntos particulares no dia 29 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA REINERT LANG	Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/06/2022	29/06/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565080

PORTARIA Nº 9188/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160020, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora BEATRIZ FRUET DE MORAES, Juíza de Direito da 1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dezenove (19) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2020.00040219, a partir do dia 18 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 01 de agosto de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento, com o período de 18 a 21 de julho de 2022, para o atendimento dos feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/07/2022	31/07/2022	14

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565085

PORTARIA Nº 9189/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160109, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir cinquenta e dois (52) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/02/2013 a 20/02/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5885/2021-DM, a partir do dia 11 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quartenta e oito (48) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565090

PORTARIA Nº 9190/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160165, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir vinte (20) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/11/2008 a 03/11/2013, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 181/2022 - DM, a partir do dia 11 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565275

PORTARIA Nº 9191/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160264, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 27 de junho de 2022, para integrar o "Seminário Internacional Brasil-União Européia - Intercâmbio de Experiências em e-justice", em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	27/06/2022	28/06/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565290

PORTARIA Nº 9192/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160567, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FERNANDA BATISTA DORNELLES, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 29 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO RAMOS GONÇALVES	Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/06/2022	29/06/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565109

PORTARIA Nº 9193/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160701, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Coordenadorias e Credenciamento Judicemed", no dia 24 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR	Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	24/06/2022	24/06/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565126

PORTARIA Nº 9194/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160707, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL, Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias, a partir do dia 21 de julho de 2022, alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2022.00001886, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 05 de agosto de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565136

PORTARIA Nº 9195/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160819, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "JORNADA DE VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA", em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565184

PORTARIA Nº 9196/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160862, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "JORNADA DE VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA", a partir de 30 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANA CHRISTINA FERRARI	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565202

PORTARIA Nº 9197/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160943, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 19 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	19/07/2022	22/07/2022	04

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565221

PORTARIA Nº 9198/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161248, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir trinta e quatro (34) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/05/2008 a 14/05/2013, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6350/2020-DM, a partir do dia 11 de julho de 2022, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 22 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565243

PORTARIA Nº 9199/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161466, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MANUELA TALLÃO BENKE, Juíza de Direito da 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais dio Estado do Paraná, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JÚLIA BARRETO CAMPELO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565254

PORTARIA Nº 9200/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161544, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, dois (02) dias de afastamento, a partir de 14 de julho de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	14/07/2022	15/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565319

PORTARIA Nº 9201/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161545, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, três (03) dias de afastamento, a partir de 27 de julho de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-la durante o período de seu afastamento, no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	27/07/2022	28/07/2022	02
b) FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI - para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	29/07/2022	29/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565330

PORTARIA Nº 9202/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161598, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CRISTIANE DIAS BONFIM GODINHO, Juíza de Direito da Comarca de Pontal do Paraná, licença para tratar de assuntos particulares no dia 15 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA	Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba	15/07/2022	15/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565360

PORTARIA Nº 9203/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161616, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA ANDRETTA MOLIN USAE, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procópio, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE DE SOUZA PEREIRA	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/06/2022	28/06/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565394

PORTARIA Nº 9204/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161781, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2022, a partir do dia 18 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 02 de agosto de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado

do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, outrora concedido, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa à ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565341

PORTARIA Nº 9205/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161862, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 08 de julho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	08/07/2022	08/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565426

PORTARIA Nº 9206/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162136, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora CYNTHIA DE MENDONCA ROMANO, Juíza de Direito da Comarca de Nova Fátima, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", a partir de 30 de junho de 2022, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE DE SOUZA PEREIRA	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565432

PORTARIA Nº 9207/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162237, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EDUARDO NOVACKI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	13/07/2022	27/07/2022	15

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565355

PORTARIA Nº 9208/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162488, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar "Jornada de Valorização da Magistratura - com foco em Gestão", em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565367

PORTARIA Nº 9209/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163104, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezessete (17) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/12/2004 a 15/12/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 2952/2022 - DM, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIZ HENRIQUE MIRANDA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	12/09/2022	28/09/2022	17

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565389

PORTARIA Nº 9210/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163107, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 29 de setembro de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIZ HENRIQUE MIRANDA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	29/09/2022	30/09/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565399

PORTARIA Nº 9211/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00161541, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2021.00254725, a partir do dia 18 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 27 de julho de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir um (01) dia restante em época oportuna, ou tê-lo indenizado, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento, com o período de 18 a 21 de julho de 2022, para o atendimento dos feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE	Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	18/07/2022	26/07/2022	09

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565298

PORTARIA Nº 9212/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160591, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor IVO FACCENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cento e três (103) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/12/1992 a 06/12/2002, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6623/2022-DM, a partir do dia 14 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os noventa e sete (97) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/07/2022	19/07/2022	06

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565118

PORTARIA Nº 9214/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160939, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2022, a partir do dia 18 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 19 de julho de 2022, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada

vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ DANIEL TOALDO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	18/07/2022	18/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565214

PORTARIA Nº 9216/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160913, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de junho de 2022, para participar da "Jornada de Valorização da Magistratura com foco em Gestão", em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565325

PORTARIA Nº 9217/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00160794, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DANUZA ZORZI ANDRADE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "JORNADA DE VALORIZAÇÃO DA MAGISTRATURA", a partir de 30 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565160

PORTARIA Nº 9218/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00167095, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCUS RENATO NOGUEIRA GARCIA, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4284/2022-DM, a partir do dia 11 de julho de 2022.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6564785

PORTARIA Nº 9223/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00156750, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Santo Antônio da Platina, a se

afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do evento "Jornada de Valorização da Magistratura com Foco em Gestão", em Foz do Iguaçu/PR.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado e a magistrada abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) FELIPE DE SOUZA PEREIRA	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio	30/06/2022	30/06/2022	01
b) DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/07/2022	01/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565469

PORTARIA Nº 9226/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00156963, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FELIPE FORTE COBO, Juiz de Direito do 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de junho de 2022, para participar do "Jornada de Valorização da Magistratura", em Foz do Iguaçu.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HENRIQUE KURSCHEIDT	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	29/06/2022	02/07/2022	04

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565482

PORTARIA Nº 9231/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00157945, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor OSWALDO SOARES NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 28 de junho de 2022, para para auxiliar nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565494

PORTARIA Nº 9232/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162258, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/06/2017 a 12/06/2022, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565448

PORTARIA Nº 9233/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162277, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", a partir de 30 de junho de 2022, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565452

PORTARIA Nº 9234/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162745, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565537

PORTARIA Nº 9235/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162949, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a usufruir três (03) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/12/2010 a 10/12/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 322/2020-DM, a partir do dia 18 de julho de 2022, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565554

PORTARIA Nº 9236/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00163916, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565563

PORTARIA Nº 9237/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159109, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FIGUEIREDO MONTEIRO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 18 de julho de 2022, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565525

PORTARIA Nº 9238/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00164019, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora THALITA REGINA FUNGHETTO, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, a usufruir vinte e oito (28) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/03/2014 a 25/03/2019, assegurados pelo item "b" da Portaria nº 1044/2022-DM, a partir do dia 23 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 29 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565568

PORTARIA Nº 9239/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162638, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FABIANA MATIE SATO, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir trinta e quatro (34) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/11/2010 a 15/11/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4298/2021-DM, a partir do dia 13 de agosto de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565521

PORTARIA Nº 9240/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162375, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANA PAULA MENON LOUREIRO PIANARO ANGELO, Juíza de Direito da Comarca de Piraí do Sul, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA	Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba	30/06/2022	01/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565493

PORTARIA Nº 9241/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162350, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FABIO CALDAS DE ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de Xambrê, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Encontro Nacional de Segurança e Inteligência da Justiça Eleitoral", a partir de 29 de junho de 2022, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	29/06/2022	01/07/2022	03

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565484

PORTARIA Nº 9242/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00158134, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir oito (08) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2017 a 16/05/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 6659/2022 - DM, a partir do dia 12 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565506

PORTARIA Nº 9243/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171546, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Andirá, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 21 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ESDRAS MURTA BISPO	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	21/07/2022	22/07/2022	02

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565585

PORTARIA Nº 9244/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00158938, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da

Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 11 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELO FELIPE PULNER PIETROSKI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2022	15/07/2022	05

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565512

PORTARIA Nº 9245/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159127, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor DANIEL ALVES BELINGIERI, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 06/04/2011 a 05/04/2016, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 8691/2019 - DM, a partir do dia 15 de agosto de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 19 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565531

PORTARIA Nº 9246/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159165, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JULIANO BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de junho de 2022, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO	Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	29/06/2022	01/07/2022	03

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565548

PORTARIA Nº 9247/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159079, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 246693/2021, a partir do dia 25 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 26 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número

suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considerando não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIEGO PAOLO BARAUSSE	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/07/2022	25/07/2022	01

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565517

PORTARIA Nº 9248/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00162431, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCEL LUIS HOFFMANN, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a usufruir cinquenta e seis (56) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/11/2013 a 03/11/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 3885/2022-DM, a partir do dia 05 de setembro de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e um (41) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA BERNERT MICHIELIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	05/09/2022	19/09/2022	15

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565505

PORTARIA Nº 9249/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00171542, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Andirá, a usufruir sessenta e seis (66) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/05/2014 a 07/05/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1127/2020-DM, a partir do dia 12 de julho de 2022.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e sete (57) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ESDRAS MURTA BISPO	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	12/07/2022	20/07/2022	09

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565573

PORTARIA Nº 9250/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00173066, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SERGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Desembargador TELMO CHEREM junto à 1ª Câmara Criminal deste Tribunal, no período de 06/07/2022 a 08/07/2022, em razão de seu afastamento para assumir a 2ª Vice-Presidência deste Tribunal.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565592

PORTARIA Nº 9251/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00157215, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LOUISE NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BRUNA GREGGIO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	23/06/2022	29/06/2022	07

Curitiba, 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565491

PORTARIA Nº 9295/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159224, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ARIANE MARIA HASEMANN, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, a usufruir três (03) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2020, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 8647/2021 - DM, a partir do dia 10 de agosto de 2022, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565737

PORTARIA Nº 9296/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159228, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor AMIN ABIL RUSS NETO, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, licença para tratar de assuntos particulares no dia 28 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	28/06/2022	28/06/2022	01

Curitiba, 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565738

PORTARIA Nº 9297/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159197, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dois (02) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2020, assegurados pelos Procedimentos Administrativo nºs 40896/2020, 189742/2020 e 98200/2021, a partir do dia 12 de julho de 2022.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	12/07/2022	13/07/2022	02

Curitiba, 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565734

PORTARIA Nº 9298/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159200, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dois (02) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2020, assegurados pelos Procedimentos Administrativo nºs 40896/2020, 189742/2020 e 98200/2021, a partir do dia 14 de julho de 2022.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca	14/07/2022	15/07/2022	02

Curitiba, 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565735

PORTARIA Nº 9300/2022 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00159235, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCOS ANTONIO DA CUNHA ARAUJO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado e a magistrada abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) ELISA MATIOTTI POLLI - para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições.	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/06/2022	01/07/2022	02
b) RODRIGO SIMÕES PALMA - de 04 a 08 de julho de 2022, para atender os feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições.	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	02/07/2022	08/07/2022	07

Curitiba, 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565739

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 24/2022

1) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 0021563-08.2022.8.16.6000
PROPONENTE: Juiz de Direito Diretor do Fórum
INTERESSADO: Graziele Oliveira Torbes, Escrevente Substituta
RELATOR: DES. ESPEDITO REIS DO AMARAL
EMENTA: DESIGNAÇÃO. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PÉROLA. VACÂNCIA EM RAZÃO DA RENÚNCIA DO ANTIGO TITULAR. FALECIMENTO DO INTERINO DESIGNADO. NOVA DESIGNAÇÃO. ESCREVENTE SUBSTITUTA CUJA INDICAÇÃO FOI HOMOLOGADA SOMENTE DEPOIS DA VACÂNCIA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 2º, §1º, DO PROVIMENTO 77/2018-CNJ E DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2017-CGJ. PORTARIA NÃO REFERENDADA.
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em (a) NÃO REFERENDAR A PORTARIA Nº 12/2022, de 14.02.2022, expedida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pérola, que designou Graziele Oliveira Torbes, em caráter provisório, para responder pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pérola; (b) ratificar os atos praticados pela designada Graziele Oliveira Torbes; e (c) determinar ao Juízo de origem a designação de outro responsável que não se enquadre nas restrições impostas pelo Provimento 77/2018-CNJ e pela Instrução Normativa 10/2017-CGJ.

2) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 0052583-17.2022.8.16.6000
PROPONENTE: JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM
INTERESSADA: ELZIRA ANTUNES
RELATOR: DES. ESPEDITO REIS DO AMARAL
EMENTA: DESIGNAÇÃO. SERVIÇO DISTRITAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ DA COMARCA DE GRANDES RIOS. VACÂNCIA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO TITULAR. DESIGNAÇÃO DA ESCREVENTE SUBSTITUTA MAIS ANTIGA EM ATIVIDADE (LNR, ARTS. 39, § 2º, E 20, §§). INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO. OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO 77/2018-CNJ E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2017-CGJ. PORTARIA REFERENDADA.
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em REFERENDAR A PORTARIA nº 10/2022, de 20.04.2022, expedida pela Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Grandes Rios, que designou Elzira Antunes para responder, em caráter provisório, pelo Serviço Distrital de Rosário do Ivaí da Comarca de Grandes Rios, até o efetivo provimento da vaga por candidato aprovado em concurso público ou deliberação em sentido contrário no interesse da Administração.

Curitiba, 07/07/2022.

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9284/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175112, originado em razão do protocolizado sob nº 0078307-23.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANA MARIA TERESA DE ANDRADE E SILVA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular RAQUEL REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES, no período de 11 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9299/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175354, originado em razão do protocolizado sob nº 0078782-76.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) BEATRIZ IZELLI DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;
b) GABRIELA CHRISTINELLI do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, lotada no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

I I - N O M E A R

a) BEATRIZ IZELLI DOS SANTOS para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) GABRIELA CHRISTINELLI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9270/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174943, originado em razão do protocolizado sob nº 0073074-45.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ANA CAROLINA LIZ NOSCHANG do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu;
b) ARIADNY TANISE PIRES GONZALES do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu;

I I - N O M E A R

a) ANA CAROLINA LIZ NOSCHANG para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) ARIADNY TANISE PIRES GONZALES para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9259/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174640, originado em razão do protocolizado sob nº 0079720-71.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) BRUNA MARTIN FERNANDES MOREIRA PETROSKI do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, lotada no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Rafaela Mattioli Somma, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
b) MATHEUS MASIERO BRUGNERA do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotado no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Rafaela Mattioli Somma, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - N O M E A R

a) BRUNA MARTIN FERNANDES MOREIRA PETROSKI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Rafaela Mattioli Somma, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) MATHEUS MASIERO BRUGNERA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, com lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Rafaela Mattioli Somma, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9280/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175008, originado em razão do protocolizado sob nº 0049557-11.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) EMILINE GRANDO FRIEDRICH, matrícula 50439, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Pato Branco, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) JULIANA RAFAELA TAVARES SIMON, matrícula 51160, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Pato Branco, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o contido no artigo 17 da Lei nº 17.250/2012, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9285/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175228, originado em razão do protocolizado sob nº 0081787-09.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

NATALIA LIMA PROVASI do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir de 5 de julho de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9287/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175292, originado em razão do protocolizado sob nº 0054482-50.2022.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 7121/2021, na parte que designou MARISA DE MORAES GOMES, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da

Direção do Fórum do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

I I - D E S I G N A R

DANIELLE GRAÇA RECCO, matrícula 50185, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, observado o contido no artigo 17 da Lei nº 17.250/2012, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9272/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174938, originado em razão do protocolizado sob nº 0082703-43.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

ALYNE THAYS ANTUNES, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Morretes, a partir de 11 de julho de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9262/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00174797, originado em razão do protocolizado sob nº 0076377-67.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FLAVIA ROBERTA TOLARI FIORESI, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por licença especial, do titular FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, no período de 4 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício, convalidando-se os atos eventualmente praticados até a data de publicação deste ato.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9000/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00171887, originado em razão do protocolizado sob nº 0080721-91.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

MARÍLIA FREIESLEBEN do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Camila Scheraiber, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 1º de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 940/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175143, originado em razão do protocolizado sob nº 0083444-83.2022.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) à servidora AGNES TAMY KENGO DE FREITAS, matrícula nº 51757, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do

Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 20/06/2022 a 16/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
b) à servidora BRUNA APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 19508, ocupante do cargo de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 30/06/2022 a 26/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
c) à servidora DANIELA PEDOTT, matrícula nº 15799, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 09/06/2022 a 05/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
d) à servidora FERNANDA PEREIRA CRUZ BITTENCOURT, matrícula nº 15466, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 08/06/2022 a 04/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
e) à servidora GIOVANNA KOWALSKI VOGELSANGER MALAQUIAS, matrícula nº 17604, ocupante do cargo de Assessora II de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 28/06/2022 a 24/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
f) à servidora JULIANA BENTZ AMARAL RAFFO, matrícula nº 16630, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 30/06/2022 a 26/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
g) à servidora LARISSA OLIVEIRA BRANCO, matrícula nº 19568, ocupante do cargo de Assistente I de Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 20/06/2022 a 16/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
h) à servidora LETÍCIA DA CUNHA ANTONIEVICZ, matrícula nº 50269, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 27/06/2022 a 23/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
i) à servidora LUANA DA SILVA KANIESKI, matrícula nº 21274, ocupante do cargo de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 06/06/2022 a 02/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
j) à servidora STELLA MARIS BALAN NASSIF ERMEL, matrícula nº 51753, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 16/06/2022 a 12/12/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 941/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00175261, originado em razão do protocolizado sob nº 0083495-94.2022.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) ao servidor CARLOS EDUARDDO TOSATO GANASSIN, matrícula nº 17691, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 16/06/2022, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 21/06/2022 até 05/07/2022, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
b) ao servidor FABYO ALEXANDHER WESTPHAL MIRANDA, matrícula nº 51347, ocupante do cargo de Psicólogo Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 28/06/2022, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 03/07/2022 até 17/07/2022, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018;
c) ao servidor WESLLEY MARQUES MOREIRA, matrícula nº 51350, ocupante do cargo de Psicólogo Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 25/06/2022, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 30/06/2022 até 14/07/2022, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE ARAPOTI

EDITAL N° 1568/2022
SEI!TJPR N° 0060122-34.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passem a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3. As inscrições serão reabertas e estarão disponíveis das 08h00min de 11/07/2022 às 23h59min de 25/07/2022.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 06/08/2022, das 08h00min às 20h00min.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA
EM 2º GRAU VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER

EDITAL N° 1566/2022
SEI!TJPR N° 0078407-75.2022.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 6 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR ROBSON MARQUES CURY

EDITAL N° 1564/2022
SEI!TJPR N° 0065990-90.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0503586	Matheus Santos Camargo	9,0
2	0506843	Giovanna Francisconi Calderaro e Silva	8,8
3	0501321	Vitória Freitas de Lapedra	8,0

Curitiba, 6 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL N° 1565/2022
SEI!TJPR N° 0078315-97.2022.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 6 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSCELITO GIOVANI CE

EDITAL N° 1563/2022
SEI!TJPR N° 0061153-89.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	481776	Pedro Barbosa de Medeiros Lima	10,0
2	481104	Paula Yurie Abiko	8,70
3	499401	Julio Boeng	7,90
4	493685	Natália Cristina de Andrade Guolo Carta Winter	7,87
5	492654	Isabela Franke Ivanike	7,77
6	487094	Giulianna Elisa Rodrigues Schiavon	7,75
7	505192	Ângela Baratto Vicenzi	7,37
8	493504	Eduardo Monteiro Silveira	7,00

Curitiba, 6 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE ARQUITETURA DO DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EDITAL N° 1578/2022
SEI!TJPR N° 0003746-28.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 07 de junho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
EM 2° GRAU FRANCISCO CARLOS JORGE

EDITAL N° 1581/2022
SEI!TJPR N° 0076470-30.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0507944	Giulia Do Rosário Constantino Jorge	8,5
2	0503586	Matheus Santos Camargo	7,8
3	0506843	Giovanna Francisconi Calderaro e Silva	7,5
4	0474823	Kevin Lucas Golinski Krauze	6,8
5	0504880	Caroline Ozorio Escobar	6,0
6	0506709	Nicolle Oliveira Silva	6,0

Curitiba, 7 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE IPORÃ

EDITAL N° 1567/2022
SEI!TJPR N° 0064162-59.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passe a constar, e não como constou, o seguinte item:
4.3. As inscrições serão prorrogadas e estarão disponíveis das 00h00min de 29/06/2022 às 23h59min de 10/07/2022.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL N° 1549/2022
SEI!TJPR N° 0082039-12.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 12h00min de 08/07/2022 às 12h00min de 18/07/2022.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 20/07/2022, das 13h00min às 14h00min.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 01h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico http://mgr.mestregr.com.br/ com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
6.4.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 6 (seis) melhores classificados.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. Idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. Inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. Estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. Celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. A ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. Documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. Título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. Certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. Certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. Previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. Antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. Após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. Previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. Após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. Antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO
12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. For localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. Desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. Não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. Se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. Incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. Inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Lei de alimentos (Lei nº 5.478/68).
Lei de registros públicos (Lei n° 6.015/73).
Modalidades de guarda, divórcio, união estável, regime de bens, prazos processuais (CPC), ações de família (artigos 693 até 699 do Código de Processo Civil).
Sucessões (inventário/arrolamento sumário/registro de testamento).
Cumprimento de sentença/execução de alimentos (artigos 528 e seguintes do CPC e artigo 911 do CPC).

Curitiba, 05 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CASCAVEL

EDITAL N° 1539/2022
SEI!TJPR N° 0081239-81.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 6º (sexto) ao 9º (nono) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis da 08h00min de 07/07/2022 às 18h00min de 14/07/2022.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 16 (dezesseis) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,0 (um) ponto cada.
5.3. A prova será realizada na modalidade presencial, e ficará disponível em 22/07/2022, das 14h00min às 17h00min. O local de aplicação da prova será divulgado por meio de documento oficial de ensalamento.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
5.12.3. Ao adentrar nas dependências do local de aplicação das provas, o candidato deve atender a protocolos sanitários de prevenção pessoal, sendo obrigatório, no mínimo:
5.12.4.o uso adequado de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo de permanência nas instalações do local de aplicação das provas;
5.12.5.a higienização das mãos com álcool gel;
5.12.6.evitar aglomerações nos acessos ou dentro das instalações do local de aplicação das provas, respeitado o distanciamento adequado e necessário.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades

obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo não poderá ser aproveitado por outra unidade.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 1º ao 5º).
DIREITO CIVIL: Das Pessoas Naturais. Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. (art. 1º ao 21). Do Domicílio (art. 70 ao 78). Dos Bens (art. 79 ao 103). Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico (art. 104 ao 114). Da Representação (art. 115 ao 120). Do Direito de Família. Do Casamento (art. 1.511 ao 1.524). Da Dissolução da Sociedade e do Vínculo Conjugal (art. 1.571 ao 1.582). Da Proteção da Pessoa dos Filhos (art. 1.583 ao 1.590). Da Filiação e Do Reconhecimento dos Filhos (art. 1.596 ao 1.617). Do Poder Familiar (art. 1.630 ao 1.634). Dos Alimentos (art. 1.694 ao 1.710). Da União Estável (art. 1.723 ao 1.727).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Fundamentais do Processo Civil (art. 1º ao 12). Da Jurisdição e da Ação (art. 16 ao 20). Dos Limites da Jurisdição Nacional (art. 21 ao 25). Da Competência (art. 42 ao 66). Da Capacidade Processual (art. 70 ao 76). Dos Deveres das Partes e de Seus Procuradores (art. 77 ao 81). Da Gratuidade da Justiça (art. 98 a 102). Dos Procuradores (art. 103 ao 107). Da Sucessão das Partes e dos Procuradores (art. 108 ao 112). Da Forma dos Atos Processuais (art. 188 ao 192). Da Citação (art. 238 ao 259). Das Intimações (art. 269 ao 275). Da Petição Inicial (art. 319 ao 329). Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (art. 334). Da Contestação (art. 335 ao 342). Da Reconvenção (art. 343). Da Revelia (art. 344 ao 346). Do Saneamento e da Organização Do Processo (art. 357). Da Audiência de Instrução e Julgamento (art. 358 ao 368). Da Sentença (art. 485 ao 488). Do Cumprimento da Sentença (art. 513 ao 519). Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa (art. 523 ao 527). Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos (art. 528 ao 533). Das Ações de Família (art. 693 ao 699).
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 5.478/68 (dispõe sobre ação de alimentos). Lei nº 11.804/2008 (disciplina o direito a alimentos gravídicos). Lei nº 12.318/10 (dispõe sobre a alienação parental).

Curitiba, 04 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IRATI

EDITAL N° 1547/2022
SEI!TJPR N° 0081744-72.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico http://tjpr.mestregr.com.br/.
4.3. As inscrições estarão disponíveis das 12h00min de 08/07/2022 às 23h59min de 15/07/2022.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 20/07/2022, das 09h00min às 19h00min.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 15 (quinze) questões objetivas e 5 (cinco) questões discursivas.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico http://mgr.mestregr.com.br/ com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR **AGORA**.
6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone ENTREGAR **AGORA!**.
6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. Idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. Inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. Estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. Celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. A ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio

de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. Documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. Título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. Certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. Certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. Previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. Antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estagio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. Após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. Previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. Após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. Antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. For localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. Desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. Não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. Se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. Incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. Inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PROCESSUAL PENAL - do inquérito policial; da prisão; das medidas cautelares e da liberdade provisória; do processo comum: da instrução criminal. dos recursos em geral.
DIREITO PENAL - da ação penal; da extinção da punibilidade; Lei 11.340/2006: dos procedimentos; das medidas protetivas de urgência; Lei 9.099/95.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - da capacidade processual; da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; da tutela provisória; da formação, suspensão e extinção do processo; do procedimento comum; das ações de família; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos.
DIREITO CIVIL - das pessoas naturais (da personalidade e da capacidade).
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90): das disposições preliminares; do direito à convivência familiar e comunitária; da autorização para viajar; das medidas de proteção; da prática do ato infracional.

Curitiba, 05 de Julho de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 1231/2022 - DGST-CJ
RELAÇÃO Nº 117/2022

PROTOCOLO: DOCUMENTO 7868381 - SEI 0003498-67.2019.8.16.6000
INTERESSADO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO:I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 34/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **TOTALCOB - Serviços Terceirizados Eireli.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, recepção e serviços gerais, bem como o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos, inclusive EPIs, necessários à execução dos serviços executados nas dependências dos Fóruns das Comarcas integrantes da Regional VI (3673320).
II - Nos termos da Informação nº 106/2022 - C do DEF (7853059), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
III - A requerente formulou pedido de **repactuação**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (7605573), devidamente registrada no MTE (PR000321/2022), em consonância com a Cláusula 7 do Contrato, assim disposta:
*"**CLÁUSULA 7: DA REPACTUACÃO:** O valor do presente contrato poderá ser recomposto quando ocorrer variação do piso salarial dos empregados da contratada, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.*
***7.1.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato".*
A repactuação de preços, prevista no Decreto Estadual nº 4.993 de 31 de agosto de 2016, visa a adequar a prestação pecuniária dos contratos administrativos a que incumbe a Administração, exclusivamente os que tenham como objeto a prestação de serviços contínuos, aos novos preços praticados no mercado por meio da implementação dos efetivos aumentos de custos da atividade contratada, demonstrados por meio de planilhas de custos e formação de preços, com o fim de restabelecer o ajuste inicialmente pactuado, situação presente no caso.
Ademais, a repactuação pressupõe a observância ao requisito da anualidade, previsto pela Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento (art. 56) e pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016 (art. 79), o qual fora atendido, tendo em vista o transcurso do prazo de 12 (doze) meses dos efeitos da repactuação anterior realizada com lastro na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 (data base/fato gerador ensejar da última repactuação - 01/02/2021) (Termo Aditivo nº 10 - 6219334).
Ainda, o direito à repactuação restou resguardado à Contratada (consoante pedido expressamente formulado) por ocasião da prorrogação contratual (Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 12 - 7233001).
Dessa forma, inexiste óbice à concessão da repactuação, nos termos calculados pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados (7799396).
IV - A Contratada requereu, ainda, o **reajuste** de insumos e materiais (7605573), com lastro na variação do índice IPCA-IBGE, nos termos da Cláusula 8 do Contrato:
***"CLÁUSULA 8 - DO REAJUSTE**: O preço dos insumos poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, devendo ser solicitado por escrito pela **CONTRATADA**, acompanhada de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir do recebimento do pedido pelo **CONTRATANTE**, no horário regimental, não sendo aplicado retroativamente."*
A Lei nº 8.666/93 (art. 55, III) e a Lei Estadual nº 15.608/2007 (art. 113) estabelecem a possibilidade de reajustamento em contratos administrativos.
Ademais, o período exigido para a concessão fora observado, tendo em vista o transcurso de 12 (doze) meses da prorrogação formalizada por meio do Termo Aditivo nº 09 - 5981342.
Dessa forma, sendo o reajuste dos insumos um direito decorrente de previsão legal e contratual, inexiste óbice para sua concessão, nos termos calculados pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados (7799396), a partir da data da protocolização do pedido.
V -Diante do exposto, nos termos das Informação nº 7799396 da DGIET-DGST, da Informação nº 106/2022 - C do DEF (7853059) e do Parecer nº 212/2022 da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que acolho -, **DEFIRO,** no tocante ao **Contrato nº 34/2019**:
a) o pedido de **repactuação**, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, na Cláusula 7ª do Contrato, no Decreto Estadual nº 4.993/2016 e na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, passando o valor mensal do contrato de R $ 283.932,03 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e três centavos) **para R$ 309.373,76 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)??,? a partir de 01/02/2022**,? data base da CCT;
b) o pedido de **reajuste** dos insumos e materiais, com base na variação do IPCA/ IBGE (acumulado de 10,37944%, referente ao período de fevereiro/2021 a janeiro/2022), no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e no art. 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, passando o valor mensal do contrato de R$ 309.373,76 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para **R$ 314.621,43 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), a partir de 14/02/2022**, data do protocolo do pedido [1].
VI - Ao **DEF** para emissão da nota de empenho.
VII - À Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para formalização do termo aditivo.
VIII - À Divisão de Gestão de Contratos do DGST para, nos termos do Parecer nº 212/2022, notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada em face do novo valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IX - Publique-se.
[1] O pedido de reequilíbrio econômico financeiro em razão de alegado aumento da tarifa do transporte público coletivo do Município de Toledo (7605573) não restou objeto de análise, consoante destacado na Cota 7779926.
Em 07 de julho de 2022.
Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 1233/2022 - DGST-CJ
RELAÇÃO Nº 118/2022

PROTOCOLO: DOCUMENTO 7881891 - SEI 0035910-17.2020.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 106/2020,** firmado entre este **Tribunal de Justiça** e a empresa **Licnes Serviços LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, recepção e serviços gerais nas dependências das Comarcas integrantes da Regional X, com início em 03 de agosto de 2020 (5125025).
II - Nos termos da Informação nº 49/2022 - C do **DEF** (7426607), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
III - Acerca da **prorrogação contratual**, o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07 permitem que os contratos, cujo objeto consista na prestação de serviços executados de forma contínua, tenham sua duração prorrogada por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
De acordo com os aludidos embasamentos legais e orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União, admite-se a prorrogação dos contratos mantidos pela Administração Pública, desde que observados os seguintes pressupostos: *a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado* ("Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU").
No caso em tela, o instrumento contratual subscrito pelas partes admite expressamente a prorrogação, conforme previsto em sua Cláusula 2ª, item 2.1 (5125025 - I):
"CLÁUSULA 2 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O início da prestação dos serviços se dará, impreterivelmente, em 03 de agosto de 2020.
2.1: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública".
Ademais, com a prorrogação, o objeto e finalidade do contrato manter-se-ão inalterados, havendo interesse da Administração e da contratada na providência, conforme manifestações externadas expressamente (7259541, 7260526, 7263204 e 7268134).
A prorrogação revela-se, ainda, **vantajosa** ao Tribunal de Justiça, porquanto os serviços prestados pela empresa contratada continuam sendo necessários e prestados de forma regular, consoante manifestação do setores fiscais (7259541 e 7260526).
Quanto à demonstração da **vantajosidade econômica**, nada obstante a dispensa da realização de pesquisa de mercado (Acórdão nº 1.214/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU), o valor praticado no presente contrato é inferior àquele estimado para uma futura contratação (Portaria nº 7 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), segundo informação da Comissão de Análise de Planilhas de Custos, a denotar que os custos estão compatíveis com o mercado (7834716).
Restaram, também, mantidas pela contratada as condições de habilitação (notadamente regularidade fiscal e trabalhista - e ausência de impedimentos).
Presentes, pois, os pressupostos necessários à prorrogação contratual.
IV - Diante do exposto, nos termos da Informação 7759122 da DGIET-DGST, da Informação nº 49/2022 - C do DEF (7426607) e do **Parecer nº 273/2022** da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que acolho -, **AUTORIZO** a **prorrogação** do **Contrato nº 106/2020**, firmado com a empresa **Licnes Serviços LTDA, por mais 12 (doze meses) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2022,** pelo valor **global** mensal de **R$ 237.870,07 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais e sete centavos)** [1], com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07 e nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato.
V - Ao **DEF** para emissão da nota de empenho.
VI - À Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para formalização do termo aditivo.
VII - À Divisão de Gestão de Contratos do DGST para, nos termos do Parecer nº 273/2022, notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
VIII - Publique-se.
[1] Nos termos da Informação 7759122 da DGIET-DGST: *"Cabe esclarecer que o valor global mensal de **R$ 237.870,07** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais e sete centavos)?**??** corresponde aos **54 (cinquenta e quatro) postos contratados**. De acordo com o **Termo Aditivo n° 09** (7484262), manteve-se sem implantação 02 (dois) postos de serviços. Assim, o valor mensal do **faturamento, para 52 (cinquenta e dois) postos de serviço é de R$ 229.427,13** (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos).*
Ainda, considerando a implantação em 1º de abril de 2022 de 12 (doze) postos que se encontravam suspensos; e, a exclusão dos custos não renováveis fixos (Aviso Prévio Trabalhado); após 12 (doze) meses contados da implantação, o valor global mensal do contrato passa para R$ 237.286,75 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)", a partir de 01/04/2023.
Em 07 de julho de 2022.
Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AGENDAMENTO DAS DATAS DE ABERTURAS
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - TIPO: MAIOR OFERTA
Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE CIANORTE.
Data da abertura: 11/08/2022 às 14:00 h
Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba, CEP 80.530-190.
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - TIPO: MAIOR OFERTA
Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA.
Data da abertura: 12/08/2022 às 14:00 h
Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba, CEP 80.530-190.
A transmissão ao vivo das sessões das duas Concorrências, nos dias respectivos de abertura, realizar-se-á pelo portal https://equinox.tjpr.jus.br/portal/tenants/tjpr/, conforme datas definidas acima.
A íntegra dos editais estará à disposição das empresas interessadas no endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/editais. Além disso, os editais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1226/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0011528-28.2018.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7825252
I - Trata-se do Termo de Cessão de Uso nº 232/2018 (3150560), formalizado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Conselho da Comunidade da Comarca de Alto Piquiri, PR, cujo objeto consiste na cessão de uso de uma sala com área de 16,49 m² localizada no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 200, Centro, Alto Piquiri/PR, CEP 87580-000, do imóvel objeto da matrícula 1.484 do Registro de Imóveis da 2º Ofício da Comarca de Umuarama (2701799).
Por meio do Ofício 16/2021 (6650604) o Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Alto Piquiri, Dr. Leonardo Grillo Menegon, informou que, diante na necessidade de implementação da sala de depoimento sem dano, foi necessária a realocação do Conselho da Comunidade para a sala dos Oficiais de Justiça, com utilização compartilhada.
Por sua vez, o Conselho da Comunidade manifestou-se concordando com o uso da sala compartilhada (6667632).
O Departamento de Engenharia e Arquitetura apresentou manifestação atestando que a sala foi devolvida ao Fórum em perfeitas condições (7818854).
Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº 7823448, posicionando-se pela rescisão do termo.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ 7823448 e, com amparo no art. 78, XII, e 79, II, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 129, XII, e 130, II, da Lei Estadual 15.608/2007, para declarar a **RESCISÃO** do Termo de Cessão de Uso n.º 232/2018 (3150560), que tem por objeto uma área de 16,49 m² localizada no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 200, Centro, Alto Piquiri/PR, CEP 87580-000, do imóvel objeto da matrícula 1.484 do Registro de Imóveis da 2º Ofício da Comarca de Umuarama (2701799), formalizado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Conselho da Comunidade da Comarca de Alto Piquiri.
III- Publique-se.
IV- À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para elaboração do termo de rescisão.
V- À **Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio** para as anotações necessárias quanto a presente rescisão, providências de gestão contratual e para diligências no sentido de esclarecer como se dará o uso compartilhado da sala com área de 21,85 m² no Fórum da Comarca de Alto Piquiri.

Em 01/07/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1222/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0055669-93.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7876372
I - Trata-se de solicitação formulada pela Divisão de Controle Patrimonial para reincorporação de 15 (quinze) equipamentos de ar condicionado, plaquetas patrimoniais 485395, 485396, 485397, 485398, 485404, 485405, 485411, 485412, 485413, 485414, 485415, 485417, 485421, 485422 e 485423, que estão localizados no Fórum da Comarca de Colorado (7627033).
A DCP justificou que baixa patrimonial ocorreu no ano de 2019 por extravio de bens não inventariados ou não localizados, porém os bens foram encontrados e estão em perfeitas condições de uso.
Foram juntadas as imagens fotográficas dos bens (doc. 7738199e 7738203), bem como as fichas patrimoniais (docs. 7774898a 7774914).
A Divisão de Engenharia informou que não possui nenhuma outra providência a tomar em relação aos bens listados no doc. 7627033(doc. 7826102).
A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou laudo técnico manifestando pela viabilidade da reincorporação dos bens (doc. 7805373).
Por fim, a Consultoria Jurídica opinou pela possibilidade jurídica da reincorporação (doc. 7876371)
II - Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Consultoria Jurídica deste Departamento (doc. 7876371) e, com fundamento nos arts. 22, 28 e 29 da Instrução Normativa 11/2018 e artigo 6º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a reincorporação dos bens plaquetas 485395, 485396, 485397, 485398, 485404, 485405, 485411, 485412, 485413, 485414, 485415, 485417, 485421, 485422 e 485423 (docs. 7627033, 7774898 e 7774914), pelo valor apontado no laudo de avaliação (doc. 7837757).
III - À Divisão de Controle Patrimonial, para as providências de reincorporação.
IV - Ao DEF para registro contábil.
V - Publique-se.

Em 06/07/2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1224/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0058971-33.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7876370
I - Trata-se de solicitação formulada pela Divisão de Controle Patrimonial para reincorporação de 02 (dois) balcões BPF (plaquetas 379985 e 517852), 01 (um) armário APF1 (plaqueta 343154), 02 (dois) circuladores de ar (plaquetas 416931 e 416932), 01 (uma) mesa diretiva (plaqueta 543378), 03 (três) mesas redondas

(plaquetas 544885, 544893 e 544894) e 04 (quatro) poltronas giratórias (plaquetas 478910,478911, 478912,478932) (doc. 7655702).
Afirma, ainda, que a baixa patrimonial dos bens listados acima ocorreu no ano de 2019, por meio do protocolo SEI 0083916-26.2018.8.16.6000, e que houve posteriormente a localização.
A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou laudo técnico manifestando pela viabilidade da reincorporação dos bens (doc. 7805373).
Por fim, a Consultoria Jurídica se manifestou pela possibilidade jurídica da reincorporação (doc. 7846369).
II - Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Consultoria Jurídica deste Departamento (doc. 7876369) e, com fundamento nos arts. 22, 28 e 29 da Instrução Normativa 11/2018 e artigo 6º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a reincorporação dos bens plaquetas 478932, 478912, 478911, 478910, 544894, 544893, 544885, 543378, 416932, 416931, 343154, 517852 e 379985 (docs. 7655702 e 7658232), pelo valor apontado no laudo de avaliação (doc. 7805373).
III - À Divisão de Controle Patrimonial para as providências de reincorporação.
IV - Ao DEF para registro contábil.
V - Publique-se.

Em 06/07/2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1220/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0074321-61.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7877927
I - Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria do Fórum da Comarca de Paranaguá para descarte de um bem móvel inservível (um quadro com moldura) de plaqueta patrimonial nº 126048 (doc. 7800262).
Foram anexadas as imagens fotográficas do bem móvel (um quadro com moldura) (doc. 7800262) .
A DCP elaborou a tabela do bem, para baixa patrimonial (doc. 7800626), bem como informou que o bem não é mais de serventia ao Fórum de Paranaguá, que o recolhimento é inviável economicamente a este Tribunal. No mais, informou que não está coberto por garantia (doc. 7800336)
A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes asseverou que o bem é inservível a este Tribunal, que sua recuperação é antieconômica, tendo em vista os sinais de uso e desgaste apresentados, uma vez que o bem se encontra corroído por cupins (doc. 7807350).
É a síntese do necessário.
II - A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio exarou parecer (doc. 7877911).
III - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 7877911) e com amparo no artigo 59, inciso IX da Instrução Normativa nº 11/2018 da Presidência deste Tribunal, **AUTORIZO** desincorporação por destruição do bem arrolado na tabela do doc. 7800626, em conformidade com a legislação ambiental.
IV - Publique-se.
V - À Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio para providências necessárias.
VI - Ao Departamento Econômico e Financeiro para a baixa contábil.

Em 06/07/2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1225/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0060703-54.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7878777
I - Trata-se de expediente que culminou que autorização de baixa patrimonial de diversos bens relacionados na tabela do doc. 4179754, nos termos da decisão do doc. 4244059.
Na informação do doc. 7839851a DCP consignou:
Informo a reabertura do presente procedimento de destruição visando a inclusão dos bens relacionados na tabela 7839850, de modo a possibilitar a sua baixa patrimonial e regularização no Sistema Hermes.
Conforme registrado no doc. 7772509- SEI 0046476-54.2022.8.16.6000, tais bens foram encaminhados para destruição como bens sem identificação patrimonial (itens 19 e 20 da tabela 4179764), sem que ***estivessem devidamente registrados com as suas numerações de item na relação de bens a serem destruídos****.*
Já tendo sido realizada a avaliação destes dois bens como inservíveis no laudo técnico 4194912, sugere-se o encaminhamento do presente expediente à Consultoria Jurídica deste Departamento do Patrimônio para análise quanto à possibilidade de baixa patrimonial destes itens, visando a regularização no Sistema Hermes.
A Consultoria Jurídica deste Departamento opinou, com base na informação da DCP, pela possibilidade jurídica da vinculação da baixa patrimonial dos itens 19 e 20, que já foram autorizadas pela decisão do doc. 4214059, a identificação feita na tabela do doc. 7839850.
II - Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 7878578) e **DEFIRO** a vinculação da baixa patrimonial dos itens 19 e 20, que já foram autorizadas pela decisão do doc. 4214059, a identificação feita na tabela do doc. 7839850.
III - À Divisão de Controle Patrimonial para as providências cabíveis..
IV - Ao DEF para registro contábil.
V - Publique-se.

Em 06/07/2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1221/2022 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0046568-32.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7877738
I - Trata-se de expediente instaurado pela Divisão de Controle Patrimonial para reincorporação de bens móveis de plaquetas patrimoniais: 92511, 102705, 102950, 103080, 119043 e 402219, bens que foram baixados em 2019, por meio do SEI 0083916-26.2018.8.16.6000 e posteriormente localizados (doc. 7551012).
O Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Permanente atestou a serventibilidade do bem e opinou pela incorporação dos bens (Laudo Técnico 7843798).
Por conseguinte, a Consultoria Jurídica deste Departamento recomendou a reincorporação do item ao patrimônio do Poder Judiciário doc. 7876147.
II - Diante do exposto, ACOLHO o Parecer DP-CJ (doc. 7877705) e, com fundamento nos arts. 22, 28 e 29 da Instrução Normativa 11/2018 e artigo 6º, inciso III, do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a reincorporação dos bens objetos deste expediente, relacionados na Planilha DP-DCP (doc. 7551012), com exceção do bem de plaqueta patrimonial nº 383403, tendo em vista o teor da informação doc. 7832405, pelo valor apontado no laudo de avaliação doc. 7843798.
III - À Divisão de Controle Patrimonial, para as providências de incorporação.
IV - Ao DEF, para registro contábil.
V - Publique-se.

Em 06/07/2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTRA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº0049480-02.2022.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - UNIENSINO
Objeto: a cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré- processual e atividades cidadania, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos, sob a responsabilidade do Centro Universitário de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná - UniEnsino, mantido pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público.

Curitiba, 07/07/2022.

Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Daniel Roberto de Almeida
Representante da IES
Giani Maria Moreschi
Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Descentralizado do Boqueirão

---

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº0012375-64.2017.8.16.6000
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

Convenentes: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ**
Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
O objeto do presente Termo Aditivo é atualizar o Termo de Convênio nº 03/2019 de acordo com o Decreto Judiciário nº 283/2022 - D.M.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Atribuição das Partes) passa a ter a seguinte redação:
I - Arcar com a retribuição financeira pelo exercício de atividade de docência ao formador de cursos presenciais e a distância, tutor, conteudista, coordenador de tutoria e coordenador de programa educacional ou curso, por hora-aula, na forma prevista no Decreto Judiciário nº 283/2022 - D.M.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima (Das Disposições Gerais) passa a ter a seguinte redação:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente convênio não implicará repasse de recursos financeiros à Associação dos Magistrados do Paraná, mantenedora da Escola da Magistratura do Paraná, sendo que o pagamento da retribuição financeira de que trata o Decreto Judiciário nº 283/2022 - D.M. será feito diretamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná aos docentes do Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.
CLÁUSULA QUARTA:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 03/2019.
CLÁUSULA QUINTA:
A publicação do extrato deste Termo Aditivo será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura em 24 de janeiro de 2019.

Curitiba, 06/07/2022.

DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
JUIZ JEDERSON SUZIN
Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº0089646-13.2021.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022 DP-DA

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR
Objeto: A cooperação mútua visando a realização de Feira Livre organizada pelo município de Curitiba em espaço disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Vigência: *60* (sessenta) meses, a contar de sua assinatura

Curitiba, 06/07/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
RAFAEL VALDOMIRO GREGA DE MACEDO
Prefeito do Município de Curitiba**/**PR

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DESPACHO Nº 1102/2022 - P-CGOVTIC

PROTOCOLO: 0114728-46.2021.8.16.6000
INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Paraná
DESPACHO:
I - Trata o presente expediente da primeira revisão do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC (7309747), que versa sobre o planejamento e os investimentos na área de TIC previstos para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 7º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Consoante o despacho 7664729 do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, a revisão do Plano de Contratações para 2022 (versão 1.4) foi aprovada por unanimidade, em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC/2021 - versão 2.0 - 6493755), conforme ata colacionada ao SEI nº 0013191-07.2021.8.16.6000 (doc. 7668180).
O Departamento de Planejamento avaliou o procedimento de revisão e sugeriu que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC reveja o Plano de Contratações, de forma a apresentar estimativas mais próximas dos valores que efetivamente serão executados durante o exercício (7694295).
O feito passou pelo crivo do Departamento Econômico e Financeiro - DEF que, na informação 7817944, registrou a existência saldos suficientes nas rubricas orçamentárias para continuidade da execução do Plano de Contratações para o exercício de 2022.
A Consultoria Jurídica do DTIC emitiu o parecer 7822942 e registrou a legalidade jurídica do procedimento e que estão atendidas as exigências legais referentes à revisão do Plano, tal como previsto na Resolução nº 182/2013 do CNJ.
II - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no despacho 7664729 do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e no parecer jurídico 7822942, com fundamento no artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 182/2013-CNJ, APROVO a revisão do Plano de Contratações STIC 2022 vs. 1.4 (7633381), no valor global previsto de R$ 184.997.623,88 (cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
III - Ao DTIC para as providências que se fizerem necessárias, inclusive para ciência da recomendação do Departamento de Planejamento contida na informação 7694295.
IV - Ciência ao Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, ao Departamento Econômico e Financeiro, ao Departamento de Planejamento e ao Departamento de Auditoria Interna.
V - Publique-se.
'
Curitiba, 07 de julho de 2022.
'

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Engenharia e Arquitetura
Departamento Judiciário
Divisão de Distribuição
Seção de Preparo
Seção de Mandados e Cartas
Divisão de Processo Cível
Divisão de Processo Crime
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores
Processos do Órgão Especial
FUNREJUS
Núcleo de Conciliação do 2º Grau
Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1218/2022 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI Nº 0077147-60.2022.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais Complementar nº 94 - Estado do Paraná
ADVOGADOS CREDORES: ADAUTO PINTO DA SILVA, ADRIANA DE OLIVEIRA, AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, ALESSANDRO RAVAZZANI, ALEXANDRA MARIA MARTINS BUENO, ANDRÉ LUÍS MEZZADRI, ANDRÉIA STALL, ANELISA DE LIMA, AUGUSTO JONDRAL FILHO, ÁUREA ARAUJO BRUEL MARQUEÑO, BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA, BRUNO ANDRÉ SOUZA COLODEL, CAMILA CORREIA, CAMILA DE FÁTIMA MOTA, CAMILA SIMÕES MARTINS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRÍOS, CAROLINE SAID DIAS, CLAUDIA MARIA BARBOSA, CLAUDINEY ERNANI GIANNINI, CLEBERSON DINIZ, CLOVIS TEIXEIRA, DALVA FERREIRA CAMARGO, DANIELA ABRÃO VIOTTI, DANIELE CARVALHO, DÉBORA GMACH LEAL, DENISE CRISTINA SORDI, DENISE LUNELLI MARCONDES LOBO, DENISE MARTINS AGOSTINI, EDERSON NII NAKATA, EDSON CHAVES FILHO, ELCIR GLICERIO GUIMARÃES ZEN, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, ELMO SAID DIAS, ERICA FERNANDA DA MOTTA, EURICO HUMMIG FILHO, FABIO ALEXANDRE CONINCK VALVERDE, FABIO CORDEIRO, FABIOLA HELEN WENDPAP CHUEIRE, FATIMA MIRIAN BORTOT, FELIPE STRACK FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, FERNANDO LANZ, FILIPE WILSON GOMES DE BORBA, FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE, FUAD SALIM NAJI, GABRIEL BASSO DE FIGUEIREDO, GABRIEL MEDEIROS REGNIER, GENOVEVA FREIRE D´AQUINO, GIL CESAR DANTAS BRUEL, GISELE SOARES, GLAUCIO ALEXANDRE BRUNINI, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA FILHO, GUILHERME FARACO, GUILHERME MUSSI, GUSTAVO MUNHOZ, HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, HELOISE MARIA HILU PRESIAZNIUK MUSSI, HENRIQUE GABRIEL BARROSO, INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHII, IZABELLA ROMERO PACHECO, JAIRO APARECIDO FERREIRA FILHO, JANAINA GONCALVES MOTA, JOAO ANTONIO DA CRUZ, JOAO BATISTA DA FONSECA JUNIOR, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, JONATAS PIRKIEL, JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, JOSÉ CARLOS FERREIRA, JOSE CARLOS LARANJEIRA, JOSE DOROTI BORGES, JOSE GUILHERME ROLIM ROSA, JOSE LAGANA, JOSÉ ROBERTO MARTINS, JOSÉ ROBERTO NATULINI FILHO, JOYGLER LUIZ PEREIRA MAKIYAMA, JUCELY ANTONIAZZI, KAIQUE LIMA DE ANDRADE, KEITE DAIANE FONSECA FREITAS MOREIRA, LEONARDO FRANCO DE BRITO, LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, LETÍCIA MARTINS FERRAREZI, LIGIA FRANCO DE BRITO, LINCOLN EDUARDO ALBUQUERQUE DE CAMARGO FILHO, LIRIA SILVANA VIEIRA, LIZIANE BLAESE CARDOSO MACHADO, LORENA POOL DEMÁRIO STUBERT, LUCAS APOLONIO MARÇAL, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, LUIS BASILIO COSTA, LUIS EDUARDO PALIARINI, LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS, LUIS FERNANDO GONÇALVES GUIMARÃES, LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO, LUIZ CEZAR VERBINSKI, LUIZ GUSTAVO BATISTELLA VIOTTI, LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL, MAICON FERNANDO PALAGANO, MAÍRA ZUCOLI YAMAMOTO, MANOEL FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA, MANUELA RIBEIRO BUENO, MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO, MARCELO RICIERI PINHATARI, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA, MARCO ANTONIO TILLVITZ, MARCO AURELIO GRESPAN, MARCO HENRIQUE DAMIÃO BEFFA, MARCOS BENTO VESHAGEM, MARCOS ROBERTO MENEGHIN, MARCOS VINICIUS BORDINI, MARIA CAROLINA SILVESTRE DE BARROS, MARIA CLAUDIA DE ARAÚJO COIMBRA, MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA, MARIA EDUARDA MANSO MOSTAÇO, MARIA REGINA DISCINI, MARINA BRISOLARA KOLOSZWA, MARIO KRIEGER NETO, MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS, MILTON MIRO VERNALHA FILHO, NAOTO YAMASAKI, NATANAEL GORTE CAMARGO, NATANIEL PINOTTI BROGLIO, OSVALDO GIMENES, PAULO CORTELLINI, PEDRO AUGUSTO BUENO, PEDRO HENRIQUE BENASSI PEROZIM, PRISCILA CAROLINE GOMES BERTOLINI FIGUEIREDO, PRISCILA WALLBACH SILVA, RAFAEL ELIAS ZANETTI, RAPHAEL GOUVEIA RODRIGUES, RENATA MAFIOLETTI SALVADOR, RENE PELEPIU, RESHAD TAWFEIQ, RICARDO MARCELO FONSECA, ROBERTA ELISA DAMIÃO BEFFA, RODRIGO BELIN, ROGER STRIKER TRIGUEIROS, ROGERIO CALAZANS DA SILVA, RUI ROGERS DE CARVALHO, SANDRO BALDUINO MORAIS, SÉRGIO LUIZ BARROSO, SERGIO MURILO LOUREIRO, SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS, SERGIO VILARIM DE SOUZA, SILVANA APARECIDA PLASTINA CARDOSO, SILVIO LUIZ JANUARIO, SIMONE MYRIAN BELIN, SWELLEN YANO DA SILVA, THAIS ANDRESSA CARABELLI, THIAGO LUCINDO FERREIRA, VALDYNEI LUIZ TREVISAN, VANDERLEI LANZ, VANESSA EMILENE ARANTES GONÇALVES RODRIGUES, VICENTE PAULA DOS SANTOS, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, VITOR HUMMIG, WAGNER DE SOUZA MOURA, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS GOMES, WILLIAN FURMAN
PROCURADORES ENTE DEVEDOR: JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO
Decisão Nº 7869056 - DGP-D (Lista de Credores Preferenciais Complementar nº 94 - Estado do Paraná): 1 - Trata-se de Informação da Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJuC (SEI nº **7861431**), na qual consta a inclusão da credora superpreferencial M. D. S. F., referente ao Precatório nº 2009/169871 requisitado em face do **ESTADO DO PARANÁ** que, por atender aos requisitos do artigo 102, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017, teve o pedido de pagamento superpreferencial em razão da condição de **sexagenária**deferido até o dia **31/05/2022**. **1.1 -** Submetido o presente à análise da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, por meio da Nota DGP-CJ 7863782, concluiu "*que este procedimento visa dar efetividade a pagamento que deveria ter constado da lista anterior,"* assim *"conclui-se que está em harmonia com o ordenamento jurídico, impondo-se o seu prosseguimento.* **2 -** Conforme decisão proferida nos autos do precatório de natureza alimentar (SEI nº 7861549), o pedido de superpreferência da credora abaixo descrita foi deferido diante da comprovação da condição de prioridade, na forma do artigo 102, § 2º, do ADCT, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e Portaria nº 260/2012 desta Presidência, a teor da análise da documentação (documento de identidade quanto aos sexagenários):

Número lista:		2022/0009		
Tipo lista pref.:		**Alimentar - sexagenários**		
Número repasse:		Lista Complem. 94		
Data base:		31/05/2022		
Vlr. base:		**Conforme data do trânsito em julgado da decisão condenatória**		
Devedor:		ESTADO DO PARANÁ		
Total liberado:		**R$ 127.451,18**		
Ordem	**Ofício requisitório**	**Protocolo SEI/ Mov. Projudi**	**CPF do Credor**	**Situação**
0001	2009/169871	0000038-31.2009.8.16.7000	CPF: 244.837.***-**	Liberado

Cumpre ressaltar que o reconhecimento da condição superpreferencial não enseja a automática liberação de valor, visto ser necessário confirmar a subsistência do crédito, considerando as comunicações de penhoras, cessões de crédito e/ou outras constrições e, ao final, apurar se há saldo a ser pago e qual o montante atualizado, bem como a existência de recursos financeiros para fazer frente ao pagamento. **2.1 -** Nos termos do art. 74, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019, **a superpreferência tem como limite** o equivalente ao quíntuplo da obrigação de pequeno valor fixada em lei pela entidade devedora submetida ao regime especial de pagamento de precatórios. Cabe referir, segundo a nova redação conferida ao § 2º do art. 74 da Resolução CNJ nº 303/2019 (Resolução nº 438/2021), que o pagamento superpreferencial *"observará o valor da obrigação de pequeno valor vigente na data do trânsito em julgado verificado ao fim da fase de conhecimento"*. Sem prejuízo de informações a serem prestadas posteriormente pelo próprio Estado do Paraná, verifica-se que os pagamentos superpreferenciais referentes a processos de conhecimento que transitaram em julgado **até 28/06/1999** devem observar o limite

de **200 (duzentos) salários-mínimos**, nos termos do art. 87 do ADCT. **A partir de 29/06/1999 e até 13/03/2003**, em razão da publicação da Lei n. 12.601/1999, deve ser observado o **limite de 27.000 (vinte e sete mil) UFIR - Unidade Fiscal de Referência**. Em prosseguimento, a partir da edição do Decreto nº 846/2003 (**de 14/03/2003 a 22/12/2015**), deve ser observado, novamente, o limite de **200 (duzentos) salários-mínimos**. Assim, caso a obrigação de pequeno valor vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento tenha sido estabelecida em quantidade de salários-mínimos, benefício do regime geral da previdência social ou unidade oficial e periodicamente atualizada, deve ser considerado o valor atual da referência. Por fim, a partir de 23/12/2015, devem ser observadas as regras da Lei nº 18.664/2015, sendo que o limite atual, segundo a Resolução SEFA nº 002/2022, é de **R$ 102.209,00 (cento e dois mil, duzentos e nove reais)**. **3 -** Diante do exposto, **acolho a Nota DGP-CJ 7863782**, e **AUTORIZO,** até o limite informado no item 2.1 da presente decisão, a abertura de conta judicial remunerada para depósito de valores devidos à credora superpreferencial (TJPR) relacionada no item 2, que totaliza **R$ 127.451,18 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). 4** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro - DEF, a **Divisão Administrativa** deverá: a. Juntar cópia do presente no precatório requisitado pelo TJPR, que é objeto da presente decisão; b. Dar ciência à Fazenda Pública devedora - Casa Civil, por ofício; c. Dar ciência à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), por ofício; d. Intimar **a credora** do precatório abrangido pela presente decisão, via DJe ou postal; **5 -** Após, ao **Departamento Econômico e Financeiro (DEF)** para promover a abertura da conta bancária, com a devida certificação nos autos, **devendo, caso o depósito seja efetuado em mês distinto ao do cálculo de atualização, incidir remuneração bancária a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo**; **5.1** - O procedimento de pagamento no DEF deverá compreender: a) Remessa ao 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elaboração de cálculo de retenções legais, se cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias; b) Abertura de vista ao Ente devedor pelo prazo de 15 (quinze) dias, devidamente certificada nos autos, para manifestação sobre o cálculo de atualização e de retenções legais; c) Análise sobre eventual impugnação ao cálculo de retenções legais, a ser realizada pela Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios; c.1) Havendo impugnação ao cálculo de retenções por parte do Ente devedor, mas havendo concordância por parte do(a) credor(a), a retenção deverá observar o apontado pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE; c.2) Havendo impugnação ao cálculo de atualização, a liberação do montante indicado como incontroverso e desde que inferior ao apurado pela contadoria do DGP, devidamente acompanhado do cálculo de retenções legais, poderá ser liberado desde logo, ficando reservado o valor controvertido, conforme disposto no artigo 43 do Decreto Judiciário nº 520/2020; d) Intimação da parte credora para apresentação, em 30 (trinta) dias, dos documentos necessários ao levantamento; d.1) Transcorrido o prazo indicado sem manifestação ou informação da parte credora, deverá ser certificado e disponibilizado o recurso ao juízo da execução, conforme determinação contida no relatório de Inspeção da Corregedoria-Geral da Justiça (Procedimento de Inspeção autuado sob o n° 0001083-80.2020.2.00.0000-CNJ); e) Pagamento à parte credora, bem como das retenções fiscais; e.1) Considerando que a Caixa Econômica Federal não recebe GR-PR, fica autorizada, excepcionalmente, a transferência da quantia correspondente às retenções fiscais para o Banco do Brasil, Agência 3793 - Conta n. 3000-7, de titularidade do TJPR, onde deverá ser efetuada a quitação das respectivas guias; f) Comunicação de pagamento ao Juízo de origem acompanhada da presente decisão, bem como da informação e folhas de cálculos pertinentes, e dos comprovantes de depósito; g) Registro dos atos praticados nos autos e no Sistema de Gestão, especialmente quanto à inserção dos valores pagos e anotação, no campo próprio, da parcela paga (parcial ou última), promovendo a correção de eventuais dados anteriores lançados com equívoco. **5.2** - O pagamento de valores junto ao Departamento Econômico e Financeiro ficará condicionado à apresentação, pela credora, da seguinte documentação: a) Requerimento subscrito pela parte ou por seu procurador, com indicação de conta bancária em nome do próprio beneficiário **e manifestação sobre os cálculos de atualização e de retenções fiscais;** a.1) O pagamento será realizado diretamente à parte interessada e, desde que tenha poderes para dar e receber quitação, ao advogado; b) Certidão, expedida pela Vara de origem, com no máximo 30 (trinta) de expedição, atestando a inexistência de cessões, constrições sobre o crédito, ou de qualquer ato ou fato, processual ou material, que obste o pagamento ao credor; c) O Departamento Econômico e Financeiro poderá exigir, nos casos necessários, declaração subscrita pela parte ou seu advogado acerca da inexistência de cessões de crédito ou outras constrições. **5.3** - Caso exista qualquer incidente que torne duvidosa a titularidade do crédito tal como cessão de crédito, penhora, certidão inconclusiva, etc.), **o valor deverá ser remetido ao Juízo de origem**, com a **prévia intimação das partes**, conforme item b do Despacho DGP-D **7716467**, em observância aos artigos 42, 43, 50 e 99 do Decreto Judiciário nº 520/2020. **5.4 -No caso de falecimento do credor em data anterior ao reconhecimento da condição superpreferencial**, o precatório deverá ser enviado ao Departamento de Gestão de Precatórios para as providências necessárias à determinação de estorno do valor. **6 -** Para os casos em que os levantamentos ocorrerão junto ao juízo requisitante, **caso tenha ocorrido o falecimento do credor em data anterior ao reconhecimento da condição superpreferencial,** ou o crédito tenha sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma, **orienta-se** que os valores deverão ser restituídos ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere. Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito e procedida à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado. **6.1** - O procedimento de levantamento deve ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41 e 42 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **6.2** - Outrossim, em não sendo mais competente para a realização do pagamento, o Juízo requisitante deverá remeter o valor disponibilizado ao Juízo competente, informando o ato ao Departamento de Gestão de Precatórios. **7 -** Após o retorno ao Departamento de Gestão de Precatórios e constatado que foi dado integral cumprimento à ordem de **pagamento/remessa,** a **Divisão Administrativa** deverá **arquivar** provisoriamente o precatório, para aguardar o **pagamento do saldo remanescente**; Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 06/07/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

aga

Corregedoria da Justiça
Plantão Judiciário Capital
Divisão de Concursos da Corregedoria
Conselho da Magistratura
Comissão Int. Conc. Promoções
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comarca da Capital
Direção do Fórum
Cível
Crime
Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

A Juíza de Direito Rafaela Mari Turra, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0004663-37.2015.8.16.0004, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS CALIARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS CALIARI, portador do RG 70751526 SSP/PR e CPF 043.493.059-80. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 57.924,19 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A parte fica CIENTE de que poderá opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sabrina Noernberg Borges Freiberger, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 13 de junho de 2022. Rafaela Mari Turra Juíza de Direito

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL INTIMAÇÃO CREDORES DA MASSA FALIDA DE CONSÓRCIO NACIONAL GARIBALDI - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
Processo 0000048-44.1995.8.16.0185
MASSA FALIDA DE CONSÓRCIO NACIONAL GARIBALDI - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0000048-44.1995.8.16.0185 de FALÊNCIA, foi determinada a INTIMAÇÃO de **DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE CONSÓRCIO NACIONAL GARIBALDI - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA,** acerca do encerramento da falência e para querendo, requererem, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, certidão na forma prescrita no artigo 133 da LF/45 a saber: "(...) *I - Considerando o disposto na certidão de mov.385, intime-se os credores via edital para que tomem ciência do encerramento da falência de Consórcio Nacional Garibaldi - Administradora de Consórcios S/C LTDA, e para, querendo, requeiram certidão na forma prescrita no artigo 133 da LF/45(...)"*
**Art. 133. É título hábil, para execução do saldo (art. 33), certidão de que conste a quantia por que foi admitido o credor e por que causa, quanto pagou a massa em rateio e quanto ficou o falido a dever-lhe na data do encerramento da falência.*
Para que todos possam fazer valer seus direitos e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORRES DA MASSA FALIDA DE COMERCIO DE BRASHUNGARA PLÁSTICOS LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
Processo: 0003189-31.1998.8.16.0035
REQUERENTE(S): JAIRO ANTUNES
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.publicado

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DE INTINAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MASSA FALIDA DE AUSTROBRAS COMIDAS TIPICAS AUSTRIACAS LTDA
Processo nº 0003061-06.2022.8.16.0185
Processo de Falência n° 0000169-96.2000.8.16.0185
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER aos credores e terceiros interessados que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que o ADMINISTRADOR JUDICIAL LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA, **apresentou as contas nos autos acima, para, querendo, acompanhar a prestação de contas, ora parcial, até o seu encerramento.**
Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORRES DA MASSA FALIDA DE SERRARIA FERRARINI LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
Processo: 0000427-82.2000.8.16.0193
REQUERENTE(S): JOAO ALBERTO FERREIRA DE MEIRA
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 28 de junho de 2022.publicado

---

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL INTIMAÇÃO CREDOR SÉRGIO DA COSTA
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
Processo 0004290-21.2006.8.16.0004
MASSA FALIDA DE V SANTOS & CIA LTDA
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0004290-21.2006.8.16.0004 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, foi determinada a INTIMAÇÃO de **SÉRGIO DA COSTA,** para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dê cumprimento ao despacho, a saber:
"(...) expeça-se Edital, com prazo de dez dias, para o determinado em mov. 65, sob pena de extinção do feito (mov. 65.1: I - Tendo em vista o disposto no Enunciado Orientativo n. 33 do Centro de Apoio ao Fundo da Justiça - Funjus, intime-se a parte Autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o recolhimento das custas necessárias para a realização das diligências solicitadas.)*.(...)"*
Para que todos possam fazer valer seus direitos e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORRES DA MASSA FALIDA DE COMERCIO DE CEREAIS MARECHAL LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
Processo: 0000026-88.1992.8.16.0185
REQUERENTE(S): NATOMAR COMÉRCIO DE PILHAS ELÉTRICAS LTDA.
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.publicado

---

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DO ART. 99, § 1º, DA LEI 11.101/2005 - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA e ART. 7º, § 1º, PRAZO APRESENTAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS.
ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, §1º, DA LEI 11.101/2005, PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS
PROCESSO Nº 0005835-77.2020.8.16.0185
MASSA FALIDA DE AKON ENGENHARIA LTDA
Advertência: Art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005: § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Os pedidos poderão ser encaminhados no seguinte e-mail marcosmoreira@barrosmartinsadv.com
MARCOS MOREIRA, Administrador Judicial, COMUNICA aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, através do fone: (041)3338-0099 ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua Pedro Nolasko Pizzato, nº 803, Mercês, Curitiba/PR e através do e-mail marcosmoreira@barrosmartinsadv.com
Íntegra da decisão proferida no **mov. 5222.1**:
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Processo nº: 0005835-77.2020.8.16.0185
Autor(s): AKON ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL representado(a) por
RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ
Vistos e examinados. I - Relatório: Na data de 13/10/2020, a empresa Akon Engenharia Ltda ajuizou pedido de processamento de Recuperação Judicial, nos termos do pedido inicial de mov. 1.1 e documentos de movs. 1.2/1.16 e 14.2/14.5. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido no mov. 16, em 29 de outubro de 2020. O advogado Marcos Moreira foi nomeado para a função de Administrador Judicial, tendo juntado termo de compromisso no mov. 30. O Administrador judicial informou o cumprimento com o disposto no artigo 22, I, a, da Lei n. LFRJ, no mov. 52. Edital do artigo 52, §1º, da LFRJ, publicado nos movs. 56 e 69. Em mov. 74, o Administrador Judicial apresentou relatório preliminar sobre a situação da Recuperanda, informando as obras em execução pela construtora e número de colaboradores efetivos. Ainda, requereu a contratação de auxiliar contábil e apresentou proposta de honorários, nos termos do artigo 24, §1º, da LFRJ. A Recuperanda concordou com a proposta de honorário apresentada pelo Administrador Judicial no mov. 79. Decisão de homologação em mov. 101. Plano de Recuperação Judicial em mov. 455. Edital do artigo 53, parágrafo único, da LFRJ, publicado no mov. 711. Relatórios de atividades apresentados pelo Administrador Judicial e Recuperanda em movs. 715 e 718. O Administrador Judicial apresentou rol de credores previsto no artigo 7º, §2º, da LFRJ, no mov. 888. Edital publicado em mov. 985. Este Juízo, mov. 117, determino a apresentação de novo plano de O Administrador Judicial, mov. 1700, indicou data e local para a realização da Assembleia Geral de Credores no mov. 221. Edital do artigo 36 da LFRJ publicado em mov. 1913. O Administrador Judicial juntou Ata da Assembleia Geral de Credores no mov. 2506, informando, ainda, sobre a suspensão do ato para a data de 20 de setembro de 2021. A Recuperanda, mov. 2647, informou sobre a alteração do contrato social da empresa Akon Engenharia Ltda, com a transferência de 100% das cotas da sócia Vanessa de Cassia Cunico Cordova Adami para a sócia De Smet Empral - Projetos, Getão, Construção e Equipamentos Ltda, elegendo-se para a administração o Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez. Em mov. 2672, a Ribeiro Industria e Comércio de Produtos Elétricos Ltda informou a este Juízo a existência de várias empresas em nome do Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez, estando a de nome Vita Construtora S/A com falência decretada pela Justiça de Santa Catarina. Juntou documentos em movs. 2672.2/2672.7. O Administrador Judicial, mov. 2791.1, questionou a alteração do contrato social ocorrida sem o prévio conhecimento deste Juízo, no que requereu a intimação da Recuperanda para prestar os esclarecimentos necessários. Relatório de atividades em mov. 2791.2. Este Juízo, mov. 2869, determinou a Recuperanda a apresentação de relatórios de atividades dos meses de maio a agosto/2021, juntamente com planilha de obras em andamento. Ainda, determinou a intimação do administrador da empresa para manifestação sobre as acusações de mov. 2672. Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em mov. 3008. A Recuperanda apresentou os relatórios mensais de atividades e prestou esclarecimentos em relação alteração no quadro societário no mov. 3013. Nova suspensão da Assembleia Geral de Credores ocorrida nos termos da Ata de mov. 3029.2. As tentativas de intimação do administrador Ricardo Mollo Moreno Avilez restaram frustradas, movs. 2873/2874 e 3043. O credor Ribeiro Industria e Comércio de Produtos Elétricos Ltda juntou novas informações em relação ao Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez em movs. 2994 e 3035. O Administrador Judicial, mov. 3485, pugnou pela intimação da Recuperanda para a informar o endereço atualizado do administrador Ricardo Mollo Moreno Avilez. Pedido deferido em mov. 3573. Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em movs. 3570, 3692 e 3695. Nova suspensão da Assembleia Geral de Credores ocorrida nos termos da Ata de mov. 3710.2. A Recuperanda informou o endereço e telefone do Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez em mov. 3852. Carta de intimação do administrador da Recuperanda expedida em mov. 4109. O Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada na data de 05 de novembro de 2021, nos termos da Ata de mov. 4238.2. Em mov. 4422, a Ribeiro Industria e Comércio de Produtos Elétricos Ltda apresentou novas informações referentes a falência das empresas do

administrador Ricardo Mollo Moreno Avilez, sócio da De Smet Empral - Projetos, Gestão, Construção e Equipamentos Ltda. A De Smet Empral - Projetos, Getão, Construção e Equipamentos Ltda juntou contrato social e procuração assinada pelo sócio Ricardo Mollo Moreno Avilez no mov. 4436. A.R. negativo da intimação do Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez em mov. 4637. Na decisão de mov. 4638, restou determinado à Recuperanda o cumprimento do disposto no artigo 57 da LFRJ; e ao credor Ribeiro Indústria e Comércio de Produtos Elétricos Ltda, a juntada de provas dos fatos alegados em relação ao Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez. O credor juntou certidão de processos falimentares de empresas de propriedade do Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez no mov. 4764. A Recuperanda, mov. 4897, pugnaram pela dispensa da juntada das certidões negativas de débitos tributários. O Administrador Judicial discordou do pedido no mov. 4904, tendo ainda informado a falta da apresentação dos relatórios de atividades pela Recuperanda desde agosto de 2021. Pleiteou a intimação da Recuperanda para prestar as contas necessárias e comprovar o efetivo exercício das suas atividades. Em mov. 4995, a Recuperanda requereu, em regime de urgência, fosse certificado por este Juízo a aptidão econômica e financeira da empresa para participação no procedimento licitatório do SESI, Edital de n. 002/2022. Pedido indeferido no mov. 5006. No despacho de mov. 4997 foi determinada a prestação de informações pela Recuperanda. Balancentes e demonstrativos de resultados em movs. 5014. Os advogados da Recuperanda, mov. 5056, protocolou pedido de renúncia dos poderes outorgados para a representação da devedora, sob o fundamento de que a parte se encontra em local incerto e não sabido. Em mov. 5059 o Administrador Judicial informou sobre o abandono do estabelecimento pela Recuperanda, conforme constatação realizada no endereço da devedora. Ainda, comunicou que os relatórios mensais de atividades não estão sendo apresentados pela empresa desde janeiro de 2022; no que pugnou pela decretação da falência da Recuperanda, nos termos do artigo 94, III, , da LFRJ.f A renúncia oposta no mov. 5056 foi indeferida na decisão de mov. 5056, uma vez que realizada via whatsapp de ex-sócia da empresa, mov. 5056.2, conforme alteração do Contrato Social juntada no mov. 2647.2. O Administrador Judicial apresentou planilha referente ao pagamento parcial dos seus honorários. Os advogados da Recuperanda se opuseram à conversão desta Recuperação Judicial em Falência, alegando que a devedora apenas mudou de endereço. Pugnou pelo acolhimento da renúncia. O credor Ribeiro Indústria e Comércio de Produtos Elétricos Ltda, mov. 5209, informou sobre a prisão do Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez, por ordem da Juíza Isadora Botti Beraldo Montezano, da 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital do Foro Central Criminal Barra Funda, Processo n. 1011978-35.2022.8.26.0050. Ante os fatos narrados no mov. 5209 e a cessação das atividades da Recuperanda, o Administrador Judicial, mov. 5210; e o Ministério Público, mov. 5213, pugnaram pela convolação desta Recuperação Judicial em Falência. É a síntese do necessário.

II - Fundamentação: O artigo 47 da Lei n. 11.101/2005 fixa: "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica." Em que pese a dicção legal, é preciso fixar que a promoção da preservação da empresa não é objetivo único, estanque e absoluto a ser perseguido no processamento da Recuperação Judicial, uma vez que o instituto não deve servir a preservar empresas que evidentemente não apresentam condições de recuperabilidade ou, no extremo, visem cometer ilegalidades e fraudar credores. Ou seja, não deve dar guarida a empresas que não estejam em atividade ou, estando, não apresentem resultados capazes de fazer frente aos: i) créditos sujeitos à Recuperação Judicial; ii) aos créditos extraconcursais; iii) aos encargos e créditos naturais do exercício pleno de sua atividade; iv) aos créditos fiscais. Em caso de insolvência, mesmo que presumida, a solução encontrada pela lei é a falência, ou seja, retirar a empresa do ambiente social, empresarial e econômico reconhecendo sua inviabilidade e os prejuízos que causa e causará a todos. Isso porque a recuperação judicial não existe para atender aos interesses da própria empresa e sócios. A prevalência de interesses públicos, sociais e individuais indisponíveis (ou mesmo disponíveis, quando presente interesse coletivo) no bojo dos feitos falimentares, recuperações judiciais e extrajudiciais e seus correlatos, resta evidente em face da determinação constitucional em tutelar os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (artigo 1º, IV/CF), o direito dos trabalhadores (artigo 7º da CF), a ordem econômica (artigo 170 da CF). É preciso compreender que as crises que atingem as empresas causam reação em cadeia desencadeadora de danos à toda a conjuntura econômica e à sociedade por diversos fatores, entre eles: i) a inadimplência que traz prejuízo e desajustes à outras empresas que

igualmente podem ter sua saúde financeira abalada, verdadeiro processo em cadeia; ii) o desemprego, fator primeiro de desestabilidade social; iii) a desconfiança generalizada do mercado, implicando, por exemplo, em aumento dos juros praticados pelos bancos ou dificuldades para obtenção de crédito comercial; iv) o inadimplemento dos débitos fiscais, que causam prejuízos a toda a sociedade, uma vez que a queda na arrecadação inviabiliza e/ou precariza a atuação estatal; v) a possibilidade de desabastecimento e escassez de produtos. Como se vê, o interesse primordial da Lei é a preservação da empresa, não para tutelar interesses particulares da própria pessoa jurídica ou dos sócios, mas em defesa da sociedade. Contudo, se este objetivo se mostra inviável, a solução legal é a extirpação da empresa, pela falência. Por este motivo a lei exige, artigo 53, II, da LFRJ, que o Plano de Recuperação Judicial traga a demonstração de sua viabilidade financeira, ou seja, que reste plenamente demonstrado que a recuperanda detém meio de adimplir as obrigações assumidas, como leciona Marcelo Barbosa Sacramone :[1] "(...) No plano deverá ser ainda demonstrada a viabilidade econômica da proposta realizada aos credores. O devedor deverá provar que a aplicação dos meios de recuperação pretendida, diante dos demonstrativos financeiros e do fluxo de caixa projetado, permitirá ao empresário satisfazer suas obrigações do modo que previstas no plano. Para tanto, as prestações da dívida, tal qual previstas no plano de recuperação judicial, deverão ser contidas no fluxo de caixa projetado pelo devedor conforme os meios de recuperação judicial a serem aplicados. Além das prestações da dívida submetida à recuperação judicial, as prestações não submetidas, tal como o pagamento dos tributos anteriores e posteriores à recuperação judicial, o recolhimento dos encargos trabalhistas pela prestação de serviço durante a recuperação judicial etc., deverão estar previstas e possíveis de satisfação."Pois bem. O caso em comento, resta comprovado que a Recuperanda está inativa, tendo em vista o afastamento dos seus colaboradores e fechamento da sede da empresa, conforme

constatado pelo Administrador Judicial no mov. 5059. Além disso, como informado por credor da Recuperanda no mov. 5209, o atual administrador da empresa se encontra detido, provavelmente pela prática de crimes financeiros. Todos esses fatos corroboram a inatividade da empresa e a consequente inexistência de faturamento para o pagamento dos credores nos termos Plano de Recuperação Judicial. A ausência de atividade na empresa - efetivamente comprovada pelos relatórios da Administradora Judicial; falta de demonstração contábil; inexistência de empregados e faturamento; e irregularidade fiscal -, retira qualquer possibilidade da manutenção deste feito recuperacional, ante a não observância a um dos requisitos previstos no do artigo 48, dacaput Lei n. 11.101/2005, que é o de que, no pedido da recuperação judicial, esteja a devedora exercendo a atividade empresarial. Conforme leciona Fábio Ulhoa Coelho :[2] "É decorrência lógica do disposto no art. 48 da LF que apenas o empresário e a sociedade empresária em atividade estão legitimados para o pedido de recuperação judicial. Se a empresa está inativa, não há objeto a se recuperar. O TJSP adotou esse entendimento no Agravo de Instrumento 576.793-4/9-00. No Acórdão, o relator Des. Romeu Ricupero citou a manifestação do Procurador de Justiça Alberto Caminã Moreira, que o sintetiza: 'É a atividade que merece toda a atenção da lei, pois com o seu exercício vem a produção de bens e serviços, e justifica-se a manutenção da fonte produtora. É a atividade que proporciona emprego aos trabalhadores; é a atividade que pode extrair recursos para o pagamento dos credores. A preservação da empresa tem em vista tudo isso, servindo, assim, de estímulo à atividade econômica. No caso, como não há atividade em desenvolvimento, não há objeto a ser protegido, nem há objetivo a ser alcançado'." Sendo assim, não resta outra medida que não seja a convolação da Recuperação Judicial em falência, já que a inatividade por comprovado abandono da empresa, por si só, inviabiliza o cumprimento do plano de recuperação judicial da forma como proposto nos autos. Nestes termos: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.EMPRESA INATIVA POR OCASIÃO DO PEDIDO. DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão em que restou determinada a convolação da recuperação judicial em falência. De acordo com o art. 48, caput da Lei n.º 11.101/2005, 'poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos'. In casu, em que pese num primeiro momento o Juízo de origem tenha deferido o pedido, restou constatado pelo administrador judicial que, em verdade, a empresa recuperanda se encontrava inativa, o que se denota, inclusive, por estar com o fornecimento de energia elétrica desativado. A inatividade da empresa inviabiliza o cumprimento do plano de recuperação judicial e infringe o requisito temporal de dois anos de exercício regular de atividade, conduzindo inexoravelmente à decretação da quebra. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento n.º 70074704727, 6ª Câmara Cível do TJRS, Rel. Sylvio José Costa da Silva Tavares. J. 22.02.2018, dje 26/02/2018).

III - Dispositivo: Posto isso, ante a comprovada inatividade da empresa e a perda superveniente de requisito necessário para prosseguimento da Recuperação Judicial, artigo 48, ; 73, §1º ecaput 94, III, LFRJ, , decretando a quebra def, da convolo a Recuperação Judicial em Falência , localizada na Rua Carneiro Lobo, n. 468, sala 502, Curitiba -AKON ENGENHARIA LTDA PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.300.461/0001-73. A Falida tem como sócia a empresa De Smet Empral - Projetos, Gestão, Construção e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 18.116.296/0001-76; e administrador o Sr. Ricardo Mollo Moreno Avilez, portador da cédula de identidade RG n. 35793944-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 284.869.848-90, com endereço informando nos autos como sendo Rua Funchal, n. 410, Vila Olímpia, São Paulo/SP, Cep n. 04551-060. Conforme exige o artigo 99 da LF/2005: I - Nomeio como administradora judicial o advogado Marcos Moreira, que desempenhará suas funções nos exatos termos do artigo 22 da Lei Falimentar; devendo ser intimada pessoalmente e de imediato (autorizada a intimação por telefone e outros meios de comunicação instantânea), para, em 48 horas, assinar o Termo de Compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, sob pena de substituição (artigos 33 e 34 da LFRJ). a) Em se tratando de pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de compromisso o nome do profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz (artigo 21, par. único, LFRJ). b) Deve o Administrador Judicial, sob pena de destituição, cumprir fielmente todas os deveres insculpidos no artigo 22 da LFRJ, além dos demais contidos na mesma Lei. c) No prazo de 05 (cinco) dias, deve o Administrador Judicial: c.1) Informar ao Juízo, dando ciência a todos os interessados, endereço eletrônico para os fins elencados no artigo 22, I, , da LFRJ; bem como endereço eletrônico específico para osk fins elencados no artigo 22, I, l da LFRJ. c.2) Informar a eventual necessidade de contratação de auxiliares, inclusive para a verificação de créditos, às expensas da massa falida, conforme artigo 22, I, h c/ c 25, da LFRJ, apresentando proposta de honorários que observem os parâmetros do artigo 22, § 1º, da LFRJ. c.3) Informar, considerando o rol de credores da peça inicial, o valor necessário para a expedição da correspondência aos credores, artigo 22, I, a, da LFRJ, intimando-se a falida para que deposite, em 24 horas, o valor

necessário para a referida despesa processual. c.4) Observar com rigor os prazos de apresentação das habilitações ou divergências dos credores (art 7º, § 1º, da LFRJ), bem como da publicação do edital contendo a relação de credores (art 7º, § 2º, da LFRJ). c.5) Arrecadar de imediato os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 22, III, e c.c 108 e 110, todos da LFRJ.f s d) Ato contínuo, deverá o Administrador judicial: d.1) Avaliar os bens arrecadados e, caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa, requerer a contratação de perito avaliador (art. 22, III, e , § 1º, da LFRJ).g h d.2) Praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores, ciente que a venda dos bens arrecadados deverá ocorrer em no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial. Para tanto, deverá, no prazo de até 60 dias, contado do termo de nomeação, apresentar ao Juízo, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação (artigos 22, III, c.c 99, §j 3º, e 139, todos da LFRJ). II - Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados do pedido de recuperação judicial. III - Determino que o falido apresente, em 05 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de caracterização de crime de desobediência. IV - Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, estes contados da respectiva publicação em edital desta sentença, para que os credores apresentem as suas habilitações de crédito diretamente ao Administrador Judicial, na forma prevista no artigo 7º, §1º da LFRJ. a) Cientes os credores que: a.1) A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma da lei (art. 115 da LFRJ). a.2) As habilitações de crédito apresentadas ao Administrador Judicial (fase administrativa), deverão atender aos requisitos do art. 9º da LFRJ. a.3) Por sua vez, as habilitações e impugnações de crédito propostas na forma no artigo 8º e 10º (fase judicial), deverão ser autuadas em separado (art. 11 da LFRJ), sob pena de não serem conhecidas pelo Juízo. i. V - Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, somente na hipótese de continuidade dos negócios. VI - Ordeno ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que procedam à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir desta data até a sentença de extinção das obrigações. VII - Oficie-se ao Banco Central, Registros Imobiliários, DETRAN e Receita Federal e demais instituições pertinentes para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. VIII - Determino, de momento, a lacração do estabelecimento comercial como forma de segurança até que o administrador promova a arrecadação de bens, quando, após, deliberarei sobre eventual continuidade dos negócios. IX - Promova-se a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o contido no art. 99, XIII c/c § 2º da LFRJ. X - Oficie-se, também, à Justiça do Trabalho através da sua direção, informando sobre a decretação da falência do presente devedor. XI - Expeça-se edital eletrônico contendo a íntegra desta decisão de decretação de falência, além da relação dos credores, assim que houver, na forma prevista no artigo 99, § 1º da LFRJ. XII - Realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 da LFRJ, instaurem-se, na forma do artigo 7o-A da LFRJ, em apartado, Incidentes de Classificação de Crédito Público, para cada Fazenda Pública Credora. Após, intimem-se para que, no prazo de 30 dias, apresentem, naqueles autos formados, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual. o prazo fixado, voltem conclusos. XIII - Deve o Falido, no prazo de cinco dias: a) Assinar nos autos o Termo de Comparecimento, na forma estabelecida no artigo 104, I da LFRJ. b) Entregar ao Administrador Judicial os seus livros obrigatórios para o fim previsto no 104, II da LFRJ. c) Entregar todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros, art. 104, V da LFRJ. Deve ainda, cumprir todas os demais deveres impostos no artigo 104 da LFRJ, ao seu devido tempo e pertinência, sob pena de responder por crime de desobediência, conforme dispõe o parágrafo único do mesmo artigo. XIV - Ciência às partes e todos os interessados que os prazos da LFRJ serão contados em dias corridos, art. 189, II da LFRJ. XV - Deve a Serventia: a) Cumprir todo o antes determinado, exarando certidão nos autos. b) Certificar acerca do cumprimento das obrigações do Falido. Em caso de descumprimento, que deverá ser certificado, fazer os autos imediatamente conclusos. c) Certificar o decurso do prazo fixado no artigo 7º, §1º da LFRJ, fazendo então os autos conclusos. d) Após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o que deverá ser prontamente certificado, determino a instauração de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a intimação eletrônica do respectivo credor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual (artigo 7º-A, caput, da LFRJ). Decorrido o prazo assinalado, o que deverá ser certificado, venham os autos imediatamente. XVI - Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências Necessárias. Curitiba, 30 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE CREDORES:

TRABALHISTA - ARTIGO 83, INCISO I, LF

CREDOR/VALOR/CPF-CNPJ

ADAO CARVALHO BARBOSA R$ 6.300,00 890.565.586-68
ADELMO LUIZ TEIXEIRA R$ 16.200,00 260.584.486-20
ADEMIR CRISPINIANO R$ 3.100,70 577.730.689-68
ADENILTON TEXEIRA DA SILVA R$ 3.468,93 031.211.697-77
ADILSON RODRIGUES R$ 7.200,00 552.764.079-91
AILSON BEZERRA CARNEIRO R$ 2.000,00 308.665.882-72
AILTON DOS SANTOS LIMA R$ 15.000,00 354.284.144-72
ALCIDES SOUSA RIBEIRO R$ 15.720,00 168.090.058-70
ALEX DE PAULA R$ 1.620,17 024.484.006-79
ALTEREDO LIMA MENDONCA R$ 1.221,83 622.195.473-88
ANA MARTINEZ MORALES DO NASCIMENTO R$ 3.285,01
ANDRE LUIZ BENEDITO DA SILVA R$ 6.500,00 533.827.732-87
ANDRE VASCONCELOS SILVA R$ 1.323,74 012.096.169-55
ANGELO LUIZ CARDOSO R$ 712,69 088.640.387-10
ANSELMO CORDEIRO DOS SANTOS R$ 1.954,19 971.485.805-44
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS R$ 9.000,00 053.157.268-43
ANTONIO CARLOS CANDIDO DO NASCIMENTO R$ 5.388,41 560.119.627-34
ANTONIO CORREIA DOS SANTOS FILHO R$ 7.050,00 986.531.992-68
ANTONIO EVANGELISTA MESSIAS R$ 2.049,39 036.529.276-13
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CRUZ R$ 18.001,91 188.735.452-20
APARECIDO FONSECA R$ 3.084,09 280.613.149-91
ARLETE DE JESUS NASCIMENTO EVANGELISTA R$ 10.000,00 718.150.231-04
AUGUSTO FRANCISCO R$ 7.618,29 495.604.686-34
AUGUSTO TADEU DE OLIVEIRA LEITE R$ 5.200,00 700.994.396-62
BRENO ALVES DA ROCHA R$ 1.979,16 183.644.587-36
BRENO DE SELES FERREIRA R$ 24.939,19 117.767.786-50
BRUNO MOURA DOS SANTOS R$ 2.360,63 108.576.897-03
CANDIDO PEREIRA DA SILVA R$ 10.750,00 033.816.916-43
CARLOS ADRIANO STOCO R$ 3.831,88 316.146.908-98
CARLOS EDUARDO DA SILVA R$ 5.716,35 906.776.096-04
CARLOS ROBERTO DA SILVA AZEVEDO R$ 1.899,58 009.806.787-73
CAROLINA BANDEIRA CERESER R$ 330,33 08.223.482.4-10
CIRLANEO FURTADO DA SILVA R$ 2.504,11 105.058.037-04
CLAUDEMIR JOSE LEONARDO R$ 5.769,70 113.398.868-71
CLAUDINEI DA SILVA R$ 2.023,12 756.765.329-04
CLAUDIO DIONISIO DE SOUZA R$ 8.000,00 010.684.285-46
CLAUDIO DOS REIS SALATIEL R$ 1.885,61 871.725.506-68
CLEITON CESAR NOGUEIRA R$ 2.000,00 037.518.366-32
CREMILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA R$ 13.000,00 014.180.355-05
CRIGINA DE SOUSA SILVA R$ 1.906,55
CRISTIANO NASCIMENTO R$ 1.384,00 080.317.909-06
CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA R$ 16.000,00 660.776.486-04
DAMIAO LEITE DA SILVA R$ 11.400,00 260.019.408-86
DANIEL FONSECA DE OLIVEIRA R$ 4.178,09 055.755.376-84
DAVID JUNIOR SABIA R$ 2.530,65 049.958.816-97
DEIVET MOACIR FERREIRA DE JESUS R$ 3.000,00 086.924.939-88
DENIS HENRIQUE BASTOS R$ 6.091,10 084.634.246-43
DIANA NASCIMENTO ROGERIO DOS SANTOS R$ 9.000,00 002.227.275-51
DILSON DA SILVA MONJARDIM R$ 3.066,03 653.834.867-04
DIONE AUGUSTO BERNARDES R$ 6.218,47 077.816.916-28
DOUGLAS FELIPE COSTA DA SILVA R$ 1.275,27 132.850.956-79
EDENILSON DA SILVA DE PAULA MANOEL R$ 12.000,00 387.628.838-01
EDILSON DE SOUZA MATOS R$ 6.050,00 013.482.232-35
EDINALDO PEREIRA DE SOUSA R$ 2.023,12 047.585.163-32
EDVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA R$ 6.500,00 606.493.562-68
ELIZIARIO NEVES DE JESUS R$ 1.166,00 276.896.988-59
ERINALDO CARMO DE OLIVEIRA R$ 2.505,15 524.198.355-49
ERONILDO ALVES VIEIRA R$ 5.000,00 485.490.105-53
EUCLIDES VIEIRA ARAUJO R$ 9.493,85 703.657.418-68
EUDES ANDRADE DA SILVA R$ 7.500,00 997.607.703-34
EVALDO ANTONIO DIAS R$ 8.000,00 996.395.725-00
EZEQUIEL NASCIMENTO DOS PASSOS R$ 1.067,28 125.784.007-09
FABIANO ABREU ROSA R$ 1.638,92 116.037.427-94
FAGNER HERLA CORREIA R$ 10.000,00 085.516.989-31
FERNANDO DA SILVA PEREIRA R$ 3.741,08 078.308.857-45
FILIPE SANTOS DE LIMA R$ 2.277,77 118.270.166-39
FRANCIELE LETICIA DOS SANTOS SILVA R$ 15.600,00 358.096.858-03
FRANCISCO APARECIDO ROSA R$ 13.600,00 271.346.748-94
FRANCISCO FERREIRA DE MAGALHAES R$ 10.500,00 976.071.266-00
FRANCISCO LUCIO ADRIANO R$ 962,87 576.387.647-49
GABRIEL ARAUJO GONCALVES R$ 1.284,76 132.552.557-08
GABRIEL ERNESTO RIBEIRO PINHEIRO R$ 799,98 198.694.347-03
GABRIEL HELDT DE CARVALHO R$ 2.000,00 122.732.786-24
GERALDO DA SILVA ALEXANDRE R$ 8.250,00 521.612.006-82
GERALDO MANGEL PINTO FERREIRA R$ 2.700,00 743.145.726-04
GERALDO MARCOS DE LIMA R$ 13.800,00 690.199.326-91
GIL VIEIRA DA CUNHA R$ 2.133,91 086.153.867-65
GILBERTO LOPES DE CARVALHO R$ 4.500,00 512.030.301-34
GILSELIA ALMEIDA DE SOUZA R$ 2.220,85 112.653.817-55
GONCALVES DIAS, FIRME E SURLO ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 2.436,50 18.087.520/0001-49
GUILHERME DE ALMEIDA R$ 987,83 133.827.257-89
GUSTAVO FERRAZ R$ 9.817,09 090.371.616-00
GUSTAVO HELDT DE CARVALHO R$ 2.000,00 700.840.296-17
GUSTAVO LUCAS FERNANDES RIBEIRO R$ 5.800,00 127.312.236-42

GUSTAVO MORAIS DE OLIVEIRA R$ 1.752,51 102.079.586-70
HELIO FRANCISCO DE PAULA R$ 2.526,25 154.554.388-75
HELY ALVES DE CARVALHO R$ 17.000,00 464.774.626-72
IGOR JUNIO ALVES VIEIRA R$ 9.207,63 019.958.756-60
IRLEY COSTA RAMOS R$ 3.695,01 510.196.476-04
ISABELA NOCE ROSSETO R$ 5.596,54
ISAIAS CORREA DOS SANTOS R$ 18.670,73 019.981.547-00
ISAIAS DE SOUZA MENEZES R$ 12.250,00 490.100.258-96
ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 2.934,45 114.401.066-73
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA R$ 1.365,00 441.653.316-00
JAIR RODRIGUES R$ 16.500,00 054.036.946-25
JANE SENRA DE OLIVEIRA R$ 9.240,00 132.395.277-32
JEFERSON SANTOS MENEZES R$ 5.000,00 087.578.485-21
JOAO BATISTA ARAUJO SILVA R$ 2.000,00 472.356.403-91
JOAO CARLOS FELIX R$ 269,30 138.212.267-57
JOAO EVERTON DOS SANTOS R$ 9.000,00 411.925.828-96
JOAO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS R$ 4.000,00 098.274.335-12
JOAO MARIA ALVES FILHO R$ 5.706,50 588.542.669-49
JOAO PAULO TACONI CARREIRO R$ 2.277,43 133.853.346-08
JOAO VALENTIN RAMOS ZAMPERIM R$ 10.500,00 970.256.908-72
JOEL DA SILVA COSTA R$ 1.008,98 865.175.894-49
JOHNNY RODRINGUES RIBEIRO R$ 708,00 126.925.966-09
JONAS DE SOUSA SANTOS R$ 16.000,00 860.828.865-69
JONAS SILVA DOS SANTOS R$ 12.760,00 037.244.916-62
JONES PAULO LOPES R$ 2.326,51 038.112.379-00
JORGE CUSTODIO FERREIRA (HONORÁRIOS) R$ 4.125,00
JORGE EVERALDO FRANCISCO R$ 9.500,00 564.823.536-49
JORGE LEAO DO NASCIMENTO R$ 3.174,52 030.998.427-02
JOSE ANTONIO DOS SANTOS R$ 5.485,01 765.153.707-68
JOSE CARLOS DE PIZA R$ 6.227,54 768.340.266-49
JOSE DELCIO DURAES DA SILVA R$ 27.000,00 263.998.496-91
JOSE DIAS R$ 1.484,01 770.319.204-00
JOSE EVANGELISTA FERNANDES R$ 1.096,89 024.614.817-92
JOSE FRANCISCO DE SOUZA SANTOS R$ 1.422,24 044.120.315-94
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS R$ 1.373,62 062.882.845-48
JOSE FRANCISCO LIMA R$ 1.221,53 047.768.493-99
JOSE FRANCISCO PEREIRA LEITE R$ 15.000,00 008.084.417-01
JOSE GOMES R$ 3.673,31 022.880.177-08
JOSE HENRIQUE ALVES CONCA R$ 16.000,00 287.317.588-51
JOSE ROBERTO BARBOSA R$ 1.326,57 070.544.478-32
JULIO CESAR VICENTE R$ 2.170,42 678.932.446-15
LAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA R$ 2.145,54 457.940.909-44
LEANDRO BERNARDO RODRIGUES R$ 2.426,10 111.043.547-99
LEANDRO DE PAULA R$ 4.500,00 078.962.076-64
LEANDRO ROBERTO SANTOS R$ 1.484,01 252.859.318-00
LEONARDO SERGIO PEREIRA ARRUDA R$ 80,08
LEVI SALATIEL R$ 6.090,65 598.940.596-00
LUCIANI ARAUJO DA SILVA R$ 15.200,00 989.998.342-04
LUIS BISPO DE SENA R$ 1.484,01 843.941.373-49
LUIS ROBERTO SCARDAZZI R$ 4.816,94 540.958.836-34
LUISA ROMANIELLO R$ 330,33 10.987.210.9-80
LUIZ CARLOS BRAZ AVILA R$ 3.759,40 832.803.247-34
LUIZ CLAUDIO MOREIRA R$ 17.000,00 807.163.186-87
LUIZ FILISMINO LOPES R$ 2.076,02 068.936.216-12
MAIKON VIEIRA LOPES R$ 1.365,99 151.449.277-69
MANOEL DE AQUINO SILVA R$ 14.000,00 572.367.205-34
MANOEL MELO R$ 12.000,00 306.643.018-94
MANUEL CARLOS PINHEIRO R$ 3.000,00 398.369.086-68
MARCELO DE JESUS BICAS R$ 311,83 005.246.536-58
MARCELO DE JESUS OLIVEIRA R$ 1.434,60 046.456.365-88
MARCELO FONSECA DOS SANTOS R$ 1.009,58 412.286.998-60
MARCIO DE OLIVEIRA DA SILVA R$ 17.000,00 315.960.908-12
MARCIO NASCIMENTO MACHADO R$ 2.333,21 107.756.347-78
MARCO AURELIO DE FREITAS SILVA R$ 2.000,00 067.014.979-93
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA R$ 1.412,57 113.686.447-40
MATEUS MARAN R$ 9.370,40 961.726.736-53
MATHEUS SACRAMENTO DOS SANTOS R$ 1.524,84 560.153.307-59
MIRIAN MACIEL ASTENREITER R$ 4.003,68 110.517.437-96
MOISES SALES DOS SANTOS R$ 1.261,35 429.467.548-98
NELCI ROBERTO RODRIGUES R$ 5.000,00 271.355.606-63
NELSON ROSA DA SILVA R$ 1.861,93 924.436.807-20
NIVALDO JOSE SILVA R$ 8.910,00 764.989.806-72
OLIMPIO FRANCISCO DUARTE R$ 1.484,01 395.299.759-53
PEDRO DE JESUS PEREIRA R$ 1.484,01 999.866.713-53
PERCIO GREGORIO DO NASCIMENTO JUNIOR R$ 7.500,00 407.633.758-10
RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO R$ 1.500,00 080.796.666-52
RAFAEL LUIZ NICHELE - HONORÁRIOS R$ 109.263,22 045.297.459-37
RAIMUNDO RENATO AMARAL DE LIMA R$ 4.000,00 640.342.082-87
REINALDO RIBEIRO BATISTA R$ 2.354,58 115.388.477-10
RHIAM PATRICK OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS R$ 2.301,50 700.959.196-27
RICARDO CARDOSO ROCHA R$ 2.321,93 119.221.307-61
RIVELINO DOS SANTOS LOPES R$ 1.451,59 120.870.397-80
ROBERSOM LUIZ ALVES R$ 12.074,64 068.774.369-97
RODOLFO FRANCISCO HERMENEGILDO R$ 1.484,01 017.032.668-38
RODRIGO CAMPOS MARTINS R$ 9.750,00
ROGER BENTO DA SILVA R$ 3.000,00 371.074.608-62
ROGERIO DA SILVA AURELIANO R$ 1.223,41 806.890.786-68
ROMARIO ARAUJO DA SILVA R$ 12.000,00 035.040.315-57
RONALDO CARLOS COSTA R$ 1.365,00 880.739.396-49
RONIVALDO DA SILVA MARQUES R$ 8.000,00 907.051.309-91
RUANDERSON DANIEL LYRIO GANDA R$ 3.413,01 114.657.537-88
RUBENS PAULO PATROCINIO R$ 4.710,54 970.395.197-04
SANDRO RAMALHO R$ 862,00 029.261.159-54
SEBASTIAO FERREIRA DE PAULA R$ 217,29 034.660.887-20
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB LONDRINA R$ 55.000,00
SILVIO URSULINO DA SILVA R$ 2.023,12 639.606.489-87
STARLEY MARQUES DOS SANTOS R$ 900,00 346.314.611-87
TALLYS TADEU ALMEIDA DE JESUS R$ 8.910,00 019.321.566-74
THAIS DEPETRIS R$ 2.701,37
THIAGO JUNIO DOS SANTOS COSTA R$ 15.000,00 121.471.756-09
THIAGO LUIS DE ANDRADE R$ 24.939,19
THIAGO MARQUES SILVA R$ 4.227,28 134.441.916-00
UENDEL BANDEIRA DA ROCHA R$ 1.500,00 047.565.782-92
VALDECIR ALVES MENDES R$ 900,76 796.391.437-15
VALDIR DE SIQUEIRA ROCHA R$ 184,00 068.103.158-10
VALMIR DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA R$ 12.749,95 646.793.226-91
VANDERLUCI LAGO GAL R$ 4.550,02 005.845.406-39
WAGNER APARECIDO BREVES R$ 6.000,70 123.110.846-07
WAGNER LEITE MPEREIRA R$ 1.616,19 053.030.247-09
WANDERSON VIEIRA RODRIGUES R$ 11.000,00 107.154.696-14
WANGER RODRIGUES SILVA R$ 9.500,00 073.461.716-08
WARLEY DA SILVA RODRIGUES R$ 5.300,00 015.239.166-56
WELLINGTON JOSE SANCHES R$ 3.429,27
WELTON DE OLIVEIRA SOUZA R$ 7.000,00 861.741.506-15
WEMERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA R$ 10.000,00 056.624.646-50
WENDELL CARVALHO DE OLIVEIRA R$ 1.249,34 135.261.236-40
WENDERSON PITANGUEIRA DE JESUS R$ 8.000,00 863.592.495-96
WESLEY CAMPOS SILVA R$ 2.100,00 137.587.206-05
WILDER DE MORAIS PRETO R$ 2.565,93 185.552.922-04
WILDERLAN FERREIRA MORAIS R$ 2.417,80 025.623.491-48
WILSON DE CARVALHO R$ 3.000,00 948.719.656-00
WILSON DE PAULA MOREIRA R$ 8.800,00 815.959.996-04
WILSON FERREIRA DE MATOS R$ 5.625,00 267.089.571-91
WILTON FERREIRA BATISTA R$ 9.500,00 058.813.856-83
YASMIN STOLF GASPARINI R$ 330,33 09.123.499.9-90
ZENILDO MOREIRA DE JESUS R$ 30.000,00 073.123.029-98
Total Classe 01 - credores trabalhistas R$ 1.358.945,68

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - ARTIGO 83, INCISO VI, LF

CREDOR/VALOR/CPF-CNPJ

A A DA SILVEIRA R$ 2.500,00 30.792.936/0001-63
A DELEUSE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 1.632,99 00.835.622/0001-30
A L TERRAPLENAGEM LTDA ME R$ 6.500,00 11.667.591/0001-71
A NOVA CASA MOURA LTDA R$ 4.989,26 01.784.205/0001-78
A. GUEDES DOS SANTOS - FUNDACOES R$ 45.769,45 28.624.949/0001-81
A. GUIMARÃES SEGURANÇA E MONITORAMENTO R$ 34.811,85 15.005.956/0001-53
A.G.D - DOMINGUES ENGENHARIA ELETRICA ASA R$ 97.563,20 10.338.740/0001-96
AAC AR CONDICIONADO LTDA R$ 149.189,00 05.102.155/0005-86
ABATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA R$ 100.000,00 67.264.317/0001-06
ACILENIO FERREIRA DOS SANTOS R$ 11.280,00 33.945.446/0001-48
AÇO BOMPREÇO COM. LAGARTO LTDA R$ 12.019,46 16.881.386/0001-28
ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 16.738,68 00.080.714/0001-57
ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI R$ 13.171,38 02.264.256/0001-31
ACREFERRO COM AÇO E FERRO LTDA R$ 7.400,00 19.553.095/0001-07
Adagoberto Mossato R$ 28.166,00 26.539.618/0001-18
ADESIVAR COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI R$ 1.099,00 20.534.717/0001-20
ADRIANO DO CARMO BRINER R$ 3.700,00 35.566.052/0001-04
AEA MARGINAL TIETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R$ 28.778,43 30.691.476/0001-87
AFU SERVICOS HIDRAULICOS LTDA R$ 2.400,00 34.620.368/0001-74
AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA R$ 16.377,00 82.672.619/0001-07
AGILIZE - AGENCIA DE TURISMO EIRELI R$ 4.747,60 10.536.874/0001-11
AGRO FERRAGENS LUIZAO R$ 3.388,55 24.774.390/0002-04
AIRES E ALMEIDA LTDA. R$ 475,00 17.916.886/0001-10
AKEO SATO R$ 1.800,00 157.090.009-49
ALB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA. R$ 4.680,00 11.838.128/0001-45
ALBACYR PEREIRA PALMEIRA R$ 2.690,00 18.817.673/0001-02
ALBERFLEX IND. DE MÓVEIS LTDA R$ 9.248,21 60.656.774/0001-05
ALEIXO PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA R$ 6.121,40 12.506.396/0001-22
ALEXANDRO RODRIGUES DE SOUSA 36737365825 R$ 9.387,82 15.075.917/0001-22
ALISSANDRA OLIVEIRA SANTANA 03608608508 R$ 7.355,00 21.485.274/0001-98
ALMEIDA SERVIÇOS DE BRISE E FORROS EIRELI R$ 67.000,00 31.587.657/0001-20

ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S.A. R$ 5.658,00 55.194.369/0001-74
ALTAIR NUNES MACHADO & CIA. LTDA. R$ 370,02 81.129.215/0001-09
ALTAMIRO MOREIRA PEDROSA R$ 11.580,00 17.547.266/0001-51
ALUMIFIX PERFIS E ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS LTDA R$ 2.093,50 02.003.628/0001-76
ALVES & LIMA LTDA R$ 3.236,40 07.760.015/0001-05
ANA SOFIA DE ARAUJO DOMINGUES R$ 7.000,00 19.501.712/0001-12
ANDAIMES VERSATIL EQUIPAMENTOS P CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. R$ 511,69 82.277.377/0005-80
ANDRE NEVES DE OLIVEIRA SILVA R$ 2.775,00 32.894.052/0001-45
ANDRESSA RAFAELLA ALMEIDA MATOS R$ 2.730,00 33.569.816/0001-90
ANDREZA BARROSO DAMACENO R$ 10.958,00 027.843.472-06
ANGELITA GABRIELE DOS SANTOS R$ 10.460,00 27.843.791/0001-78
ANGELYA MOVEIS TUBULAR IND COM LTDA R$ 1.050,00 71.305.742/0001-73
ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 22.601,85 03.784.802/0001-28
ARCELOR MITTAL BRASIL SA R$ 38.947,57 17.469.701/0049-11
ARCELORMITTAL BRASIL S.A R$ 6.126,61 17.469.701/0030-01
AREAL SAO DOMINGOS LTDA R$ 3.300,00 36.365.617/0001-58
ARGABRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA. R$ 507,00 23.860.368/0001-25
ARIADNE SUELLEN AMARO DOS SANTOS E CIA LTDA R$ 13.529,89 07.912.265/0001-05
ARIEDNE S G DUCK R$ 2.012,85 33.584.766/0001-10
ARTESANA DIVISORIAS E FORROS LT R$ 9.815,52 55.010.060/0001-87
ARTHUR OLIVEIRA BERNARDES R$ 1.060,00 123.961.466-70
ARTS SERVICOS - OBRAS DE ALVENARIA E ESQUADRIAS DE METAL LTDA R $ 14.407,82 32.188.678/0001-36
ARTUR E ALAOR COMERCIO E TRANSPORTE LTDA R$ 8.210,00 00.632.922/0001-11
ARYELLA DANIELLI MAGALHAES AZARIAS GOMES R$ 5.000,00 12.939.520/0001-43
AS ESTRUTUAS ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S R$ 26.820,00 07.069.166/0001-03
ASS LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA R$ 1.350,00 09.185.012/0001-02
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 88.463,41 65.354.649/0002-37
AUTO LOCAÇÃO MIRABELA EIRELI R$ 300,00 11.242.524/0001-05
AZZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R$ 18.647,60 13.241.223/0001-92
B.S.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE CIMENTO - EIRELI R$ 2.211,60 05.783.677/0001-67
BAGIO & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA R$ 8.550,00 86.830.080/0001-28
BANCO DAYCOVAL S/A R$ 472.808,11 62.232.889/0001-90
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A (BANRISUL) R$ 978.803,16 92.702.067/0001-96
BANCO DO BRASIL S/A R$ 49.119,85 00.000.000/0001-91
BANCO SANTANDER BRASIL R$ 831.270,82 90.400.888/0001-42
BASE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA R$ 2.660,00 21.425.354/0001-58
BATE ESTACA TRES IRMÃOS LTDA R$ 5.799,89 14.784.945/0001-56
BELONGHI UNIFORMES EIRELI R$ 6.930,00 04.734.526/0001-56
BELUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 12.058,66 61.938.064/0001-22
BIOTECH MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA R$ 3.071,56 03.191.284/0001-39
B-MAQ FERRAMENTAS LTDA R$ 9.670,00 21.804.627/0001-75
BOA PRACA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA R$ 3.680,25 39.786.504/0004-67
BRADESCO SAUDE SA R$ 5.524,40 92.693.118/0001-60
BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA R$ 10.326,99 27.991.884/0001-40
BRASIL DE RONDONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA R$ 23.220,00 03.727.410/0001-27
BUNN TRANSPORTES EIRELI R$ 13.280,00 33.823.205/0001-26
CAÇAMBA RAMOS LTDA. R$ 800,00 02.226.930/0001-93
CACIANA SOBRAL R$ 675,00 21.043.012/0001-73
CAL - COMERCIO AGENCIAMENTO E LIMPEZA LTDA R$ 11.652,00 29.904.857/0001-18
CALSETE CONCRETOS LTDA R$ 6.750,00 13.136.179/0001-50
CARIMBOS LONDRINA LTDA. R$ 72,00 75.238.964/0001-71
CARLOS JOSE UNGARO R$ 2.511,57 21.876.323/0001-13
CAROLINA FERREIRA LEITE PALAIA - COMBATE A INCENDIO R$ 5.295,96 22.152.809/0001-71
CAROLINO & CAROLINO LTDA R$ 1.200,00 17.325.321/0001-69
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA R$ 2.350,00 33.070.814/0010-42
CASA CONEXAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R$ 6.392,95 75.118.679/0001-17
CASA DAS FERRAMENTAS ADAMANTINA LTDA R$ 6.956,00 29.131.138/0001-01
CASA PROGRESSO LTDA R$ 12.019,44 18.611.871/0001-07
CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R$ 14.233,38 75.400.218/0011-04
CENTRAL COPIAS CURITIBA LTDA R$ 2.233,99 28.877.343/0001-58
CENTRO DE DIAGNOSTICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA R$ 3.470,70 01.194.629/0001-82
CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS S/S PURA R$ 177,50 06.332.930/0001-29
CENTROSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. R $ 424,50 10.648.698/0001-00
CERAMICA HIGINIO LTDA R$ 1.698,00 15.584.808/0001-30
CGL FUNDAÇÕES LTDA R$ 13.283,20 25.290.743/0001-74
CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS R$ 23.069,20 04.740.876/0001-25
CIDO LOCADORA LTDA R$ 2.810,00 31.476.053/0001-07
CIGREDY SOUZA NEVES 01883539501 R$ 1.300,00 26.397.127/0001-80
CIMENTO MINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. R$ 936,00 12.663.016/0001-63
CLERINEI P DAL'RIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 6.725,00 01.138.442/0001-61
CLINICA BASTOS LTDA. R$ 635,00 06.910.982/0001-35
CLINLAB CLINCA MED. E LAB. DE ANAL. CLINICAS LTDA. R$ 375,00 31.490.857/0001-60
CM SOLUTION COM DE MAT DE TELEF E INFORM R$ 22.488,13 14.599.564/0001-05
CN BUSINESS BANK INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA R$ 3.100,00 01.723.481/0001-26
COBRAÇO COMERCIAL BRASILEIRA DE AÇO R$ 6.979,16 19.736.586/0001-85
COMAFE- COMERCIO DE COUROS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R$ 1.044,00 09.007.389/0001-71
COMERCIAL ELETRICA DW LTDA R$ 1.155,90 05.381.281/0016-70
COMERCIAL ELETRICA HIDRAULICA HB EIRELI - COMERCIAL HB R$ 42.222,02 05.751.148/0001-81
COMERCIO DE MADEIRAS CASTELLA LTDA. R$ 491,60 00.389.805/0001-79
COMFIL COML. DE FERRAGENS ITABAIANA LTDA R$ 1.650,00 06.104.484/0001-03
COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBE R$ 85.464,29 76.630.573/0008-37
CONCATTO HOTEL LTDA R$ 2.554,00 92.508.373/0001-96
CONCRELAGOS CONCRETO LTDA R$ 102.148,94 07.015.016/0034-85
CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA R$ 27.812,35 15.378.979/0001-03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO VERMELHO R$ 761,32 19.223.408/0001-50
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA R$ 227,44 60.985.017/0001-77
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA R$ 467,88 15.233.026/0001-57
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO R$ 682,29 03.471.158/0001-38
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS R $ 1.163,19 17.254.509/0001-63
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA R$ 2.607,67 76.639.384/0001-59
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE R$ 227,43 13.136.890/0001-05
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE R$ 771,07 04.090.403/0001-20
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES R$ 995,76 27.055.235/0001-37
CONSMETRA - CLINICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA R $ 1.025,00 01.487.853/0001-62
CONSTRUÇÕES JARDINAGEM & PAISAGISMO COM. E REP. EIRELI R$ 9.632,07 04.761.595/0001-59
CONSTRUTORA ALVES GAMA LTDA R$ 38.417,52 10.618.089/0001-08
CONSTRUTORA MCM LTDA R$ 22.883,55 22.920.929/0001-71
CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA. R$ 225.454,63 10.848.811/0001-09
CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA R$ 2.542,65 77.765.840/0001-70
COPIADORA CALDEIRA LTDA. R$ 322,30 21.802.778/0001-94
COPLAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA R$ 6.227,00 67.718.726/0001-35
CRISTIANE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS R$ 5.446,52 32.724.092/0001-49
CROACIA COMERCIO E LOCADORA DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 2.965,00 04.802.373/0001-37
CRRJ EVENTOS LTDA R$ 1.200,00 32.046.848/0001-48
CS ENGENHARIA LTDA R$ 3.000,00 34.883.382/0001-60
CUIABA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA. R$ 908,00 21.240.968/0001-65
DAL ACO MONTAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI R$ 19.049,13 17.575.141/0001-35
DANIEL ADAMI R$ 20.000,00 037.303.659-08
DANIELLA DA SILVA ASSUMPÇÃO FERREIRA R$ 1.310,00 373.711.398-0
DECORWATTS ELETRICA E ILUMINAÇÃO LTDA. R$ 877,65 05.413.822/0001-18
DCP ESTRUTURAS METALICAS EIRELI EPP R$ 117.858,94 11.902.879/0001-83
DEGRAUS ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL R$ 10.886,06 57.764.763/0013-60
DEGRAUS ANDAIMES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S. A. R$ 7.631,29 57.764.763/0018-74
DELVO MARCUSSI R$ 1.000,00 057.077.066-15
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN R$ 5.376,86 78.206.513/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO R$ 3.405,43 17.851.361/0001-44
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA R$ 9.319,25 77.172.161/0001-97
DEZAINY ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA R$ 1.400,78 85.446.615/0001-07
DGA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA R$ 147.192,66 76.678.929/0001-36
DIEGO SIMOES IGNACIO DE SOUZA R$ 1.500,00 340.417.022-9

DIONEZIO TEIXEIRA BASTOS R$ 1.240,00 00.683.015/0001-00
DISFERRO COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI R$ 2.210,00 07.130.078/0001-70
DISTRIBUIÇÃO S/A R$ 487,91 23.664.303/0001-04
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A R$ 29.647,14 90.627.332/0005-17
DIVISYSTEM MATERIAS E SERVIÇOS LTDA R$ 3.933,83 02.605.229/0001-85
DOCTOR X PRODUTOS RADIOLÓGICOS E HOSPITALARES R$ 8.849,15 13.733.687/0001-16
DOMINGOS ROLDÃO BREDA R$ 3.800,00 107.589.509-00
DOUTOR TEM TUDO COMÉRCIO E ARTIGOS PARA CASA LTDA R$ 15.194,07 20.946.708/0001-47
DREI ENGENHARIA LTDA R$ 5.660,00 27.082.218/0001-99
DREMAT ENGENHARIA CIVIL S.S. R$ 10.866,67 10.830.236/0001-09
DRZ PORTAS ECOLOGICAS LTDA R$ 75.922,51 10.652.922/0002-18
DURATEX S A R$ 32.198,91 97.837.181/0021-90
DURATEX S.A R$ 3.912,12 97.837.181/0029-48
DURATEX SA R$ 31.700,73 97.837.181/0022-71
E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVIÇOS SA R$ 19.662,60 03.706.177/0001-04
ECOSUSTENTÁVEL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS R$ 2.269,01 22.245.660/0001-75
EDSON VITOR RAMOS R$ 20.590,00 13.647.842/0001-81
EL CONDOR ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA R$ 1.056,00 22.982.860/0001-00
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA R$ 2.735,94 47.674.429/0003-90
ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA R$ 2.153,27 32.870.057/0001-38
ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 10.638,25 37.470.911/0001-92
ELETRO LAURO LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 1.382,00 13.433.873/0001-30
ELETROBIT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 21.801,14 02.181.482/0001-59
ELETRO-FORCA COM DE MAT ELETRICOS LTDA R$ 1.054,14 39.004.924/0001-00
ELETROTINTAS COMERCIAL LTDA. R$ 95,00 31.779.903/0001-46
ELETROMIL COMERCIAL LTDA R$ 51.806,00 28.416.105/0001-45
ELETRON CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA EIRELI R$ 5.747,12 30.193.902/0001-52
ELEVACAO ANDAIMES E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 7.718,52 29.711.015/0001-40
ELIO DIVINO LOPES R$ 6.706,96 10.872.381/0001-52
ELIZIANA APARECIDA DIAS SANTOS R$ 33.740,50 007.220.415-00
EMPREITEIRA E TRANSPORTES LOPES LTDA R$ 9.720,00 04.742.628/0001-13
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R$ 7.065,04 34.028.316/8368-48
ENGEOTEC CONSULTORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA R$ 10.372,00 02.912.013/0001-62
ENGTEC FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA R$ 25.603,80 10.716.664/0001-05
ESPELHOS E CRISTAIS DIAMANTE LTDA R$ 142.933,69 07.137.189/0001-08
ESTANCIA PARQUE DO JERIVA LTDA R$ 1.369,95 15.495.003/0001-10
ESTRUTURAL PAULISTA LTDA. R$ 684,25 58.033.374/0001-93
EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL R$ 1.300,00 44.721.769/0018-12
EUROPISO COMERCIO DE PISO INDUSTRIAL LTDA R$ 7.200,00 01.033.007/0001-72
EXCLUSIV EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 1.919,61 29.177.911/0001-70
FARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA R$ 13.820,00 71.597.769/0005-00
FATORIAL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 284.224,80 19.484.651/0001-22
FEDERAL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL R$ 73.376,45 19.921.895/0001-25
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA 05005920986 R$ 4.400,00 26.810.059/0001-39
Felipe Ricardo Carvalho Schaker R$ 6.500,00 064.365.689-80
FENIX SAUDE OCUPACIONAL DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA R$ 3.659,00 02.539.432/0001-09
FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI R$ 154.977,41 11.431.102/0001-88
FERNANDO HENRIQUE LORENA DA COSTA PEREIRA R$ 1.500,00 435.756.798-00
FERREIRA COSTA & CIA LTDA R$ 7.603,16 10.230.480/0012-93
FIO E FERRO MATERIAIS SERVIÇO E CONSTRUÇOES LTDA R$ 45.597,65 30.571.749/0001-50
FIORINI E CANOLA FERRAGENS LTDA R$ 1.270,16 14.676.549/0001-05
FLAVIO FABIANO DE ARAGÃO JORGE R$ 1.249,10 013.308.476-01
FORTE COLETA DE RESIDUOS LTDA R$ 1.070,00 30.454.303/0001-45
FORTES MONITORAMENTO EIRELI R$ 19.880,00 23.559.474/0001-73
FORTEX CONSTRUCOES LIMITADA R$ 52.760,07 22.931.101/0001-19
FOX DEMOLIDORA DE ROCHAS E TERRAPLANAGEM EIRELI R$ 25.133,54 30.455.058/0001-90
FRANCISCO ALCIONE DE ALENCAR R$ 5.464,80 29.841.150/0001-00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R$ 1.215,61 92.660.406/0013-52
FRIOCLIMA INSTALACOES TERMICAS E CONSULTORIA LTDA R$ 32.002,53 42.939.413/0001-86
FURNITOURES COMERCIO DE LAMINADOS LTDA R$ 2.085,00 61.806.329/0001-39
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA R$ 1.190,00 07.856.576/0001-02
G E EXTINTORES DO NORDESTE LTDA R$ 1.350,00 08.335.050/0001-31
G M COSTA NETO EIRELI R$ 15.644,50 07.538.057/0001-98
G. M. LIMA BEZERRA - CONSTRUÇÃO R$ 10.000,00 16.895.983/0001-01
G. V. M. PISOS INDUSTRIAIS LTDA R$ 1.835,12 15.374.818/0001-41
GBT - Comercio de Material Hidráulico e Elétrico Ltda R$ 26.628,16 05.121.273/0001-08
GECORE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA R$ 1.087,48 27.238.815/0001-60
GENIVALDO ALVES DE SOUZA R$ 15.327,00 03.035.491/0001-02
GERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R$ 4.499,83 08.349.352/0001-69
GERSON WEISS JUNIOR R$ 1.806,45 017.181.689-77
GG CONCRETO EIRELI R$ 6.440,00 08.488.435/0002-10
GILSON KAMINSKI R$ 45.000,00 019.793.929-51
GIMACOL GIACOMIN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R$ 24.997,30 27.270.966/0001-03
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI R$ 4.270,00 08.659.349/0001-41
GIULIANO BALSINI MEROLLI R$ 47.728,92 23.671.071/0001-11
GIVANILDO V DOS SANTOS R$ 15.000,00 36.978.782/0001-85
GIVANILDO VIANA DOS SANTOS E CIA LTDA R$ 66.609,58 15.423.357/0001-50
GONÇALVES & ARTHUSO CONSULTORIA LTDA R$ 4.180,28 22.985.627/0001-81
GRACIANO ANTONIO DE MIRANDA 01449998623 R$ 1.300,00 37.797.049/0001-27
GRADITEC INDUSTRIA DE TELAS EIRELI R$ 8.588,00 26.381.676/0001-66
GRESSIT REVESTIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 7.627,40 62.708.862/0001-20
GREY SANT' ANNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R$ 5.000,00 31.057.602/0001-09
GRIFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 1.422,40 13.966.854/0001-79
GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA R$ 7.600,00 03.630.579/0001-64
H.C. MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. R$ 334,81 04.113.995/0001-58
H.M PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI R$ 4.780,00 23.563.614/0001-87
HB MATERIAL ELETRICO - CONDUTO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - CONDUTO R$ 45.629,58 20.875.643/0001-96
HERBERT LUIZ BERTOZZI DORNAS R$ 25.025,62 408.641.546-1
HIDRAULICA CASA DO ENCANADOR LTDA R$ 7.094,74 01.262.317/0001-69
HIDRAUTEC INSTALACAO HIDRAULICA LTDA R$ 5.934,22 12.989.048/0001-53
HIDROFIRE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R$ 6.483,00 02.566.048/0001-97
HUMBERTO VOLPERT COMERCIO DE PLANTAS EIRELI R$ 31.720,00 12.102.783/0001-01
HUNTER DOUGLAS DO BRASIL R$ 395.673,13 48.775.191/0001-90
IDL ELETRO ELETRONICA EIRELI R$ 4.331,10 27.327.975/0001-85
IMPERIO DAS MADEIRAS BH LTDA R$ 9.136,91 21.446.328/0001-06
IMPERMEABILIZANTE UNIÃO COMERCIAL LTDA R$ 2.248,00 09.227.962/0001-52
INCOTEP IND. COM. DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA. R$ 5.432,60 59.339.408/0001-35
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CARRILHO LTDA R$ 14.433,30 95.420.261/0001-77
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS FERRARI DE OSVALDO CRUZ EIRELI R$ 19.563,70 00.606.813/0001-20
INOVAR FERRAMENTAS & EPIS EIRELI R$ 7.409,99 32.340.340/0001-58
INOVE CLINICA MEDICA S/S LTDA. R$ 960,00 14.794.502/0001-46
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA MONTANINI LTDA R$ 20.503,37 06.992.872/0001-60
INSTALADORA ENERLUZ LTDA R$ 1.712,50 44.921.617/0001-15
INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. R$ 345,06 04.192.385/0001-97
INTERCEMENT BRASIL S.A. R$ 33.583,98 62.258.884/0049-80
INVENT SOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA R$ 1.989,75 29.800.255/0001-10
ITAMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI R$ 6.576,00 31.558.411/0001-20
IZETE DO ROCIO SINGER BARBOSA UNIFORMES PROFISSIONAIS R$ 1.184,50 11.338.764/0001-08
I S FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO R$ 560,00 05.567.460/0001-10
J BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R$ 29.291,82 28.838.945/0001-04
J K MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA R$ 3.365,84 65.100.026/0001-57
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA R$ 22.537,90 08.824.171/0008-13
J. C. NADER - JULIA CRISTINA NADER - MOV. 248 R$ 81.495,05 31.808.099/0001-86
J. DE PAIVA COSTA JUNIOR EIRELI R$ 1.500,00 29.283.193/0001-17
J. M. COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R$ 970,20 33.872.619/0001-45
J. R. AMERICO R$ 1.150,00 05.608.579/0001-93
JAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 14.788,55 09.042.754/0001-89
JCM NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA R$ 18.934,80 08.824.171/0005-70
JELLY FISH SOLUCOES TERMICAS LTDA R$ 2.275,16 14.383.968/0002-30
JILSON GIL DE SOUZA R$ 720,00 16.707.134/0001-87
JM ROCHA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI R$ 1.147,11 19.295.457/0001-07
JOAO DONIZETI DOS SANTOS MANUTENÇÃO R$ 8.000,00 24.052.361/0001-40
JOÃO FERNANDO PIOVESAN R$ 3.000,00 535.799.259-20
JOÃO ORLANDELLI BARROCAL R$ 3.425,00 045.707.718-23
JOELSON CRUZ ENGENHARIA EIRELI R$ 69.134,38 30.344.687/0001-43

JONAS S M FILHO R$ 2.700,00 07.394.839/0001-09
JORGE BATISTA 74462873904 R$ 9.068,00 12.640.993/0001-45
JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR R$ 748,51 28.905.344/0001-69
JOSÉ DOS SANTOS 01600285902 R$ 2.304,00 32.278.820/0001-36
JOSE KENEDI DA SILVA CUNHA 87428199204 R$ 3.668,00 15.183.623/0001-14
JOSE LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO 04411179539 R$ 2.500,00 32.741.242/0001-22
JOSE ROBERTO GONCALVES R$ 4.680,00 31.499.767/0001-30
JOSELIA RIBEIRO R$ 1.797,50 117.631.467-07
JOSLEINY ELISA KOGUT CECCATTO MOLETA TRANSPORTES R$ 2.111,50 32.740.520/0001-27
JOVERCINO GOMES DOS SANTOS R$ 1.120,00 958.458.368-91
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA EIRELI R$ 12.369,35 24.752.572/0001-95
JUSTMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA R$ 26.928,00 07.685.363/0003-19
KARINA SALVADOR SANTIAGO R$ 21.322,38 26.226.133/0001-74
KREISON ALVES PEREIRA COMERCIO DE BEBIDAS R$ 355,00 12.735.297/0001-12
K. KAROLINE PACIXNEK CORREAL ALVES - MANANCIAL SERRALHEIRA R$ 650,00 28.710.591/0001-00
L B OLIVEIRA R$ 2.500,00 19.518.609/0001-85
L M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 4.180,00 36.907.210/0001-05
L R SERVICOS E REFORMAS EIRELI R$ 32.443,18 24.068.715/0001-44
LAERCIO XAVIER DA CUNHA FILHO R$ 1.000,00 28.565.425/0001-67
LARA & COELHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 37.199,22 08.798.264/0001-44
LCS LOCADORA, MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R$ 2.413,20 15.491.583/0001-78
LEM COMERCIO DE EPIS LTDA. R$ 76,80 13.168.084/0001-19
LEONARDO HENRIQUE BENVENUTTI RODRIGUES R$ 16.641,70 11.606.391/0001-09
LEONIDAS GUZIVIAK FILHO R$ 14.500,00 016.207.519-76
LIVRARIA E PAPELARIA GRAFITE LTDA. R$ 285,35 74.117.458/0001-61
LIZANEA ROBERTA DA SILVA RODRIGUES R$ 22.021,92 33.032.337/0001-30
LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA R$ 1.710,00 06.929.547/0003-14
LOCALIZA RENT A CAR SA R$ 17.951,63 16.670.085/0255-73
LOCASIM COMERCIO, INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. R$ 65,62 02.963.800/0001-33
LOCMEQ - LOCACAO DE CONTAINER LTDA R$ 11.361,84 10.749.411/0001-38
LOGGI TECNOLOGIA LTDA. R$ 57,39 18.277.493/0001-77
LONDRIMASSA - CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 1.900,00 05.219.651/0001-90
LOREN SARAIVA ESTEVES DE MOURA R$ 295,33 33.168.839/0001-92
LTMENCK ENGENHARIA LTDA R$ 2.000,00 31.783.416/0001-57
LUAN ROCHA MEDEIROS R$ 3.034,00 25.003.069/0001-08
LUCIA MICHIKO FUKUYA MONTEIRO R$ 27.008,14 31.952.316/0001-07
LUCIANA AMALIA ALVES R$ 1.900,00 902.827.101-59
LUCIANO ANDREI FELIPE R$ 4.662,34 13.256.610/0001-00
LUCIANO SOTTOMAIOR R$ 26.500,00 07.976.495/0001-38
LUIZ ANTONIO LINS AZEVEDO R$ 70.716,98 27.537.575/0001-02
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS 40764183877 R$ 2.300,00 23.456.517/0001-95
LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA R$ 6.706,63 10.534.926/0001-10
M F - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVO LTDA R$ 10.105,67 19.476.392/0001-98
M JANNANI NETTA IMPRIMA CAD IMPRESSÕES R$ 254,00 25.683.911/0001-91
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA R$ 1.247,40 43.876.960/0002-03
MADEFERRO PRAIA GRANDE LTDA R$ 17.350,69 04.825.776/0001-00
MAGUI PRODUÇÕES LTDA R$ 2.000,00 04.853.674/0001-90
MAIORAL ASSESSORIA E GESTAO DE PESSOAL LTDA R$ 1.350,00 32.699.505/0001-82
MAIS IND.COM.E LOC. DE MOD MET E CABINES SANITÁRIAS LTDA R$ 2.656,38 17.508.021/0001-15
MARCELO APARECIDO RAMOS AMARO R$ 1.120,00 390.059.168-77
MARCELO CANDIDO EDUARDO & CIA LTDA R$ 10.130,00 11.848.949/0001-62
MARCELO DELFINO DE CARVALHO - ME R$ 1.230,00 11.656.517/0001-50
MARCOS PAULO COSTA DE RESENDE R$ 22.308,86 28.867.223/0001-70
MARGRAN MARMORES & GRANITOS LTDA R$ 6.152,44 02.289.066/0001-79
MARIA CLAUDETE GONÇALVES R$ 3.900,00 582.413.968-72
MARIA LUIZA DA SILVA PROJETOS R$ 4.100,00 32.148.487/0001-40
MARINO VIEIRA R$ 4.443,69 07.770.832/0001-36
MARIO GERMANO FERREIRA JUNIOR TRANSPORTES R$ 70.515,00 08.414.089/0001-44
MATA CAMPOS & CIA LTDA R$ 4.122,72 14.450.126/0004-15
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OLIMPICO LTDA. R$ 537,50 78.706.603/0001-09
MATO GROSSO BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI R$ 2.165,00 25.269.767/0001-41
MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 4.110,00 96.404.942/0005-38
MC TREINAMENTO E CONSULTORIA DE RH R$ 4.000,00 35.092.171/0001-72
MD COMERCIO DE FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA R$ 7.067,35 26.632.757/0001-91
MG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA MARCENARIA LTDA R$ 2.777,80 10.911.960/0001-67
MG PARAFUSOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 5.818,08 18.535.773/0001-38
MGM TRANSACOES ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA R$ 11.739,16 39.387.964/0001-70
MHF ENERGIA SOLAR EIRELI R$ 3.500,00 32.990.653/0001-51
MICHEL DA MOTA SOUZA R$ 5.950,00 11.408.413/0001-26
MILETO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 1.365,00 20.710.129/0001-09
MINERAÇÃO PARAISO COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA R$ 8.790,00 22.681.514/0001-92
MIQUELETTO & TREVIZAN ENGENHARIA LTDA R$ 1.350,00 24.619.525/0001-78
MMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R$ 3.090,00 07.894.583/0001-90
MULTHIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA R$ 1.786,40 08.909.912/0001-92
MULTITELAS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 6.062,09 32.245.198/0001-60
NANOPLASTICOS COMERCIO DE ARTEFAFOS PLASTICOS LTDA. R$ 100,59 22.043.217/0001-11
NASCIMENTO - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA R$ 19.130,18 30.912.936/0001-50
NATALIA MARTINS TAVARES R$ 2.773,34 14.423.827/0001-12
NCM ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI R$ 23.774,85 30.421.467/0001-76
NOÉ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R$ 7.828,64 27.349.176/0001-00
NORDESTE VIDROS LTDA R$ 5.775,00 15.488.164/0001-87
NORIMAS ISHIKAWA R$ 16.000,00 01.280.516/0001-08
NOVA CASA FLORENCIO COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA R$ 11.650,30 14.223.425/0001-74
NOSSOFORT TRANSPORTES EIRELI R$ 700,00 24.062.520/0001-97
NTRP NUCLEO DE TREINAMENTO E RECOLOCAÇÃO R$ 3.249,20 13.007.832/0001-81
NUNES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE R$ 1.894,90 30.294.651/0001-00
OCG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R$ 14.629,50 03.348.306/0001-21
OJM CONSTRUCAO CIVIL LTDA R$ 7.850,79 35.355.488/0001-54
OK LOCAÇÕES DE CONTAINERS LTDA. R$ 743,00 06.185.022/0001-50
OMEGA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 4.873,04 10.228.968/0001-23
ORGUEL INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S/A R$ 10.685,56 19.537.752/0040-20
ORIBEL G. DE AMORIM - ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI R$ 46.108,44 12.250.525/0001-64
OXIGIGENIO LITORAL COMERCIO DE SOLDAS E GASES LTDA. R$ 340,00 96.228.143/0001-24
P & F CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA R$ 1.968,00 09.645.769/0001-31
PAIVA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA R$ 16.500,00 14.922.498/0001-54
PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA R$ 22.730,02 08.139.615/0001-05
PARANA FUNDAÇÕES LTDA R$ 22.205,94 09.311.199/0001-43
PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 19.484,07 11.367.431/0007-00
PAULO ROBERTO CARDOSO CONSTRUCOES CIVIS R$ 13.178,51 30.958.642/0001-69
PENTAPACK EMBALAGENS LTDA R$ 5.698,00 43.248.673/0001-78
PERFILADOS MULTIACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 6.560,88 02.019.067/0001-01
PERSONAL CHECK - SISTEMA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. R$ 597,31 04.650.036/0001-71
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA R$ 2.314,00 22.760.075/0001-03
PGTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI R$ 11.950,00 05.805.035/0001-11
PINTEK SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI R$ 17.749,69 32.981.585/0001-64
PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 7.597,62 04.181.115/0001-80
PONTAGRAFF TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA R$ 1.250,00 08.076.585/0001-35
PONTO DAS TINTAS LTDA R$ 6.424,06 13.055.958/0001-21
PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 1.766,19 14.608.716/0001-80
PORTAS E JANELAS MERCES LTDA R$ 3.393,34 82.294.752/0001-77
PORTOBELLO CERAMICA - PBG S/A R$ 51.481,95 83.475.913/0002-72
POSTO MIMOSAO LTDA R$ 2.434,96 11.510.868/0001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA R$ 3.017,82 76.417.005/0001-86
PREMAP IND. E COM. DE MAT. DE CONTRUCAO LTDA R$ 12.641,58 52.456.134/0001-15
PRESTADORA DE SERVICOS VELOZ DO BRASIL 88 - EIRELI R$ 1.280,00 03.331.512/0001-29
PRODITI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R$ 5.275,94 30.491.528/0001-71
PROFIT BANK S.A R$ 35.305,06 07.376.572/0001-19
PROTENDIDOS DYWIDAG LTDA R$ 6.610,30 43.073.873/0003-07
PRUSNEI & XIMENES LTDA. R$ 916,00 05.691.734/0001-88
R F PADILHA & CIA. LTDA. R$ 951,50 02.088.562/0001-64
R GUERREIRO GALAN UNIFORMES E EPI R$ 3.719,00 09.400.592/0001-03
R M DA SILVA E FILHO IMP E EXP LTDA R$ 58.072,22 34.708.883/0001-00
RAHIZA ROZANAR DE SOUSA SANTOS 05981537566 R$ 29.930,00 34.937.379/0001-82
RAIMUNDO NONATO COUTO ARAUJO MOVEIS COUTO R$ 2.000,00 34.712.257/0001-98
RAONI DA SILVA IZIDORO R$ 2.250,00 17.793.557/0001-20

REAL CAÇAMBA LTDA R$ 2.265,00 08.008.323/0001-33
REAL COMERCIO LTDA R$ 2.965,54 19.972.249/0018-35
REI DAS FECHADURAS LTDA. R$ 499,00 77.620.599/0002-71
REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO R$ 10.001,47 33.252.363/0001-73
REMA DO BRASIL EIRELI EPP R$ 36.686,58 10.234.773/0001-96
RENATO AUGUSTO CAVASSINI BARBOSA R$ 6.734,04 18.638.523/0001-23
REPAL LONDRINA LTDA. R$ 650,00 04.536.097/0001-02
REQUINTE PRE-MOLDADOS LTDA R$ 31.761,22 06.133.534/0001-72
REYMASTER MATERIAIS ELETRICOS R$ 50.459,73 80.223.324/0001-28
RIBEIRO IND E COM DE PROD ELETRICOS LTDA R$ 320.015,43 75.621.672/0001-13
RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO - 435.350.036-87 R$ 1.800,00 07.583.457/0001-15
RICARDO CALANDRIA ALONSO CAMPANO R$ 2.500,00 24.350.629/0001-20
RICARDO MURCIA GARCIA FILHO 27668763830 R$ 1.500,00 34.793.560/0001-62
RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDENCIA S/A BANRISUL R$ 8.209,96 01.582.075/0001-90
Robson Elias Armstrong Vieira R$ 6.500,00 059.375.649-52
RODRIGUES & RODRIGUES COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. R$ 956,25 36.516.878/0001-21
ROGERIO POLESEL R$ 35.000,00 33.165.201/0001-06
RONEY DANIEL DE JESUS MOURA 03425816608 R$ 2.960,00 25.150.195/0001-87
RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA R$ 4.376,00 16.920.620/0002-60
ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETO R$ 3.500,00 22.299.103/0001-37
ROTEC RELOGIOS PONTO EIRELI R$ 1.552,00 23.752.340/0001-74
RREXPRESSO TURISMO E FRETAMENTO EIRELI R$ 15.380,00 35.488.009/0001-78
Rubens Cleiton Costa Oliveira R$ 1.160,00 29.538.479/0001-04
RX SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI R$ 4.933,60 19.851.505/0001-98
S/A O ESTADO DE S. PAULO R$ 177,44 61.533.949/0001-41
S & G PETROLEO LTDA R$ 1.136,24 13.567.147/0003-71
S.M. CAMELI EIRELI R$ 29.075,44 07.862.517/0001-39
SA LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI R $ 17.000,00 15.814.994/0001-57
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 25.559,92 61.064.838/0100-15
SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA R$ 6.190,15 02.403.281/0001-59
SANTA HELENA PINTURAS LTDA R$ 21.479,84 14.147.453/0001-50
SEBASTIÃO FERREIRA LIMA - SERRALHEIRO R$ 16.500,00 663.110.202-20
SEGVEL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA R$ 25.640,00 05.083.119/0001-99
SERRALHERIA MAXIFER - BRUSCHI & VILHA LTDA R$ 6.070,00 02.391.642/0001-94
SERRANA TINTAS LTDA R$ 9.439,13 22.573.540/0002-88
SETE LAGOAS TRANSPORTADORA LTDA. R$ 189,59 03.098.929/0005-17
SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA. R$ 508,46 03.098.929/0003-55
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT R$ 74.943,72 73.471.963/0001-47
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST R$ 97.276,73 73.471.989/0001-95
SERVICOS DE FUNDACOES LONDRINA S/S LTDA R$ 9.209,33 12.857.762/0001-98
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA R$ 109.517,89 42.292.292/0013-67
SIDERÚGICA NORTE BRASIL S.A R$ 37.757,10 07.933.914/0001-54
SIMONE CLEMENTE PINHEIRO R$ 1.872,00 20.806.250/0001-20
SISTEMAS E PRODUTOS PARA PROTEÇÃO LTDA R$ 3.693,58 13.534.016/0001-26
SL MASTER COMERCIO DE MADEIRA E DERIVADOS EIRELI R$ 34.288,70 32.597.062/0001-19
SO PISO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. R$ 447,03 01.053.145/0001-13
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA R$ 36.575,34 82.845.322/0001-04
SONDATERRA SONDAGENS LTDA R$ 3.600,00 00.477.230/0001-46
SOTELA IND E COM DE TELAS LTDA R$ 1.693,68 20.886.809/0001-70
STAN FUNDACOES E CONSTRUCOES CIVIS LTDA R$ 68.220,00 28.151.801/0001-77
STARHOUSE INFORMATICA EIRELI R$ 263,98 04.617.659/0001-42
SOUZA E OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. R$ 895,50 14.487.316/0001-64
TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A R$ 88,08 28.708.477/0004-98
TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA R$ 4.592,00 80.920.747/0001-05
TECNOTERRA - TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA. R$ 19.800,00 15.076.832/0001-69
TECSERVICE ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA R$ 1.884,55 25.152.403/0001-87
TEIXEIRA COMERCIO E LOCACOES LTDA R$ 5.862,29 01.238.427/0001-95
TELEFONICA BRASIL S/A R$ 5.913,49 02.558.157/0001-62
TERMORI PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI R$ 280.033,40 22.201.138/0001-91
TERRITORIO DIGITAL COMUNICACAO LTDA R$ 2.500,00 12.664.776/0001-95
TEXAS INFORMATICA COMERCIO R$ 1.950,00 02.145.842/0002-48
TINTAS & TINTAS EIRELI R$ 21.679,21 01.111.464/0001-38
TINTAS UNISUL COMERCIO DE TINTAS LTDA R$ 3.204,98 02.068.754/0001-09
TM MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA. R$ 455,00 26.232.498/0001-01
TODIMO MATERIAIS P/CONSTRUCAO S/A R$ 1.486,56 15.375.991/0024-50
TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES S/A R$ 5.414,40 15.375.991/0003-26
TORMEL COMERCIAL LTDA R$ 8.365,43 56.807.183/0001-06
TOTAL LOCAÇÕES LTDA R$ 4.798,00 22.920.374/0001-68
TRANSGUINDASTE LTDA R$ 1.080,00 19.283.459/0001-78
TRANSLIAR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA R$ 1.200,00 06.332.404/0001-69
TRANSPORTADORA BRUNO EIRELI R$ 26.325,41 14.667.824/0001-24
TRANSPORTE URBANO RODOVIARIO E INTERMUNICIPAL LTDA R$ 5.412,00 24.996.746/0001-65
TREZE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R$ 15.549,61 01.070.171/0001-50
TSHE TECNOLOGIA SERVICOS HIDRAULICOS ELETRICOS E DE ENGENHARIA LTDA R$ 71.039,14 06.345.725/0001-06
U. R. ARAUJO FIGUEIREDO R$ 17.600,00 28.819.470/0001-09
UENDEL BANDEIRA DA ROCHA R$ 1.083,00 047.565.782-92
UNA MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA R$ 3.568,00 17.691.509/0001-20
UNI - STEIN DO BRASIL LTDA R$ 29.727,75 17.099.987/0001-46
UNIAR COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA R$ 10.303,12 18.928.807/0001-54
UNIDADE MEDICA OCUPACIONAL LTDA R$ 1.835,00 04.281.792/0001-70
UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA R$ 17.298,43 01.079.210/0001-80
UNIDAS S.A. R$ 40.540,68 04.437.534/0001-30
UNIVERSO ELETRICO LTDA R$ 11.886,01 02.697.297/0001-11
VALERIA LIMA SALLES R$ 3.663,91 23.229.055/0001-73
VENDA NOVA EXPRESS LTDA. R$ 360,00 32.774.036/0001-19
VENDA NOVA IMOVEIS EIRELI R$ 1.336,20 16.944.104/0001-94
VETOR MEDICINA DO TRABALHO LTDA R$ 8.670,00 00.738.717/0001-35
VETTORE E COMMERCE LTDA R$ 1.419,20 29.618.699/0001-30
VICTOR HENRIQUE DE BARROS SILVA R$ 450,00 22.152.825/0001-64
VIMAQ FUROS PERFURAÇÃO EM CONCRETO LTDA R$ 15.418,00 23.538.388/0001-84
VIMAQUINAS COM E SERVICOS LTDA R$ 2.056,10 14.155.591/0001-80
VIMERCATI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R$ 10.312,71 36.312.064/0001-75
VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA R$ 3.435,48 002.841.155-25
VIP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R$ 17.609,27 13.021.964/0001-68
VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA R$ 3.184,54 02.281.439/0001-65
VIVEIROS MATO GROSSO EIRELI R$ 450,00 26.998.073/0001-08
VOTORANTIM CIMENTOS S.A. R$ 25.749,93 01.637.895/0079-00
WALTER BORGES CARNEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 10.806,57 01.620.868/0001-57
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A R$ 105.853,87 07.175.725/0004-02
WOSNIAK ENGENHARIA LTDA R$ 11.186,35 24.074.889/0001-10
XAVIER DE PAULA & CIA LTDA R$ 5.137,40 02.706.102/0001-52
ZIZO COPIAS - COMERCIO DE COPIADORAS LTDA. R$ 455,60 09.664.173/0001-89
ZEUS DO BRASIL LTDA R$ 4.132,20 82.699.588/0001-88
Total Classe 03 - credores quirografários R$ 10.397.591,13

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME e EPP - ARTIGO 83, INCISO VI, LF

CREDOR/VALOR/CPF-CNPJ

A A S OLIVEIRA - ME R$ 11.000,00 14.745.057/0001-24
A.L.A SANTEJO DOS SANTOS - ELETRICA - ME R$ 20.563,16 11.340.242/0001-40
A2 LETREIROS, LUMINOSOS, TOLDOS E SERRALHERIA LTDA ME R$ 178.573,08 10.641.659/0001-80
ADALBERTO F JUCA ME R$ 97.896,50 17.856.027/0001-83
ADRIANE MAIMONE R$ 7.032,12 06.814.125.6-92
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS QUENTINHAS - ME R$ 5.316,80 18.978.218/0001-80
AMG LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELLI EPP R$ 350,00 09.913.149/0001-36
ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA R$ 4.699,98 82.216.086/0001-59
ARTNOVA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME R$ 24.875,90 22.752.181/0001-45
ATHENA - MARIANGELA DE MATTOS - ME R$ 7.220,00 12.569.989/0001-38
A. ZANCANARO E CIA. LTDA. - ME R$ 250,00 18.448.041/0001-00
BITAK COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME R$ 4.887,20 18.004.395/0001-66
BM OSVALDO CRUZ LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME R$ 353,50 05.878.870/0001-81
BOMBEX BOMBAS PARA CONCRETO LTDA - ME R$ 1.483,36 23.103.340/0001-43
BRADOS DISTRIBUIDORA LTDA ME R$ 2.193,74 22.470.570/0001-88
BRUNA DE JESUS BARBOZA R$ 420,00 23.240.118/0001-92
BRUNA SANTIAGO ROCHA BONIFACIO R$ 4.930,00 33.698.476/0001-05
C.P.R. VIEIRA & CIA LTDA - EPP R$ 12.910,40 08.697.811/0001-03
CAB COM E SER DE LIMPEZA EIRELI ME R$ 2.762,66 07.155.007/0001-21
CAMARGO & ALVES LTDA. - ME R$ 315,00 27.342.477/0001-01
CENTRAL DE OBRAS COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME R$ 2.707,95 05.239.385/0001-68
CIDO FERRAMENTAS LTDA ME R$ 1.418,00 09.387.365/0001-95
COMERCIAL INCOP CONSTRUÇÕES EIRELI EPP R$ 4.806,31 10.512.878/0001-60

CONSTRUTORA JOVAM - JOSE LOPES DE LIMA - ME R$ 32.087,99 13.824.580/0001-83
CSM ALVENARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME R$ 24.950,00 10.871.453/0001-47
D.G.DEMARCHI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME R$ 16.889,30 15.128.453/0001-75
D.H.O DE SIQUEIRA MONTAGEM - ME R$ 187.033,60 09.526.086/0001-65
DE PESSOA & SOUZA - CALHAS; DUTOS E COIFAS LTDA - EPP R$ 40.443,90 27.317.750/0001-48
DELCIO PALMA DE LIMA - ME R$ 623,20 15.684.974/0001-09
DELMAR LUIZ VIANA SILVA - ME R$ 1.710,00 23.686.974/0001-76
DSG LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. - ME R$ 390,00 14.231.025/0001-00
ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP R$ 2.075,29 16.647.269/0001-02
EDSON NICOLAU BUSCH - ME R$ 1.100,00 08.185.369/0001-28
ELETRO ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP R$ 1.808,33 06.110.817/0003-60
ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA ME R$ 18.693,18 09.283.075/0001-00
EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES JR EIRELI ME R$ 6.000,00 21.859.967/0001-01
ENGECONCTBA CLIMATIZACAO - EIRELI - ME R$ 113.611,98 09.515.382/0001-60
EQUILIBRIO ESTRUTURAS LTDA EPP R$ 5.165,55 17.441.314/0001-22
EXCELENCIA EM PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - ME R$ 4.000,00 18.813.088/0001-26
EXTINTORAMA COM. DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA. - ME R$ 601,85
FATOR SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. - ME R$ 30.000,00 19.576.052/0001-39
F C SALGADO ME R$ 1.915,90 39.786.421/0001-25
FELIPE GUSTAVO HOEHNE - ME R$ 1.000,00 07.485.031/0001-29
FERMACO LTDA EPP R$ 1.091,55 28.126.738/0001-19
FERROPRONTO COMERCIAL LTDA EPP R$ 5.823,44 04.001.231/0001-70
FORTE MADEIRAS COMERCIO LTDA. - EPP R$ 338,86 07.222.941/0001-19
FUCRI SERVIÇOS LTDA - ME R$ 2.525,00 10.927.938/0001-05
GAMA EQUIPAMENTOS EIRELI - ME R$ 1.740,00 22.869.732/0001-55
GARCIA SERVIÇO OPERACIONAL DE EQUIP. E TRANSPORTES LTDA ME. R$ 2.220,00 10.413.944/0001-44
GIRO EPI EIRELI R$ 541,50 07.084.194/0001-08
GIZELLE P. TEIXEIRA MARMORARIA ME R$ 6.938,31 32.885.541/0001-30
J J COMERCIO FERRAGENS LTDA EPP R$ 14.245,00 22.537.996/0002-92
J MATTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME R$ 3.916,00 28.645.876/0001-04
J.F.PIOVESAN - EIRELI - ME R$ 3.000,00 09.067.282/0001-19
JEAN MARCOS DE MORAES ME R$ 6.184,28 28.257.771/0001-88
JULIANA AGOSTINI PEDRO - ME R$ 185,48 14.598.121/0001-91
JF BEZERRA MARMORARIA ME R$ 37.688,88 18.194.858/0001-08
JURANDI GOMES VIEIRA ME R$ 3.500,00 11.536.668/0001-74
Karolayne de Jesus Souza - ME R$ 3.703,35 28.808.143/0001-43
LUCI APARECIDA BAZANINI MENEGASSI ME R$ 13.178,41 00.592.458/0001-87
M PIOTTO ACABAMENTOS LTDA. ME R$ 431,36 08.965.111/0001-44
MARCELO VIANA CONSULTORIA - ME R$ 4.000,00 32.306.487/0001-21
MARCIO JOSÉ DE MELO COMUNICAÇÃO VISUAL - EPP R$ 2.037,00 01.858.932/0002-13
MARGIL MARMORES E GRANITOS INDEPENDENCIA LTDA EPP R$ 11.666,67 32.416.364/0001-43
MARIA DA CONCEICAO FELIPE DE MATOS ME R$ 9.540,00 11.411.862/0001-23
MARQUEZIM & CIA LTDA - EPP R$ 6.003,25 07.705.871/0008-26
MEGA OESTE LTDA EPP R$ 8.057,73 05.271.529/0001-63
MEROLLI SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EPP R$ 48.755,88 25.322.746/0001-42
MORETI & SILVA TERRAPLANGEM LTDA - ME R$ 5.700,00 21.409.044/0001-40
MR INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME R$ 4.821,38 18.457.576/0001-48
NF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. R$ 5.100,00 27.246.554/0001-20
NORTE SUL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.ME R$ 8.418,18 22.424.185/0001-02
NT LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME R$ 6.787,30 19.223.272/0001-89
NUNES EDIFICACOES E SERVICOS EIRELI R$ 2.743,46 30.294.651/0001-00
Osvaldo Jose De Carvalho -ME R$ 5.700,00 02.546.291/0001-43
PARANALONAS COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI EPP R$ 1.575,00 79.641.817/0001-07
R. C. PALMEIRA OBRAS DE ACABAMENTO R$ 1.863,46 17.184.293/0001-07
RAFAEL DUARTE RANAURO - ME R$ 6.510,00 18.992.953/0001-49
RAILOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME R$ 31.536,34 17.136.654/0001-40
RICARDO SANTOS DA SILVA TRANSPORTE - EPP R$ 1.983,50 21.432.534/0001-67
ROCHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME R$ 5.692,87 23.789.706/0001-80
S&M ENGENHARIA LTDA ME R$ 2.400,00 23.426.512/0001-10
SEGMED SEGURANCA M T S L EPP R$ 1.575,00 07.600.124/0001-57
SLC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP R$ 2.448,60 10.811.754/0001-85
SUGUIYAMA E SUGUIYAMA LTDA. - ME R$ 915,50 03.447.892/0001-61
SUELLEN APARECIDA CONDOR-ME R$ 14.076,68 23.572.198/0001-83
T&D SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA ME R$ 23.120,00 18.233.227/0001-42
T.C.M.M. & MACEDO CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME R$ 5.637,68 20.404.063/0001-10
TOPOLINE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - EPP R$ 18.921,55 09.400.543/0001-70
TRANSINOVAR - EXPRESS, LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME R$ 117.944,81 10.702.433/0001-42
TRES FASES COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME R$ 10.664,34 04.848.459/0001-09
URBANIZE TERRAPLANAGEM LTDA - ME R$ 57.598,67 26.766.421/0001-11
UNONET LTDA. - ME R$ 320,00 10.313.079/0001-64
VAGNER KAMISAKI SCHERER - ME R$ 4.708,00 05.898.448/0001-98
VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME R$ 3.364,90 06.916.406/0001-03
VICTOR GOMEZ DE CAMARGO EPP R$ 3.627,50 13.356.718/0001-67
W ROBERTO DE SOUZA ME R$ 4.794,17 21.821.839/0001-60
Total Classe 04 - credores ME e EPP R$ 1.444.926,57
Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 6 de julho de 2022.
Anexos:
MINUTA EDITAL SEQ. 5233.3:

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6566206

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DO ART. 7º, § 2º e ART.8º DA LEI 11.101/2005 - ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES NA FORMA DO ART. 13 DA LEI 11.101/2005 - IMPUGNAÇÕES DIRIGIDAS AO JUIZ
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
Processo nº 0016165-70.2019.8.16.0185
FALÊNCIA DE MARQUES E DAVID VESTUÁRIO LTDA - ME
ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: o Administrator Judicial, ALVADIR PERI MOREIRA, COMUNICA aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da falência, bem como sobre o Quadro Geral de Credores, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, através do fone: (041)-3338-0099 ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua Pedro Nolasko Pizzato, nº 803, Mercês, Curitiba/PR, mediante agendamento prévio e, ainda, através do e-mail alvadir@barrosmartinsadv.com
LISTAGEM DE CREDORES DE MARQUES E DAVID VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.073.599/0001-40, **Processo 0016165-70.2019.8.16.0185**
(ART. 7º, §2º, Lei 11.101/2005 da LRF)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR EQUIPARAÇÃO ARTIGO 83, INCISO I, LEI 11.101/2005 LRF
JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA 5003831-87.2021.8.21.0029 **R$ 7.000,00**
CRÉDITO QUIROGRAFÁRIOS ARTIGO 83, INCISO VI, LEI 11.101/2005 LRF
TERMÔMETRO TEXTIL LTDA 0016165-70.2019.8.16.0185 **R$ 56.817,79**
TERMÔMETRO TEXTIL LTDA **R$ 67.461,35**
TOTAL GERAL R$ 131.279,14
Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.
Anexos:
Quadro Geral de Credores apresentado seq. 167.3

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6565503

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DE INTINAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MASSA FALIDA DE ZEN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo nº 0033117-66.2015.8.16.0185
Processo de Falência nº 0000037-92.2007.8.16.0185
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER aos credores e terceiros interessados que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que o ADMINISTRADOR JUDICIAL JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, **apresentou as contas nos autos acima, para, querendo, acompanhar a prestação de contas, ora parcial, até o seu encerramento.**
Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORRES DA MASSA FALIDA DE CONSÓRCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
Processo: 0001779-65.2001.8.16.0185
REQUERENTES: GISELI GULIN RIBEIRO; OSVALDO RIBEIRO; BELA VISTA PARTICIPACOES LTDA; JUREMA FELTRIM; FAZENDA NACIONAL; FABIO COMAZZETTO; HERMINIO RIBEIRO; VLADEMIR EDUARDO MENDES; DENILSON AFONSO LEMES; CLEUSA APARECIDA DA COSTA.
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores a Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORRES DA MASSA FALIDA DE COMERCIO DE CEREAIS MARECHAL LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
Processo: 0000031-13.1992.8.16.0185
REQUERENTE(S): NATOMAR COMÉRCIO DE PILHAS ELÉTRICAS LTDA.
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 5 de julho de 2022.publicado

---

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

O Juiz de Direito Jailton Juan Carlos Tontini, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0001961-84.2016.8.16.0004, em que é exequente Município de Curitiba/PR, e executado ALAMIR FERNANDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido ALAMIR FERNANDES, portador do RG 105227019 SSP/PR e CPF 014.181.339-30. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 7.802,94 (sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A parte fica CIENTE de que poderá opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sabrina Noernberg Borges Freiberger, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 13 de junho de 2022. Jailton Juan Carlos Tontini Juiz de Direito.

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO
O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. MARCELO MAZZALI, FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 0004452-35.2018.8.16.0185, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executada **IVONETE NOGUEIRA DE ALCANTARA TOSATTI (CPF: 028.403.449-55)**, nos quais será levado a público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:
1º LEILÃO: 19 de JULHO de 2022, às 13:00 horas;
2º LEILÃO: 26 de JULHO de 2022, às 13:00 horas.
Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:
1º LEILÃO: 16 de AGOSTO de 2022, às 13:00 horas;
2º LEILÃO: 23 de AGOSTO de 2022, às 13:00 horas.
DO LEILÃO: No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação, prevalecendo o maior. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.
VENDA DIRETA: Sendo o 1º e 2º leilões negativos, fica autorizada a venda direta do bem penhorado ao primeiro interessado que ofertar proposta nas mesmas condições do segundo leilão, durante o prazo de 03 (três) meses.
DA MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade eletrônica pelo *site* https://oleiloes.com.br/, onde serão efetuados os lances eletrônicos, com transmissão ao vivo.
DO LEILOEIRO: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA - Matrícula 08/011-L - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Escritório 0800-052-4520, e-mail contato@oleiloes.com.br.
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A arrematação far-se-á com dinheiro preferencialmente à vista, com possibilidade de parcelamento.
Na hipótese do lance para pagamento parcelado ser superior ao lance para pagamento à vista, deverá o Sr. Leiloeiro consultar o juízo para análise daquele que será considerado vencedor.
a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.
b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo 15 parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro rata die*) pela média do INPC+IGP-DI, que deverão ser pagas mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado.
Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, ficando o arrematante como fiel depositário do bem a partir da expedição de carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do imóvel arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).
Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas ou ao oferecimento de caução idônea a ser analisado no caso concreto.
O inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das demais, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil), facultando-se ao exequente a opção entre a resolução da arrematação ou execução do valor devido, na forma do artigo 895, §5º do CPC. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a

execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: **a)** em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados; **b)** em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo executado; **c)** em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital e antes da realização do ato, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) A responsabilidade do arrematante é restrita ao preço e custas da arrematação, tributo relativo à respectiva aquisição, comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão na posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, a ele os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas ou ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 4) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 5) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4° e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 8) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO Nº 1703-G-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1703-G, DA QUADRA Nº 44, DA PLANTA VI DO LOTEAMENTO CAJURU, DA COMPANHIA TERRITORIAL CAJURU-D, NO CAJURU, NESTA CAPITAL, MEDINDO 11,08 METROS DE FRENTE, POR 28,00 METROS DE EXTENSÃO DA FRENTES AOS FUNDOS DO LADO DIREITO, DO LADO ESQUERDO MEDE 29,10 METROS, TENDO NA LINHA DE FUNDOS A LARGURA DE 11,00 METROS, DE FORMA IRREGULAR, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 158,73M². Matrícula nº 17.492 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Curitiba/PR. Indicação Fiscal: 48.032.026.000-1. LOCALIZAÇÃO: Av. Nossa Senhora de Lourdes, 777, Jardim das Américas, Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais) avaliado em MAIO/2022 (mov. 79.2).

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R$ 17.862,75 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 02/06/2022, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIA: Ivonete Nogueira de Alcantara Tosatti.

ÔNUS: (atualizada até 02/06/2022): R.21/17.492 - Penhora extraída dos autos nº 0010716-69.1998.8.16.0185 (nº antigo 29058/1998), da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.23/17.492 - Arresto extraído dos autos nº 0005414-15.2005.8.16.0185 (nº antigo 61736/2005) da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.24/17.492 - Arresto extraído dos autos nº 0017103-17.2009.8.16.0185 (nº antigo 80776/2009), da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.25/17.492 - Penhora extraída dos autos nº 0002122-56.2004.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; AV.27/17.492 - Averbação de ajuizamento de ação extraído dos autos nº 0005558-46.2011.8.16.0001 da 13ª Vara Cível de Curitiba; R.28/17.492 - Penhora extraída dos autos nº 0004822-87.2013.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.29/17.492 - Penhora extraída dos presentes autos; R.30/17.492 - Penhora extraída dos autos nº 0006801-45.2017.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.

RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE O BEM A SER LEILOADO: Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1997 no valor de R$ 4.624,67; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1999 no valor de R$ 48.999,27 - autos sob nº 0008536-12.2000.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2003 no valor de R$ 25.278,71 - autos sob nº 0002122-56.2004.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2004 no valor de R$ 33.909,00 - autos sob nº 0005414-15.2005.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2005 no valor de R$ 32.556,58 - autos sob nº 0008409-64.2006.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2006 no valor de R$ 30.996,54 - autos sob nº 0010389-12.2007.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2007 no valor de R$ 29.560,38 - autos sob nº 0008514-70.2008.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2008 no valor de R$ 27.621,37 - autos sob nº 0017103-17.2009.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2009 no valor de R$ 26.414,75 - autos sob nº 0019359-54.2010.8.16.0004 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2011 no valor de R$ 23.128,44 - autos sob nº 0004822-87.2013.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2012 no valor de R$ 21.938,29 - autos sob nº 0004822-87.2013.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2013 no valor de R$ 20.432,78 - autos sob nº 0007406-93.2014.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2014 no valor de R$ 18.978,35 - autos sob nº 0011579-29.2015.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2015 no valor de R$ 18.354,70 - autos sob nº 0008747-86.2016.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2016 no valor de R$ 17.964,86 - autos sob nº 0006801-45.2017.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2017 no valor de R$ 17.862,75 - autos sob nº 0004452-35.2018.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2018 no valor de R$ 16.087,50 - autos sob nº 0002804-83.2019.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2018 no valor de R$ 965,42 - autos sob nº 0002804-83.2019.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2019 no valor de R$ 15.426,63 - autos sob nº 0011037-32.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2019 no valor de R$ 856,76 - autos sob nº 0011037-32.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2020 no valor de R$ 13.467,29 - autos sob nº 0011037-32.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2020 no valor de R$ 713,90 - autos sob nº 0011037-32.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2021 no valor de R$ 12.153,36 - autos sob nº 0005681-88.2022.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2021 no valor de R$ 644,21 - autos sob nº 0005681-88.2022.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2022 no valor de R$ 9.990,51.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois. Eu, Marcelo Soares de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial Designado, o digitei.

Rodrigo Diego Santa Ritta
Chefe de Secretaria

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. MARCELO MAZZALI, FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam pelo sistema PROJUDI e nesta Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara os autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 0010110-07.1999.8.16.0185, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e executada **ISAMARA MOREIRA VALASCKI (CPF: 355.479.959-91)**, nos quais será levado a público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

1º LEILÃO: 02 de AGOSTO de 2022, às 13:00 horas;
2º LEILÃO: 04 de AGOSTO de 2022, às 13:00 horas.

DO LEILÃO: No 1º leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação, prevalecendo o maior. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Sendo o 1º e 2º leilões negativos, fica autorizada a venda direta do bem penhorado ao primeiro interessado que ofertar proposta nas mesmas condições do segundo leilão, durante o prazo de 03 (três) meses.

DA MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade eletrônica pelo *site* https://oleiloes.com.br/, onde serão efetuados os lances eletrônicos, com transmissão ao vivo.

DO LEILOEIRO: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA - Matrícula 08/011-L - JUCEPAR, devidamente nomeado pelo Juízo. Maiores informações no site https://oleiloes.com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Escritório 0800-052-4520, e-mail contato@oleiloes.com.br.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A arrematação far-se-á com dinheiro preferencialmente à vista, com possibilidade de parcelamento.

Na hipótese do lance para pagamento parcelado ser superior ao lance para pagamento à vista, deverá o Sr. Leiloeiro consultar o juízo para análise daquele que será considerado vencedor.

a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, **no máximo 15 parcelas** (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro rata die*) pela média do INPC+IGP-DI, que deverão ser pagas mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado.

Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, ficando o arrematante como fiel depositário do bem a partir da expedição de carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do imóvel arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas ou ao oferecimento de caução idônea a ser analisado no caso concreto.

O inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das demais, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil), facultando-se ao exequente a opção entre a resolução da arrematação ou execução do valor devido, na forma do artigo 895, §5º do CPC. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: **a)** em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados; **b)** em caso de acordo ou remição após a alienação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo executado; **c)** em caso de desistência, anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública, ou acordo, remição ou perdão da dívida após publicação do edital e antes da realização do ato, somente será efetuado o ressarcimento das despesas realizadas para a efetivação do leilão, bem como com a remoção, guarda e conservação do bem, devidamente comprovados. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único do CTN e de natureza *propter rem* (conforme art. 908, §1º do CPC). 2) A responsabilidade do arrematante é restrita ao preço e custas da arrematação, tributo relativo à respectiva aquisição, comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão na posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, a ele os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas ou ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 3) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 4) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 5) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4° e art. 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 8) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 9) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO Nº 17, DA QUADRA Nº 1, DA PLANTA CAJURU II, DESTA CAPITAL, MEDINDO 11,50M DE FRENTE PARA A RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, POR 30,00M DE FUNDOS, EM AMBOS OS LADOS, TENDO 11,50M NA LINHA DE FUNDOS, PERFAZENDO A ÁREA DE 345,00M². Matrícula nº 7.401 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba/PR. Indicação Fiscal: 18.021.031.000-7. LOCALIZAÇÃO: Rua Professora Olga Balster, 2390, Capão da Imbuia, Curitiba/PR.

AVALIAÇÃO: R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) avaliado em MAIO/2022 (mov. 36.2).

DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO: R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), atualizado até 06/06/2022, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIA: Isamara Moreira Valascki (mov. 1.2).

ÔNUS: (atualizada até 06/05/2022): R.7/7.401 - Hipoteca em primeiro grau em favor do Bando do Brasil S/A; R.8/7.401 - Penhora extraída dos autos nº 0000291-07.1999.8.16.0004 (nº antigo 27780/98) da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.9/7.401 - Arresto extraído dos autos nº 0002728-31.1997.8.16.0185 (nº antigo 22.333/1997), da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara; R.10/10.644 - Penhora extraída dos presentes autos; R.11/7.401 - Penhora extraída dos Autos nº 0004730-08.1996.8.16.0185 (nº antigo 20.803/1996), da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara; R.12/7.401 - Penhora extraída dos Autos nº 0003853-48.2008.8.16.0185 (nº antigo 76.362/2008), da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara; R.13/7.401 - Penhora extraída dos autos nº 0017126-50.2011.8.16.0004 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara; R.14/7.401 - Penhora extraída dos autos nº 0005103-29.2002.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.15/7.401 - Penhora extraída dos autos nº 0007338-37.2000.8.16.0185, da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara; R.16/7.401 - Penhora extraída dos autos nº 0024124-68.2010.8.16.0004 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara; AV.17/7.401 - Averbação de indisponibilidade de bens extraído dos autos nº 6082200501309006 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV.18/7.401 - Averbação de indisponibilidade de bens extraído dos autos nº 08695200665109004 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV.19/7.401 - Averbação de indisponibilidade de bens extraído dos autos nº 08810001220055090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV.20/7.401 - Averbação de indisponibilidade de bens extraído dos autos nº 17382008920045090652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba.

RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE O BEM A SER LEILOADO: Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1995 no valor de R$ 13.054,10 - autos sob nº 0004730-08.1996.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1996 no valor de R$ 11.378,47 - autos sob nº 0002728-31.1997.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1997 no valor de R$ 11.485,96 - autos sob nº 0000291-07-1999.8.16.0004 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1998 no valor de R$ 10.880,00 - autos sob nº 0010110-07.1999.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1999 no valor de R$ 6.343,60 - autos sob nº 0005103-29.2002.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 1999 no valor de R$ 11.329,20 - autos sob nº 0007338-37.2000.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2000 no valor de R$ 12.556,46 - autos sob nº 0008343-60.2001.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2001 no valor de R$ 12.372,93 - autos sob nº 0005103-29.2002.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2004 no valor de R$ 8.483,21 - autos sob nº 0005834.20.2005.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2005 no valor de R$ 8.098,90 - autos sob nº 0006514-34.2007.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2006 no valor de R$ 7.706,66 - autos sob nº 0006514-34.2007.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2007 no valor de R$ 7.307,93 - autos sob nº 0003853-48.2008.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2008 no valor de R$ 6.818,32 - autos sob nº 0009153.54.2009.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2009 no valor de R$ 6.504,09 - autos sob nº 0024124-68.2010.8.16.0004 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2010 no valor de R$ 4.832,35 - autos sob nº 0017126.50.2011.8.16.0004 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2011 no valor de R$ 5.646,94 - autos sob nº 0006337-60.2013.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2012 no valor de R$ 5.346,98 - autos sob nº 0006337-60.2013.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2013 no valor de R$ 5.006,88 - autos sob nº 0012002-23.2014.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2014 no valor de R$ 4.620,48 -

autos sob nº 0001877-59.2015.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2015 no valor de R$ 4.425,24 - autos sob nº 0008201-94.2017.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2016 no valor de R$ 4.300,51 - autos sob nº 0008201-94.2017.8.16.0185 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2017 no valor de R$ 2.939,17 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; ; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2018 no valor de R$ 3.037,34 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; ; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2018 no valor de R$ 965,42 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; ; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2019 no valor de R$ 2.912,53 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2019 no valor de R$ 856,76 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2020 no valor de R$ 2.603,30 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2020 no valor de R$ 713,90 - autos sob nº 0010762-83.2021.8.16.0013 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2021 no valor de R$ 2.544,52; Há Pendência de IPTU referente ao ano de 2021 no valor de R$ 644,21.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois. Eu, Marcelo Soares de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial Designado, o digitei.

Rodrigo Diego Santa Ritta
Chefe de Secretaria

Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Comarcas do Interior
Direção do Fórum
Plantão Judiciário

CORNÉLIO PROCÓPIO

Período:	01/07/2022 a 03/07/2022
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	• **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fabio Camilo Demoner - (43) 99669-4012; • **ASSAÍ** - Eliane Bizarria de Oliveira Pereira - (43) 99153-0806; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	04/07/2022 a 10/07/2022
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	• **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fabio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99657-8802; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	11/07/2022 a 17/07/2022
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	• **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Natã Teodoro da Silva - (43) 99163-1114; • **ASSAÍ** - Alisson Forin kikuti - (43) 98416-8387; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - Silvana Nobre Martins - (43) 99920-2578; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	18/07/2022 a 24/07/2022
Juiz:	Thais Terumi Oto
Responsável:	• **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Nilton Haruo Saito - (43) 99903-1562; • **ASSAÍ** - Eliane Bizarria de Oliveira Pereira - (43) 99153-0806; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fabio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Alline Filete Rodriguez - (41) 99652-8826; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	25/07/2022 a 31/07/2022
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	• **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	27/06/2022 a 04/07/2022
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Cintia Akiko Ueno Ricardo/Erick Russ
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83005-150
Telefone:	41) 99874-4020
Fax:	cakr@tjpr.jus.br

Período:	27/06/2022 a 04/07/2022
Juiz:	Carolina Delduque Sennes Basso
Responsável:	Cintia Akiko Ueno Ricardo/Erick Russ
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83005-150
Telefone:	41) 99874-4020
Fax:	cakr@tjpr.jus.br

Período:	04/07/2022 a 11/07/2022
Juiz:	Moacir Antonio Dala Costa
Responsável:	Thabta Roehrs
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Visc. do Rio Branco, 2788 - Centro, São José dos Pinhais - PR
Telefone:	(41) 99613-5676
Fax:	trom@tjpr.jus.br

Período:	04/07/2022 a 11/07/2022
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Thabta Roehrs
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Visc. do Rio Branco, 2788 - Centro, São José dos Pinhais - PR
Telefone:	(41) 99613-5676
Fax:	trom@tjpr.jus.br

Período:	11/07/2022 a 18/07/2022
Juiz:	Carolina Delduque Sennes Basso
Responsável:	Ana Carolina Brostolin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99164-4313
Fax:	acbl@tjpr.jus.br

Período:	11/07/2022 a 18/07/2022
Juiz:	Diego Paolo Barausse
Responsável:	Ana Carolina Brostolin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99164-4313
Fax:	acbl@tjpr.jus.br

Período:	18/07/2022 a 25/07/2022
Juiz:	Julia Conceicao Mendes de Araujo Ferreira Silva
Responsável:	Meggie Iara Matsumoto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98476-6639
Fax:	mlam@tjpr.jus.br

Período:	18/07/2022 a 25/07/2022
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Meggie Iara Matsumoto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98476-6639
Fax:	mlam@tjpr.jus.br

Período:	25/07/2022 a 01/08/2022
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br

Período:	25/07/2022 a 01/08/2022
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	cckc@tjpr.jus.br

Cível

Crime

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

5ª VARA CRIMINAL

Relação de Publicação do Sistema de Informatização do Cartório Criminal Comarca de Londrina 5ª Vara Criminal - Relação de 07/07/2022

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Pedro Henrique Aparecido Rodrigues OAB PR103497	001	2013.0005802-1

001 2013.0005802-1 Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Advogado: Pedro Henrique Aparecido Rodrigues OAB PR103497
Réu: David Pereira de Oliveira
Objeto: 1. Pretende o requerente David Pereira de Oliveira a reconsideração da decisão prolatada às fls. 482/483, para acolher o pedido de declaração da prescrição da pena de multa (fl. 487).
É o que merece destaque. Decido.
2. A despeito do pedido formulado, os motivos ensejadores do indeferimento do pleito encontram-se inalterados.
Assim, reapreciando a questão decidida, reporto-me aos fundamentos já expostos na decisão de fls. 482/483.
3. Intime-se o interessado e aguarde-se o recolhimento das guias.
Intimações e diligências necessárias.

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE GUILHERME OLIVEIRA SANTOS MACHADO
(Prazo 20 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0002888-07.2021.8.16.0188** de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por **ROBSON DE OLIVEIRA MACHADO**, em face de **GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO,** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 12/04/2022, a INTERDIÇÃO de **GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO**, brasileiro,
nascido em 09/12/1991, portador da certidão de nascimento n.° 32153, fls. 181, do livro 182, do Município de Curitiba, por ser ele, portador de doença mental grave, além de ser acometido por diabetes e hipertensão, sendo incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADOR* o *Sr. Robson de Oliveira Machado*, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022. Eu,_____, (Rodrigo Fontoura Drescher), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba - PR
EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias,** que por este Juízo tramita os autos de Execução de Pena de Multa abaixo descrito que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, CITA-O(A) através deste edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da dívida no valor de **R$ 1.996,48,** ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. Também, o executado fica informado sobre a possibilidade de parcelamento, caso comprovadamente não possua condições de adimplir o pagamento à vista, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, conforme previsto no artigo 169, caput e §1°, da Lei de Execuções Penais.
AUTOS: 0009091-88.2022.8.16.0013
RÉU: SUELLEN RIBEIRO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Vera Lucia Barboza E Elio Ribeiro Dos Santos
Dado e passado. Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 6 de julho de 2022. Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária da 2ª Secretaria do Crime, Matrícula 50180, o Subscrevi.
Carmen Lucia de Azevedo e Mello
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15dias,** que não tendo sido possível, NOTIFICAR pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente NOTIFICA-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente DEFESA PRELIMINAR, através de seus defensores.
RÉU: VINICIUS FERREIRA SILVA
FILIAÇÃO: MARGARETE BASTOS FERREIRA e ISMAEL PEREIRA DA SILVA
AUTOS: 0000416-72.2022.8.16.0196
ARTIGO: art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006
Dado e passado.
Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2022. Eu, Camila de Oliveira Glock, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

2ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO COM PRAZO DEPAULO ROBERTO DA SILVA, 10 (DEZ) DIAS.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude de não ter sido
possível citar pessoalmente o requerido , brasileiro, filho de Maria de Jesus daPAULO ROBERTO DA SILVA
Silva, atualmente em lugar incerto , foi expedido o presente Edital de Citação extraído dos autos nºe não sabido
, em trâmite perante a Vara de Infância e da Juventude do Fórum0001541-90.2022.8.16.0191
Descentralizado do Pinheirinho - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura

como parte requerente o e como requeridoMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAULO
e outros, pelo presente para, querendo, após o decursoROBERTO DA SILVA FICA DEVIDAMENTE CITADO
do prazo do edital , apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 10 dias, indicando as provas que(10 dias)
pretende produzir e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 158 do
ECA, aqui aplicável por analogia, em caso de revelia será nomeado curador especial conforme artigo 257, inciso
IV, do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e
que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e
afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 7 de julho de 2022. Eu, _____ (Monique Godke)
Técnica de Secretaria, o digitei e subscrevi.
Manuela S. Pereira Rattmann
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO SANDRA MARA ROCHA CORREA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Fica a parte requerida INTIMADA para o pagamento das custas finais dos autos do processo judicial supra no prazo IMPRORROGÁVEL de vencimento da(s) guia(s), nos termos do art. 3°, §5° da Instrução Normativa 12/2017.
O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial e como determinado no Ofício Circular n ° 02 /2015/FUNJUS, bem como na Instrução Normativa n° 12/2017, - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei n° 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio da guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato.
A guia a ser paga pode ser impressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www. tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas".
Art. 3°, §5° Após o vencimento da guia de custas finais, o pagamento do débito deverá ocorrer exclusivamente conforme especificado nos arts. 5°, caput, e 6°, caput, vedado o recolhimento por forma diversa.
Curitiba, 30 de junho de 2022. Eu, _____ (Caroline Akemi Kumata), Técnico(a) Judiciário(a), digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)
MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN
Juíza de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

Autos nº. 0009397-73.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO JORGE ALVES LEITE PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **JORGE ALVES LEITE** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 104468667 SSP/PR, nascido(a) aos* **20/05/1988***, natural de* **IRETAMA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: EURIDES ALVES LEITE Nome do Pai: LUIZ DE OLIVEIRA LEITE***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0009397-73.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0008727-98.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO EMERSON APARECIDO DOS SANTOS PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **EMERSON APARECIDO DOS SANTOS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 81349746 SSP/PR, nascido(a) aos* **20/06/1982***, natural de* **CIANORTE/PR***, filho de* **Nome da Mãe: ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS Nome do Pai: APARECIDO DOS SANTOS***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0008727-98.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 25/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002995-05.2018.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ELEN CARDOSO FARIAS PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ELEN CARDOSO FARIAS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 89976138 SSP/PR, nascido(a) aos* **23/11/1984***, natural de* **CURITIBA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: CLEOMARI CASTELLAR CARDOSO Nome do Pai: PAULO ROBERTO FARIAS***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002995-05.2018.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 24/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002128-56.2011.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA Janaina Regina Soares PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **Janaina Regina Soares** , *brasileiro(a), portador(a) do RG , nascido(a) aos* **01/01/1993***, natural de , filho de* **Nome da Mãe: Nome do Pai:** *, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002128-56.2011.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 02/06/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0008727-98.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA Jeane Cristina Jantsch PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **Jeane Cristina Jantsch** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 65636212 SSP/PR, nascido(a) aos* **27/12/1978***, natural de* **CURITIBA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: IVONE JAQUES DE ALMEIDA JANTSCH Nome do Pai: JOSÉ CARLOS JANTSCH***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0008727-98.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 25/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0000448-65.2013.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA Hellen Kauinne Quadros da Silva Rocha PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **Hellen Kauinne Quadros da Silva Rocha** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 77205160 SSP/PR, nascido(a) aos* **04/01/1993***, natural de* **CURITIBA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: DENISE HELENA QUADROS Nome do Pai: PAULO SERGIO DA SILVA ROCHA***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0000448-65.2013.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 24/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0007011-31.2020.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ANA CELINA GUIMARÃES VAZ PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ANA CELINA GUIMARÃES VAZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 132665222 SSP/PR, nascido(a) aos* **22/12/2003***, natural de* **CURITIBA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: CELIMARA GUIMARÃES Nome do Pai: ENIO CEZAR VAZ***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007011-31.2020.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 10/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002763-71.2010.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA Elda Nunes Neves PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **Elda Nunes Neves** , *brasileiro(a), portador(a) do RG , nascido(a) aos* **08/04/1975***, natural de , filho de* **Nome da Mãe: Nome do Pai:** *, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002763-71.2010.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0001388-25.2016.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO LUIZ FERNANDO DOMINGUES SUSS PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **LUIZ FERNANDO DOMINGUES SUSS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 104330169 SSP/PR, nascido(a) aos* **30/08/1990***, natural de* **CURITIBA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: LINDACIR APARECIDA DOMINGUES Nome do Pai: LUIZ ANTONIO SANTOS SUSS***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0001388-25.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que revogou a decisão de mov. 17.1 que recebeu a denúncia, determinando o arquivamento do feito, anteIII.a ausência de justa causa, nos termos do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, ressalvando-se a hipótese descrita no artigo 18 do mesmo Código. 19/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0001599-54.2017.8.16.0196

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 24737551 SSP/PR, nascido(a) aos* **09/12/1942***, natural de* **SERRITA/PE***, filho de* **Nome da Mãe: MARIA DE JESUS FILHA Nome do Pai: EXPEDITO BATISTA DE SOUZA***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0001599-54.2017.8.16.0196**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 12/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0007011-31.2020.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ANA CELINA GUIMARÃES VAZ PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ANA CELINA GUIMARÃES VAZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 132665222 SSP/PR, nascido(a) aos* **22/12/2003***, natural de* **CURITIBA/PR***, filho de* **Nome da Mãe: CELIMARA GUIMARÃES Nome do Pai: ENIO CEZAR VAZ***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007011-31.2020.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 10/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0001817-55.2017.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA DOMINIQUE BARRETO DE OLMEIDO ESTEVO PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **DOMINIQUE BARRETO DE OLMEIDO ESTEVO** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 144434544 SSP/PR, nascido(a) aos* **18/11/2000***, natural de* **SAO PAULO/SP***, filho de* **Nome da Mãe: ANA BARRETO OLMEIDO Nome do Pai: JOÃO DE LIMA ESTEVO***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0001817-55.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 27/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0005315-62.2017.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA IVONE PEREIRA DOS SANTOS PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (Trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **IVONE PEREIRA DOS SANTOS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 42260665 SSP/PR, nascido(a) aos* **21/10/1963***, natural de* **TUPI PAULISTA/SP***, filho de* **Nome da Mãe: ANA FERREIRA DE OLIVEIRA Nome do Pai: ISAAC PEREIRA DOS SANTOS***, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005315-62.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..

Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0006326-97.2015.8.16.0011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO DIEGO MACEDO PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na

forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **DIEGO MACEDO** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 83200235 SSP/PR, nascido(a) aos* **11/11/1982**, *natural de* **JACAREZINHO/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: VERA REGINA FERRAZ MACEDO Nome do Pai: OSVALDO MACEDO**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006326-97.2015.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 13/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002048-53.2015.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA GISELE BLOMBERG PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **GISELE BLOMBERG** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 85373307 SSP/PR, nascido(a) aos* **04/07/1982**, *natural de , filho de* **Nome da Mãe: Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002048-53.2015.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0005315-62.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO Marcos Pires PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **Marcos Pires** , *brasileiro(a), portador(a) do RG , nascido(a) aos , natural de , filho de* **Nome da Mãe: Victalina Pires Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0005315-62.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0000076-71.2017.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA TATIANE GRACIELE DE FATIMA LANCE PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **TATIANE GRACIELE DE FATIMA LANCE** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 86904896 SSP/PR, nascido(a) aos* **14/07/1980**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: NEUSA LANCE Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0000076-71.2017.8.16.0013**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 18/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0007187-78.2018.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 151164960 SSP/PR, nascido(a) aos* **20/11/2002**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DA SILVA Nome do Pai: ANGELO VIEIRA DA VILVA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007187-78.2018.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 12/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0006326-97.2015.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA TATIANE MENDES SANTOS PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **TATIANE MENDES SANTOS** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 70900637 SSP/PR, nascido(a) aos* **10/05/1978**, *natural de* **ANTONINA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: ELIENE MENDES SANTOS Nome do Pai: WALMIR SANTOS**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006326-97.2015.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 13/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002963-34.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA Bruna Stefaneli Jurcunas Frederico PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **Bruna Stefaneli Jurcunas Frederico** , *brasileiro(a), portador(a) do RG , nascido(a) aos* **04/02/1994**, *natural de , filho de* **Nome da Mãe: Nome do Pai:** , *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002963-34.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 28/04/2022, que condenou o réu como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, c/c artigo 61, II,"f", ambos do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006. , à pena de 07(sete) meses e 03 (três) dias de detenção , em Regime ABERTO. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0001388-25.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA LUCIMERI GASPARIN SOUZA PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **LUCIMERI GASPARIN SOUZA** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 79223603 SSP/PR, nascido(a) aos* **31/05/1976**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: DORALICE GASPARIN SOUZA Nome do Pai: AUGUSTO JOSE SOUZA**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0001388-25.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença REVOGO a decisão de mov. 17.1 que recebeu a denúncia, determinando o arquivamento do feito, ante a ausência de justa causa, nos termos do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, ressalvando-se a hipótese descrita no artigo 18 do mesmo Código. em data de 19/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0007752-71.2020.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA CLAUDECIR CORREA RODRIGUES PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **CLAUDECIR CORREA RODRIGUES** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 39281538 SSP/PR, nascido(a) aos* **22/06/1962**, *natural de* **SAO CRISTOVAO DO SUL/SC**, *filho de* **Nome da Mãe: TEREZA CORREA Nome do Pai: ARI RODRIGUES**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007752-71.2020.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da

sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 01/06/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0000076-71.2017.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO FRANKY ORLEANS BECKERT PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **FRANKY ORLEANS BECKERT** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 136850598 SSP/PR, nascido(a) aos* **09/08/1992**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: NEUSA LANCE Nome do Pai: EDEMAR BECKERT**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0000076-71.2017.8.16.0013**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 18/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002947-22.2013.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA Maiasa Aparecida Barbosa PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **Maiasa Aparecida Barbosa** , *brasileiro(a), portador(a) do RG , nascido(a) aos* **15/07/1971**, *natural de , filho de* **Nome da Mãe: Nome do Pai:** *, atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002947-22.2013.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 29/04/2022 . Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0002479-19.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA PATRICIA VAZ FIORENTIN PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **PATRICIA VAZ FIORENTIN** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 102011635 SSP/PR, nascido(a) aos* **05/11/1992**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: ROSENILDA VAZ Nome do Pai: MARCOS AURELIO FIORENTIN**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002479-19.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 10/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0007011-31.2020.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ANA FLAVIA GUIMARÃES VAZ PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ANA FLAVIA GUIMARÃES VAZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 132665001 SSP/PR, nascido(a) aos* **22/12/2003**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: CELIMARA GUIMARÃES Nome do Pai: ENIO CEZAR VAZ**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0007011-31.2020.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 10/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022.
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0000448-65.2013.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO ALLYSSON DIONISIO DOS SANTOS TRINDADE PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **ALLYSSON DIONISIO DOS SANTOS TRINDADE** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 109056421 SSP/PR, nascido(a) aos* **04/12/1989**, *natural de* **SAO JOAO DEL REI/MG**, *filho de* **Nome da Mãe: HISMENIA DIONISIO DOS SANTOS TRINDADE Nome do Pai: ALUISIO GERALDO DA TRINDADE**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0000448-65.2013.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 24/05/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0009397-73.2016.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA ANDREIA MARIANO PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **ANDREIA MARIANO** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 9401414 SSP/PR, nascido(a) aos* **16/05/1987**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: LUIZA DOS SANTOS Nome do Pai: SEBASTIÃO FLAVIO MARIANO**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0009397-73.2016.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0006725-63.2014.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA JUSSARA FIRMINO GONÇALVES
PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30(trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima **JUSSARA FIRMINO GONÇALVES** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 77165916 SSP/PR, nascido(a) aos* **02/11/1965**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: MATHILDE TEIXEIRA FIRMINO Nome do Pai: ANTONIO FIRMINO**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-la pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0006725-63.2014.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* da mesma, da sentença que julgou extinta a punibilidade do réu, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio Borges
Juiz(a) de Direito

Autos nº. 0004559-53.2017.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO IVO WOITOVICZ PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **IVO WOITOVICZ** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 35904263 SSP/PR, nascido(a) aos* **12/09/1963**, *natural de* **CURITIBA/PR**, *filho de* **Nome da Mãe: CUSTODIA JUSTINA WOITOVICZ Nome do Pai: BOLESLAU WOITOVICZ**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0004559-53.2017.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença ABSOLUTÓRIA proferida nos autos em data de 02/06/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

Autos nº. 0002947-22.2013.8.16.0011
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO DENUNCIADO LUIZ ADRIANO DULSKI PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Doutor(a) Marcia Margarete do Rocio Borges, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **LUIZ ADRIANO DULSKI** , *brasileiro(a), portador(a) do RG 85936654 SSP/PR, nascido(a) aos* **02/08/1979**, *natural de* **CURITIBA/ PR**, *filho de* **Nome da Mãe: MARIA LUIZA DOMANSKI DULSKI Nome do Pai: JOSE DULSKI**, *atualmente em lugar incerto e não sabido,* e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. **0002947-22.2013.8.16.0011**, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença que julgou extinta a punibilidade, proferida nos autos em data de 29/04/2022. Curitiba, 06 de julho de 2022..
Marcia Margarete do Rocio BorgesJuiz(a) de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0002393-74.2000.8.16.0001 PROJUDI) O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE COBRANÇA Nº 0002393-74.2000.8.16.0001 (PROJUDI), que move CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBÁ I em face de BERNADETE DOS REIS XAVIER DOS SANTOS (CPF: 458.212.089-04) e DERIVALDO LIMA DOS SANTOS (CPF: 414.756.829-72), será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 19/07/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 26/07/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas: 1º Leilão em 16/08/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 26/08/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO:Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site https://oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site https://oleiloes. com.br/, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520. DESCRIÇÃO DO BEM:APARTAMENTO Nº 95, DO BLOCO 09, TIPO "A", NO PRIMEIRO ANDAR, PARTE INTEGRANTE DO "CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBÁ I", SITUADO NA RUA BORTOLO GUSSO, Nº 721, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 50,935M², ÁREA COMUM DE 5,345M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 56,28M², COM DIREITO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM ÁREA DESCOBERTA, SEM LOCAL DETERMINADO, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 78197 DO 8º RI DE CURITIBA/PR, IF: 81.377.024.068-4. LOCALIZAÇÃO: Rua Bortolo Gusso, 721, Capão Raso, Curitiba / PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 217.000,00 (mov. 265), ratificada em 07/2022. ÔNUS:Consta na Matrícula: R-4: Hipoteca em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; AV-6: Cessão de crédito em favor do Banco Itaú S/A; R-7: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R$ 1.746,19 conforme relação de débitos ao mov. 296.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1354/2022 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1355/2022 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1356/2022 remetido ao IAT e a intimação nº 1358 /2022 remetida ao Síndico do Conjunto Residencial Jatobá não retornaram com informações. Observação 1ª:Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. Observação 2ª: O imóvel foi quitado perante o Itaú Unibanco S/A, conforme informação de quitação ao mov. 1.49. DÉBITO EXECUTADO:R$ 102.735,57 (mov. 213.1), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIA: A Executada (mov. 1.33). REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 0,5% sobre o valor do acordo, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação:Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. RECURSO(S) PENDENTE(S):Nada consta. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados BERNADETE DOS REIS XAVIER DOS SANTOS e DERIVALDO LIMA DOS SANTOS (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/07/2022. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito. (ASSINADO DIGITALMENTE) JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON Juiz de Direito

EDITAL PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO D A QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERa todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Arrolamento de Bens sob n.º 0046446-57.2011.8.16.0001, em que é parte autora MUNICÍPIO DE CURITIBA /PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86), requerido ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES DOS SANTOS NETO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e terceiros CLEVERSON ROGERIO DOS SANTOS (RG: 95231853 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.023.449-96), HELOIZA FERNANDA DOS SANTOS (RG: 91378566 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.023.429-42), JOSEMERE MAURICIO MEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e JULIANA MORAIS RIBEIRO (RG: 69573908 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.135.569-17), tendo o presente, em cumprimento do estabelecido no art. 741 do CPC, para que sucessores do falecido JOSÉ GOMES DOS SANTOS NETO venham a habilitar-se em relação ao(s) bem(ns) objeto(s) do Termo de Arrecadação lavrado nos autos supramencionados: "TERMO DE ARRECADAÇÃO Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos de nº 0046446- 57.2011.8.16.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba, em que são partes MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, CNPJ 76.417.005/0001-86 e ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES DOS SANTOS NETO CPF 556.777.709-49, comparecemos ao endereço situado à Rua Edgar Bruno Franke, 110, Boa Vista, na forma prevista no artigo 740 do CPC, eu,

Otávio Lewandoski, Oficial de Justiça; o senhor Analista Judiciário Fábio Bonfante e a Curadora senhora Josemere Mauricio Meira, e ali sendo, PROCEDEMOS À ARRECADAÇÃO do seguinte bem: " Lote de terreno no. 11-A-5 da Quadra no. 08, com área de 512,00m2, sem benfeitorias, sito no arrabalde de Colônia- Santa Cândida, nesta Capital, medindo 16,00 metros de frente para a rua Edgar Bruno Frank, por 32,00 metros em ambos os lados, tendo16,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote no. 10-B-2, do lado direito de quem da rua olha, com o lote no. 11- A-4 e do esquerdo com o lote no. 10-B-1 - Indicação Fiscal : - Setor 94, Quadra 070, Lote - 005.000-4 do Cadastro Municipal, matricula no. 62695, da 9ª. Circunscrição Imobiliária". As edificações existentes no lote não estão regularizadas, por falta de prévia expedição de alvará de construção, o valor venal do bem constante do cadastro municipal (mov. 333.2 - valor de R$ 221.726,72) e a existência de débitos de IPTU e de taxa de coleta de lixo (mov. 333.3). Face a demora para sermos atendidos no imóvel, e devido aos nossos insistentes chamados, nos foi franqueada a entrada no terreno ao lado, no numeral 97 onde funciona a empresa Agille Locação e Montagens quando foi possível registrar as imagens nos fundos do imóvel (Figuras 2,3 e 4). Inquirida a responsável do estabelecimento se conhecia o senhor José Gomes dos Santos Neto ou os atuais moradores ela respondeu negativamente, pois que está estabelecida no endereço a apenas dois anos e não tem relacionamento com a vizinhança. No terreno há três edificações pequenas, precárias, mistas em madeira e alvenaria, inacabadas, sendo que na casa à direita do terreno para quem da rua olha, moram: Juliana Morais Ribeiro, Izabel Morais Ribeiro, RG 13.417.552-4 que nos recebeu, sendo a única pessoa presente e com quem conversamos, e Gabriela Morais Ribeiro. A senhora Izabel Morais Ribeiro Gonçalves declarou que é neta da senhora Arminda de Morais Ribeiro, sendo sua genitora a senhora Juliana e acrescentou que na edícula dos fundos moram sua tia Heloisa Fernanda dos Santos, Alisson Gabriel Padilha e Julia Beatriz dos Santos Padilha. Há ainda uma terceira edificação precária na lateral esquerda de quem da rua olha, onde esporadicamente é utilizada para trabalhos de Serralheria sendo esta dividida por um muro aproximadamente no meio do terreno dividindo a casa da Serralheria, este também inacabado. No local havia um veículo Ford Ka de cor preta e placas ASP-6993 de Curitiba/PR. Anexo o documento fotos que retrata as edificações ali existentes. E, para constar, lavrei o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente. Otávio Lewandoski Oficial de Justiça. Despacho: "1. Trata-se de processo de arrolamento convertido em herança jacente (mov. 158.1). 2. Após a manifestação do Ministério Público (mov. 352.1), houve a determinação da expedição de Termo de Arrecadação (mov. 355.1). 3. O termo de arrecadação foi devidamente lavrado, nos termos do disposto no art. 740 do CPC, conforme expediente anexado no mov. 397.1. 4. De tal modo, diligencie-se à expedição de edital, em cumprimento do estabelecido no art. 741 do CPC: "Ultimada a arrecadação, o juiz mandará expedir edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 3 (três) meses, ou, não havendo sítio, no órgão oficial e na imprensa da comarca, por 3 (três) vezes com intervalos de 1 (um) mês, para que os sucessores do falecido venham a habilitar-se no prazo de 6 (seis) meses contado da primeira publicação." Intime-se. Diligências necessárias. Curitiba, data da assinatura digital José Eduardo de Mello Leitão Salmon Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 6 de julho de 2022. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL) (Assinado Digitalmente) José Eduardo de Mello Leitão Salmon Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ: **ANDRESSA PAULA GOMES E SILVA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0003454-22.2018.8.16.0200**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré **ANDRESSA PAULA GOMES E SILVA**, portadora do RG. nº 123632451 -SSP/PR, inscrita no CPF nº 088.078.519-54, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADA** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0003454-22.2018.8.16.0200, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciada pela prática do crime previsto no **artigo 329 do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ: **VIVIANE CARLA DE SOUZA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0023840-96.2011.8.16.0013**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré **VIVIANE CARLA DE SOUZA**, portadora do RG. nº 62567120 -SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.280.469-18, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADA** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0023840-96.2011.8.16.0013, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciada pela prática do crime previsto no **artigo 171, caput, c/c art. 29 e 71, todos do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ: **JÉSSICA PEREIRA MARTINS DO NASCIMENTO**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000634-71.2020.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré **JÉSSICA PEREIRA MARTINS DO NASCIMENTO**, portadora do RG. nº 138187799 -SSP/PR, inscrita no CPF nº 800.188.419-88, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADA** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0000634-71.2020.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciada pela prática do crime previsto no **artigo 157, §§ 1º e 2º, inciso II, do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RÉU: **MARCELO DE OLIVEIRA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000102-29.2022.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o réu **MARCELO DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 87984060 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.531.349-71, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **NOTIFICADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0000102-29.2022.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 33, caput, da Lei n° 11.343/2006**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, o subscrevo.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO

RÉ: **ANDRÉIA DA SILVA CACHINSKY**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0014055-61.2021.8.16.0013**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré **ANDRÉIA DA SILVA CACHINSKY**, portadora do RG. nº 81791163 -SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.351.509-07, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADA** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0014055-61.2021.8.16.0013, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciada pela prática do crime previsto no **artigo 171, caput, do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RÉU: **GILSON DE OLIVEIRA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000065-07.2019.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o réu **GILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 62404337 SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.018.409-99, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **NOTIFICADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0000065-07.2019.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 33, §1º, inciso II, c/c artigo 40, inciso III, da Lei nº 11.343/2006**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, o subscrevo.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CONDENADA: GABRIELE ESTEVES
CONDENADA: RENATA REBECA NEVES DE LIMA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0030492-51.2019.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O **DR.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ré **GABRIELE ESTEVES,** portadora do RG. nº 127380627 -SSP/PR, inscrita no CPF nº 109.518.719-86, e a ré **RENATA REBECA NEVES DE LIMA,** portadora do RG. nº 143111130 -SSP/PR, inscrita no CPF nº 143.120.389-02, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, ficam **INTIMADAS** de que, por sentença datada de 27/06/2022, **foram CONDENADAS,** cada uma, à pena privativa de liberdade de 2 anos e 8 meses de reclusão em regime aberto e pena pecuniária de 6 dias/multa, como incurso nas sanções do artigo 157, § 1º e § 2º, inciso II c/c 14, inciso II ambos do Código Penal. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual ficam as referidas rés intimadas de que findo o prazo do edital, **terão 05 dias para recorrerem à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CONDENADO: GIOVANI SOARES DE LIMA
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0020510-18.2016.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O **DR.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **GIOVANI SOARES DE LIMA,** portador do RG. nº 100121077-SSP/PR, inscrito no CPF nº 052.234.229-96, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** de que, por sentença datada de 27/06/2022, **foi CONDENADO** à pena privativa de liberdade de 1 ano de reclusão em regime aberto e pena pecuniária de 10 dias/multa, com substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, como incurso nas sanções do artigo 180, *caput*, do Código Penal. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica referido réu intimado de que findo o prazo do edital, **terá 05 dias para recorrer à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
CONDENADO: ANDERSON DE SOUZA LOPES
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0004273-42.2020.8.16.0182
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O **DR.JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **ANDERSON DE SOUZA LOPES,** portador do RG. nº 133175113 SSP/PR, inscrito no CPF nº 105.842.169-71, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** de que, por sentença datada de 21/06/2022, **foi CONDENADO** à pena privativa de liberdade de 4 meses e 2 dias de detenção em regime semiaberto como incurso nas sanções do artigo 307, *caput*, do Código Penal. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica referido réu intimado de que findo o prazo do edital, **terá 05 dias para recorrer à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E/OU CUSTAS PROCESSUAIS
RÉU: **WELLINGTON FELIPE PRESTES**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0002323-19.2021.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: **30 (trinta) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
O DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **WELLINGTON FELIPE PRESTES**, portador do RG. nº 104724361-SSP/PR, inscrito no CPF nº 068.596.129-08, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento da pena de multa e/ou custas processuais imposta em sentença, referente ao processo crime nº 0002323-19.2021.8.16.0196, cujas guias podem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Fica **INTIMADO**, ainda, de que em caso de não pagamento, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas

e suspensivas da prescrição, conforme artigo 50 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 06 de julho de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
JUIZ DE DIREITO

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 dias.
Réu: ROBSON SILVA RODRIGUES
Processo nº **Autos nº. 0003023-29.2020.8.16.0196**
A Dra. Luciana Fraiz Abrahão, MM. Juíza de Direito da 5ª Secretaria do Crime do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o réu: **ROBSON SILVA RODRIGUES**, filho de Nome da Mãe: EVA LIZETE COSTA DA SILVA Nome do Pai: OLIR JOSE RODRIGUES, ora em lugar incerto e não sabido, para **INTIMÁ-LO**: (i) sobre o total do valor das custas processuais e à multa pecuniária que perfaz o montante de R$ 24.065,67 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente aos autos de Ação Penal nº **Autos nº. 0003023-29.2020.8.16.0196** ; (ii) a comparecer perante esta Serventia a fim de retirar as guias de pagamento, o qual deverá ocorrer em até 10 (dez dias).
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Expede-se o presente edital de intimação, nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, tendo em vista estar o Réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 5ª Secretaria do Crime e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.

Curitiba, 06 de julho de 2022.
Silvana das Graças Borba Plugge Nowicki
Técnica Judiciária
Portaria 01/2019

7ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA E CUSTAS
Prazo: 30 Dias
Réu: WESLEY DE PAULA E SILVA
0025900-08.2012.8.16.0013
O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu(ré) WESLEY DE PAULA E SILVA , RG: 98257624 SSP/PR, brasileiro(a), natural de APUCARANA/PR , nascido(a) em 16/07/1986, filho(a) de Nome da Mãe: BRANDINA APARECIDA DE PAULA Nome do Pai: JOÃO FRANCISCO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o(a) mesmo(a) foi condenado(a) nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que efetue o pagamento da multa e custas processuais, no **prazo de 10 (dez) dias**. **ADVERTÊNCIA**: Deverá solicitar à secretaria através do email **ctba-57vj.s@tjpr.jus.br ou Whatsapp Business 41 8719-0597**, no prazo previsto, a emissão dos boletos para pagamento. Não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi. O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022. Eu, _____ (Letícia Naomi Higashibara) Técnica Judiciária - o digitei e subscrevi.
CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA E CUSTAS
Prazo: 30 Dias
Réu: REGIANE FERREIRA SANTOS
0023620-54.2018.8.16.0013
O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu(ré) REGIANE FERREIRA SANTOS , RG: 88070909 SSP/PR, brasileiro(a), natural de CASCAVEL/PR , nascido(a) em 09/10/1966, filho(a) de Nome da Mãe: IRENE GONÇALVES SANTOS Nome do Pai: JOÃO FERREIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o(a) mesmo(a) foi condenado(a) nas sanções do artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que efetue o pagamento da multa e custas processuais, no **prazo de 10 (dez) dias**. **ADVERTÊNCIA**: Deverá solicitar à secretaria através do email **ctba-57vj.s@tjpr.jus.br ou Whatsapp Business 41 8719-0597**, no prazo previsto, a emissão dos boletos para pagamento. Não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi. O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022. Eu, _____ (Letícia Naomi Higashibara) Técnica Judiciária - o digitei e subscrevi.
CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO
Juiz de Direito

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PENA DE MULTA
PROCESSO: 0004847-23.2020.8.16.0013
RÉ(U): FERNANDA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
A DOUTORA JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: FERNANDA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA, filho(a) de Eliane de Paula Almeida e Sebastião de Almeida, natural de Curitiba/PR, nascido(a) em 12/10/1984, portador(a) do RG nº 10.134.836-9/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para que SOLICITE A ESTE JUÍZO GUIAS PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, referentes aos autos nº 0004847-23.2020.8.16.0013. Os documentos para pagamento poderão ser solicitados através de qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto à Secretaria da 10ª Vara Criminal, situada na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR. Decorrido o prazo do edital, a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR. Adverte-se que: a) o vencimento para pagamento da pena multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia; b) transcorrido o prazo e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; c) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 6 de julho de 2022. Eu, Tatiana Teixeira de Freitas Picheth, Técnica Judiciária, o subscrevi.
JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE
JUÍZA DE DIREITO

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias
0021194-64.2021.8.16.0013
Réu: WELLINTON AUGUSTO DE SOUZA
Processo nº 0021194-64.2021.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o acusado , portador da cédula deWELLINTON AUGUSTO DE SOUZA
identidade 136863339, nascido aos 04/08/1999 em ARAUCARIA/PR, filho de ROSANGELA MARTINS DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de
20 dias, pagar o débito descrito na inicial (R$ 6.219,78) assim como as custas processuais, ou nomear bens à penhora (art. 164 da Lei nº 7.210/1984), facultado o parcelamento do débito, advertindo-se o executado que a ausência de pagamento ou de nomeação de bens à penhora poderá ensejar na penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.
Curitiba, 06 de julho de 2022
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias
0007447-13.2022.8.16.0013
Réu: PEDRO HENRIQUE CARLOS BORGES
Processo nº 0007447-13.2022.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o acusado , portador da cédula dePEDRO HENRIQUE CARLOS BORGES
identidade 126920024, nascido aos 08/09/1999 em LONDRINA/PR, filho de INAYARA
CARLOS BORGES, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 20 dias, pagar o
débito descrito na inicial (R$ 6.235,27) assim como as custas processuais, ou nomear bens à penhora (art. 164 da Lei nº 7.210/1984), facultado o parcelamento do débito, advertindo-se o executado que a ausência de pagamento ou de nomeação de bens à penhora poderá ensejar na penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.
Curitiba, 06 de julho de 2022
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

12ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias
O Juiz de Direito Lucas Cavalcanti da Silva, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004529-75.2022.8.16.0194, em que são autores MARIA VANDERLEIA DE CARVALHO, Emanuel Julio da Silva, e réus LAURO KAJIO SHIBUKAWA, MARIA LUZIA IOKO SHIBUKAWA, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel situado na Rua Cascavel, nº 2107, a seguir descrito: MEMORIAL DESCRITIVO PROPRIETÁRIO. MARIA VANDERLEIA DE CARVALHO - CPF: 007.774.289-38; LOTE 26/QUADRA B/PLANTA FAJARDO; INDICAÇÃO FISCAL 84.098.026.000; AREA TOTAL 523,87 m²; ENDEREÇO RUA CASCAVEL, 2107 - BOQUEIRÃO; MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES Inicia-se a descrição deste lote de meio de quadra, formato irregular, lado ímpar no vértice 0=PP, definido pelas coordenadas E: 676.435,655 m e N: 7.176.512,890 m. Lote distante a 96,28 metros da Rua Dr. Bley Zornig, assim descrito abaixo: Deste vértice, confrontando com I.F.: 84.098.025, Segue com azimute 66° 51' 15'' e distância de 45,88 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 676.477,846 m e N: 7.176.530,926 m; Deste vértice, confrontando com IF.: 84.098.008, Segue com azimute 156° 13' 19'' e distância de 12,15 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 676.482,744 m e N: 7.176.519,807 m; Deste vértice, confrontando com I.F.: 84.098.027, Segue com azimute 248° 46' 49'' e distância de 46,27 m até o vértice 3 definido pelas coordenadas E: 676.439,609 m e N: 7.176.503,059 m; Deste vértice, confrontando com RUA CASCAVEL, Segue com azimute 338° 05' 18'' e distância de 10,60 m até o vértice 0=PP, encerrando o perímetro deste lote. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As medidas e confrontações perfazem uma área total de 523,87 m² e são de inteira responsabilidade dos proprietários e do responsável técnico abaixo assinado. Tudo nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.
Curitiba, 07 de julho de 2022.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1.142 - 1º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9512 - E-mail: CTBA-12VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias
O Juiz de Direito Lucas Cavalcanti da Silva, da 12ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que,

perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0009067-72.2017.8.16.0001, em que é autor HERMELINDA GUTIERREZ SANTIAGO, e réu A.Z. Imóveis Ltda, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: " Lote de terreno nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da Planta MORADIAS DALLAGASSA situado no Bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba localizado no lado ímpar do logradouro, a 53,28 metros de distância da esquina com a Rua A da Planta de forma regular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua C da Planta; pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede 20,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o Lote nº 06 pelo lado esquerdo mede 20,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o Lote nº 08 e na linha de fundos, onde mede 8,00 metros confronta com o Lote nº 22; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 160,00 metros quadrados, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 85, Quadra 608, Lote 007.000.". Objeto da 151.333, do 8º Registro de Imóveis de Curitiba, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karen Leticia Borges Domingues, Analista Judiciário, conferi, digitei e assinei, autorizada pela Portaria 01.2019.***Curitiba, 07 de julho de 2022.***
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

12ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) ,BRUNA CAROLINE DA SILVA PEREIRA
COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
A Doutora Cristine Lopes, Juíza de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado
(a) ,BRUNA CAROLINE DA SILVA PEREIRA brasileiro(a), portador(a) do RG 101013103 SSP/PR, nascido(a)
aos 02/10/1990, natural de CURITIBA/PR, filho de DAGMAR DA SILVA PEREIRA, atualmente em lugar
e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos deincerto e não sabido,
Processo Criminal n. , pelo presente proceda a do(a) mesmo(a),0026492-81.2014.8.16.0013 INTIMAÇÃO
da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de (DATA DA SENTENÇA), conforme Dispositivo: "
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva deflagrada em face de BRUNA CAROLINE DA SILVA P
". PrivativaEREIRA, para condená-la pela prática do delito previsto no art. 155, caput, do Código Penal Penas:
de liberdade: 1 ano e 4 meses de reclusão em regime inicial aberto. Pecuniária (multa): 53 dias-multa -
Proporção de 1/30 do Salário Mínimo. Curitiba, 07 de julho de 2022. Eu, Ana Carolina Santos Silva, Estagiária
de Direito, que digitei e subscrevi.
Cristine Lopes
Juíza de Direito

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) , COM O PRAZO DEJÚLIO CESAR ZEFERINO
90 (NOVENTA) DIAS.
A Doutora Cristine Lopes, Juíza de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado
(a) ,JÚLIO CESAR ZEFERINO brasileiro(a), portador(a) do RG 123793870 SSP/PR, nascido(a) aos 06/04
/1981, natural de CURITIBA/PR, filho de MARIA SANTINA DO NASCIMENTO ZEFERINO e ANTONIO
e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente daZEFERINO, atualmente em lugar incerto e não sabido,
sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. , pelo presente proceda a0002236-63.2021.8.16.0196
do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de (DATA DAINTIMAÇÃO
SENTENÇA), conforme Dispositivo: "Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva contida na
denúncia para o fim de condenar o réu Julio Cesar Zeferino, por infração ao artigo 155, §1º e §4º, incisos II e
". Privativa de liberdade: 3 anos de reclusão em regime inicial aberto. PecuniáriaIV, do Código Penal. Penas:
(multa): 15 dias-multa - Proporção de 1/30 do Salário Mínimo. Curitiba, 07 de julho de 2022. Eu, Ana Carolina
Santos Silva, Estagiária de Direito, que digitei e subscrevi.
Cristine Lopes
Juíza de Direito

14ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Art. 755, § 3º do CPC
(JUSTIÇA GRATUITA)
O Doutor **ERICK ANTONIO GOMES**, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo se processou os autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **0001087-09.2019.8.16.0194** no qual foi decretada a INTERDIÇÃO do requerido **TIAGO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1995, portador da carteira de identidade RG nº 14.135.568-6/PR, residente na Rua Gonçalves Junior, 140, Campo Comprido, Curitiba/PR - CEP: 81.220-210, para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial (art. 1.767, I do CC), sendo-lhe nomeado CURADOR a pessoa do requerente **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.610.690-0001-62 estabelecida na Rua Gonçalves Junior, 140, Campo Comprido, Curitiba/PR - CEP: 81.220-210, na pessoa do representante legal Pe. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.340.000-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, estabelecido no mesmo endereço do interditado, para exercer a representação quanto aos direitos e atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), todos sempre a serem utilizados em favor do representado atribuindo-lhe as responsabilidades e vedações dos artigos 1.740/1.752 e 1.774 e 1.781 do Código Civil, ficando vedado ao interditado emprestar, alienar e/ou hipotecar sem curador e prévia autorização judicial , além das demais hipóteses previstas em lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos 15 dias do mês de outubro do ano 2021. Eu, ___(Elenita Yasní Santos da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba/Pr, conferi e subscrevo.
ERICK ANTONIO GOMES
Juiz De Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE JEANNE D ?ARC CRUZ LIMA NAREZI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.Processo:0006882-22.2021.8.16.0001Classe Processual:Execução de Título ExtrajudicialAssunto Principal:InadimplementoValor da Causa:R$115.039,91Exequente(s):condominio nerina caillet (CPF/CNPJ: 79.081.303/0001-36) representado(a) por HELOISA GUARITA SOUZA (RG: 10076897 SSP/PR e CPF/CNPJ: 650.097.389-53)Rua Marechal Deodoro, 497 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-010Executado(s):JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI (CPF/CNPJ: 187.024.579-20)Rua Professor Duílio Aníbal Calderari, 495 - Hugo Lange - CURITIBA/PR - CEP: 80.040-250FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem que, neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, 1142, 8° andar, CentroCívico, tramitam os autos supra descritos contra a executada que atualmente se encontra em lugar incerto enão sabido, desta forma em síntese: "(..)A requerida é uma das proprietárias dos conjuntos 181, 182 e183 docondomínio autor, conforme matrículas 49.681, 49.682 e 49.683 da 4ªCircunscrição do Registrode Imóveis de Curitiba, anexas.A opção do condomínio em propor a presente execução em face de umdos proprietários tem por base a ciência de que, durante muitos anos, os imóveiseram utilizadosexclusivamente pela ora

requerida, que neles mantinha seuescritório de advocacia.Ainda, a obrigação depagamento das taxas condominiais é do tipopropter rem, ou seja, a dívida é vinculada ao próprio imóvel.Por isso acobrança pode ser direcionada a um dos co-proprietários, como no presentecaso. É oentendimento:"NA AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO, O DIREITOVINDICADO TEMNATUREZA OBRIGACIONAL PORRELACIONAR-SE COM A CONTRAPRESTAÇÃO PELOSSERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DOS CONDÔMINOS,ESTANDO O CONDOMÍNIO COM AFACULDADE DEPROMOVER A COBRANÇA DAS TAXAS CONDOMINAISCONTRAQUALQUER UM DOS CO-PROPRIETÁRIOS DOIMÓVEL, NÃO HAVENDO LITISCONSÓRCIOPASSIVONECESSÁRIO." (Tribunal de Justiça do Estado de SantaCatarina. Apelação Cível n.2012.032222-6, Julgado no dia 28 dejunho de 2012).Como proprietária do imóvel, a requerida éobrigada a contribuir com asdespesas do condomínio, conforme reza o inciso I do artigo 1.336 do CódigoCivil:"São deveres do condômino:I - contribuir para as despesas docondomínio na proporção das suasfrações ideais, salvodisposição em contrário na convenção."Ocorre que as unidades unificadas 181, 182e 183 possuem taxascondominiais pendentes que até o presente momento não foram quitadas pela O Artigo 784 do CPC, em seu inciso X, prevêrequerida, causando enorme prejuízo à massa condominial.que o crédito referente às contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio edilício, previstas narespectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde quedocumentalmente comprovadas, sãotítulos executivos extrajudiciais.Como se depreende das atas de Assembleias Gerais realizadas em 28 desetembro de 2018 e 28 de outubro de 2020 (anexas), as prestações de contas doperíodo foram aprovadaspelos condôminos, autorizando a presente execuçãodos títulos vencidos e não pagos.Conforme se extraida planilha anexada à peça vestibular, os conjuntos181, 182 e 183 possuem, até o presente momento, 48taxas condominiais ematraso, totalizando R$ 74.425,10 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte ecinco reais e dez centavos) emvalores nominais,Os valores devem ser acrescidos de juros moratórios de1%, multa de 2%e honorários advocatícios nos termos do art. 395 do Código Civil, além decorreçãomonetária.Assim, o valor devido, acrescido de correção monetária (médiaIGP/INPC), multa de 2% ejuros de 1% ao mês, é deR$ 115.039,91 (cento equinze mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos)conforme planilhaanexa.Além das taxas condominiais já vencidas, vale ressaltar ainda o direito aDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL7W T345G LZRNP CRYYUPROJUDI - Processo: 0006882-22.2021.8.16.0001 - Ref. mov. 87.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Correia Brasil07/07/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Editalinclusão das cotas vincendas na presente demanda, em consonância com oartigo 323 do Código deProcesso Civil,in verbis:"Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação emprestaçõessucessivas, essas serão consideradas incluídas nopedido, independente de declaração expressa do autor, eserãoincluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se odevedor, no curso do processo, deixar depagá-las ou consigná-las "Uma vez que as tentativas de composição amigável da dívida nãosurtiramefeito, não houve alternativa à administração do condomínio senãopromover a presente demanda pelavia judicial.(...)".Fica a parte executada, devidamente para que ACIMA QUALIFICADA,CITADO(A),, NO PRAZO de 03 (TRÊS) DIAScontados da citação, sob pena de penhora, pague(m) a dívida no valorde R$115.039,91(cento e quinze mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos), devidamenteatualizada, acrescidas de custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 829 do CPC. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honoráriosadvocatícios ficam reduzidos para 5% (CPC, art. 827). , Fica ainda a parte devedora advertida de queno, poderá opor embargos à execução ou, reconhecendo o crédito do exequente,prazo de 15 (quinze) diasdepositar 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios erequerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidos de correção monetária e dejuros de um por cento ao mês. Caso não haja pagamento espontâneo do débito ou embargos à execução, nos. prazos estabelecidos neste edital, será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, IV, do CPCOBSERVAÇÃO:Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na webé . O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento,https://portal.tjpr.jus.br/projudi/o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico E, para que chegue ao conhecimento do requerido e não possa de futuro alegar ignorância, mandou o(OAB).presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

22ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 35 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Bizerril Tourinho, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto
Capacidade, sob nº 0009438-68.2019.8.16.0194, justiça gratuita em que é(são) SCHEILLA COSTA DA SILVA, eautor(es)
EROS FELICIANO COSTA DA SILVA,, e que por este edital A TODOS OS INTERESSADOS que foiréu(s) COMUNICA
decretada a interdição de EROS FELICIANO COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ: 744.298.769-91) , por sentença transitada em
que o interditando possui sequelas severas de acidente vascular cerebral (CID10julgado no dia , a qual reconheceu25/04/2022
I69.4), sendo totalmente incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar os demais atos da vida civil, o que
justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a)
SCHEILLA COSTA DA SILVA, brasileira, convivente, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.339.799-7 SSP/PR e,curador(a)
devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 873.815.409-91, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a)
interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ...
Ante o exposto, DECRETOa INTERDIÇÃOde EROS FELICIANO COSTA DA SILVA declarando-oPARCIALMENTE INCAPAZ, afetando
tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, principalmente os elencados pelo Ministério Público:
emprestar, alienar, hipotecar, além da demais hipóteses previstas em lei, o que faço com espeque no art. 4º, III e 9º III do Código Civil e
nos artigos 84, §1º e 85 da Lei nº 13.146/2015. Nomeio SCHEILLA COSTA DA SILVA como curada definitiva do interditando. O presente
edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro,
Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do NCPC e no art. 1773 donos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Marlene
Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 30 de maio de 2022.
Paulo Bizerril Tourinho
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 35 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Bizerril Tourinho, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e
Curatela, sob nº 0005775-48.2018.8.16.0194, justiça gratuita em que é(são) GIOVANA ANDREIA LAHUD PASSOS,autor(es)
RUBENS LACERDA PASSOS JUNIOR, e Nathalia Bianca de Oliveira, e que por este edital A TODOS OSréu(s) COMUNICA
INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , portador(a) do RG 12437340 SSP/PR eNathalia Bianca de Oliveira
, por sentença transitada em julgado no dia , a qual reconheceu que o(a) interditado(a)CPF 067.865.159-08 18/5/2022 é
portadora de paralisia cerebral (CID10 G80), sendo totalmente incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar
os demais atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, conforme decisão proferida, s aber:
DECRETOa INTERDIÇÃOde NATHALIA BIACNA DE OLIVEIRA declarando-a PARCIALMENTE INCAPAZ, afetando tão somente os"...
atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, principalmente os elencados pelo Ministério Público: emprestar, alienar,
hipotecar, além da demais hipóteses prevista s em lei, o que faço com espeque no art. 4º, III e 9º III do Código Civil e nos artigos 84, §1º e
85 da Lei nº 13.146/2015. Nomeio como curadora definitiva da interditanda sua genitora GIOVANA ANDREIA LAHUD PASSOS,
confirmando a tutela de urgência anteriormente deferida." A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a)
GIOVANA ANDREIA LAHUD PASSOS, 5.325.909-0 (SESP/PR) e do CPF nº 919.304.569-72, cuja curatela é por tempo
indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e
publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts.
256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Marlene Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 25 de maio de 2022.
Paulo Bizerril Tourinho
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Bizerril Tourinho, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e
Curatela, sob nº 0005775-48.2018.8.16.0194, justiça gratuita em que é(são) GIOVANA ANDREIA LAHUD PASSOS,autor(es)
RUBENS LACERDA PASSOS JUNIOR, e Nathalia Bianca de Oliveira, e que por este edital A TODOS OSréu(s) COMUNICA
INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , portador(a) do RG 12437340 SSP/PR eNathalia Bianca de Oliveira
, por sentença transitada em julgado no dia , a qual reconheceu que o(a) interditado(a)CPF 067.865.159-08 18/5/2022 é
portadora de paralisia cerebral (CID10 G80), sendo totalmente incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar
os demais atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, conforme decisão proferida, s aber:
DECRETOa INTERDIÇÃOde NATHALIA BIACNA DE OLIVEIRA declarando-a PARCIALMENTE INCAPAZ, afetando tão somente os"...
atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, principalmente os elencados pelo Ministério Público: emprestar, alienar,
hipotecar, além da demais hipóteses prevista s em lei, o que faço com espeque no art. 4º, III e 9º III do Código Civil e nos artigos 84, §1º e
85 da Lei nº 13.146/2015. Nomeio como curadora definitiva da interditanda sua genitora GIOVANA ANDREIA LAHUD PASSOS,
confirmando a tutela de urgência anteriormente deferida." A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a)
GIOVANA ANDREIA LAHUD PASSOS, 5.325.909-0 (SESP/PR) e do CPF nº 919.304.569-72, cuja curatela é por tempo
indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e
publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts.
256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Marlene Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 25 de maio de 2022.
Paulo Bizerril Tourinho
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projud

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 35 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Bizerril Tourinho, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto
Capacidade, sob nº 0009438-68.2019.8.16.0194, justiça gratuita em que é(são) SCHEILLA COSTA DA SILVA, eautor(es)
EROS FELICIANO COSTA DA SILVA,, e que por este edital A TODOS OS INTERESSADOS que foiréu(s) COMUNICA
decretada a interdição de EROS FELICIANO COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ: 744.298.769-91) , por sentença transitada em
que o interditando possui sequelas severas de acidente vascular cerebral (CID10julgado no dia , a qual reconheceu25/04/2022
I69.4), sendo totalmente incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar os demais atos da vida civil, o que
justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a)
SCHEILLA COSTA DA SILVA, brasileira, convivente, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.339.799-7 SSP/PR e,curador(a)
devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 873.815.409-91, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a)
interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ...
Ante o exposto, DECRETOa INTERDIÇÃOde EROS FELICIANO COSTA DA SILVA declarando-oPARCIALMENTE INCAPAZ, afetando
tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, principalmente os elencados pelo Ministério Público:
emprestar, alienar, hipotecar, além da demais hipóteses previstas em lei, o que faço com espeque no art. 4º, III e 9º III do Código Civil e
nos artigos 84, §1º e 85 da Lei nº 13.146/2015. Nomeio SCHEILLA COSTA DA SILVA como curada definitiva do interditando. O presente
edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro,
Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do NCPC e no art. 1773 donos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Marlene
Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 30 de maio de 2022.
Paulo Bizerril Tourinho
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projud

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA DE LOURDES SOUZA CAMPANA
PRAZO DE 20 DIAS
A Juíza de Direito Liana de Oliveira, da 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interpelação, assunto Inadimplemento, sob nº 0010119-34.2017.8.16.0024, em que é(são) autor(es) SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e réu(s) ANTONIO DOS SANTOS SOUZA, MARIA INES DOS SANTOS SOUZA, MIRIAN TERESA SOUZA, MARIA DE LOURDES SOUZA CAMPANA, LUIZ JOSE DOS SANTOS SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida MARIA DE LOURDES SOUZA CAMPANA**, portador(a) do RG 41241942 SSP/PR e CPF 567.115.739-00. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO e INTERPELAÇÃO** para que, nos termos da petição inicial, pague o débito vencido a partir da 43ª parcela, cujo valor atualizado até abril/2017, importa na quantia de R$ 26.211,00 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais), referente aos vencimentos de 26/12/2014 a 10/04/2017, mais as parcelas que foram vencendo, relativamente ao compromisso de compra e venda, um imóvel residencial urbano no Lote de terreno sob n.º 176, da quadra 06, do loteamento Jardim Santa Maria, nos termos do art. 726 e seguintes do CPC/2015, ciente o destinatário que este procedimento de protesto ou interpelação não admite defesa, nem contraprotesto nos autos, podendo, porém, contraprotestar em processo distinto, conforme autoriza o art. 871 do CPC. (...)., tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*3. Todas as tentativas de interpelação pessoal restaram negativas. Determinada a realização de pesquisas junto aos sistemas informatizados, a parte ré MARIA DE LOURDES SOUZA CAMPANA não foi localizada. Assim, nos termos do artigo 256, I, do Código de Processo Civil, defiro a interpelação por edital do réu, com prazo de vinte dias*".
Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (VINTE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2022.
JEAN MATHEUS CRUZ BONOTTO
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SIDALIA ROSA DO NASCIMENTO
PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré , FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Esbulho / Turbação / Ameaça, sob nº 0001868-32.2014.8.16.0024, em que é(são) autor(es) Bruna de Moura, Pedro de Moura, JUDITH DA APARECIDA SCHUNSKI, e réu(s) AMILTON ROSA DOS SANTOS, SIDALIA ROSA DO NASCIMENTO, Carvalho Imóveis, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Espólio de SIDALIA ROSA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 5750555 SSP/PR e Não Cadastrado. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Prá Claudino, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2022.***
Alexandre Moreira Van Der Broocke
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IDSON AUGUSTO ZÉLA PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira, da 2ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000030-06.2004.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO, réu(s) MARCELO STOCO, RAFAEL BORBA, IDSON AUGUSTO ZÉLA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IDSON AUGUSTO ZÉLA, brasileiro(a), portador(a) do RG 50572773, CPF 752.442.509-06, nascido(a) em 07/07/1969, natural de RIO NEGRO/PR, motivo pelo qual se procede, por meio deste, sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 121 do Código Penal, e sua INTIMAÇÃO para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento: 07 de dezembro de 2022, às 15h30. Fica intimado também para oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Raysa Fontana Zilli, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2022. Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ALTO PIQUIRI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO DOS SANTOS GONÇALVES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Grillo Menegon, da Vara Criminal de Alto Piquiri, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001617-81.2019.8.16.0042, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO DOS SANTOS GONÇALVES, e vítima Estado do Paraná, NATHAN IURI NESTAL DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TIAGO DOS SANTOS GONÇALVES ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 104601456, CPF 084.711.809-60, nascido(a) em 27/08/1992, natural de ALTO PIQUIRI/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação,

o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Júlio Cesar Tonin Albinati, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Alto Piquiri, 06 de julho de 2022.***
Leonardo Grillo Menegon
Juiz de Direito

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Denunciada: MAIRA MENDONÇA CARVALHO
Prazo: quinze (15) dias
Ação Penal: 0001336-37.2019.8.16.0039
Pelo presente, por determinação da Dra. VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal de Andirá/PR, se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de quinze (15) dias, a partir desta data, que por este Juízo de Direito da Vara Criminal, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, processam-se os autos de Ação Penal 0001336-37.2019.8.16.0039 que o Ministério Público do Estado do Paraná move contra **MAIRA MENDONÇA CARVALHO**, brasileira, natural de ANDIRA/PR, nascido em 19/04/1981, filha de LUZIA MENDONÇA CARVALHO e OSVALDO CARVALHO, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, pois se encontra atualmente em lugar ignorado e não sabido, sendo necessário, pelo presente edital, que o réu fique, então, devidamente **CITADO** a apresentar **RESPOSTA POR ESCRITO**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, dentro de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; caso a resposta não seja apresentada no prazo, será nomeado defensor para fazê-lo. O réu foi denunciado pela prática da conduta delituosa assim descrita na denúncia: *"**FATO 01** "Em 18 de janeiro de 2019, por volta das 17h00min, na residência localizada na Rua Tibagi, nº 195, nesta Cidade e Comarca de Andirá/PR, a noticiada MAIRA MENDONÇA DE CARVALHO, de maneira consciente e voluntária, portanto dolosamente, em plenas condições de entender a ilicitude e reprovabilidade do seu comportamento, com a intenção de lesionar, ofendeu a integridade corporal de CECÍLIA DE MENDONÇA LOURENÇÃO mediante o desferimento de um soco, o qual atingiu o rosto da vítima e causou as lesões corporais descritas no laudo de mov. 1.7", **AGINDO DESTA FORMA,** a denunciada **MAIRA MENDONÇA CARVALHO** incidiu nas disposições do artigo 21 do Decreto Lei nº 3.688/41, por duas vezes (Fatos 01 e 04) e no artigo 147, caput, por duas vezes (Fatos 02 e 03), todos em liame concursal material (artigo 29 do Código Penal) e em liame ainda com disposições da Lei nº 11.340/06.* Nada mais. Andirá, 06 de julho de 2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Denunciado: VITOR MANOEL DOS SANTOS
Prazo: quinze (15) dias
Ação Penal: 0001019-34.2022.8.16.0039
Pelo presente, por determinação da Dra. VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal de Andirá/PR, se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de quinze (15) dias, a partir desta data, que por este Juízo de Direito da Vara Criminal, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, processam-se os autos de Ação Penal 0001019-34.2022.8.16.0039 que o Ministério Público do Estado do Paraná move contra **VITOR MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR, nascido em 11/10/2000, filho de GEISEBEL MARTINS e FABIANO MONTEIRO DOS SANTOS, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, pois se encontra atualmente em lugar ignorado e não sabido, sendo necessário, pelo presente edital, que o réu fique, então, devidamente **CITADO** a apresentar **RESPOSTA POR ESCRITO**, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, dentro de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; caso a resposta não seja apresentada no prazo, será nomeado defensor para fazê-lo. O réu foi denunciado pela prática da conduta delituosa assim descrita na denúncia: *"**FATO 01** "Em data e horários não precisados, mas seguramente entre dezembro de 2021 e 03 de maio de 2022, no município de Itambaracá/PR, Comarca de Andirá/PR, os denunciados WHEYLLER DA SILVA PEREIRA, VITOR MANOEL DOSSANTOS e JONAS BATISTA MACIEL e os adolescentes I. R.M(nascido em 16.05.2007, com 14 anos) e K. V. M. O(nascido em 04.09.2004, com 17 anos), com consciência e vontade, associaram-se entre si, de forma estável e permanente, em associação armada, para o fim específico de cometer crimes patrimoniais no município de Itambaracá/PR (cf. relatório de análise de dados extraídos de aparelho celular de seq. 9.13;boletim de ocorrência n. 2022/458621 de seq. 10.2; boletim de ocorrência n. 2022/459508 de seq. 10.3; e boletim de ocorrência n. 2022/351847 de seq. 1.2)". **FATO 02** "No dia 04 de abril de 2022, por volta das 23h30min, na residência localizada na Avenida Kanematsu Matsubara, n.340, no município de Itambaracá/PR, Comarca de Andirá/PR, os denunciados WHEYLLER DA SILVA PEREIRA, VITOR MANOEL DOS SANTOS e JONAS BATISTA MACIEL e os adolescentes I. R. M(nascido em 16.05.2007, com 14 anos) e K. V. M. O (nascido em 04.09.2004, com 17 anos), previamente ajustados e com unidade de desígnios, um aderindo à conduta do outro, com consciência, vontade e ânimo de assenhoramento definitivo, subtraíram, para si, mediante grave ameaça exercida com emprego de simulacro de arma de fogo tipo fuzil (cf. auto de exibição e apreensão de seq. 9.12; e autos de reconhecimento de objeto de seqs. 9.8/9.9) e restrição de liberdade das vítimas, coisas alheias móveis, consistentes em R$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro, 01 (uma) aliança de ouro avaliada em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), 01 (uma)corrente de ouro avaliada em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 01 (um) rádio relógio e 01 (um) aparelho celular de marca Samsung, de propriedade das vítimas Sônia Maria Fuzeto Catarino e Jairo Acacio Catarino, idosos com 67 e70 anos, respectivamente (cf. auto de avaliação indireta de seq.10.6).Na ocasião, o adolescente K. V. M. O. pulou o muro da residência das vítimas, ingressou no imóvel e, mediante grave ameaça exercida com o emprego de simulacro de arma de fogo tipo fuzil, rendeu o casal de idosos e ordenou que se dirigisse me deitassem no chão do quarto, onde foram cobertos por um tapete e trancafiados, tendo suas liberdades restringidas. Com as vítimas rendidas e em poder dos associados, os denunciados WHEYLLER DA SILVA PEREIRA, VITOR MANOEL DOS SANTOS e JONAS BATISTA MACIEL e o adolescente I. R. M. ingressaram na residência, vasculharam o local por aproximadamente vinte minutos, subtraíram os bens acima descritos e evadiram-se..". **FATO 03** "Nas mesmas condições de tempo e local descritas nos FATOS01 e 02, os denunciados WHEYLLER DA SILVA PEREIRA,VITOR MANOEL DOS SANTOS e JONAS BATISTA MACIEL, com consciência e vontade, facilitaram a corrupção dos adolescentes K.V. M. O., nascido aos 04.09.2004 (cf. ficha de identificação de seq. 9.15 e certidão de nascimento em anexo)e I. R. M., nascido em 16.05.2007 (cf. ficha de identificação de seq. 9.14 e cópia do CPF em anexo), ambos menores de 18(dezoito) anos à época dos fatos, com eles praticando as infrações penais descritas nos FATOS 01 e 02", **AGINDO DESTA FORMA,** o denunciado **VITOR MANOEL DOS SANTOS** incidiu os crimes previstos no artigo 288, parágrafo único do Código Penal (FATO01); no artigo 157, §2º, incisos II e V, c/c o artigo 61, inciso II, alínea "h", do Código Penal, por 02 (duas) vezes, na forma do artigo 70 do Código Penal(FATO 02); e no artigo 244-B, §2º, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), por 02 (duas) vezes, na forma do artigo 70 do Código Penal(FATO 03), todos em concurso material de infrações (artigo 69 do Código Penal).* Nada mais. Andirá, 06 de julho de 2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Sentenciado: JULIO CESAR JERONIMO
Prazo: DEZ (10) dias
Ação Penal Pública nº 0003151-69.2019.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/

PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de dez (10) dias, referente aos autos de Ação Penal Pública nº 0003151-69.2019.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **JULIO CESAR JERONIMO, brasileiro, filho de IVETE TRIVIO NESO e CARLOS ROBERTO JERONIMO, nascido em 09/07/1994**, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O a fim de que efetue o pagamento da multa e das custas processuais a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$29.914,00 (vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais) ou justificar a impossibilidade de fazê-lo à vista, apresentando requerimento de parcelamento, na forma da lei**. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 06 de julho de 2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Sentenciado: WUDSON APARECIDO DOS SANTOS
Prazo: 15 (quinze) dias
Ação Penal Pública nº 0001700-48.2015.8.16.0039
A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 15 (quinze) dias, referente aos autos de Ação Penal Pública nº **0001700-48.2015.8.16.0039**, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **WUDSON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Izaltiria Aparecida dos Santos, nascido em 21/09/1996 pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMAR,** para que, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer perante à Vara Criminal de Andirá/PR, a fim de **INFORMAR** o número de sua conta bancária, se trata-se de conta corrente ou poupança, o número da Agência o nome completo e CPF do titular da conta, para fins de restituição de Alvará de levantamento de Fiança. Para conhecimento de todos e em especial do réu é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá/PR, 05 de julho de 2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.
VANESSA VILLELA DE BIASSIO
Juíza de Direito

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANTONINA
VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI
Travessa Ildefonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Nelson Pereira
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001062-95.2018.8.16.0043, em que é(são) autor(es) Estado do Paraná, réu(s) EVALDO LOPES FRANCO, Nelson Pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Nelson Pereira ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 97292736, CPF 035.702.509-11, nascido(a) em 03/10/1974, natural de NOVA PRATA DO IGUACU/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE SCHMEIL, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Antonina, 06 de julho de 2022.***
Jonathan Cheong
Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR. Edital de intimação da(o) ré(u) RODOLFO WEBER NETO com o prazo de 90 (noventa) dias. O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal de Arapongas, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de RODOLFO WEBER NETO , portador(a) da cédula de identidade RG de nº 12461537 SSP/PR - SSP/PR, nascido(a) em 16/12/1997, filho(a) de SILVIA VASCONCELOS SANCHES WEBER (Nome Mãe) e VILSON VALMOR WEBER (Nome Pai), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMAR, do teor da sentença proferida em 11/03/2022, nos autos 0000383-84.2021.8.16.0045, sendo esta ABSOLUTÓRIA, julgada portanto improcedente à denúncia a fim de ABSOLVER a(o) ré (u) e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação, a ser publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, 01 de julho de 2022. Eu, FRANCIELLE FERNANDA DE OLIVEIRA BOVO, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI. Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato Juíza de Direito

---

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: NILSON ALVES DE DEUS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0009331-54.2017.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu NILSON ALVES DE DEUS, e que não foi possível localizar pessoalmente o **Promovido NILSON ALVES DE DEUS,** brasileiro, portador do RG 35720189, nascido em 23/03/1962, natural de SABAUDIA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar

os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Mariana Yumi Tanaka, Analista Judiciário, conferi e digitei. Arapongas, 07 de julho de 2022.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

A Doutora Ana Beatriz Azevedo Lopes, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de Ação Penal nº 0000295-42.2018.8.16.0048, em que o Ministério Público move em face de EUDES PEREIRA DA SILVA.
FINALIDADE:1. INTIMAÇÃO do réu EUDES PEREIRA DA SILVA, abaixo qualificado, para que efetue o pagamento das custas finais, no importe de R$ 873,14 (oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), bem como o pagamento da pena de multa a que fora condenado, no importe de R$ 484,23 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação, cujas guias encontram-se disponíveis nesta serventia. ADVIRTA-SE que o não pagamento das custas importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, e em não havendo o pagamento da pena de multa, esta poderá ser executada.
Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
RÉU: EUDES PEREIRA DA SILVA, nascido em 01/10/1993, filho de Ana da Silva Almeida e José Pereira da Silva, portador do RG nº 12.618.022-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 083.838.909-07, atualmente em local incerto e não sabido.
E para que chegue ao seu conhecimento e, ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local próprio neste Juízo.
Assis Chateaubriand, 07 de julho de 2022.
(assinado digitalmente) Cinthia da Silva Pereira TargonTécnica Judiciária

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): IZILEU BATISTA DE ALMEIDA
PRAZO DE 60 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme Aranda Castro dos Santos, da Vara Criminal de Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000939-78.2015.8.16.0051, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e réu IZILEU BATISTA DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida IZILEU BATISTA DE ALMEIDA,** brasileiro(a), portador(a) do RG 58992186, CPF 030.918.639-05, nascido(a) em 28/12/1972, natural de BARBOSA FERRAZ/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual julgou EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, da prática, em tese, do crime previsto no art. 147 do Código Penal, com fulcro no art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI todos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Leandro Gonçalves de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2022.
Guilherme Aranda Castro dos Santos
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCADE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR
SECRETARIA DO CRIME
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO :60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: MARCO LUIS BARBOSA DE SOUZA
PC Nº 0002727-87.2016.8.16.0053
O DR. Helder José Anunziato, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, PARANÁ. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem,com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MARCO LUIS BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 24/05/1967, natural de CAMBÉ/PR, filho de MADALENA KONHEVALIKI BARBOSA DE SOUZA e CELESTINO BARBOSA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O de que por sentença deste Juízo proferida em data de 21/01/2022 nos autos de Processo Crime n° 0002727-87.2016.8.16.0053, " ... declaro extinta a punibilidade do acusado MARCO LUIS BARBOSA DE SOUZA pelos fatos imputados na denúncia, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal..." .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso,06 de julho de 2022. E, para constar, Eu_____(Mateus Eduardo da Rocha Lopes) Técnico Judiciário,digitei e subscrevi.
Mateus Eduardo da Rocha Lopes
Técnico Judiciário Autorizado Portaria n° 07/11

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCADE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR
SECRETARIA DO CRIME
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO :60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: CLEIDENALDO GONÇALVES
PC Nº 0001308-32.2016.8.16.0053
O DR. Helder José Anunziato, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, PARANÁ. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem,com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente CLEIDENALDO GONÇALVES, brasileiro, nascido aos 28/06/1985, natural de BELA VISTA DO PARAISO/PR, filho de MARIA APARECIDA GONÇALVES e PEDRO ANTONIO GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O de que por sentença deste Juízo proferida em data de 26/05/2022 nos autos de Processo Crime n° 0001308-32.2016.8.16.0053, " ... julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, por isso, condeno CLEIDENALDO GONÇALVES nas sanções do art. 306 da Lei 9503/1997..." .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso,06 de julho de 2022. E, para constar, Eu_____(Mateus Eduardo da Rocha Lopes) Técnico Judiciário,digitei e subscrevi.
Mateus Eduardo da Rocha Lopes
Técnico Judiciário Autorizado Portaria n° 07/11

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCADE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR
SECRETARIA DO CRIME
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO :60 (SESSENTA DIAS)
RÉU: DAMIÃO GERONIMO DE SANTANA
PC Nº 0001136-95.2013.8.16.0053
O DR. Helder José Anunziato, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, PARANÁ. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem,com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente DAMIÃO GERONIMO DE SANTANA, brasileiro, nascido aos 01/04/1974, natural de PRIMEIRO DE MAIO, filho de LINDALVA MARIA DE SANTANA e CARNEIRO CARDOZO DE SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O de que por sentença deste Juízo proferida em data de 25/05/2020 nos autos de Processo Crime n °0001136-95.2013.8.16.0053, " ... julgo improcedente a pretensão punitiva e, por isso absolvo o acusado DAMIÃO GERÔNIMO DE SANTANA das imputações previstas no art. 213, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, o que faço com base no art. 386, inciso VII, do Código Penal..." .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso,06 de julho de 2022. E, para constar, Eu_____(Mateus Eduardo da Rocha Lopes) Técnico Judiciário,digitei e subscrevi.
Mateus Eduardo da Rocha Lopes
Técnico Judiciário Autorizado Portaria n° 07/11

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Benassi Gomes Carvalho, da Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0003682-30.2020.8.16.0037, em que é(são) inventariante MILTON ADELAR PADILHA , e autor da herança SEBASTIÃO PADILHA, e que por este edital procede a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** para participação no processo, de eventuais terceiros interessados incertos e/ou desconhecidos, seus respectivos cônjuges quem casado for e seus herdeiros e sucessores, para os termos do inventário e partilha, querendo, manifestem-se sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos artigos 626, §1º, e 627, do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.
(assinatura digital)
Luciana Benassi Gomes Carvalho
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS nº 0006579-76.2011.8.16.0026 AÇÃO: Monitória REQUERENTE: Famiglia Zanlorenzi REQUERIDO: Alexandro Pedro B de Almeida OBJETO(S): Citação do requerido ALEXANDRO PEDRO B DE ALMEIDA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. Caso não efetue o pagamento, poderá o réu oferecer embargos, os quais suspenderão a eficácia do mencionado mandado, nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC, ficando desde já advertido que, em caso de não pagamento nem de interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC). VALOR DA CAUSA: R$ 7.843,31 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 30 dias úteis. ADVERTÊNCIAS: Art. 701 CPC: Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. § 1o O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. § 2o Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial. Art. 702: Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. § 4o A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. § 5o O autor será intimado para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. § 6o Na ação monitória admite-se a reconvenção, sendo vedado o oferecimento de reconvenção à reconvenção. § 7o A critério do juiz, os embargos serão autuados em apartado, se parciais, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em relação à parcela incontroversa. § 8 o Rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível. Art. 72 CPC: O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Art. 257 CPC: São requisitos da citação por edital: IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Campo Largo - PR, terça-feira, 28 de junho de 2022. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
AUTOS nº 0007590-65.2019.8.16.0026
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: Safol Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda.
EXECUTADO: Gabriel Henry Bocchino Saukio ME
OBJETO: Citação do executado GABRIEL HENRY BOCCHINO SAUKIO ME para que em 03 (três) dias, a contar da efetiva citação, efetue o pagamento do débito acrescido de custas e honorários advocatícios, conforme artigo 829 do CPC/15, ou apresente embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada da citação nos autos, na forma do artigo 915 do CPC/15. Os honorários foram fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou 5% (cinco) por cento no caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias, conforme disciplina o artigo 827, caput e § 1º, do CPC/15. 1.3. No prazo para embargos os executados, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução (além das custas e honorários), poderão requerer que lhe seja admitido o pagamento do restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, na forma do art. 916, § 1º, do CPC/15 e nomeação de curador especial (arts. 72, II, e 257, IV, do CPC).
PRAZO DO EDITAL (DILAÇÃO): 20 DIAS
ADVERTÊNCIAS: Art. 827. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários advocatícios de dez por cento, a serem pagos pelo executado. § 1o No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela

metade. Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias,
contado da citação. Art. 915. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias,
contado, conforme o caso, na forma do art. 231. Art. 916. No prazo para embargos,
reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor
em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer
que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de
correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Art. 72. O juiz nomeará curador
especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa,
enquanto não for constituído advogado. Art. 257. São requisitos da citação por edital: IV -
a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.
Campo Largo - PR, sexta-feira, 1 de julho de 2022.
Mayra dos Santos Zavattaro
Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
Prazo: (90) noventa dias
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): DIRCEU MARTINS DE OLIVEIRA
Processo Crime n.º 0004695-06.2017.8.16.0058
O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, MM Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **DIRCEU MARTINS DE OLIVEIRA (RG: 88473280 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.880.169-06) Nome do Pai: BENTO MARTINS DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: EVA LIMA DE OLIVEIRA**, foi condenado ao pagamento de custas processuais e multa no valor de R$ 1.022,02 (UM MIL E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), apuradas nos autos acima citado. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (10) dez dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO a proceder o pagamento do valor mencionado, sob as penas da lei se não fazer. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022. Eu, Maurina Aleixo Bastos Tosawa - Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

EDITAL INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
Prazo: (90) noventa dias
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): IRINEU ONESKO
Processo Crime n.º 0004695-06.2017.8.16.0058
O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, MM Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **IRINEU ONESKO (RG: 83542276 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.361.239-89) Nome do Pai: PEDRO ONESKO, Nome da Mãe: AUGUSTA BORSUKI ONESKO**, foi condenado ao pagamento de custas processuais e multa no valor de R$ 1.022,02 (UM MIL E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), apuradas nos autos acima citado. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (10) dez dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO a proceder o pagamento do valor mencionado, sob as penas da lei se não fazer. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022. Eu, Maurina Aleixo Bastos Tosawa - Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALFREDO FERREIRA VILELLA
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0013893-96.2019.8.16.0058, o qual tem por objeto ISS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3528-2019, 3529-2019, 3530-2019, 3531-2019, 3532-2019, do ano de 2016, 2017, 2018, no importe de R$ 1.366,23 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) ALFREDO FERREIRA VILELLA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ,parte(s) executada(s) no, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para,parte(s) executada(s) no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Campo Mourão, 01 de junho de 2022.
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Jurandir Gonçalves - Velocímetros ME
PRAZO DE 30 DIAS
O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0007195-40.2020.8.16.0058, o qual tem por objeto TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8347-2020, 8348-2020, 8349-2020, do ano de 2015, 2016, no importe de R$ 1.100,08 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) Jurandir Gonçalves - Velocímetros ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Jurandir Gonçalves - Velocímetros ME, portador(a) do CNPJ 03.677.678/0001-00, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento, com os acréscimos legais, além das custas processuais e do débito honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Campo Mourão, 01 de junho de 2022.
Ferndinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Dorli Monteiro Bueno
PRAZO DE 30 DIAS
O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0011748-04.2018.8.16.0058, o qual tem por objeto TAXA DE COLETA DE LIXO, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4347-2018, 4348-2018, 4349-2018, 4350-2018, do ano de 2014, 2015, 2016, 2017, no importe de R$ 884,00 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) Dorli Monteiro Bueno, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Dorli Monteiro Bueno, portador(a) do CPF 007.319.629-07,

motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatício. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Campo Mourão, 02 de junho de 2022.
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRA SATIKO ABE KOCH E LEONARDO AKIYOSHI KOCH
PRAZO DE 30 DIAS
O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0002621-08.2019.8.16.0058, o qual tem por objeto ICMS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 03219940-2, 0323766-2, 03211180-7, 03240874-5, 03216923-6, 03214044-0, 03243825-3, do ano de 2017, 2018, no importe de R$ 41.898,84 na data da propositura da ação, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ, e executado(a)(s) Pedra D' Àgua Comércio de Materiais de Construção LTDA, LEONARDO AKIYOSHI KOCH, Alessandra Satiko Abe Koch , LEONARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Alessandra Satiko Abe Koch, portador(a) do RG 293504349 SSP/PR e CPF 272.278.948-51; LEONARDO AKIYOSHI KOCH , portador(a) do RG 95544940 SSP/PR e CPF 086.710.659-01, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honoráriosadvocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Campo Mourão, 01 de junho de 2022.
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA DE FATIMA MARTINS BRAGA
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0012327-49.2018.8.16.0058, o qual tem por objeto IMPOSTO PREDIAL, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3034-2018, 3035-2018, 3036-2018, 3037-2018, do ano de 2014, 2015, 2016, 2017, no importe de R$ 4.662,39 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) MARIA DE FATIMA MARTINS BRAGA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) MARIA DE FATIMA MARTINS BRAGA, portador(a) do RG 14987770 SSP/PR e CPF 825.863.309-00, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Campo Mourão, 01 de junho de 2022.
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ROGERIO MAZZO
PRAZO DE 30 DIAS
O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005453-53.2015.8.16.0058, em que é exequente Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, e executado(a)(s) ROGERIO MAZZO , MAZZO REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s) Promovido ROGERIO MAZZO, portador(a) do CPF 853.688.909-82, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Campo Mourão, 01 de junho de 2022.
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Assae Tory
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0002447-43.2012.8.16.0058, em que é exequente Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, e executado(a)(s) FABRICA DE CARROCERIAS MOURAO LTDA, Assae Tory, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s) Promovido Assae Tory , portador(a) do CPF 506.350.509-00,motivo pelo qual, se procede por meio deste sua da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado Eu, Vanessa Bezerra Borges,após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Analista Judiciário, conferi e digitei.
Campo Mourão, 02 de maio de 2022.
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0004656-19.2011.8.16.0058
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:
1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **REINALDO RENICZ** (RG: 3.410.659-2 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) Rua Guarani, 2720 Zona 02 - Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-185, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o levantamento do valor pago a título de fiança nos autos n° 0004656-19.2011.8.16.0058, sob pena de destinação ao FUNREJUS.
Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Supervisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 06 de julho de 2022.
Renan Cesar Celoni Bispo
Supervisor de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

Autos nº. 0000610-35.2021.8.16.0058
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:

1. **INTIMAÇÃO** do(a) vítima **IVONE GONÇALVES DOS SANTOS** (RG n° 99581492 SSP/PR, filha de Silvalina Neves dos Santos e Sebastião Gonçalves dos Santos), atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia **04/07/2022** nos autos **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0000610-35.2021.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, que REVOGOU as medidas protetivas anteriormente concedidas, julgando extinto o processo.
Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Supervisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 06 de julho de 2022.
Renan Cesar Celoni Bispo
Supervisor de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **JUSCELINO MUNIZ DE CORDEIRO**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**.**
EDITAL DE INTIMAÇÃO de **JUSCELINO MUNIZ DE CORDEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R$ 2.448,22 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) a serem atualizados, referente prestações alimentícias em atraso cobrados nos Cumprimento de Sentença nº 0006471-02.2021.8.16.0058, sob pena ser-lhe nomeado defensor dativo e penhora e avaliação de bens do executado, advertido que, caso haja integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% do valor da execução será reduzida pela metade. Fica ainda **INTIMADO** que, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contado o prazo, conforme o caso, na forma do artigo 231 do NCPC. **ADVERTÊNCIA**: "A falta de apresentação de defesa, importa em confissão e revelia e ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 257, inciso IV do NCPC)". **OBSERVAÇÃO**: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 06 de julho de 2022 (06/07/2022). Eu, Nilcéia G Severiano Beluomini, Supervisora de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Edital de Intimação - 30 (trinta) dias
O (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) réu (s) CLEVERSON RATEKOSKI, RG 111374058 SSP/PR, CPF 077.142.989-44, Nome da Mãe: IVANILDA RATEKOSKI, nascido em 10/06/1994, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, localizável no(a) Rua Ipê Roxo, 04 - Barra do Rio Molha - JARAGUÁ DO SUL/SC, atualmente o(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) das custas processuais e/ou da multa, de movimento 157.1, totalizando o valor de R$ 1.1, 0001368-42.2020.8.16.0060, para que efetue(em) o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias.E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(s) intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância. Cantagalo, 06 de julho de 2022.

CASCAVEL

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Processo: 0011176-28.2019.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Furto Qualificado Data da Infração: 09/08/2018 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Avenida Tancredo Neves, 2320 - CASCAVEL/PR Réu(s): ANDERSON TIAGO ALONSO (RG: 128701923 SSP/PR e CPF/CNPJ: 105.152.559-47) RUA JURANDIR ANTONIO ZANLUQUE, 226 - CASCAVEL/PR - Telefone(s): (45) 9 9921-8082 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 60 ACUSADO(A): ANDERSON TIAGO ALONSO, filho de ROSANE ALONSO, nascido no dia: 12/04/1995, natural de Cascavel, portador do RG nº 128701923, residente em lugar incerto. Intimação do(s) sentenciados(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: DECISÃO: Condenatória (artigo 155 do Código Penal) PENA APLICADA: 01 (um) ano 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa. REGIME: Aberto SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Não MULTA: 13 dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. CUSTAS PROCESSUAIS: sim O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. Cascavel, 06 de julho de 2022 às 19:02:31. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT79 ASL7W XCK42 PG7FY

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LUANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Samantha Barzotto Dalmina, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0004835-15.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Mateus Venicios Brugnerotto, e vítima LUANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima LUANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 132923426, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 14/04/1996, natural de CAMPINA DA LAGOA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 24-A da Lei 11.340/2006 e art. 147 do Código Penal, à pena de 5 (cinco) meses de detenção, em regime aberto, em conformidade com o art. 597 do CNFJ.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Cleison Marchi Longhini, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 06 de julho de 2022.
Samantha Barzotto Dalmina
Juíza de Direito Substituta

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2320 - ALTO ALEGRE,
85805-000 - FONE (45) 3392.5050/5051/5052.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:
DANIEL JONATHAN LOPES DE MEIRA
PRAZO: VINTE (20) DIAS
Autos: **4000266-97.2021.8.16.0021**
A Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vir com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente **DANIEL JONATHAN LOPES DE MEIRA,** filho(a) de Lucineia Lopes de Meira e Aparecido Dias de Meira, nascido(a) aos 08/01/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A), para comparecer na Vara de Execuções Penais de Cascavel - andar 1 -Fórum da Justiça Estadual, para a ***realização de Audiência Admonitória, em 26 de agosto de 2022, às 17:00 horas***.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 7 de julho de 2022. Eu, Marina Cortina Gugik, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
CLAUDIA SPINASSI
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2320 - ALTO ALEGRE,
85805-000 - FONE (45) 3392.5050/5051/5052.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:
EDUARDO NONATO DA SILVA
PRAZO: VINTE (20) DIAS
Autos: **4000009-38.2022.8.16.0021**
A Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vir com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente **EDUARDO NONATO DA SILVA,** filho(a) de Noeli Jung e Vlademir Nonato da Silva, nascido(a) aos 20/01/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A), para comparecer na Vara de Execuções Penais de Cascavel - andar 1 -Fórum da Justiça Estadual, para a ***realização de Audiência Admonitória, em 26 de agosto de 2022, às 16:40 horas***.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 7 de julho de 2022. Eu, Marina Cortina Gugik, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
CLAUDIA SPINASSI
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2320 - ALTO ALEGRE,
85805-000 - FONE (45) 3392.5050/5051/5052.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:
LIEL EVANGELISTA
PRAZO: VINTE (20) DIAS
Autos: **0019653-40.2019.8.16.0021**
A Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vir com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente **LIEL EVANGELISTA,** filho(a) de Ana Evangelista e Airton Manoel Evangelista, nascido(a) aos 26/01/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A), para comparecer na Vara de Execuções Penais de Cascavel - andar 1 -Fórum da Justiça Estadual, para a ***realização de Audiência Admonitória, em 26 de agosto de 2022, às 17:20 horas***.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 7 de julho de 2022. Eu, Marina Cortina Gugik, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
CLAUDIA SPINASSI
JUIZA DE DIREITO

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

0000006-62.2018.8.16.0193
EDITAL DE INTIMAÇÃO
SOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
A DRA. CLAUDIA HARUMI MATUMOTO, MM. Juíza de Direito da Vara da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em fase de cumprimento de sentença sob nº 0000006-62.2018.8.16.0193, em que é exequente ANDAIMES VERSATIL EQUIP PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e executado(a) SOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo a presente à finalidade de **INTIMAR SOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.249.108/0001-27,** para que no prazo legal de **15 (QUINZE) DIAS**, efetue o pagamento integral do montante devido, atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido das custas, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.523, §1º, do Código de Processo Civil de 2015. Em caso de não pagamento espontâneo no prazo acima concedido e, independente de penhora ou nova intimação, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, o qual conta-se a partir do fim do prazo para pagamento (art. 525 do CPC/2015)." ***DESPACHO****: "1)- Intime-se a parte executada SOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, via Edital, com prazo de 30 (trinta) dias,na forma do artigo 513, IV, CPC, tendo em vista a citação editalícia e revelia na fase de conhecimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento integral do montante devido, acrescido das custas, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.523, §1º, do Código de Processo Civil de 2015. (...)". Colombo, 01/07/2022. Claudia Harumi Matumoto - Juíza de Direito".*Colombo, 7 de julho de 2022. Eu, João Pedro Ghignone Costa, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
Escrivão

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0000379-98.2021.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
"PRAZO DE 25 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **LUIZ OTÁVIO SANTOS JESUS** , natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, Nome da Mãe: ELISA BETANIA SANTOS DA SILVA Nome do Pai: JOÃO MARIA MARQUES DE JESUS, portador do RG nº 146821111 SSP/PR, nascido em 15/11/2000, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para **CITAÇÃO** de **LUIZ OTÁVIO SANTOS JESUS** , de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do **artigo 217-A do CP, art. 226, inc. II, CP, art.61 CP inc. II, alínea h, art. 61 CP, inc. II, alínea j, c/c Decreto Legislativo nº 06/2020, art. 69 CP** , em razão dos fato ocorridos em 19/01/2021, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção

de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de julho de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0009237-89.2019.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
"PRAZO DE 25 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **BRUNA BOAVA DOS SANTOS** , natural de IRETAMA/PR, Nome da Mãe: JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Nome do Pai: ALTAMIRO BOAVA DOS SANTOS, portador do RG nº 123762800 SSP/PR, nascido em 13/11/1997, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para **CITAÇÃO** de **BRUNA BOAVA DOS SANTOS** , de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do artigo 33. lEI 11.343/2006, em razão dos fato ocorridos em 17/10/2019, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de julho de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0001536-43.2020.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
"PRAZO DE 25 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **FABIANO DA SILVA** , natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, Nome da Mãe: EDNA DA SILVA Nome do Pai: JOSE SEBASTIÃO DA SILVA, portador do RG nº 138622916 SSP/PR, nascido em 03/04/1994, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para **CITAÇÃO** de **FABIANO DA SILVA** , de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do **artigo 147 do CP, art. 61, II, f, do Código Penal e arts. 5º, inc. II e 7º, II, ambos da Lei nº 11.340/2006,Lei nº 11.340/2006, art. 24-A, art. 69 CP**, em razão dos fato ocorridos em 19/02/2020, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de julho de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0008483-16.2020.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
"PRAZO DE 25 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **VALFRIDO DONIZETE DOS SANTOS** , natural de IVAIPORA/PR, Nome da Mãe: CORA MARCIA SENA DOS SANTOS Nome do Pai: VALFRIDO VIDAL DOS SANTOS, portador do RG nº 63307394 SSP/PR, nascido em 05/10/1973, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para **CITAÇÃO** de **VALFRIDO DONIZETE DOS SANTOS** , de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do **artigo 21 LCP, ART 61, inc. II, alínea f, do Código Penal e artigos 5º, inc. III e 7º, inc. I da Lei 11.340/2006, art. 61CP inciso II, alínea h, inciso II, alínea j, c/c Decreto Legislativo nº 06/2020** , em razão dos fato ocorridos em 06/11/2020, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de julho de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0008112-23.2018.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
"PRAZO DE 25 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **LUCIANA NUNES WEIGERT** , natural de CURITIBA/PR, Nome da Mãe: IVANA TEIXEIRA NUNES Nome do Pai: HILNEU RIBEIRO WEIGERT, portador do RG nº 81043264 SSP/PR, nascido em 06/10/1980, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para **CITAÇÃO** de **LUCIANA NUNES WEIGERT** , de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do **artigo 1º, incisos I,II e IV, combinado com o artigo 11 , ambos da Lei Federal n. 8.137/90**, em razão dos fato ocorridos em 27/03/2015, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de julho de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0001477-21.2021.8.16.0028
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
"PRAZO DE 25 DIAS".
O DOUTOR HERMES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos que este presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite perante este Juízo, com sede na Rua Francisco Camargo, 191, Centro, os autos supracitados, em que é réu **EDERLEIA ANDRADE KRASSOTA** , natural de ADRIANOPOLIS/PR, Nome da Mãe: SONIA MARIA ANDRADE KRASSOTA Nome do Pai: EVALDO KRASSOTA, portador do RG nº 77572589 SSP/PR, nascido em 14/05/1976, e, como consta dos referidos autos que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma do artigo 361 do Código Penal, para **CITAÇÃO** de **EDERLEIA ANDRADE KRASSOTA** , de que foi denunciado nos autos supracitados como incurso na sanção do **artigo 33 Lei nº 11.343/06,_ art. 61- CP , inc. II, alínea j, c/c Decreto Legislativo nº 06/2020**, em razão dos fato ocorridos em 08/03/2021, neste Município de Colombo/PR. **2. INTIMAÇÃO** do réu para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, na forma do artigo 406 do Código de Processo Penal, **cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei n 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Colombo. **3. CIENTIFICÁ-LO** de que poderá arguir preliminares e alegar qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, e no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do Artigo 367 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado nos autos.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colombo, 07 de julho de 2022. Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiária, digitei e conferi..
HERMES DA FONSECA NETOJUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO STRAPASSON CARVALHO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0009731-22.2017.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RICARDO STRAPASSON CARVALHO, e vítima LAZARO RODRIGUES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RICARDO STRAPASSON CARVALHO , brasileiro(a), portador(a) do RG 123945948, CPF 090.250.119-42, nascido(a) em 27/12/1992, natural de COLOMBO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiário, conferi e digitei.***Colombo, 07 de julho de 2022.***
Hermes da Fonseca Neto
***Juiz de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DIANE JOSIANE DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004471-90.2019.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIANE JOSIANE DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DIANE JOSIANE DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG 109409952, CPF 089.942.469-40, nascido(a) em 21/02/1992, natural de CURITIBA/PR , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Edilaine Maria Eugenio, Estagiário, conferi e digitei.***Colombo, 07 de julho de 2022.***
Hermes da Fonseca Neto
***Juiz de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 3321-2000 - E-mail: diariojcolorado@gmail.com Autos nº. 0000251-82.2017.8.16.0072 Processo: 0000251-82.2017.8.16.0072 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Prestação de Serviços Valor da Causa: R$24.312,91 Exequente(s): SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (CPF/CNPJ: 04.088.208 /0001-65) RUA MINAS BOGASIAN, 253 - OSASCO/SP - CEP: 06.013-010 Executado(s): VPR BRASIL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: 01.949.639/0001-80) Rua Ponta Grossa, 1482 SL 106 - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800-030 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(AS) EXECUTADO(AS) VPR BRASIL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, COM O PRAZO DE 20 DIAS EDITALde intimação do(as) executado(as) VPR BRASIL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.948.639/0001-80, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor exequendo - principal, conforme indicado pela parte exequente, além de custas e

honorários da fase de conhecimento, devidamente atualizado, sob pena de eventual penhora pelo sistema SISBAJUD, em caso de requerimento da parte credora. Em caso de não pagamento, independente de nova intimação, correrá novo prazo de 15 (quinze) dias, subsequente ao prazo para pagamento espontâneo, para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença. Em caso de pronto pagamento, antes de escoado o prazo concedido acima de 15 (quinze) dias não haverá incidência de honorários advocatícios para esta fase nos termos da Súmula 517 do STJ. Se acaso a parte devedora não realizar o pagamento no prazo de 15 dias, incidirá multa de 10 % (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo. Na hipótese de ser realizado pagamento parcial dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o valor remanescente. Tudo nos termos da petição (cumprimento de sentença) e despacho retro.Dado e passado nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 06/07/2022. Eu, Júlio Cezar Bernabé, escrevente. JADE SEFFAIR FERREIRA Juíza Substituta

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca
Colorado-Paraná.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Execução Penal n° 4000295-28.2020.8.16.0072
Autor: Estado do Paraná
Sentenciado: Washington Brito dos Santos
A Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc...,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado WASHINGTON BRITO DOS SANTOS, brasileiro, RG n° 368264919 SSP/SP, filho de Simone Olegario de Brito e Carlos Antonio Santos Batista, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica este INTIMADO da parte dispositiva da sentença proferida nos autos acima mencionados, que a seguir é transcrita: *Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, combinado 3.com o artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, do declaro extinta a punibilidade do sentenciado WASHINGTON BRITO DOS SANTOS, por reconhecer a prescrição da pretensão executória.* E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume deste Juízo, bem como publicado no Diário Eletrônico da Justiça - "e-DJ".
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Sidinei Martins, Supervisor de Secretaria, o subscrevi.
LUCIANA PAULA KULEVICZ
JUÍZA DE DIREITO

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO BARBOSA FERREIRA
PRAZO DE 60 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Amanda Silveira de Medeiros, da Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0000656-69.2018.8.16.0077, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO BARBOSA FERREIRA, e vítima KARINA NEGRETTI FURTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO BARBOSA FERREIRA , brasileiro(a), portador(a) do RG 130015255, CPF 010.288.979-10, nascido(a) em 14/10/1981, natural de Cruzeiro do Oeste/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou EXTINTA a punibilidade do denunciado LEANDRO BARBOSA FERREIRA, em face da prescrição da pretensão punitiva por parte do Estado. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Anderson Silva Gevigier, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Cruzeiro do Oeste, 05 de julho de 2022.
Amanda Silveira de Medeiros
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico
https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SILMAR BELUSSO
PRAZO DE 5 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Sumário, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0000519-09.2003.8.16.0079, em que é(são) exequente(s) SUPERMERCADO ADIELLI LTDA, e executado(s) ECLAIR GUIZZI, CLARINDA KRUPINSKI BELUSSO, SILMAR BELUSSO, SANDROMAR KRUPINSKI BELUSSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SILMAR BELUSSO**, portador(a) do RG 87846911 SSP/PR e CPF 047.621.159-08. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para manifestação, no **prazo de 05 (cinco) dias**, advertindo-se que na hipótese de inércia ou omissão o processo seguirá à revelia do mesmo (Art. 690 e §ú/CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Dois Vizinhos, 07 de julho de 2022.***(assinado digitalmente)**CARLOS AGNELO C. S. P. BATISTA - Port. 15/2019 / JULIANA BONASSA - Port. 09/2016 / JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10/2016 - Aux. JuramentadosPor ordem da MMº Juíza de Direito - Port. 21/2020**

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXECUTADOA Doutora Divangela Précoma Moreira Kuligowski, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem,que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) executado(a)GENILDA BEATRIZ DE CARVALHO, nascidoaos 28/05/1969, filho de Mafalda Fontana Favretto e de Darci Favretto, portador do RG nº 65334356 SSP/PR,atualmente em lugar incerto, pelo presente, CITA-O para que no prazo de 10 (dez) dias,pague o valor dapena de multaou nomeie bens à penhora, ou, ainda,requeira o parcelamento em prestaçõesmensais, iguais e sucessivas do valor(artigos 164e 169, da LEP).E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixadoem lugar de costume no Fórum local.Dois Vizinhos, 07 de

julho de 2022.. Eu, _____ (Gabriela P. P. Marchese), Chefede Secretaria, o digitei, conferi e subscrevi.Gabriela Padilha Pilatti MarcheseChefe de Secretaria(Autorizada pela Portaria nº 01/2007)

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
Avenida Dedi Barrichello Montagner, 680 - Alto da Colina - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000
Fone: (46) 3536-8495
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:
1º LEILÃO: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 04/10/2022, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 20/10/2022, às 13:30 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC).
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br
PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.
PROCESSO: Autos 0002498-49.2016.8.16.0079 de Boletim de Ocorrência Circunstanciada em que é Exequente 60# DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS e Executado(s) RAFAEL HENRIQUE CUNHA - CPF: 090.185.329-16
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Sucata: Uma motocicleta de marca e fabricação não identificada, cor predominante azul, sem placas de licenciamento, ano foi possível apurar o ano de fabricação e modelo, combustível gasolina, chassi não identificado em virtude dos danos causados, motor CG125BRE1548844, chassi adulterado conforme laudo pericial do evento 34.1, onde consta que foi possível identificação da numeração, encontra-se em péssimo estado de conservação e sem funcionamento.
AVALIAÇÃO: R$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) em 28/05/2022.
DEPÓSITO: Avenida Rio Grande do Sul, nº 927, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, junto ao pátio da Delegacia de Polícia Civil desta cidade.
OBS.: Poderão participar do leilão das sucatas, somente pessoas jurídicas que atendam o disposto no artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro.
ÔNUS: Os que constarem nos autos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.
LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE DOIS VIZINHOS
VARA CRIMINAL DE DOIS VIZINHOS - PROJUDI
Rua Pref. Dedi Barrichello Montagner, Nº 680 - centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000 - Fone: (46)3536-8499 - Celular: (46) 3536-8475 - E-mail: doisvizinhosvaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VALTACIR DE ALMEIDA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Divangela Précoma Moreira Kuligowski, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Furto , sob nº 0004183-33.2012.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná - 2º Promotoria de Dois Vizinhos, réu(s) VALTACIR DE ALMEIDA, e vítima Marcio Roberto Galvan, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALTACIR DE ALMEIDA , brasileiro(a), portador(a) do RG 102191005, CPF 068.434.079-86, nascido(a) em 21/09/1987, natural de DOIS VIZINHOS/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Cintia Regina Iesbik, Técnica Judiciária, conferi e digitei.***Dois Vizinhos, 06 de julho de 2022.***
Divangela Précoma Moreira Kuligowski
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE DOIS VIZINHOS
VARA CRIMINAL DE DOIS VIZINHOS - PROJUDI
Rua Pref. Dedi Barrichello Montagner, Nº 680 - centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000 - Fone: (46)3536-8499 - Celular: (46) 3536-8475 - E-mail: doisvizinhosvaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Luiz Jesus
PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Divangela Précoma Moreira Kuligowski, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000030-15.2016.8.16.0079, em que é(são) autor(es) Ministério Público do

Estado do Paraná - 2º Promotoria de Dois Vizinhos, 60ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, réu(s) Luiz Jesus, e vítima Ana Tainara Dias, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Luiz Jesus ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 7961908, CPF 034.205.999-86, nascido(a) em 21/08/1981, natural de SAO JORGE D OESTE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de perdimento.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Cintia Regina Iesbik, Técnica Judiciária, conferi e digitei.***Dois Vizinhos, 06 de julho de 2022.***
Divangela Précoma Moreira Kuligowski
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO da requerida FERNANDA FELIX PEREIRA OFICINA MECANICA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, e extraído dos Autos em epígrafe, com prazo de 30-(trinta) dias.
A DOUTORA MARIA MOURTHE DE ALVIM ANDRADE, MMa. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.
FAZ SABER: da requerida FERNANDA FELIX PEREIRA OFICINA MECANICA, atualmente em local incerto e não sabido que, pelo presente edital, passado nos autos Execução de Título Extrajudicial 0001849-05.2021.8.16.0081 em que TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA SA e como requerido FERNANDA FELIX PEREIRA OFICINA MECANICA, ficando a(o) mesma(o) devidamente CITADA(o) para, no prazo de 03-(três) dias, efetuar(em) o pagamento do débito exeqüendo no valor de R$ 65.513,12, devidamente corrigido, honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) e custas processuais, e, no prazo de, oferecerem embargos à execução, 15 (quinze) dias tudo nos termos e de conformidade com a cópia anexa da inicial e despacho acompanhando-a(s), que esses prazos correm da juntada do mandado citatório aos autos, e, caso efetue CIENTIFICANDO-O o pagamento integral do débito, no prazo de 03 (três) dias, averba honorária será reduzida a 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado do débito e, caso queira efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, poderá efetuá-lo, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários, nos autos supra e requerer seja admitido a pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo nos termos e de conformidade com a petição inicial e despacho. E como se acha o requerido acima descrita em lugar desconhecido, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.- Eu, _____(OTAVIO HENRIQUE HASS), Escrivão Interino, subscrevi
OTAVIO HENRIQUE HASS Escrivão Interino

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MARIA DA ANUNCIAÇÃO MANTOVANI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA sob nº 0000015-69.2018.8.16.0081 em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figuram como requerentes e como interditando MARIA DA ANUNCIAÇÃO MANTOVANI. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA DA ANUNCIAÇÃO MANTOVANI, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI RG nº 658.785, expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 367.287.059-53, com domicílio na Rua Sete de Setembro, nº 701, Faxinal/PR, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de caráter permanente, sendo nomeado como CURADOR, o Sr. TOLSTOI MANTOVANI JUNIOR, brasileiro, nascido aos 26/05/1960, RG 1.560.000-4/PR e CPF 367.106.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, à Rua Sete de Setembro n. 401, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 04.07.2022. Eu, _____(Otavio Henrique Hass) - Escrivão Interino, subscrevi.-
OTAVIO HENRIQUE HASS, escrivão Interino

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): GEOVANE ORTIZ - (CNPF/MF sob 059.364.569-35). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 23 de AGOSTO de 2022, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 23 de AGOSTO de 2022, a partir das 14h00min, não podendo ser por preço vil (inferior a 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil/2015). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do CPC. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0001699-58.2020.8.16.0081 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - (CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83) e executado Geovane Ortiz - (CNPF/MF sob 059.364.569-35). BEM(NS): "Uma motocicleta marca HONDA/CG TITAN KS, ano 2008, cor prata, placa AQB-3357, cuja motocicleta com motor, cambio e parte elétrica em funcionamento, em regular estado de conservação, necessitando de alguns reparos". ÔNUS: Restrição Renajud dos próprios autos. Eventuais constantes da matrícula imobiliária 11.008 após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 05 de outubro de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 59.1. AVALIAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo de avaliação de evento 59.2, realizada em 05 de outubro de 2021. VALOR DO DÉBITO: R$ 8.393,96, conforme cálculo de custas atualizado até junho de 2021, evento 210.3, devendo ser acrescida dos honorários, custas e despesas processuais atualizadas até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGPDI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com

o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, como fiel depositário, localizado na Chácara Nossa Senhora Aparecida , s/n Faxinalzinho - Zona Rural, Faxinal/PR, até ulterior deliberação. Advirtase o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIROS: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica a devedora, qual seja GEOVANE ORTIZ - (CNPF/MF sob 059.364.569- 35), através do presente, devidamente INTIMADA, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), proprietário(s) do(s) Imóvel(is); cônjuge, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (29/06/2022). Eu,_____,/// Jorge Vitorio Espolador// Leiloeiro Público, Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
OTAVIO HENRIQUE HASS Escrivão Interino

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 - Telefax (43) 3461-1172 - CEP 86840-000)
/// EDITAL DE INTIMAÇÃO///
(com prazo de quinze dias) ///
EDITAL - de intimação, com prazo de quinze dias, de **MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA MIZAEL** , **RG33393733 SSP/PR, CPF 456.783.759-20, brasileira,nascida em 27/01/1961, natural de MUTUM/MG, filha de NAIR CAROLINA SOARES e JOSE ALVES DE OLIVEIRA),** atualmente em lugar incerto e não sabido. **FICA,** pelo presente, **INTIMADO(A)** de todo teor da sentença proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº. **0000373-63.2020.8.16.0081**, em que figura como vítima, a qual , JULGOU IMPROCEDENTE o pedido veiculado na denúncia para ABSOLVER o acusado ANDRÉ MARTINEZ GOMES, já qualificado, da imputação prevista no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 e art. 147 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
FICA ainda I**NTIMADO(A)** de que a íntegra da sentença encontra-se disponível para consulta na Vara Criminal da Comarca de Faxinal e pode ser acessada pelo sistema Projudi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022 às 13:11:54. Eu,_____(ROSIMEIRE DE ANDRADE SEVERO GOUVEIA) - Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.------

Faxinal, 07 de julho de 2022.
Rosimeire de Andrade Severo Gouveia
Técnico Judiciário

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600
EDITAL DE INTIMAÇÃO
SBM GESTAO IMOBILIARIA LTDA - ME
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a
todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento
de sentença, assunto Custas, sob nº 0002947-38.2013.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) OFICIO DISTRIBUIDOR DE
FAZENDA RIO GRANDE, Vara Cível de Fazenda Rio Grande, e executado(s) SBM GESTAO IMOBILIARIA LTDA - ME, não
foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do CNPJparte(s) Promovido SBM GESTAO IMOBILIARIA LTDA - ME
52.469.673/0001-99. Desta forma, se procede por meio deste edital sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias
efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo
pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de
multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre
o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de
Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e
custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante
da obrigação
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Damaris Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.
Damaris Vieira dos Santos
Técnica Judiciária
Assinatura Digital Autorizada pelo Decreto 257/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARCIO REIS E FRANCISCO M REIS
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a
todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento
de sentença, assunto Honorários Advocatícios, sob nº 0006493-43.2009.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de
Mandirituba/PR, e executado(s) MARCIO REIS E FRANCISCO M REIS, não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)
. Desta forma, se procede por meio deste edital sua para, noPromovido MARCIO REIS E FRANCISCO M REIS INTIMAÇÃO
, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, acrescido de correção monetária e jurosprazo de 15 (quinze) dias
moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado,
acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento),
ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos
termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado,
fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo

pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Damaris Vieira dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.
Damaris Vieira dos Santos
Técnica Judiciária
Assinatura Digital Autorizada pelo Decreto 257/2021

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0005281-54.2022.8.16.0030**, promovidos por **MARCELO MARCOLINO MOURA, MARCIA MARCOLINO MOURA DE OLIVEIRA, ANNA PAULA MOURA BERTOCHI e MOACIR MARCULINO DE MOURA,** em face do espólio de **ELEUZA ARAÚJO DE MOURA**, conforme despacho do evento n 14.1, possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2022.

(documento assinado digitalmente)
Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

O Doutor **ROGERIO DE VIDAL CUNHA**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0007532-45.2022.8.16.0030**, promovidos por **DELFINA ROLIM LEITE,** em face do espólio de **ULYSSES RODRIGUES LEITE**, conforme despacho do evento n.12.1 , possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2022.

(documento assinado digitalmente)
Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0013197-47.2019.8.16.0030**, promovidos por **LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY e LOIVA MARIA MROZINSKI GODOY** em face do espólio de **EZELINO ACLES DE GODOY**, conforme despacho do evento n. 64.1, possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

(documento assinado digitalmente)
Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho do evento nº 310.1, sob nº **0004464-93.2019.8.16.0159** de Ação de Investigação de Paternidade c/c Inclusão do Nome do Genitor em Registro de Nascimento c/c Regularização de Guarda, Visitas e Alimentos com Pedido Liminar, em que é a requerente **D.M.D.S.**, representado por **WELINGTON MILLER MOTTA,** e é requerida **LARISSA DA SILVA,** por meio deste **CITA** a requerida **LARISSA DA SILVA,** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 256, II, e § 3° do Código de Processo Civil. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curadora especial, na forma do art. 72, II do CPC, independente de compromisso o **Dr. Donizetti de Oliveira,** o qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. **Dra. Sandra Tamara Gayer M., Juíza de Direito.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0020346-02.2016.8.16.0030**, promovidos por **LUCAS HENRIQUE SAMUEL,** em face do espólio de **PITAGORAS ANTONIO SAMUEL**, conforme despacho do evento n. 106.1, possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-o (as) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

O Doutor **ROGERIO DE VIDAL CUNHA**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0001256-95.2022.8.16.0030**, promovidos por **LINDOLFO TADEU WIRTTI,** em face do espólio de **MARIA HELENA WIRTTI**, conforme despacho do evento n. 11.1, possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0030298-97.2019.8.16.0030**, promovidos por **AVELINO MACHADO DOS SANTOS, ALGEMIRO MACHADO, IVONETE MACHADO DOS SANTOS, IVANIR MACHADO DOS SANTOS, JANETE MACHADO DOS SANTOS, OSVALDIR MACHADO DOS SANTOS e ADAIR DISNEI MACHADO DOS SANTOS** em face do espólio de **VELARMINA PADILHA DOS SANTOS e AVELINO MACHADO DOS SNTOS** conforme despacho do evento n.66.1 , possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE INVENTARIO E PARTILHA**, autuado sob nº **0004110-67.2019.8.16.0030**, promovidos por **CRISTINA CONCEIÇÃO ALBANO OLIVEIRA**, representando **JOÃO VICTOR OLIVEIRA e OTÁVIO MIGUEL OLIVEIRA,** em face do espólio de **JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA**, conforme despacho do evento n. 87.1, possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 0032792-32.2019.8.16.0030, de USUCAPIÃO em que é(são) REQUERENTE(S): MARIA MADALENA GIMENEZ MARTINEZ REQUERIDO: IMOBILIÁRIA ARENHART LTDA. OBJETIVO: CITAÇÃO dos réus em lugar incerto e EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS, para querendo, no prazo legal, apresentem contestação à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora, nos termos e de acordo com o r. despacho proferido nos autos supra mencionado. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO. BEM IMÓVEL USUCAPIENDO: o imóvel constante do lote 185, uma vez que o mesmo foi dividido no passado, sendo certo que a autora é possuidora de 50% do mesmo conforme memorial descritivo em anexo (doc7). O imóvel do lote 185 possui uma área total de 591,25m² sendo a porção da autora correspondente a 295,625m². Importa ainda dizer que o lote 185 não possui matrícula individualizada, motivo pelo qual se junta à matrícula 30.808 (doc9 e doc10) que é a matrícula de todo o loteamento denominado Jardim Santa Mônica Informa que os imóveis confinantes também estão incluso na Matrícula 30.308 uma vez que não possui matrículas individualizados. DESPACHO: Citem-se por edital os réus em lugar incerto e eventuais interessados, com o prazo de 30 dias. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO. **E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será fixado no local de costume deste Juízo. FOZ DO IGUAÇU, em 07 de julho de 2022. Eu, ____, EWERSON DE ALMEIDA, AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.**

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

A DOUTORA LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALLAI, MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a **INTIMAÇÃO SENTENÇA** POR EDITAL do(a) REQUERIDO(A): **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA**, **representante legal da menor L.DS.** a fim de que tome conhecimento de que perante este juízo tramita os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar - Maus Tratos, sob o nº 0018906-92.2021.8.16.0030, em que à **seq. 201.1** foi proferida a seguinte sentença: "**III - DISPOSITIVO**. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **DESTITUIR O PODER FAMILIAR** que **L. D.S.** exerce sobre D.H.D.S."

Este edital segue o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, conforme art. 199. "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. § 1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, se requerido, da sociedade de advogados."

Assim, o acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando contatar a secretaria (endereço no cabeçalho). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada.

E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital **com prazo de10 (dez) dias**.

(Assinado digitalmente)
LUCIANA ASSAD LUPPI BALLALAI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR rodrigo luiz berti, MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a **INTIMAÇÃO SENTENÇA** POR EDITAL do(a) REQUERIDO(A): **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA**, **representante legal da menor L.DS.** a fim de que tome conhecimento de que perante este juízo tramita os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar - Maus Tratos, sob o nº 0018906-92.2021.8.16.0030, em que à **seq. 201.1** foi proferida a seguinte sentença: "**III - DISPOSITIVO**. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **DESTITUIR O PODER FAMILIAR** que **L.D.S.** exerce sobre D.H.D.S."

Este edital segue o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, conforme art. 199. "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. § 1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, se requerido, da sociedade de advogados."

Assim, o acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando contatar a secretaria (endereço no cabeçalho). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada.

E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital **com prazo de10 (dez) dias**.

(Assinado digitalmente)
RODRIGO LUIZ BERTI
Julz de Direito SUBSTITUTO

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

INTIMADO(S): Imobiliária Ouro Branco Ltda (CPF/CNPJ: 80.720.741/0001-86) representado(a) por Adão Luiz de Almeida (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), Luiz Henrique de AlmeidA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

AUTOS Nº: 0004736-94.2014.8.16.0084

EXEQUENTE(S): *Município de Goioerê/PR (CPF/CNPJ: 78.198.975/0001-63)*

EXECUTADO(S): *Imobiliária Ouro Branco Ltda (CPF/CNPJ: 80.720.741/0001-86) representado(a) por Adão Luiz de Almeida (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), Luiz Henrique de AlmeidA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)*

SALDO DEVEDOR: R$ 47.778,77 *(valor a ser atualizado na data do pagamento).*

NATUREZA DA DÍVIDA: *TRIBUTÁRIA.*

OBJETIVO: INTIMAÇÃO da **CONTA GERAL, AVALIAÇÃO** e da **EXPROPRIAÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S) na forma eletrônica**, abaixo especificados, para manifestação em 10 dias. Informo que poderá **a todo tempo, remir a execução**, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. Outrossim, **CIENTIFÍCO-O** de que o ato ficará automaticamente transferido para o próximo dia útil seguinte, caso não haja expediente nas datas abaixo indicadas.

ESPECIFICAÇÕES

BEM: Matrícula 33.081

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 35.000,00

TOTAL DA CONTA GERAL: R$ 62.784,16

O LEILÃO SERÁ REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA

Goioerê, 07 de julho de 2022.
Romênia Patrícia Gonçalves
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América , 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211007

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE MADEIRA MARTINS FERNANDES

PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria , da Vara da Fazenda Pública de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0003817-76.2012.8.16.0084, em que é exequente Município de Goioerê/PR, e executado(a)(s) JOSE MADEIRA MARTINS FERNANDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) requerida(s) Promovido JOSE MADEIRA MARTINS FERNANDES**, portador(a) do CPF 008.808.449-30, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da penhora no rosto dos autos da ETE n. 0002101-87.2007.8.16.0084 efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Romênia Patrícia Gonçalves, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Goioerê, 07 de julho de 2022.
Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo do Edital: 30 (trinta) dias
Autos n.º 0001064-68.2020.8.16.0084
Ação: Guarda
Requerentes: O Ministério Público do Estado do Paraná, agindo como substituto processual de R.B.. e R.M.S. em favor de M.F.S.M. e M.F.S.M.
Requerida: ANA PAULA DA SILVA
CITANDO(S): ANA PAULA DA SILVA
SÍNTESE DA INICIAL: Trata-se do pedido ajuizado pelo Ministério Público, agindo como substituto processual de R.B.. e R.M.S. em favor de M.F.S.M. e M.F.S.M. Alegam em síntese que os menores estão sob cuidado do primo e sua esposa, vez que o genitor dos mesmos faleceu em 28/01/2022. Com relação à genitora, afirmam que a mesma abandonou os filhos ainda em tenra idade e desconhecem seu paradeiro.
FINALIDADE: Através do presente, fica a requerida devidamente citada dos termos da aludida ação, bem como para que querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e rol de testemunhas, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, ao 07 dias do mês de julho de 2022. Eu_____(Heidy Cristine Arendt), Técnica Judiciária, autorizada pela portaria n. 22/2009, o digitei e subscrevi.
Heidy Cristine Arendt

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 98819-7454 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO **Prazo: 30 dias**

Processo:	0001270-42.2021.8.16.0086
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$1.433,41
Exequente(s):	• Município de Guaíra/ PR (CPF/CNPJ: 77.857.183/0001-90) Coronel Otavio Tosta, 126 - GUAÍRA/PR
Executado(s):	• JONE BARBOSA GUIMARÃES - ME (CPF/CNPJ: 19.141.413/0001-14) Rua Jacob Rosemberg,, 71 - São Domingos - GUAÍRA/ PR - CEP: 85.980-000

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE EXECUTADA** acima nominada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida - R$ 1.433,41 (mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) - com os juros, multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, bem assim honorários advocatícios, estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima assinalado, ou garantir a execução (Lei nº. 6.830/1980, art. 8º).
Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 07 de julho de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 98819-7454 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0005231-59.2019.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.642,46
Exequente(s):
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Rua Paula Gomes, null - São Francisco - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070

Executado(s):
- ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR (RG: 540128 SSP/MS e CPF/CNPJ: 543.415.901-20) RUA FORTALEZA , 1325 CASA - CENTRO - MUNDO NOVO/MS - CEP: 79.980-000

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE EXECUTADA** acima nominada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida - R$ 1.642,46 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) - com os juros, multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, bem assim honorários advocatícios, estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima assinalado, ou garantir a execução (Lei nº. 6.830/1980, art. 8º).
Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 07 de julho de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 98819-7454 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0002862-97.2016.8.16.0086
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Adjudicação Compulsória
Valor da Causa: R$130.000,00
Autor(s):
- Município de Guaíra/PR (CPF/CNPJ: 77.857.183/0001-90) Coronel Otavio Tosta, 126 - GUAÍRA/PR

Réu(s):
- MARCIO MESSIAS DOS SANTOS (RG: 92150348 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.298.259-50) AV. JOÃO VINTE E TRÊS, 970 - CENTRO - MERCEDES/PR - CEP: 85.998-000
- MARCOS MESSIAS DOS SANTOS (RG: 80009127 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.883.769-33) Rua Salvador do Amorim, 953 - Paranaguamirim - JOINVILLE/SC - CEP: 89.234-030

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE RÉ** acima nominada para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335), sob pena de ser considerada revel, quando presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344).
Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 07 de julho de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 98819-7454 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0001342-29.2021.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.453,08
Exequente(s):
- Município de Guaíra/PR (CPF/CNPJ: 77.857.183/0001-90) Coronel Otavio Tosta, 126 - GUAÍRA/PR

Executado(s):
- RODRIGO PINHEIRO DA SILVA (CPF/CNPJ: 24.117.571/0001-79) Rua Monteiro Lobato, 97 - Jardim Sete Quedas - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE EXECUTADA** acima nominada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida - R$ 1.453,08 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos) - com os juros, multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, bem assim honorários advocatícios, estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima assinalado, ou garantir a execução (Lei nº. 6.830/1980, art. 8º).
Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 07 de julho de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - ATENDIMENTO WHATSAPP - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 98819-7454 - E-mail: guairavaracivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo: 0002858-65.2013.8.16.0086
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$5.777,89
Exequente(s):
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Avenida Rio de Janeiro, 4503 - Centro - UMUARAMA/PR - CEP: 87.501-370

Executado(s):
- BENEDITO GERVAZIO CAETANO (RG: 58587605 SSP/PR e CPF/CNPJ: 930.981.209-59) Rua Pastor João Sorem, 01 - CENTRO - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **CITA** a **PARTE EXECUTADA** acima nominada

para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida - R$ 5.777,89 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) - com os juros, multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, bem assim honorários advocatícios, estes fixados na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, quais serão reduzidos pela metade em caso integral pagamento dentro do prazo acima assinalado, ou garantir a execução (Lei nº. 6.830/1980, art. 8º).
Eu, Cleiton Cardoso, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 07 de julho de 2022.
Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 dias

Processo:	0004364-32.2020.8.16.0086
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto Qualificado
Data da Infração:	19/12/2020
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• JEAN VITOR BESERRA DA SILVA (RG: 145899850 SSP/PR e CPF/CNPJ: 125.313.299-27)

O MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal, à pena de 02 anos e 03 meses de reclusão e 10 dias multa, em regime semiaberto.
Réu: Jean Vitor Beserra da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade 145899850 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 125.313.299-27, nascido em 16/02/2001, natural de Campina Grande do Sul/PR, filho de Elvira Aparecida Beserra e Gilmar da Silva.
Eu, **Rodrigo Akio Yanase**, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 06 de julho de 2022.
Renata Mattos Fidalgo
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

Processo:	0002920-08.2013.8.16.0086
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Crimes de Trânsito
Data da Infração:	22/09/2013
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Bandeirantes, 1620 Fórum - Centro - GUAÍRA/PR - CEP: 85.980-000
Réu(s):	• **DAVI DA ROCHA PEREIRA DA COSTA** (RG: 9826192 SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.445.169-79)

O(A) MM(ª) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** acima nominado a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao levantamento do valor pago à título de fiança (R$ 700,00), sob pena de perdimento.
Eu, _____, **Marcos Roberto F. de Souza**, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 01 de julho de 2022.
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis SilvaJuiz(íza) de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.O(a) MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a)(s) ré(u)s) COSMI JOSE DE OLIVEIRA, (RG: 53581170 SSP/PR e CPF/CNPJ: 603.235.409-10), filho de Carolina de Oliveira, nascido em 23/05/1960; atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime n. 0001847-61.2014.8.16.0087, onde foi denunciado(a) como incursos nas sanções do **art. 217-A, c/c art. 226, inciso II, do Código Penal, por mais de 07 (sete) vezes em continuidade delitiva**, pelo presente procede-se a **CITAÇÃO** do(a) mesmo(a), para que responda a acusação, por escrito, mediante advogado, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos arts. 396 e seguintes do Código de Processo Penal, sob a consequência de, não o fazendo, ser aplicada a disposição do art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de processo Penal.

Guaraniaçu, 07 de julho de 2022.
ANDREY EDUARDO RONSANI
Analista Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, EM AÇÃO DE USUCAPIÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0 006262-85.2019.8.16.0031de AÇÃO USUCAPIÃO, em que é Requerente JOSÉ CARLOS MONTEIRO & Outroe requerido ANA MARIA DOS SANTOS SILVA (CPF/CNPJ: 373.366.909-63) e VITALINO TOBIAS DA SILVA (CPF/CNPJ: 192.969.409-15), que por este edital os CITA, para que responda à ação de usucapião abaixo descrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (artigo 285, do Código de processo Civil).
Imóvel matriculado sob nº 1.449 perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Guarapuava possui a seguinte descrição: Terreno urbano, situado na Rua Eduardo Chaia, numero 2531, medindo 198,40 m², conforme medidas perimetrais de 13,20 m de frente para a Rua Eduardo Chaia, (antigo corredor), na lateral direita de quem da rua olha, mediando 16,00 m, onde confronta com o terreno urbano concedido a Maria Tereza Pedroso Moura, por meio de Título de Concessão emitido pela Prefeitura do Município de Guarapuava, conforme processo administrativo 8.599/94 de 30 de setembro de 1994, medindo ainda, na lateral esquerda 15,00 m e confronta com o terreno matrícula 3.803 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, de propriedade de Ema Martins Santos, e finalmente na linha de fundos mede 12,50 m e confronta com o terreno urbano matriculado sob nº 9.220 do 2º Oficio de Registro de Imóveis de propriedade de Emilio Chiminski e Terezinha França Schimanski. Possui uma casa construída de madeira em péssimo estado de conservação;

ADVERTÊNCIA: Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos formulados pelo requerente. Fica ainda advertido que, em caso de revelia será nomeado curador especial, conforme dispõem os artigos 257, IV e 344 do CPC. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Guarapuava, 07 de julho de 2022.
Cassiane do Prado Juliano Vinícius Netto
Técnica Judiciária *Chefe de Secretaria*

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE GUARAPUAVA** **1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI** **Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Autos 0005569-96.2022.8.16.0031
SILVANO FERMINO
A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MMª. Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente SILVANO FERMINO, RG nº 71438180 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 7143818), CPF nº 067.206.589-48, filho de MARIA DE FATIMA FERMINO e de SEBASTIAO FERMINO, nascido aos 03/08/1975, natural de TURVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O para tomar ciência de que em data de 11/05/2022, o Ministério Público ofereceu denúncia, em seu desfavor, como incurso no artigo 147,caput, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, a qual foi recebida por este Juízo em data de 30/05/2022, bem como INTIMA-O para o oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0005569-96.2022.8.16.0031, informando, inclusive, o endereço em possa ser encontrado.
Caso o réu não possua condições de constituir advogado, poderá, desde logo, comparecer junto ao Cartório e fazer tal afirmação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor dativo pelo Juízo.
Outrossim, o processo seguirá sem a presença do denunciado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do CPP).
E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 06/07/2022. Eu Surama Kluber, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.
Susan Nataly Dayse Perez da Silva
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vje@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Processo: 0018131-79.2018.8.16.0031
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Especial (Constitucional)
Valor da Causa: R$20.700,00
Autor(s): Maria Lidia Gaspar Pedro Jose Gaspar
Réu(s): DESCONHECIDO
Finalidade: CITAÇÃO dos réus em lugar incerto ou não sabido, bem como os eventuais interessados ausentes e desconhecidos.
Edital expedido no feito em referência, onde os AUTORES alegam resumidamente o seguinte: (...) que ajuizaram ação de USUCAPIÃO, objetivando a declaração de propriedade do Lote 13, - Área de 7,9086 ha, Gleba Rio das Pedras, Município de Guarapuava/PR, confrontando com as áreas de DOUGLAS BORDIN/BOROLIN, DIRLENE/SIRLENE ISNAK RODRIGUES, CLAUDIO GILBERTO RODRIGUES, LUIS CARLOS ASSUNÇÃO, MARIA DO BELÉM MACHADO ANDRADE E ANTONIO ANDRADE, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.
E, estando em termos, expede-se o presente edital para a citação dos réus em lugar incerto ou não sabido, bem como os eventuais interessados ausentes e desconhecidos para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O prazo para contestação terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Fica também a parte ré advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, 07 de julho de 2022. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Forum - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7489 - Celular: (42) 99958- 7039 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS
Processo: 0002558-35.2017.8.16.0031
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Desapropriação
Valor da Causa: R$4.409,80
Exequente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER
Executado(s): NADIR SALETE GEISEL
Finalidade: INTIMAÇÃO a todos que o presente EDITAL virem, especialmente os TERCEIROS INTERESSADOS, que por este Juízo e Cartório, processam-se os autos em referência, sendo que, em cujos autos, foram proferidas a sentença de evento 83.1 e a decisão de evento 200.1, cujo teor parcial desta é o seguinte: "2. De acordo com o art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, o levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.", ficando cientes de que o prazo para manifestação é de 10 (dez) dias.
E, estando em termos, expede-se o presente edital para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34 do Decreto-lei nº. 3.365/41. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Guarapuava, datado eletronicamente. Eu, Washington Simões, Escrivão, digitei e subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0018209-73.2018.8.16.0031 de AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO, sendo requerentes NOEL DA SILVA E OUTRO e requeridos ESPÓLIO DE JOSEF KRATZ e OUTROS, que por este edital cita os eventuais interessados ausentes incertos e desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de (15) quinze dias. ALEGAÇÕES DO AUTOR: "[...] A GLEBA SÃO JOSÉ, na qual se insere a área usucapienda, fora ocupada pelos autores e sua família, além de inúmeras outras famílias, há mais de 20 (vinte) anos, sendo certo que a situação fundiária do local, jamais fora descoberta e/ou regularizada. Em tempo, o trabalho de campo, as medições, foi efetuado juntamente com técnicos contratados e com técnicos do Estado do Paraná/ITCG, ressaltando que toda a medição da gleba, a qual foi dividida em Chácaras, quadras e lotes, fora totalmente de forma mansa e pacífica, condição esta que veio a contribuir para a operacionalidade dos trabalhos. Nesta área, residem famílias, que ao longo de todos estes anos, viveram de forma mansa e pacífica, fixando suas residências, plantando e colhendo, sempre respeitando os limites e confrontações por eles estabelecidos neste centenário, como também é o caso dos autores. Assim, os autores residem na Gleba São José, Lote 07, de área 3,4072 ha, com perímetro de 766,72 m, por aproximadamente 23 (vinte e três) anos. Cumpre destacar, que os autores nunca sofreram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo. Portanto, não houve oposição de terceiros ao longo destes anos, de

geração em geração, que hoje é representada pelos autores desta demanda, que trabalham a terra tirando o seu sustento e residem até o presente momento. Ademais, necessário esclarecer que os autores não são proprietários de nenhum outro imóvel, seja ele rural ou urbano, tornando o bem produtivo por seu trabalho ou de sua família, tendo nele sua moradia conforme as condições previstas no Art. 191, da Constituição Federal c/c art.1.239, do Código Civil. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, os autores fazem jus a presente ação. Portanto, os autores da presente ação possuem a posse de seu imóvel há mais de 05 anos, conforme vasta documentação anexada e depoimentos pessoais, das testemunhas e confrontantes. Ademais, as propriedades confrontantes também se encontram relacionadas nos mapas e memoriais em anexo. Desta forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, os autores fazem jus à presente pretensão. [...]". ADVERTÊNCIA: Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 4 de julho de 2022. Eu, (João Lucas Góes) Técnico Judiciário, que o digitei. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0024469-69.2018.8.16.0031 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CNPJ 76.178.037/0001-76) e Executado JAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 06.369.067/0001-84), que por este edital cita o(a) executado(a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despachos judiciais que seguem parcialmente transcritos " 2. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80.". "2. CITE-SE o(a) executado(a) pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º da Lei n.º 6.830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar dívida ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia de execução." Valor inicial da dívida: R$ 448,28 - atualizado até 08/12/2018 ADVERTÊNCIAS: - Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. - Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública. - Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2022. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito (Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE IMOBILIARIA CERRO VERDE LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0008538-21.2021.8.16.0031 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR e Executado IMOBILIARIA CERRO VERDE LTDA (CNPJ 78.235.900/0001-05), que por este edital cita o(a) executado(a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito " Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 25.1. 2. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80.". Valor inicial da dívida: R$ 1.084,73- atualizado até 22/03/2021 ADVERTÊNCIAS: - Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. - Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública. - Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito (Assinado digitalmente)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
INDIANARA DE ANDRADE DA ROSA
A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu, **INDIANARA DE ANDRADE DA ROSA,** brasileiro, nascido aos 10/01/1996, no município de Guarapuava/PR, portador do RG nº 137006979-SSP/PR, filho de Derli Aparecida de Andrade e João Leoncio da Rosa, pelo presente, **CITA-O**, para tomar ciência de que, em data de 17/08/2021, o Ministério Público ofereceu denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 129, caput, do CP, c.c art. 73 do CP e **INTIMA-O** para oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso o denunciado não possua condição de constituir advogado, deverá, desde logo, comparecer a este Juízo e prestar tal informação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor por este Juízo, na forma do disposto no art. 406 do Código de Processo Penal. Outrossim, o processo seguirá sem a presença do acusado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do Código de Processo Penal) nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0000171-08.2021.8.16.0031**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Kyra Barros Ferreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.
Guarapuava/PR, 09 de julho de 2019.
CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
IDILEI DOS SANTOS
A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu, **IDILEI DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 11.07.1984 no município de Turvo/PR, portador do RG nº 9.605.530-7-SSP/PR, filho de Ana Pires dos Santos e Lidio Francisco dos Santos, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, **CITA-O**, para tomar ciência de que, em data de 05.06.2022, o Ministério Público ofereceu denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 28 da Lei 11.343/06, e **INTIMA-O** para oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso o denunciado não possua condição de constituir advogado, deverá, desde logo, comparecer a este Juízo e prestar tal informação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor por este Juízo, na forma do disposto no § 2º do art. 396-A do Código de Processo Penal. Outrossim, o processo seguirá sem a presença do

acusado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do Código de Processo Penal) nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0017495-11.2021.8.16.0031**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Joel Everaldo de Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Guarapuava/PR, 6 de julho de 2022
Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Processo:
0009069-73.2022.8.16.0031
Classe Processual: Medidas Protetivas de Urgência
Assunto Principal: Decorrente de Violência Doméstica
Noticiado(s): VALDECIR DA SILVA LARA
Vítima: ROSIMERI DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS
VALDECIR DA SILVA LARA
A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o noticiado, Valdecir da Silva Lara2, brasileiro, nascido aos 12/01/1981, natural de Chopinzinho/PR, RG nº 8.852029-71SSP/PR, filho de Alcinita da Silva Lara e Moyzeis Martins de Lara e também a Vítima Rosimeri de Oliveira, brasileira, nascida aos 26/01/1980, natural de Guarapuava/PR, RG nº 14.118.539-0SSP/PR, filha de Maria da Trindade de Oliveira, pelo presente **INTIMA-OS**, para tomar ciência das seguintes medidas protetivas aplicadas em favor da vítima Rosimeri de Oliveira, com fulcro nos incisos II e III do art. 22 da Lei nº 11.340/2006, nos autos de Medida Protetiva nº **0009069-73.2022.8.16.0031**: a) proibição de se aproximar da vítima, fixando-se o limite em 200(duzentos) metros; b) proibição de contato por qualquer meio de comunicação com a vítima, por qualquer meio de comunicação, bem como INTIMA-O, para que observe fielmente as medidas, sob pena de caracterização do delito de desobediência à ordem judicial, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006. INTIMA-O, ainda, para indicar o local onde poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná (06/07/2022). Eu, _____ (Itacir Philipiak) Auxiliar Judiciário II - Mat. 6975, digitei e subscrevi.
CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN**Juiza de Direito**
3ª VARA CRIMINAL — Av. Manoel Ribas, 500 - Santana
Telefone: (**42) 3308-7470
e-mail: gua-11vj-s@tjpr.jus.br
Guarapuava/PR

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum - Bairro Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8958 - E-mail: aai@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **FELIPE MÉIER** - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
"Justiça Gratuita"
Processo: 0000151-06.2022.8.16.0088
Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Assunto Principal: Alimentos
Valor da Causa: R$2.229,51
Requerente(s):
- C. S. M., representado(a) por CLEIDE DA SILVA SOUZA
- L. S. M., representado(a) por CLEIDE DA SILVA SOUZA
- L. S. M., representado(a) por CLEIDE DA SILVA SOUZA

Requerido(s):
- FELIPE MÉIER

A Doutora Marisa de Freitas - MMª. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente do executado FELIPE MÉIER, que tramita por este Juízo e Secretaria da Família e Anexos, os autos acima em que são exequentes C. S. M., L. S. M. e L. S. M., menores representados pela genitora Cleide da Silva Souza e executado FELIPE MÉIER e, conforme respeitável despacho dos autos supra mencionados, tem o presente a finalidade de INTIMAR o executado para que no, prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua capacidade postulatória, sob pena de ser considerado revel, se a providência lhe couber (art. 76, §1º, inciso II do CPC) .
Guaratuba, 06 de julho de 2022.
Alair Machado
Técnico Judiciário
assinatura autorizada pela Portaria nº 06/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum - Bairro Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8958 - E-mail: aai@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **FELIPE MÉIER** - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
"Justiça Gratuita"
Processo: 0000148-51.2022.8.16.0088
Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Assunto Principal: Alimentos
Valor da Causa: R$1.560,33
Requerente(s):
- C. S. M., representado(a) por CLEIDE DA SILVA SOUZA
- L. S. M., representado(a) por CLEIDE DA SILVA SOUZA
- L. S. M., representado(a) por CLEIDE DA SILVA SOUZA

Requerido(s):
- FELIPE MÉIER

A Doutora Marisa de Freitas - MMª. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente do executado FELIPE MÉIER, que tramita por este Juízo e Secretaria da Família e Anexos, os autos acima em que são exequentes C. S. M., L. S. M. e L. S. M., menores representados pela genitora Cleide da Silva Souza e executado FELIPE MÉIER e, conforme respeitável despacho dos autos supra mencionados, tem o presente a finalidade de INTIMAR o executado para que no, prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua capacidade postulatória, sob pena de ser considerado revel, se a providência lhe couber (art. 76, §1º, inciso II do CPC) .
Guaratuba, 06 de julho de 2022.
Alair Machado
Técnico Judiciário
assinatura autorizada pela Portaria nº 06/2020

IPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iporã
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022
O Doutor Fabrício Emanoel Rodrigues de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Iporã ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, para servirem durante a 2a reunião periódica de julgamento de 2022, cuja sessão encontra-se programada para a data abaixo, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida Silvino Izidor Eidt, 871, Centro, Iporã/PR, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para comparecerem, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber:
Data: 20 de julho de 2022, as 09:00 horas - Autos n. **2017-12.2014.8.16.0094 - réu MARCIO ADRIANO FRAGA**
01. ALESSANDRO SIGOLI DE QUEIROZ
02. CLEITON JOLO PAES
03. CRISTIANE FOGAGNOLO
04. CRISTIANO DE MELLO RODRIGUES
05. CRISTINA ROSANA FERRARI
06. ELIANE PEREIRA DA SILVA
07. ENIO GUILHERME SANTIAGO
08. EVA BRIZZI DUIM RUFATO
09. GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA
10. GISLAINE SILVA DE GOUVEIA
11. GUILHERME PIZZI NETO
12. GUILHERME RODRIGUES
13. HUDSON ANDREY PANGONI
14. LUTER TOKIO KUSSUDA
15. MARCO FELIPE SANTANA
16. MARIA LUIZA THOMAZINI RODRIGUES
17. OSVALDO ALVES BARROSO
18. PALMIRA ADELAIDE FREGADOLLI MARIN
19. RODNEI PRATA
20. ROSANA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS
21. SONIA MARIA VISSOCI
22. VANESSA CAETANO MARANDOLA
23. VERANICE APARECIDA NEVES
24. VERONICA MARQUEZINI ALVES DE FREITAS
25. WAGNER ROBERTO ROTHENBUCHER Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados:
26. AMADEU ALTINO DE ALMEIDA RUIZ
27. ANTONIO ROBERTO OLIVER MARTINS
28. ELPIDIO RUIZ
29. ENIO SALUM SCHMITT
30. JULIANO APARECIDO JOLO DOS SANTOS
31. JURACI APARECIDA DOS SANTOS
32. LEONARDO PEREIRA CAMPOS
33. RICHARD VINICIUS VICTORINO
34. SAULO JOSE PINEZI
35. VANIA SUELI ALVES BODEVAN MARQUES
E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2022. Eu _____ Enilson Olmo da Silva, Escrivão Criminal, lavrei e subscrevo.
Fabrício Emanoel Rodrigues de Oliveira
Juiz de Direito

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL PEIXE PINHEIRO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara de Família e Sucessões de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0000278-91.2020.8.16.0094, em que é(são) autor(es) L. H. P. P. representado por THAIS GUIMARÃES PADILHA , e réu: **RAFAEL PEIXE PINHEIRO**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAFAEL PEIXE PINHEIRO**, portador(a) do RG 108537787 SSP/PR e CPF 072.239.859-09. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para no **prazo de 3 (três) dias,** pagar o valor relativo às 3 (três) últimas prestações alimentares, devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas vincendas no curso do processo, até a data do efetivo pagamento; provar que o fez e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e decretação da prisão civil pelo prazo de1 (um) a 3 (três) meses, a qual será cumprida em regime fechado (art. 528, §§ 1º, 3º e 4º, CPC). Fica ainda intimado que pague as demais parcelas vencidas há mais de 3 (três) meses, via Cumprimento de Sentença e sob pena de penhora, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Iporã, 06 de julho de 2022.
MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM
Escrivão, assina por autorização da Portaria 05/00 e 40/18

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI Vara Criminal, Família e Infância e Juventude Escrivão: Bel. Airton Casemiro Cogenievski EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: QUINZE (15) DIAS REQUERENTE: VERA LUCIA MATTOSO REQUERIDO: LUIS EDUARDO MATTOSO LOPES AUTOS: Medidas Protetivas nº 0000092-94.2022.8.16.0095 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DAWBER GONTIJO SANTOS, MM°. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA, COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o requerido LUIS EDUARDO MATTOSO LOPES, filho de VERA LUCIA MATTOSO e EDUARDO FERNANDO LOPES, CPF/CNPJ: 105.486.839-56, RG 136946897 SSP/PR, nascido aos 24/07/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido; foi expedido o presente edital, ficando o indiciado intimado que, por decisão deste Juízo, datada de 05/07/2022, foram RENOVADAS as medidas protetivas requeridas pela vítima, quais sejam: a) proibição de aproximar-se da ofendida e de seus familiares, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros entre estes e agressor, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "a", da Lei nº 11.340/2006; e b) proibição de estabelecer contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "b", da Lei nº 11.340/2006. As medidas ora renovadas perderão sua vigência, independentemente de intimação das partes, uma vez decorrido o prazo de 6 (seis) meses, contados da intimação pessoal do requerido. ADVERTÊNCIA: o descumprimento das medidas protetivas ora fixadas poderá ensejar a decretação de prisão preventiva, nos termos do artigo 24-A, da Lei n. 11.340/2006, e que a qualquer momento poderá ser empregado auxílio de força policial para cumprimento desta ordem judicial, nos termos do art. 22, §4º da Lei n. 11.340/2006. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 06/07/2022. Eu, Marla Teresinha França, Técnica Judiciária, Mat. TJ/PR nº 52.351, digitei. DAWBER GONTIJO SANTOS Juiz de Direito

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE **TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS,** para fins desta ação, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS
O Doutor **ROBERTO ARTHUR DAVID**, MM. Juiz de Direito desta Comarca Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, para fins desta ação, de que neste juízo tramitam os autos de **USUCAPIÃO** autuados sob n. **1807-02.2021.8.16.0098**, em que são requerentes **JOAQUIM FOGAÇA NETO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF: sob o nº**

042.494.109-00, portador da cédula de identidade RG 710.357-PR e ANTENISCA JORGE FOGAÇA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF: sob o nº 693.877.299-15, portadora da cédula de identidade RG 3.810.709-7-PR, tendo como objeto o bem imóvel descrito na Matrícula 8.822 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho e, pelo presente, **CITA**-**OS,** por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de **quinze (15) dias**, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, **CONTESTAR(EM)**, ficando **ADVERTIDO(S)** que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial, na forma do artigo 344, e observado o disposto no artigo 256,I, todos do CPC.
ENCERRAMENTO: e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, aos 06 de julho de 2022. Eu,_____(Katheryne Carvalho de Oliveira Versignassi), Técnica Judiciária, conferi e subscrevi.
Ronaldo Gomes Tanferre
Diretor de Secretaria
por ordem do MM. Juiz da Vara Cível de Jacarezinho
Portaria nº. 01/2019

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Edital de **CITAÇÃO** de **DÉCIO VIOLI**, brasileiro, portador do RG nº 125448869 SSP/PR, nascido aos 08/10/1953, residente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 0000958-95.2019.8.16.0099 de Ação Declaratória de Nulidade de Adoção em que são Autores Eva Ribeiro Soares e Marcelo Violi e Reús Angelino Violi e Maria Amélia Cardoso Violi, por todo teor da petição inicial (seq. 1.1), em resumo, adiante transcrito: "Os Autores ensejam a anulação da escritura pública de adoção celebrada com vicio de simulação para amenizar todo o sofrimento da Autora Eva e seu filho Marcelo. Marcelo tinha aproximadamente seis anos de idade seus genitores se separaram. O ex-esposo da Autora Eva e genitor de Marcelo inconformado com a separação trouxe as crianças novamente para a cidade de Jaguapitã, sem a autorização da Autora, e doou as crianças para serem criadas com outras famílias. Na época a Autora tomou conhecimento que seu filho estava sendo criado pela família composta por Angelino Violi e Maria Amélia Cardoso Violi e seus filhos biológicos. Frustrando totalmente sua expectativa levar Marcelo de volta ao seu lar na cidade de São Paulo, a Autora foi convencida a deixa-lo encerrar o estudo do presente ano na cidade de Jaguapitã. De maneira simulada a Autora assinou no Cartório de Registro Civil, escritura pública de doação do autor (anexa), presumindo serem papeis referentes matricula da criança na escola. E assim para requerendo contestar a presente ação". (a) Marcia Rosemery de Oliveira, OAB/PR 69.268 e Loana Barros Faria, OAB/PR 85.629, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias responder por meio de advogado aos termos do pedido, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 335, do NCPC. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do NCPC). Jaguapitã 06 de julho de 2022.
CIBELE BARBOSA DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA
(Autorizada pela portaria nº 002/2020)

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Robenilson de Jesus Souza
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito João Gustavo Rodrigues Stolsis, da Vara de Família e Sucessões de Jandaia do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Dissolução, sob nº 0002803-25.2020.8.16.0101, em que é requerente Jaqueline Gabriel dos Santos, e requerido Robenilson de Jesus Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Robenilson de Jesus Souza**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para que, querendo, ofereça contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, tudo em conformidade com a decisão de seq. 66.1.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Jandaia do Sul, 07 de julho de 2022.
João Gustavo Rodrigues Stolsis
***Juiz de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito João Gustavo Rodrigues Stolsis, da Vara de Família e Sucessões de Jandaia do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0003540-38.2014.8.16.0101, em que é(são) exequente(s) VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, PAMELA PRISCILLA PASQUIN DE OLIVEIRA, e executado(s) Cicero Oliveira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 133761195 SSP/PR e CPF 099.285.689-28;**PAMELA PRISCILLA PASQUIN DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 153144192 SSP/PR e CPF 114.174.019-23. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para que os exequentes cumpram a decisão de seq. 382.1 e regularizem sua representação processual ou, requeiram a extensão da nomeação do defensor dativo, devendo para tanto, juntar declaração de hipossuficiência no prazo de 15 (quinze) dias.
Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. (Portaria 02/2013)
Jandaia do Sul, 07 de julho de 2022.
João Gustavo Rodrigues Stolsis
***Juiz de Direito*OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projud**

JOAQUIM TÁVORA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIMTÁVORA/PR.
SECRETARIA CRIMINAL
Praça Padre João Müller, 226-CEP: 86.455-000-Fone:43-35728256
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO CRIME Nº. 0001420-43.2019.8.16.0102
RÉU: JHONE COELHO LEONEL
A Dra. Daniela Fernandes de Oliveira, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que a mesma encontra-se em lugar incerto até a presente data, **CITA-O e INTIMA-O** através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo.
RÉU: JHONE COELHO LEONEL
FILIAÇÃO: Terezinha Coelho Leonel e Miguel Marçal Leonel
NASCIMENTO/NATURALIDADE: 07/07/1986 - Joaquim Távora/PR
DELITO: artigos 147, (1º fato) e artigo 129, §9º (2º fato), este último na forma do art. 14, inciso II, todos do Código Penal, na forma do artigo 69 do mesmo Códex,

c/c artigo 61, inciso II, alínea 'f', também do Código Penal, aplicando-se, ainda, as disposições da Lei n.° 11.340/06.
CONTEÚDO: FATO 01: "No dia 20 de julho de 2019, por volta das 11h00min, no interior da residência da vítima, localizada na rua Francisco Gomes de Oliveira, n. º 67, bairro Asa Branca, nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora - PR, o denunciado JHONE COELHO LEONEL, com consciência e vontade livre, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameaçou a vítima Terezinha Coelho Leonel, sua genitora, de causar-lhe mal injusto e grave, por meio de palavras e gestos, consistente em afirmar que mataria alguém, enquanto ofendia verbalmente a vítima." FATO 02: "Nas mesmas circunstâncias da data, horário e local, o denunciado JHONE COELHO LEONEL, com consciência e vontade livre, com ânimo de causar lesão, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, deu início a atos executórios com intento de ofender a integridade corporal da vítima Terezinha Coelho Leonel, sua genitora, tendo em vista que foi em direção a vítima para agredi-la, bem como tentou pegar uma faca (não apreendida nos autos), não consumando o crime por circunstâncias alheias a sua vontade, tendo em vista que sua irmã e sua sobrinha, Silvana e Franciele, entraram na frente do denunciado e impediram as agressões."
/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 07 dias de julho de 2022. Eu, Cintia Caroline Almeida da Silva, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Magistrada

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIMTÁVORA/PR.
SECRETARIA CRIMINAL
Praça Padre João Müller, 226-CEP: 86.455-000-Fone:43-35728256
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO CRIME Nº. 0000616-07.2021.8.16.0102
RÉU: AMIR AZEVEDO
A Dra. Daniela Fernandes de Oliveira, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que a mesma encontra-se em lugar incerto até a presente data, **CITA-O e INTIMA-O** através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo.
RÉU: AMIR AZEVEDO
FILIAÇÃO: Celia Maria de Almeida e Moracir Batista de Azevedo.
NASCIMENTO/NATURALIDADE: 06/02/1994 - Carlópolis/PR
DELITO: artigo 150, caput (1º Fato), e artigo 147, na forma do artigo 69, todos do Código Penal.
CONTEÚDO: 1º FATO: " No dia 14 de maio de 2021, por volta das 09h25min, o denunciado AMIR AZEVEDO, com plena ciência da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dolosamente, adentrou na residência da vítima Jonei Cesar Xavier, seu ex-companheiro, localizada na Rua Francisco Moreno, nº 1.475, bairro Nair Bueno, na cidade de Quatiguá - PR, sem autorização e contra a vontade deste, consistente em entrar pelo portão que estava destrancado e tentar forçar todas as portas e janelas, com o intuito de conversar com a vítima." 2º FATO: "Nas mesmas circunstâncias de data, horário e local descrito no 1º fato, o denunciado AMIR AZEVEDO, dolosamente, ciente da ilicitude e da reprovabilidade da sua conduta, de forma consciente e voluntária, ameaçou, por palavras, de causar mal injusto e grave à vítima Jonei Cesar Xavier, seu ex-companheiro, ato este consistente em dizer que "faria da sua vida um inferno, e que iria se matar, mas antes tiraria a sua vida", cf. Boletim de Ocorrência n. ° 2021/494338de mov. 8.1, termo de declaração da vítima de mov. 8.1, fl. 07, e termo de declaração da testemunha, mov. 8.1, fl.08. Consta nos autos que o denunciado Amir Azevedo não aceita o fim do relacionamento, e persegue seu ex-companheiro, indo até o local de trabalho deste, bem como o ameaçando por meio de mensagens via aplicativo WhatsApp."
/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 07 dias de julho de 2022. Eu, Cintia Caroline Almeida da Silva, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Magistrada

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIMTÁVORA/PR.
SECRETARIA CRIMINAL
Praça Padre João Müller, 226-CEP: 86.455-000-Fone:43-35728256
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO CRIME Nº. 0000651-06.2017.8.16.0102
RÉU: CLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS
A Dra. Daniela Fernandes de Oliveira, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora - PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é Autor: Ministério Público e o réu abaixo qualificado e constando que a mesma encontra-se em lugar incerto até a presente data, **CITA-O e INTIMA-O** através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, para responder à acusação que lhe é feita, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, na forma do Artigo 396, parágrafo único do CPP. Fica ainda, devidamente advertido de que, não apresentando resposta no prazo legal ou, não constituindo defensor para patrocinar sua defesa, ser-lhe - á nomeado defensor dativo pelo Juízo, na forma do que dispõe o Artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP, arcando com os honorários fixados pelo Juízo.
RÉU: CLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Genilde Aparecida dos Santos e Eugenio Ramos dos Santos
NASCIMENTO/NATURALIDADE: 04/04/1996 - Quatiguá/PR
DELITO: Artigo 311, caput, do Código Penal.
CONTEÚDO: FATO 01: "Em data e local não precisado nos autos, mas certo que no mês de fevereiro de 2017, neste Município e Comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado CLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS, com consciência e vontade livre, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, adulterou sinal identificador de veículo automotor, afixando em sua motocicleta Honda CG TITAN 150, de cor azul, a placa fria AHH-3849, a qual pertence à motocicleta Honda CG TITAN 125, de cor preta, cf. boletim de ocorrência n.º 2017/155420, auto de exibição e apreensão de fls. 12/13, imagens de fls. 14/15, pesquisas dos dados de veículo de fl. 16 e 17 e Laudo Pericial n. º 11/122/2017 de fls. 31/34. " 2.º FATO "No dia 07 de fevereiro de 2017, em horário e local não precisado nos autos, mas certo que neste Município e Comarca de Joaquim Távora/PR, o denunciado DIOGO FERNANDO DA SILVA CHAVES, com consciência e vontade livres, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, adquiriu, em proveito próprio, do denunciado CLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS, e conduziu a motocicleta Honda CG TITAN 150, de cor azul, com placa AHH-3849, ciente que a referida motocicleta era produto de crime anterior, qual seja, adulteração de sinal identificador do veículo automotor, uma vez que a placa AHH-3849, afixada na motocicleta, pertence à motocicleta Honda CG TITAN 125, de cor preta, cf. boletim de ocorrência n. º 2017/155420, auto de exibição e apreensão de fls. 12/13, imagens de fls. 14/15, pesquisas dos dados de veículo de fl. 16 e 17 e Laudo Pericial n.°11/122/2017 de fls. 31/34. "
/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 06 dias de julho de 2022. Eu, Cintia Caroline Almeida da Silva, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
Magistrada

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação dos eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob o nº 0000949-19.2022.8.16.0103, em que figura como requerente ANA LUCIA RAUTH DA SILVA e RICARDO KRAINSKI DALLABONA e requerido eventuais interessados incertos e não sabido, referente à:- " Área de terreno urbano distando à 41,10 metros da esquina da Rua José F. A. e Silva; fazendo frente para a RUA MINAS GERAIS" confrontando com imóveis de LUCIANO MAIER AUGUSTINHAK, LUIZ CESAR HUKAN, CAROLINA NOVAKI KOSLOSKI, GILBERTO DA SILVA HYMOWSKI e MARCOS AURELIO BOSCH HENDRIKX. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 07/07/2022. Eu, _____, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

Bruno Schultz Batista
- Auxiliar Juramentado -
(autorizado conforme portaria nº27/2018)

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): KLEYDER LUCAS SILVA SANTOS
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0001439-80.2018.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KLEYDER LUCAS SILVA SANTOS, e vítima FELIPE JUREC SALLES, *)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido KLEYDER LUCAS SILVA SANTOS ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 123927567, CPF 069.940.699-40, nascido(a) em 02/10/1997, natural de BELO HORIZONTE/MG, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, V e VII do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Daiane Aparecida Vale Caldas, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Lapa, 07 de julho de 2022.
RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL
Juiz de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE LOURIVAL DE AGUIAR
PRAZO DE 10 (dez) dias.

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniana Schneider, da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0004628-39.2013.8.16.0104, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE LOURIVAL DE AGUIAR, e vítima CATARINA SILVA DE AGUIAR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE LOURIVAL DE AGUIAR ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 15002557, CPF 303.791.059-34, nascido(a) em 17/07/1956, natural de SAO JOAO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou declarado a prescrição punitiva do Estado, nos termos no artigo 107, inciso IV,1ª figura, combinado com o artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal. Considerando o disposto no artigo 263, parágrafo único, do Código de Processo Penal, tendo em vista que o réu pagou fiança em sede inquisitorial e possui labor lícito, não se trata de réu pobre, razão pela qual, condeno-o a ressarcir ao Estado do Paraná os honorários que serão pagos ao defensor que o assistiu, bem como, aqueles fixados ao seq. 83.15 e 83.30. Proceda-se o abatimento do valor a ser restituído a título de fiança (da 1/2 não quebrado), e intime-se o Estado do Paraná para que informeconta para depósito.Com relação ao restante da fiança, com o quebramento e com o pagamento do importe devido ao Estado do Paraná, expeça-sealvará e intime-se o condenado para levantamento, sob pena de reversão dos valores ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais (art. 648 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.***
RAQUEL NEVES ALEXANDRE
Juíza Substituta
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

LOANDA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo

PROCESSO PENAL Nº 0004421-90.2020.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALAN CARLOS D'ANDERSON AMORIM, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALAN CARLOS D'ANDERSON AMORIM,** brasileiro, portador do RG 105527942 SSP/PR, inscrito no CPF 090.824.569-66, nascido aos 12/03/1994, natural de QUERENCIA DO NORTE/PR, filho de SONIA APARECIDA DA SILVA e LOURIVALDO GABRIEL DE AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2°, do CPP. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo

PROCESSO PENAL Nº 0002144-67.2021.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALESSANDRO DA SILVA VIANA, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALESSANDRO DA SILVA VIANA,** brasileiro, portador do RG 93629663 SSP/PR, inscrito no CPF 062.724.559-50, nascido aos 23/05/1986, natural de Loanda/PR, filho de MARIA FERREIRA DA SILVA e LUIZ SOARES VIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2°, do CPP. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo

PROCESSO PENAL Nº 0002374-80.2019.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADÃO RODRIGUES DE CAMPOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ADÃO RODRIGUES DE CAMPOS,** brasileiro, portador do RG 80872194 SSP/PR, inscrito no CPF 042.135.969-23, nascido aos 12/08/1981, natural de QUERENCIA DO NORTE/PR, filho de MARIA DE LOURDES DE CAMPOS e MANOEL RODRIGUES DE CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2°, do CPP. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.

JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo
PROCESSO PENAL Nº 0002609-13.2020.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RICARDO MARQUES BRASIL, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **RICARDO MARQUES BRASIL,** brasileiro, portador do RG 130739989 SSP/PR, inscrito no CPF 093.194.079-67, nascido aos 25/02/1994, natural de Nova Londrina/PR, filho de SUELI MARQUES ALVES BRASIL e JOSE DANTAS BRASIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2°, do CPP. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo
PROCESSO PENAL Nº 0004991-47.2018.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OZIAS SOUZA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **OZIAS SOUZA SILVA,** brasileiro, portador do RG 127663483 SSP/PR, inscrito no CPF 105.551.949-14, nascido aos 20/06/1996, natural de QUERENCIA DO NORTE/PR, filho de MARIA DOS SANTOS E SILVA e ISRAEL DE SOUZA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2°, do CPP. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo
PROCESSO PENAL Nº 0000776-57.2020.8.16.0105 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DENIS RAMOS DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **DENIS RAMOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG 136349287 SSP/PR, inscrito no CPF 104.448.819-05, nascido aos 21/07/1994, natural de Santa Cruz de Monte Castelo /PR, filho de Maria Ramos da Silva e Santo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, dos termos da DENÚNCIA proferida nos autos epigrafados, para que no prazo de **10 (dez) dias** apresente **resposta à acusação**, por escrito através de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme art. 396, "caput" e 396-A, "caput", ambos do CPP. Ficando advertido de que, não apresentada à resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, conforme art. 396-A, §2°, do CPP. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuina de Oliveira Primo
PROCESSO CRIME Nº 0001247-78.2017.8.16.0105 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ***PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA,*** *brasileiro, portador do RG nº 149616535-SSP/PR, inscrito no CPF nº 233.250.848-18, natural de Palmeira dos Indios/AL, nascido aos 20/06/1970, filho de Edite Correia da Silva,* atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento das custas processuais no valor total de R$609,83 (seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos), impostas nos autos em epígrafe. *OBS: conforme a Instrução Normativa nº 65/2021: a) a requerimento, o(a) Magistrado(a) poderá permitir que o pagamento seja parcelado, e não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 07 de julho de 2022. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juíza de Direito: Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Chefe de Secretaria: Jesuína de Oliveira Primo
AÇÃO PENAL Nº 0000109-62.2006.8.16.0105 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU CLAUDEMIR DA SILVA, COM PRAZO DE 60 DIAS. A Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **o réu CLAUDEMIR DA SILVA,** brasileiro, nascido aos 25/04/1974, natural de SAO PEDRO DO PARANA - PR, portador do RG 63302910 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 973.132.549-20, filho de ELIETE GOIS DA SILVA e ANTONIO JOSE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** da Sentença que **JULGOU EXTINTA SUA PUNIBILIDADE** proferida nos autos em epígrafe, a qual segue parcialmente transcrita ... "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADRIANO ALONSO KAISER e CLAUDEMIR DA SILVA** em relação as práticas dos delitos de furto qualificado e receptação qualificada, com fundamento no art. 107, inciso IV do CP.." ... Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 06 de julho de 2022. Eu, Jesuína de Oliveira Primo, Chefe de Secretaria, que o digitei e o imprimi.
JESUÍNA DE OLIVEIRA PRIMO
Chefe de Secretaria

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Finalidade:CITAÇÃO do executado R.T REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LONDRINA - EIRELI, atualmente FIDELIS AGROINDSUTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.215.271/0001-22, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Prazo: 20 (vinte) dias.
Edital expedido dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob n.º 0005720-50.2021.8.16.0014 (PROJUDI) em que BANCO BRADESCO S/A move

contra FIELDS AGROINDUSTRIAL LTDA, que tramitam neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, onde a exequente alega ser credora dos executados na importância R$ 336.624,96 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), em decorrência da celebração do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA nº 13840803. Em 25/06/2020, foi celebrado o referido instrumento, onde foi repactuado o pagamento da importância de **R$ 303.774,49 (trezentos e três mi, setecentos e setenta e quatros reais e quarenta e nove centavos),** devendo ser adimplido em 72 parcelas mensais, consecutivas e prefixadas no valor de R$ 6.143,85 (seis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo a 1ª parcela com vencimento na data de 22/10/2020. No entanto, os executados não efetuaram o pagamento das parcelas, estando inadimplentes perante a instituição financeira desde a parcela de nº 01 vencida em 22/10/2020. Ressalta-se que todas tentativas amigáveis de cobrança do débito restaram infrutíferas, não restando outro caminho senão a propositura da presente ação para cobrança do saldo devedor com base na planilha ora anexada. Atribui-se à causa a importância **R$ 336.624,96 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).** E por se encontrar em lugar ignorado é o presente para **CITAÇÃO** do(a) devedor(a), para, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, **PAGAR** o débito reclamado, devidamente corrigido e com as demais cominações legais, sob pena de penhora e avaliação em bens de sua propriedade suficientes para a integral garantia da dívida (art. 829 do CPC); **CIENTE** de que para o caso de efetuar o pagamento integral dentro do prazo respectivo, a verba honorária fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida, será reduzida pela metade; bem como de que dispõe do **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, para querendo, **APRESENTAR embargos** independentemente de penhora (arts. 914 e 915 do CPC), ou, no mesmo prazo **RECONHECER o crédito do exequente**, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução (inclusive custas e honorários) e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas, cada uma, de correção monetária e juros remuneratório de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). . E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 07 de julho de 2022.
Erica Souza Dias
Analista Judiciária

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-35723275 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): SUSANA SOLDI FERREIRA DE SOUZA
PRAZO DE 50 dias úteisAssistência Judiciária
O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Moreira Simões Júnior, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0069168-65.2019.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) TANIOS JAMIL ABOU FAISSAL, e executado(s) SUSANA SOLDI FERREIRA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SUSANA SOLDI FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF 335.232.448-46. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 954,51 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Londrina, 07 de julho de 2022.
MONICA TONASSE RODRIGUES
Analista Judiciário
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - UELITON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Autos nº 0016011-46.2020.8.16.0014
PRAZ0 15 DIAS
A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0016011-46.2020.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **UELITON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, portador(a) do RG 146968520 SSP/PR, filho(a) de MAITÊ OLIVEIRA MARTINS *(Nome Mãe)* e UELITON RODRIGUES DO NASCIMENTO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 01/10/2000, natural de LONDRINA/PR, residente na Rua Ângelo Ricardo Galdino, 96 - João Paz - Região N2 - LONDRINA/PR - CEP: 86.087-010. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de UELITON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 163, p.u., inciso I c/c art. 61, inciso II, alínea 'f', ambos do Código Penal, nos termos da Lei11.340/2006

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 29 de junho de 2022 às 18:10:59. Eu, *VIVIANI DOS SANTOS CASTRO, Técnico Judiciário*, o subscrevo.
CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - Willian Thiago Rodrigues
Autos nº 0032114-94.2021.8.16.0014
PRAZ0 15 DIAS
A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0032114-94.2021.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de **Willian Thiago Rodrigues**, portador(a) do RG 126726384 SSP/PR, filho(a) de Viviane Batista do Prado *(Nome Mãe)* e Sebastião Neves Rodrigues *(Nome Pai)*, nascido(a) em 11/08/1994, natural de LONDRINA/PR, residente na RUA DOM CARLOS CARMELO VASCONCELLOS MOTA, 109 CONJ. HABITACIONAL PADRE ANCHIETA - CAMPINAS/SP. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a **CITAÇÃO** da pessoa de Willian Thiago Rodrigues , acima qualificado(a) para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do

- ART 129, §9º, do Código Penal,observando-se as disposições da Lei 11.340/06

, sob pena de revelia. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **ofereça resposta à acusação**, por escrito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 29 de junho de 2022 às 18:13:48. Eu, *VIVIANI DOS SANTOS CASTRO, Técnico Judiciário*, o subscrevo.
CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias que, em cumprimento ao item 6.10 da Portaria 01/2020, os sentenciados abaixo identificados tiveram extinta sua punibilidade pelo cumprimento da pena, ficando neste ato intimados.
AUTOS: 4000498-96.2022.8.16.0014- **SENTENCIADO:** EMERSON PIRES - **RG:** 47606110 - **FILIAÇÃO:** MATHILDE APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES e DELPHINO PIRES- **DATA DE NASCIMENTO:**19/01/1971
AUTOS: 0049415-25.2019.8.16.0014- **SENTENCIADO:** JOSE MARCELO BISTERÇO - **RG:** 50261972 - **FILIAÇÃO:** EVA BATISTA ALVES BISTERÇO e DELVACIR BISTERÇO - **DATA DE NASCIMENTO:** 25/02/1969
AUTOS: 0005554-86.2018.8.16.0090- **SENTENCIADO:** EDSON CANDIDO AMARO - **RG:** 49436203 - **FILIAÇÃO:** ADELAIDE CONTIM AMARO e VICENTE LUIZ AMARO - **DATA DE NASCIMENTO:** 10/11/1969
AUTOS: 4000175-91.2022.8.16.0014- **SENTENCIADO:** EDELSON DOS SANTOS DE GODOI - **RG:** 108017511 - **FILIAÇÃO:** IZILDA DOS SANTOS GODOI e DARCI COSTA DE GODOI - **DATA DE NASCIMENTO:** 05/12/1990
AUTOS: 4000233-94.2022.8.16.0014- **SENTENCIADO:** ADMILSON DE ARRUDA LAMIM - **RG:** 75095279 - **FILIAÇÃO:** ANGELINA DE ARRUDA LAMIM e JOSE LAMIM - **DATA DE NASCIMENTO:** 03/08/1976
AUTOS: 4000016-85.2021.8.16.0014- **SENTENCIADO:** ANDERSON FARIAS DE LIMA RIBEIRO - **RG:** 99371641 - **FILIAÇÃO:** IRENE DE JESUS RIBEIRO DE LIMA e JOSE FARIAS LIMA - **DATA DE NASCIMENTO:** 31/12/1989
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina - PR, em 07 de julho de 2022. Eu, _____ Juliana Ceolin, Técnica Judiciária, o subscrevo.
Claudia Andrea Bertolla Alves
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **CESAR LEMES TEIXEIRA**
Réu: **CESAR LEMES TEIXEIRA,**
Inquérito Policial/Ação Penal: **0049525-24.2019.8.16.0014**
PRAZO: 60 (sessenta) DIAS
A DOUTORA Claudia Andrea Bertolla Alves **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **CESAR LEMES TEIXEIRA (RG: 30927354 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 462.590.159-68)**, filho(a) de MARIA LEMES TEIXEIRA *(Nome Mãe)* e SEBASTIÃO AUGUSTO TEIXEIRA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 15/02/1961, natural de LONDRINA/PR, anteriormente ***RESIDENTE*** na R NITEROI, 135 - ZONA N1 - LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** foi proferida sentença absolutória com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 05 de julho de 2022 às 15:12:50. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO** , o subscrevo.
Claudia Andrea Bertolla Alves
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **JANIO RODRIGUES GARCIA**
Réu: **JANIO RODRIGUES GARCIA,**
Inquérito Policial/Ação Penal: **0004498-52.2018.8.16.0014**
PRAZO: 60 (sessenta) DIAS
A DOUTORA Claudia Andrea Bertolla Alves **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **JANIO RODRIGUES GARCIA (RG: 38200461 SSP/PR e CPF/ CNPJ: Não Cadastrado)**, filho(a) de MARIA JOSE GARCIA *(Nome Mãe)* e LUCIDIO RODRIGUES GARCIA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 05/11/1963, natural de TERRA BOA/PR, anteriormente ***RESIDENTE*** na Rua Judas, 432 - Jd Mônaco - FLORESTA/ PR - Telefone: 44 9 8459-1150**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** foi proferida sentença absolutória com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 06 de julho de 2022 às 16:53:42. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO** , o subscrevo.
Claudia Andrea Bertolla Alves
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **PATRICIA LAINE DE ALMEIDA, THIAGO AUGUSTO DE SOUSA**
Réu: **PATRICIA LAINE DE ALMEIDA, THIAGO AUGUSTO DE SOUSA,**
Inquérito Policial/Ação Penal: **0088409-25.2019.8.16.0014**
PRAZO: 60 (sessenta) DIAS
A DOUTORA Claudia Andrea Bertolla Alves **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA**Nome da Mãe: SONIA MARIA DE SOUSA, Nome do Pai: ROMUALDO DE SOUSA, Data de Nascimento: 25/02/1987, Naturalidade: LONDRINA/PR RG: 88318358 SSP/PR, e a **acusada** PATRICIA LAINE DE ALMEIDA, Nome da Mãe: MARIA NEUSA SIQUEIRA GONÇALVES, Nome do Pai: EDUARDO PATRICIO DE ALMEIDA, Data de Nascimento: 30/11/1979, Naturalidade: ASSIS/SP, RG: 79806404 SSP/PR, anteriormente ambos ***RESIDENTES*** na Rua ALAERTE FRANCISCO ZANONI, 202 - LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu com fulcro no Art. 107, INCISO IV, 2ª PARTE, do Código Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 04 de julho de 2022 às 18:55:22. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO** , o subscrevo.
Claudia Andrea Bertolla Alves
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **AIRON MACHADO**
Réu: **AIRON MACHADO,**
Inquérito Policial/Ação Penal: **0065119-10.2021.8.16.0014**
PRAZO: 60 (sessenta) DIAS
A DOUTORA Claudia Andrea Bertolla Alves **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **AIRON MACHADO (RG: 46535413 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, filho(a) de MARIA EMILIA DE JESUS MACHADO *(Nome Mãe)* e JOSE IZIDORO MACHADO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 19/12/1966, natural de TUPI PAULISTA/SP, anteriormente ***RESIDENTE*** na ESTRADA LERROVILLE TAMARANA, 294 - LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu com fulcro no Art. 107, INCISO IV, 2ª PARTE, do Código Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 05 de julho de 2022 às 15:06:59. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO** , o subscrevo.
Claudia Andrea Bertolla Alves
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PENA DE MULTA
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0051538-30.2018.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 34853576, CPF 458.232.359-68, nascido(a) em 22/11/1965, natural de LONDRINA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, ANGELA MARI HIGUCHI, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Londrina, 01 de julho de 2022.

Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO - REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

A DOUTORA **CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, que as requerentes e representados abaixo identificados tiveram os autos arquivados em razão da prolação de **decisão que REVOGOU as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas**, ficando neste ato intimados.

AUTOS: 0000007-94.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** FABRICIA BARROS APARECIDO E SANDRA REGINA SIMÃO - **RG:** 133118047 SSP/PR E 65856360 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** LUZINETE DA SILVA BARROS E LUIZ CARLOS APARECIDO/ MARINA DO NASCIMENTO SIMÃO E ADIL LUIZ SIMÃO - **REPRESENTADO:** LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO - **RG:** 135841781 SSP/PR **FILIAÇÃO:** APARECIDA DE OLIVEIRA NOVAIS E JOSÉ FRANCISCO.

AUTOS: 0005849-55.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** ZILMA MARÇAL - **RG:** 44162938 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** JULIA MARÇAL E JOÃO JOSE MARÇAL - **REPRESENTADO:** GENIVALDO PINHEIRO - **RG:** 49795521 SSP/PR **FILIAÇÃO:** GENY MARQUES PINHEIRO E FERNANDO JOSE PINHEIRO.

AUTOS: 0008294-46.2021.8.16.0014- **REQUERENTE:** DANIELE CRISTINA DIAS - **RG:** 72944070 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** MARIA ERONDINA DE MORAIS DIAS - **REPRESENTADO:** DIEGO DIAS - **RG:** 95886906 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARIA ELIZABET ROSA E EZEQUIEL DIAS.

AUTOS: 0011013-74.2016.8.16.0014 - **REQUERENTE:** VANESSA CRISTINA PERES DA SILVA - **RG:** 129548290 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** TERESINHA DOS ANJOS E DONIZETI PERES DA SILVA- **REPRESENTADO:** LUCAS HENRIQUE AMANCIO FIGUEIREDO - **RG:** 14349812 SSP/MG **FILIAÇÃO:** KATIA AMANCIO FIGUEIREDO.

AUTOS: 0012621-34.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** FABIANA GRACIELA MARCELINO FERREIRA - **RG:** 84908355 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** MARIA DE FATIMA CESARIO MARCELINO E ELIAS AUGUSTO MARCELINO - **REPRESENTADO:** RUIDIVAN SIQUEIRA FERREIRA - **RG:** 87882039 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MILCA SIQUEIRA FERREIRA E RUI MODESTO FERREIRA.

AUTOS: 0013250-08.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** ISABELLY DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA- **RG:** ISABELLY DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA - **FILIAÇÃO:** MARCIA DA SILVA PEREIRA E RICARDO VIEIRA CARDOSO - **REPRESENTADO:**GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA - **RG:** 125876838 SSP/PR **FILIAÇÃO:** CINTHIA ELIAS DE OLIVEIRA E ODILON JOSE DE OLIVEIRA.

AUTOS: 0013540-23.2021.8.16.0014- **REQUERENTE:** ALINE LUIZ DE FREITAS - **RG:** 129840153 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** MARCIA APARECIDA VIANA E ARLEX LUIZ DE FREITAS- **REPRESENTADO:** RAPHAEL AUGUSTO SOUZA - **RG:** 85189670 SSP/PR **FILIAÇÃO:** ROSILDA DE FATIMA SOUZA E DORLI VALDIVINO SOUZA.

AUTOS: 0015744-11.2019.8.16.0014- **REQUERENTE:** NATALIA ZIETEMANN- **RG:** 97853614 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** SYLVIA BRIGITTE ZIETEMANN E RALF ZIETEMANN- **REPRESENTADO:** ALISON JOSE DE OLIVEIRA - **RG:** 94511445 SSP/PR **FILIAÇÃO:** ANTONIA RODRIGUES DE MIRANDA E GASPAR JOSE DE OLIVEIRA.

AUTOS: 0018011-82.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** ANNY EMANUELY DOS SANTOS LIMA - **RG:** 590106454 null/SP - **FILIAÇÃO:** EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS - **REPRESENTADO:** MICHAEL RODRIGUES SOARES DOS SANTOS - **RG:** 110758138 SSP/PR **FILIAÇÃO:** JANAINA RODRIGUES SOARES E JOSÉ CICERO FEITOSA DOS SANTOS;

AUTOS: 0018772-16.2021.8.16.0014- **REQUERENTE:** CAMILA ANTONIA DE ALMEIDA - **RG:** 105346859 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** MARIA ROSALIA DA SILVA ALMEIDA E LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA - **REPRESENTADO:** DEIVIDE RODRIGUES FERNANDES- **RG:** 97029385 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARCIA REGINA CHOUCINO FERNANDES E JOSE CARLOS RODRIGUES FERNANDES.

AUTOS: 0022017-35.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** PAMELA ROCHA DE OLIVEIRA - **RG:** 97594490 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** DAGMA EDINALVA ROCHA E CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - **REPRESENTADO:** RAFAEL LIMA DA SILVA - **RG:** 88788109 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARIA JOELITA DE LIMA SILVA E AELSON ROSA DA SILVA.

AUTOS: 0022020-87.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** NILZA FERREIRA SANTOS - **RG:** 89531870 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** ELZA DA SILVA FERREIRA E JOSÉ FERREIRA - **REPRESENTADO:** DANILO DOS SANTOS ALVES - **RG:** 124070155 SSP/PR **FILIAÇÃO:** CLEUNICE RIBEIRO DOS SANTOS e ISRAEL ALVES

AUTOS: 0023151-68.2019.8.16.0014 - **REQUERENTE:** MARCIA MEDEIROS PARRA - **RG:** 20758686 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** LENY MEDEIROS PARRA e JOSE PARRA MUNHOZ - **REPRESENTADO:** LUCIANO CARLOS FRANZON - **RG:** 35929541 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARLENE TAMAROSE FRANZON e PAULO ROBERTO FRANZON

AUTOS: 0023269-73.2021.8.16.0014- **REQUERENTE:** JULIANA GOMES SARTURI- **RG:** 72147618 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** ROSALINA SILVA GOMES e NELSON GOMES - **REPRESENTADO:** RODOLFO SANCHES PIACENTINI - **RG:** NÃO INFORMADO **FILIAÇÃO:** ZENILDA PIANCENTI e PAULO PIACENTI.

AUTOS: 0023400-48.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** JAQUELINE SUZANA LOURENÇO - **RG:** 9114320 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** JOANA D'ARC AMANCIO DE PAULA e MANOEL LOURENÇO - **REPRESENTADO:** MAURICE SAINJULES - **RG:** NÃO INFORMADO **FILIAÇÃO:** NÃO INFORMADO.

AUTOS: 0023716-61.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** LILIAN MARILENA ALMEIDA DOS SANTOS - **RG:** 128926224 SSP/PR- **FILIAÇÃO:** LEILA DE ALMEIDA E OSMAR DOS SANTOS - **REPRESENTADO:** MARCELINO INOCENCIO ALVES - **RG:** 110061927 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARIA DE LOURDES ALVES E JOÃO INOCENCIO ALVES FILHO.

AUTOS: 0026327-50.2022.8.16.0014 - **REQUERENTE:** SANDRA MARCIA DOS ANJOS - **RG:** 137747642 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** APARECIDA PEREIRA E JOSE DOS ANJOS - **REPRESENTADO:** ALEF DA SILVA CARVALHO - **RG:** 127165130 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARIDALVA DA SILVA CARVALHO E CÍCERO CARVALHO.

AUTOS: 0027096-29.2020.8.16.0014 - **REQUERENTE:** ZILMA DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA - **RG:** 36907150 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMPOS E BENEDITO GARCIA DE CAMPOS- **REPRESENTADO** THIAGO FERREIRA DA SILVA- **RG:** 104940390 SSP/PR **FILIAÇÃO:** ZILMA DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA E OTAVIO FERREIRA DA SILVA.

AUTOS: 0035930-21.2020.8.16.0014 - **REQUERENTE:** CLEIDE DE MIRANDA LEÃO - **RG:** 88517385 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** JOSENTINA DE MIRANDA E ARLINDO FERREIRA LEÃO - **REPRESENTADO:** VANKREI DO NASCIMENTO - **RG:** 90154605 SSP/PR **FILIAÇÃO:** ELZA GASPAR DA SILVA E DIOGES FELIX DO NASCIMENTO.

AUTOS: 0059718-06.2016.8.16.0014 - **REQUERENTE:** FRANCIS WILLEN DE FARIA GUEDES - **RG:** 131112254 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** Marta Aparecida de Faria E Francisco Lacerda Guedes - **REPRESENTADO:** RAFAEL MARANDOLA - **RG:** 86264129 SSP/PR **FILIAÇÃO:** ROSIMEIRE TOME MARANDOLA E JORGE NATAL MARANDOLA

AUTOS: 0028061-70.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** JESSICA LAYNE DA SILVA SANTOS - **RG:** 126754825 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** MARIA DE FATIMA DA SILVA E FABIO DOS SANTOS - **REPRESENTADO:** BRUNO CESAR DA SILVA ROCHA - **RG:** 5638431 null/SC **FILIAÇÃO:** LUZIA APARECIDA DA SILVA.

AUTOS: 0028064-25.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** CAROLINA ALVES DE SOUZA - **RG:** 124832268 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** SANDRA MARA ALVES DE SOUZA e LUIZ MOREIRA DE SOUZA - **REPRESENTADO:** JONATHAN ROMÃO SIMIÃO - **RG:** 104876986 SSP/PR **FILIAÇÃO:** SIDINEIA FRANCISCA ROMÃO e ROBSON SIMIÃO.

AUTOS: 0062580-76.2018.8.16.0014 - **REQUERENTE:** THAIS WALERIA RYNALDO - **RG:** 65287277 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** NADEGE PEDRAZANI RYNALDO e WANDERCY RYNALDO - **REPRESENTADO:** LEO FRANCISCO ARRUDA- **RG:** 72096533 SSP/PR **FILIAÇÃO:** MARINA FERREIRA ARRUDA e GERSON ARRUDA.

AUTOS: 0066739-96.2017.8.16.0014 - **REQUERENTE:** CLAUDIA MARIA MERCES DE SOUZA - **RG:** 69511040 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** SUELI DE FATIMA FREIRES DE SOUZA e CLAUDIONOR DE SOUZA - **REPRESENTADO:** JUAREZ FERREIRA DE SOUZA - **RG:** 84509728 SSP/PR **FILIAÇÃO:** RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA e JOÃO FERREIRA DE SOUZA.

AUTOS: 0068124-40.2021.8.16.0014 - **REQUERENTE:** IZABETE SIQUEIRA SILVA - **RG:** 36094958 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** CECILIA PEREIRA DE LIMA e ROQUE SIQUEIRA - **REPRESENTADO:** VALDENIR APARECIDO ARRUDA - **RG:** 2461989.3 SSP/PR **FILIAÇÃO:** JULIA DA CONCEICAO ARRUDA e GERALDO ARRUDA

AUTOS: 0017006-88.2022.8.16.0014 - **REQUERENTE:** ELEN ALINE FERREIRA MACHADO - **RG:** 83397497 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** MARIA ANGELA FERREIRA MACHADO e ESTEVÃO DA SILVA MACHADO - **REPRESENTADO:** LUCIANO FERNANDES DA CRUZ - **RG:** 8756660 SSP/PR **FILIAÇÃO:** BENEDITA DOS SANTOS CRUZ e SIDNEI FERNANDES DA CRUZ

AUTOS: 0021250-65.2019.8.16.0014 - **REQUERENTE:** ELIELVA VILAS BOAS e ISABELLE VILAS BOAS MACHADO- **RG:** 65686767 SSP/PR e 140391662 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** DALVINA DE ALMEIDA VILAS BOAS e SALVADOR VILAS BOAS e ELIELVA VILAS BOAS e PAULO CESAR MACHADO- **REPRESENTADO:** ANTONIO JOSE PEZENTE - **RG:** 52566746 SSP/PR **FILIAÇÃO:** EVA FERREIRA PEZENTE e ANTONIO PEZENTE

AUTOS: 0023339-95.2018.8.16.0014 - **REQUERENTE:** JAQUELINE APARECIDA XAVIER - **RG:** 109136867 SSP/PR - **FILIAÇÃO:** ADILZA APARECIDA MESSIAS e NIVALDO DE ALMEIDA XAVIER - **REPRESENTADO:** ELIAS CORREIA DA SILVA - **RG:** 15748087 SSP/MT **FILIAÇÃO:** LUZIA OROZIMBO DA SILVA e RAIMUNDO CORREIA DA SILVA.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em 4 de julho o de 2022. Eu, Viviani dos Santos Castro, que subscrevi.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO DA SILVA ARAUJO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes

Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0059794-30.2016.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO DA SILVA ARAUJO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FERNANDO DA SILVA ARAUJO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 75955634, CPF 005.030.729-07, nascido(a) em 04/02/1981, natural de LONDRINA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. Eu, ANGELA MARI HIGUCHI, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Londrina, 01 de julho de 2022.

Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino

Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **HENRIQUE SOUZA SILVA**

Réu: **HENRIQUE SOUZA SILVA,**

Inquérito Policial/Ação Penal: **0021058-30.2022.8.16.0014**

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A DOUTORA Claudia Andrea Bertolla Alves **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **HENRIQUE SOUZA SILVA (RG: 86157284 SSP/PR e CPF/CNPJ: 044.818.319-60)**, filho(a) de ROSANGELA BENEDITA COSTA E SILVA *(Nome Mãe)* e DOMINGOS SOUZA SILVA *(Nome Pai)*, nascido(a) em 12/04/1982, natural de LONDRINA/PR, anteriormente ***RESIDENTE*** na JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, 157 CASA - LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu com fulcro no Art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 04 de julho de 2022 às 18:51:37. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO** , o subscrevo.

Claudia Andrea Bertolla Alves

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE LONDRINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias que, em cumprimento ao item 6.10 da Portaria 01/2020, o sentenciado abaixo identificado teve extinta sua punibilidade pela ocorrência da prescrição, ficando neste ato intimado.

AUTOS: 0033348-19.2018.8.16.0014- **SENTENCIADO:** JORGE APOLINARIO DA SILVA- **RG:** 69222684 - **FILIAÇÃO:** MARIA FILOMENA DE ANDRADE SILVA e JOSE DOS ANJOS DA SILVA - **DATA DE NASCIMENTO:** 20/07/1975

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina - PR, em 07 de julho de 2022. Eu, _____ Juliana Ceolin, Técnica Judiciária, o subscrevo.

Claudia Andrea Bertolla Alves

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - **RÔMULO BITTENCOURT FERREIRA ASSAF**

Réu: **RÔMULO BITTENCOURT FERREIRA ASSAF,**

Inquérito Policial/Ação Penal: **0029997-33.2021.8.16.0014**

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A DOUTORA Claudia Andrea Bertolla Alves **Claudia Andrea Bertolla Alves**, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA JUDICIAL - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** que, conforme item 6.10 da portaria 03/2019, INTIME o acusado **RÔMULO BITTENCOURT FERREIRA ASSAF (RG: 72347858 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.010.929-90)**, filho(a) de IRIA DE FATIMA FERREIRA *(Nome Mãe)* e NABIL SALLE ASSAF *(Nome Pai)*, nascido(a) em 13/05/1980, natural de LONDRINA/PR, anteriormente ***RESIDENTE*** na SO PAUL, 2550 CASA - Bandeirantes - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu com fulcro no Art. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 04 de julho de 2022 às 18:48:44. Eu, **VIVIANI DOS SANTOS CASTRO** , o subscrevo.

Claudia Andrea Bertolla Alves

JUÍZA DE DIREITO

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): GECIEL VASNI PAROSKI - (CNPF/MF SOB Nº 582.508.679-04) e MIYOKO MUROFUSHI - (CNPF/MF SOB Nº 279.508.919-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site **www.jeleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **06 de outubro de 2022, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **06 de outubro de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0006537-86.1999.8.16.0014** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **JORGE DE SOUSA MORETI - (**CNPF/MF SOB Nº 107.783.229-04) e executados **GECIEL VASNI PAROSKI - (**CNPF/MF SOB Nº 582.508.679-04**) e MIYOKO MUROFUSHI - (**CNPF/MF SOB Nº 279.508.919-04).

BEM(NS): "Apartamento nº 141 no 14º andar do Edifico Dona Milene, na Avenida Bernardino de Campos nº 207, no 9º Subdistrito - Vila Mariana, tendo a área útil de 166,04m², área comum de 17,05m², área total de 183,09m², participação ideal no terreno de 2,5% e Uma Vaga de garagem localizada nos dois sub-solos, conforme matrícula nº 15.767 registrada no 1º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo".

ÔNUS: Av.4/15.767 - Penhora referente aos autos nº 897/99 movida por Geciel Vasni Paroski, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; Av.6/15.767 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.07/15.767 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 253.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária, posterior à expedição deste. Benfeitorias não averbadas, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO 1: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado

de Entrega *(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN)*.
VALOR DO DÉBITO: R$117.216,35 (cento e dezessete mil duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo do débito do evento 236.2, datado de 02 de março de 2022, devendo ser acrescidos das custas e despesas processuais e atualizações devidas até o efetivo pagamento do débito.
AVALIAÇÃO DO BEM: R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 232.1, realizado em data de 05 de novembro de 2021.
OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.
Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).
OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.
DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado Sr. Miyoko Murofushi, podendo ser encontrado na Rua Paranaguá, 540 apto 603 - Centro - Londrina/Pr - CEP: 86.020-030, como fiel depositário, até ulterior deliberação. ***Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.***
LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **GECIEL VASNI PAROSKI - (**CNPF/MF SOB Nº 582.508.679-04**) e MIYOKO MUROFUSHI - (**CNPF/MF SOB Nº 279.508.919-04), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) **ESPÓLIO DE MASSAYUKI HATANAKA**, na pessoa de seus representantes legais. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e vinte e dois. (06/07/2022). Eu,_____,/// **Jorge Vitorio Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE PATRÍCIA SANCHES ORTEGA (CPF/MF nº 074.918.689-59), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Edital de Intimação e Citação da Requerida **PATRÍCIA SANCHES ORTEGA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.918.689-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **QUINZE(15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, manifestar-se acerca do recurso de apelação interposto pela parte autora, nos termos do art. 332, § 4º do CPC, nestes autos de **MONITÓRIA** nº **0068724-32.2019.8.16.0014,** em que **TANIOS JAMIL ABOU FAISSAL** (CPF/MF nº. 730.552.479-49), move contra **PATRÍCIA SANCHES ORTEGA** (CPF/MF nº. 074.918.689-59), valor inicial da causa, perfaz o valor de **R$ 869,12 (oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, o qual, através de sentença proferida em data de 10 de janeiro de 2020, foi pelo MM. Juiz de Direito, extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. (NCPC, 523, § 1º). Londrina, 05 de julho de 2022. Eu, _____(JOBSON RAFAEL LEME DE MORAIS), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) dias
O DOUTOR **DELCIO MIRANDA DA ROCHA**, M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendo sido possível notificar pessoalmente o(a) acusado(a) FLÁVIO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, desempregado, portador da cédula de identidade/RG n.º 9.504.775-0 SSP/PR, natural de Londrina/PR, nascido em 02/11/1983 (com 38 anos de idade à época dos fatos), filho de Joana Bizerra da Silva e Luiz Rodrigues da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, CITA-LO(A), para NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, apresentar RESPOSTA ESCRITA à acusação, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo a intimação quando necessário, tudo conforme determina o artigo 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo-crime n.º 0062172-80.2021.8.16.0014, em que foi denunciado em 19/11/2021 e recebida a denúncia em 26/11/2021, nas sansões do art. 155, "caput" do Código Penal, pelos seguintes fatos: 1. Na tarde do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2021, entre as 15h30min e as 16h20min, FLÁVIO RODRIGO DA SILVA dirigiu-se até o pátio da empresa "ATT - Armazenagem, Transporte e Transbordo - EIRELI", na Rua Primo Campana, nº 6352, Jardim Rosicler, no município de Londrina/PR. 2. Lá chegando, o denunciado, com vontade livre e consciente, ciente da reprovabilidade de sua conduta, tomou para si, visando assenhoramento definitivo, 25 (vinte e cinco) parafusos de trilho, 02 (duas) placas de ferro marca "Tirefon" e 01 (uma) pastilha de freio de trem, bens estes avaliados em R$ 300,00 e pertencentes à empresa vítima "ATT - Armazenamento Transporte e Transbordo - EIRELI"3. Na ocasião, depois de subtraída e invertida a posse da 'res", FLÁVIO RODRIGO DA SILVA tentou se evadir do local. 3. Ocorre que o vigilante WASHINTON LUIS DINIZ PERUGINE notou o denunciado ainda no pátio da empresa carregando em suas mãos os objetos subtraídos. Naquela ocasião, ele conteve o infrator no local e acionou a central da Polícia Militar em Londrina. Na sequência, os agentes públicos foram até lá e encontraram FLÁVIO RODRIGO DA SILVA detido pelo segurança. Em virtude do evidente estado de flagrância, os policiais militares encaminharam o denunciado até a autoridade policial. 4. Os objetos subtraídos foram restituídos ao vigilante representante da empresa vítima (cf. Auto de Entrega de mov. 1.10). ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECIMENTO OU A NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO, IMPORTARÁ NA DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR. Eu, Edilson Tenani Vidal, Técnico de Secretaria Criminal, o subscrevo.

Londrina, 06 de julho de 2022.
Delcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE VIDEOCONFERÊNCIA
RÉUS: MARILDA VANUSA PONTES e LEANDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO
Processo Crime nº 0009268-25.2017.8.16.0014
PRAZO: 15 (quinze) dias
O DOUTOR **LEONARDO DELFINO CÉSAR**, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 10 (DEZ) dias que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a acusada, MARILDA VANUSA PONTES, filho de Francisco Machado Sobrinho e Conceição Pereira Machado, nascido aos 16/12/1983, natural de Londrina/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, INTIMA-LOS, para participar da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022ÀS 14:30 HORAS E16 DE SETEMBRO DE 2022ÀS 14:00 HORAS** , com a participação remota do magistrado, promotor, advogado(s), acusado(s) e da(s) testemunha(s), portanto, **não há comparecimento pessoal da parte ao Fórum.**
2. Visando preservar a saúde e segurança das partes que participarão do ato (em razão da Pandemia do Coronavírus), a audiência será realizada **VIRTUALMENTE (VIDEOCONFERÊNCIA)** através da plataforma **MICROSOFT TEAMS;** e para tanto a parte deverá providenciar um celular ou computador com acesso à Internet.
3. **ACESSO PELO CELULAR**: para ingressar na audiência/reunião **É NECESSÁRIO INSTALAR o aplicativo Microsoft Teams**; digite o link abaixo no navegador disponível em seu celular no dia da audiência **ou** solicite o envio do link (ATÉ 2 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA) por telefone e/ou mensagem eletrônica (Whatsapp) ao número 43-3572-3744 ou por e-mail ao endereço **lon-12vj-e@tjpr.jus.br**. **ATENÇÃO:** É INDISPENSÁVEL QUE A PARTE INFORME SEU NOME E O NÚMERO DO PROCESSO. Se preferir, é possível instalar o Microsoft Teams, acessando os aplicativos disponíveis no seu celular ("App Store" ou "Google play"). - OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES EM ANEXO. DEVERÁ a parte fornecer ao **Oficial de Justiça seu número de telefone celular e endereço de e-mail**; caso não possua, deverá providencia-los e informa-los à Secretaria através dos telefones (43) 3572-3744, (43) 3572-3202 ou e-mail lon-12vj-e@tjpr.jus.br, também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação.
4. ACESSO PELO COMPUTADOR: para ingressar na audiência/reunião **NÃO É NECESSÁRIO INSTALAR o aplicativo Microsoft Teams**; basta digitar o link abaixo no seu navegador de Internet (Chrome, Edge, Firefox, Opera) no dia da audiência **ou** a CHAVE DE VALIDAÇÃO abaixo indicada no URL **https://bit.ly/3opPz8H,** ou solicitar envio do link (ATÉ 2 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA) por mensagem eletrônica (Whatsapp) aos números 43-3572-3744 / 43-3572-3674 ou por e-mail ao endereço **lon-12vj-e@tjpr.jus.br**. **ATENÇÃO:** É INDISPENSÁVEL QUE A PARTE INFORME SEU NOME E O NÚMERO DO PROCESSO. Se preferir, é possível instalar o Microsoft Teams, acessando os aplicativos disponíveis no seu celular ("App Store" ou "Google play"). No caso da parte a ser ouvida optar por participar via computador, deverá verificar **se há microfone e câmera disponíveis**.- OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES EM ANEXO
5. ATENÇÃO: Caso **não possua** recursos adequados para acessar a videoconferência, deverá entrar em contato com a Secretaria em até 2 (dois) dias antes, através do telefone **(43) 3572-3202 ou e-mail lon-12vj-e@tjpr.jus.br**.
6. **DEVERÁ** a parte fornecer ao **Oficial de Justiça seu número de telefone celular e endereço de e-mail**; caso não possua, deverá providencia-los e informa-los à Secretaria através dos telefones (43) 3572-3744 (Whatsapp), (43) 3572-3202 ou e-mail lon-12vj-e@tjpr.jus.br, também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação. - **AÇÕES**: a) **no dia da audiência deverá ter em mãosdocumento de identificação civil, com foto**; b) acesso à Internet; c) digitar no seu celular ou computador o endereço abaixo (link) para participar da audiência. .
FICA A PARTE INTIMADA DAS SEGUINTES ORIENTAÇÕES: a) no dia da audiência deverá ter em mãos **documento de identificação civil, com foto**; b) acesso à Internet; c) digitar no seu celular ou computador o endereço abaixo (link) para participar da audiência.
INFORMAÇÃO PARA ACESSO À REUNIÃO:
Chave de validação e acesso via Sistema Projudi: PAEYP ZEAVL FR53M XN3KN e PA657 UKJH8 Q5SJK LGBLP
Prazo para cumprimento: 15 dias.
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em 06 de julho de 2022. Eu, Andressa Gregório Gois, Técnico Judiciário, o subscrevo. (autorizado pela Portaria 01/2014 desta escrivania)
LEONARDO DELFINO CÉSAR
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br
Edital de Citação para ANA KAROLINA SANTOS DA CRUZ

Processo:	0000078-96.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Assunto Principal:	Exoneração
Valor da Causa:	R$2.524,68
Autor(s):	• TERESINHA TEODORO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 480.834.539-00)
Réu(s):	• **ANA KAROLINA SANTOS DA CRUZ (RG: 143180182 SSP/PR e CPF/CNPJ: 126.782.579-08)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA KAROLINA SANTOS DA CRUZ COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ANA KAROLINA SANTOS DA CRUZ , residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por TERESINHA TEODORO DE SOUZA, pelos fatos: " Em decisão Proferida pelo MM. Juiz de direito 2º Vara da Família da Comarca de Londrina/Paraná, na data de 26 de Agosto de 2015, foi declarada filha de Carlos Eduardo de Souza (falecido), e neta Autora Terezinha Teodoro de Souza através de sentença nos autos nº14.860-41.2003.8.16.0014. Através dos autos nº1824/2003 em audiência ocorrida em 16/06/2014 restou arbitrado alimentos pagos pela avó paterna em favor da neta (ora Ré) no montante de 20.8% (vinte virgula oito por cento) do salário mínimo com depósito em conta indicada (cópia em anexo). A Requerente vem mensalmente cumprindo conforme foi determinado pelo Juiz, em pagar a neta a título de pensão alimentícia o valor de 20.8% do salário mínimo, sendo que este valor vem, de forma automática, sendo reajustado anualmente conforme o salário mínimo vigente. Importante ressaltar, a Requerente encontra-se com mais de 60 anos de idade, e para fazer frente as três pensões que paga aos netos deixados por seu filho falecido, Carlos Eduardo pai da Requerida, prescinde continuar a trabalhar como autônoma para complementar a renda mensal, já que sua aposentadoria não alcança o valor necessário para o pagamento das pensões e de suas próprias necessidades, privando-se de sua manutenção e seu próprio sustento. Entretanto, há de ser verificar, que a Requerida já atingiu a maioridade civil em Dezembro próximo passado, conforme e demonstrado por copia da certidão de nascimento em anexo, e ademais encontra-se casada como declarado nas redes sociais. Desta feita não se faz jus ao percebimento da pensão alimentícia, não devendo ser mantido na condição de credora de alimentos de sua ascendente - avó paterna. Vale destacar que a parte requerida encontra-se casada, e seu companheiro tem agora a obrigação de sustenta-la materialmente e não mais a avó paterna que tem outros dois netos menores sob sua responsabilidade financeira. Dessa forma, a ascendente (avó-paterna) decidiu buscar a tutela jurisdicional para alcançar a exoneração da prestação de alimentos, considerando a maioridade e o casamento certamente podemos concluir que à alimentada não precisa dos alimentos pagos pela Requerente, vez que já adquiriu sua independência financeira. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de ANA KAROLINA SANTOS DA CRUZ , foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 06 de julho de 2022.**
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO
?

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para FABIANO MESSIAS FROTA

Processo:	0006778-88.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Abandono Material
Valor da Causa:	R$1.018,45
Exequente(s):	• DAVI LUCCA DE SOUZA FROTA BOTELHO (CPF/CNPJ: 147.300.639-29) representado(a) por Laryssa de Souza Botelho (CPF/CNPJ: 681.908.592-34)
Executado(s):	• **FABIANO MESSIAS FROTA (RG: 125291724 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 037.028.004-09)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE FABIANO MESSIAS FROTA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a FABIANO MESSIAS FROTA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por DAVI LUCCA DE SOUZA FROTA BOTELHO representado(a) por Laryssa de Souza Botelho, pelos fatos: "Por força da r. Sentença exarada nos autos em epígrafe, restou o ora executado condenado ao pagamento de pensão alimentícia ao exequente, seu filho, no valor mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, com vencimento até o dia 10 de cada mês. Referida decisão, há muito, transitou em julgado. No entanto, o executado nunca honrou com sua obrigação alimentar, isto é, desde a prolação da sentença em 2019. Em consequência desse abandono material por parte do executado/genitor, o exequente vem passando por privações, razão pela qual se viu obrigado a se socorrer, mais uma vez, do Judiciário. Trata-se, por tanto, de execução que depende exclusivamente de cálculos aritméticos para determinar o valor de crédito, ex-vi do § 2º do art. 509 do CPC. Esclarece o exequente que está cobrando nestes autos as parcelas vencidas e não pagas referentes ao lapso de novembro/2020 a janeiro/2021, mais as que vencerem no curso do processo, informando que as mais remotas estão sendo cobradas em ação própria, pelo tiro da coerção patrimonial." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de FABIANO MESSIAS FROTA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para que nos termos do art. 528, § 3º, do Código de Processo Civil, proceda o pagamento do débito (vencidas e vincendas), provar que o fez ou justificar sua impossibilidade, através do seu advogado, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de PRISÃO. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 06 de julho de 2022.**
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para CESAR VASCO DE ALMEIDA

Processo:	0047697-90.2019.8.16.0014
Classe Processual:	Cumprimento de sentença
Assunto Principal:	Alimentos
Valor da Causa:	R$983,52
Exequente(s):	• CÉSAR AUGUSTO VASCO DA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por DAIANE ROBERTA DA SILVA (RG: 94147905 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 046.195.849-08)
Executado(s):	• **CESAR VASCO DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 085.062.108-95)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE CESAR VASCO DE ALMEIDA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CESAR VASCO DE ALMEIDA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por CÉSAR AUGUSTO VASCO DA SILVA representado(a) por DAIANE ROBERTA DA SILVA , pelos fatos: "A autora conviveu em união estável por três anos com o Réu, na cidade de Londrina/PR. Dessa união, nasceu o filho CESAR AUGUSTO VASCO DA SILVA. No ano de 2009, após a separação do casal, em um acordo mútuo entre as partes ficou acordado que o Réu ajudaria com auxílio de custos. No ano de 2013, houve um processo legal para a decisão da guarda do menor e consequentemente a fixação dos valores de pensão alimentícia, onde ficou determinado que o Réu pagaria à título de pensão alimentícia o valor de R $253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O referido acordo perdurou por volta de 5 anos, até o momento em que a autora decidiu recorrer novamente a Justiça referente aos atrasos das pensões documentadas a partir do mês de dezembro de 2018. Dessa forma, a autora vem executar a presente dívida no rito do art. 528, do Código de Processo Civil dos três últimos meses (abril, maio e junho) que devidamente corrigidas, totalizam a quantia de R$983,52 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)". Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de CESAR VASCO DE ALMEIDA, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, proceda o pagamento da dívida reclamada em 15 (quinze) dias, sob pena de constrição patrimonial e, ainda, incidência de multa de 10% do valor da dívida, nos termos do art. 523, §1º, do CPC. Não efetuado o pagamento ou apresentada impugnação, no prazo de lei, determino o protesto do pronunciamento judicial, nos termos do art. 528, §1º do Código de Processo Civil. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para GIOVANA PIRES CARAM

Processo:	0037859-89.2020.8.16.0014
Classe Processual:	Tutela Antecipada Antecedente
Assunto Principal:	Revisão
Valor da Causa:	R$12.540,00
Requerente(s):	• FABIO HENRIQUE CARAM (CPF/CNPJ: 026.924.389-57)
Requerido(s):	• **GIOVANA PIRES CARAM (CPF/CNPJ: 440.225.518-01)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE GIOVANA PIRES CARAM COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a GIOVANA PIRES CARAM, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por FABIO HENRIQUE CARAM, pelos fatos: " O requerente é pai da requerida, conforme se extrai da certidão de nascimento anexo aos autos. Após o seu nascimento, em 1998, como foi fruto de uma aventura amorosa o pai não sabia da existência da filha até que houve contato da mãe (Patrícia Andréa Pires do Rego) e prontificou-se imediatamente a assumir a paternidade, o que se deu logo após o exame de DNA. Durante todos estes anos, o pai jamais se esquivou da responsabilidade de pagar pensão, maior ou menor, de acordo com suas possibilidades. Após uma revisional de alimentos e uma execução de alimentos (008764- 87.2015.8.16.0014 - no qual o pai restou vencedor) e um acordo de retroativos que havia corrido à revelia, a filha simplesmente sumiu do convívio do pai. Inúmeras foram as tentativas de visitas e manter um relacionamento mais próximo com a filha, mas pela mãe e agora, com a maioridade, pela filha, estas simplesmente negaram o contato. A pensão atualmente paga era corresponde a 11% do salário recebido pelo autor descontado em folha. Com a constatação de que sua filha possivelmente havia deixado os estudos e contraído núpcias, o autor, em 2018 ingressa com demanda exoneratória neste Juízo - autos 0038749-96.2018.8.16.0014. Durante o trâmite processual, em audiência de

instrução e julgamento, as partes - em Dezembro de 2019 - resolvem por fim ao litígio com a conversão do valor dos alimentos em 01 salário mínimo mensal, o que corresponderia a 8% dos rendimentos líquidos do autor à época. Ocorre que 03 meses após o fechamento do acordo, com a explosão da crise na aviação, o rendimento do pai que era por volta de R$ 14.525,33 caiu para pouco menos da metade dos valores e na sequência, acabou afastado no INSS e vem recebendo o valor de R$ 1045,00 (um salário mínimo) exatamente o valor pago de pensão. Como afirmou foram várias as tentativas amigáveis de solução, não restando outra senão a judicial. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de GIOVANA PIRES CARAM, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 06 de julho de 2022.**
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO
?

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para JOSÉ RICARDO DE LUCA

Processo:	0015555-62.2021.8.16.0014
Classe Processual:	Procedimento Comum Cível
Assunto Principal:	Reconhecimento de Paternidade/Maternidade Socioafetiva
Valor da Causa:	R$4.400,00
Autor(s):	• JOÃO OTÁVIO DE LUCA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por Maira da Silva Proença godoi (RG: 107491058 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Réu(s):	• Eder Godoi (CPF/CNPJ: 067.663.359-55) • **JOSÉ RICARDO DE LUCA (RG: 60448329 SSP/PR e CPF/CNPJ: 841.139.109-44)**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE **JOSÉ RICARDO DE LUCA** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **JOSÉ RICARDO DE LUCA**, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por Henrique Manuel da Silva Ferreira, pelos fatos: " A genitora do autor e o requerido mantiveram um relacionamento entre 11/07/2009 e 25/03/2011, conforme certidão de casamento em anexo. Deste relacionamento nasceu o autor que teve sua paternidade reconhecida por terceiro JOSÉ RICARDO DE LUCA, que tinha iniciado relacionamento com a genitora após o término dos pais. Não obstante, o pai Jo´se Ricardo de Luca já não tem mais qualquer relacionamento com a mãe do autor, e não há qualquer vínculo emocional. Considerando que o mesmo após o término do relacionamento com a mãe desapareceu, sem nunca mandar notícias ou saber do filho outrora reconhecido. Inexplicável a assunção da paternidade pelo senhor JOSÉ RICARDO DE LUCA, considerando que a responsabilidade por ele assumida. Acontece que sabidamente o pai do autor nunca foi o senhor JOSÉ RICARDO DE LUCA, não havendo qualquer relação de parentesco que justificasse a assunção do pátrio poder. Outrossim, havia desconfiança de antigo cônjuge da genitora do autor que este fosse o pai. Tendo em vista a mudança de relacionamento, bem com a assunção da responsabilidade do senhor JOSÉ RICARDO DE LUCA. Assim, pairando uma dúvida de quem realmente era o pai do autor, o antigo casal, MAÍRA DE SILVA PROENÇA e EDER GODÓI fizeram exame de DNA para reconhecimento da paternidade, que determinou à 99,99% de chance do requerido ser o genitor do autor. Ou seja, ficou mais do que provada a relação de parentesco biológica. E como hpa a necessidade do autor para que haja reconhecimento da paternidade, o registro civil do autor JOÃO OTÁVIO DE LUCA ser retificado o registro civil para de conste o verdadeiro pai biológico como EDER GODÓI, bem como o NOME FAMILIAR, considerando que este deve levar a herança do seu pai biológico. Havendo a necessidade de corrigir os registros civis, bem como o reconhecimento do direito da personalidade do autor, necessário o ajuizamento da presente ação a fim de que se determine a retificação do registro civil, bem como no exercício do poder familiar por ambos os genitores. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de **JOSÉ RICARDO DE LUCA**, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 06 de julho de 2022.**
LUCIO DIAS
ESCRIVÃO

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDOANDRE LUIS AQUUINO DE ARRUDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam os autos nº 0053823-59.2019.8.16.0014 de PROCEDIMENTO COMUM, movida por JOÃO HENRIQUE CRUCIOL E OUTRO em face de ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA E OUTROS, onde o autor alega, em resumo, que: ""Trata-se de ação de conhecimento, visando obrigação de fazer com preceito cominatório cumulado com danos morais proposta por JOSÉ DE CASTRO TELLES, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. 6.758.825 SSP/SP e CPF n. 012.700.79- 91, residente e domiciliado na Rua Tupi, 632, Centro, Londrina-PR, em face de (1) SEBASTIANA AQUINO DE OLIVEIRA ARRUDA, brasileira, dentista, separada judicialmente, R.G. nº 295.957-7, CPF nº 003.679.829-00, residente e domiciliada à Rua Alvarenga Peixoto, 261, CEP 86015- 340, na cidade de Londrina - PR; (2) ANDRÉ LUIS AQUINO DE ARRUDA, brasileiro, advogado, R.G. nº 3.793.454-2/SSP-PR, CPF nº 713.634.329-15, com endereço residencial à Av. Salgado Filho, 116, Jardim Califórnia, CEP 86040-000, na cidade de Londrina - PR; e (3) MARCOS VINICIUS AQUINO DE ARRUDA, brasileiro, cirurgião dentista, portador do R.G. nº 5.124.553-9/SSP-PR, com endereço comercial à Rua Tupi, 632, centro, CEP 86020-350, pelas razões de fato e de direito assim resumidas: O Autor é credor da primeira Ré no processo nº 0000137-47.1985.8.16.0014 (antigo 126/85), Ação de Anulação de Atos Jurídico, em curso na 4ª Vara Cível da comarca de Londrina-PR, onde foram adjudicados imóveis dos executados, sendo um deles uma área rural constituída pelo lote 03 (subdivisão dos lotes 435-A e 436), com área de 5,7 alqueires paulistas, da Gleba Cafezal, nesta cidade e comarca de Londrina-PR, em data de 22/09/2011. Referido imóvel havia sido adquirido pela corré através da compra de direitos hereditários do espólio de José Lino de Souza - matrícula nº 9.058, do 1º Ofício do Registro Imobiliário desta comarca de Londrina-PR, o qual foi objeto de Arrolamento/Inventário, através dos autos nº 116/91, que tramitou perante a 6ª Vara Cível desta comarca. O referido Arrolamento/Inventário foi ajuizado pela Ré, que foi nomeada inventariante, uma vez que detinha a totalidade dos direitos hereditários do único imóvel que compunha o acervo de bem. Porém, antes da expedição da carta de adjudicação, renunciou em favor de seus filhos, ora segundo e terceiro Réus, para que estes ficassem como detentores do título de aquisição, o que foi de pronto acatado pelo Juízo do inventário, que homologou a renúncia e determinou a expedição do Formal de Partilha em favor daqueles. Ocorre que, para regularização do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis e possibilitar o registro da carta de adjudicação em favor do Autor, faz-se necessário, inicialmente, o registro do Formal de Partilha expedido em favor dos corréus, para, posteriormente, o Autor averbar a decisão de fraude - que anulou a cessão, por renúncia, aos seus filhos, e após essa providência, promover o registro da Adjudicação do imóvel em seu nome. Entretanto, constatou que os autos do referido processo, nº 116/1991, jamais foram devolvidos em cartório, razão pela qual o Autor ajuizou a correspondente Ação de Restauração de Autos de Arrolamento (autos nº 0000734-06.1991.8.16.0014), para obter a expedição de novo formal de partilha para, após seu registro, poder registrar a Carta de Adjudicação expedida em seu favor. É de salientar que a Ré Sebastiana Aquino de Oliveira Arruda, citada para o processo de restauração, se esquivou em colaborar com o Juízo e até se opôs à efetiva restauração, notadamente por não ser de seu interesse tal providência. De outro lado, há que se registrar que a primeira Ré, não obstante relutar e opor-se à medida de restauração, e não colaborar minimamente para tanto, retirou o Formal de Partilha na oportunidade de sua expedição, mas nega-se, juntamente com seus filhos, ora corréus, em apresenta-lo a registro perante o CRI competente. II. DIREITO II.I. Da obrigação de fazer sob pena de multa a ser fixada, a fim de possibilitar o registro da Carta de Adjudicação expedida em favor do Autor. II.II. Do direito à indenização por danos morais. No caso presente apresenta-se o dano in re ipsa facilmente explicado pela atitude ilícita dos Réus, ao esquivaremse, injusta, ilegal e ilicitamente de sua obrigação de promover o registro do Formal de Partilha, impedindo de forma deliberada e injusta, a regularização e o registro do imóvel adjudicado pelo Autor, aproveitando-se de meios ardis. III. PEDIDOS a) determinar a CITAÇÃO dos Réus através de carta com

aviso de recebimento (AR), para que, no prazo legal, apresentem resposta, sob pena de revelia e confissão; b) dar TOTAL PROCEDÊNCIA aos pedidos formulados na presente ação, para o fim de CONDENAR os Réus a apresentarem os documentos necessários à realização do registro do Formal de Partilha do imóvel adjudicado pelo Autor, em prazo a ser fixado por Vossa Excelência, sob pena de incidência de multa pecuniária diária pelo atraso no cumprimento da ordem de registro; c) condenar os Réus ao pagamento de indenização pelos danos morais que vêm causando ao Autor, conforme comprovado pelos documentos acostados, em valor a ser arbitrado pelo juízo, para o que sugere não seja inferior a 30 (trinta) salários mínimos vigentes no país atualmente; d) condenar os Réus ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios de sucumbência, na forma do art. 20 do Código de Processo Civil. Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal dos Réus, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos, desde que assim exija o controvertido dos autos. Atribui-se à presente o valor de R$ 341.940,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais), equivalentes ao valor sugerido a título de indenização por danos morais, somados ao valor do imóvel adjudicado. Termos em que, pede D E F E R I M E N T O. Londrina, 15 de agosto de 2019". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei." E, para constar expediu-se o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 05/07/2022. Eu, _____ (Dáfine F. Favoreto - Tec. Judiciário), fiz digitar e subscrevi.- JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO

DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ALINE APARECIDA FERREIRA - CPF 074.082.249-71, SIRLEI BARBOSA FERREIRA - CPF 934.890.309-82 e VALDIR FERREIRA - CPF 363.732.659-00, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam os autos nº 0040004-84.2021.8.16.0014 de INCIDENTE DE DESCOONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, movida por ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA em face de ALINE APARECIDA FERREIRA, SIRLEIBARBOSA FERREIRA E VALDIR FERREIRA, onde o autor alega, em resumo, que: "O Dr(a). JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Londrina, do Estado do Paraná FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO: ALINE APARECIDA FERREIRA (CPF /MF nº 074.082.249-71); SIRLEI BARBOSA FERREIRA (CPF/MF nº 934.890.309-82) e VALDIR FERREIRA (CPF/ MF nº 363.732.659-00), autos nº 0040004-84.2021.8.16.0014 de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (processo virtual), no valor de R$ 8.692,92 (oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), movidos por ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., contra ALINE APARECIDA FERREIRA, SIRLEI BARBOSA FERREIRA e VALDIR FERREIRA; OBJETIVO: Ficam os Citandos cientes das alegações da Requerente na petição inicial de mov. 1.1, concedendo aos réus o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação e apresentação das provas cabíveis, nos moldes do art. 135 do CPC, conforme DESPACHO INICIAL: "Processe-se o presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica, suspendendo-se o andamento do processo até o seu julgamento. Cite-se a parte requerida para manifestação e apresentação das provas cabíveis no prazo 15 dias, nos moldes do art. 135 CPC". ADVERTÊNCIAS: 1- Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial, conforma art. 257, inciso IV do CPC. 2- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.9º, §1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site https://projudi.tjpr.jus.br/ projudi/, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei." E, para constar expediu-se o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 05/07/2022. Eu, _____ (Dáfine F. Favoreto - Tec. Judiciário), fiz digitar e subscrevi.- JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DO SENHOR IVO PAULO CLEMENTONI JUNIOR (CPF/CNPJ: 086.632.809-20)
Processo: 0022711-38.2020.8.16.0014
Classe Processual: Curatela
Assunto Principal: Interdição
Valor da Causa: R$1.045,00
Requerente(s): SANDRA REGINA ALVES PANTOJA (CPF/CNPJ: 487.787.539-53) Rua Antônio Fabrício Ribeiro, 142 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.058-272
Requerido(s): IVO PAULO CLEMENTONI JUNIOR (CPF/CNPJ: 086.632.809-20) Rua Antônio Fabrício Ribeiro, 142 - Esperança - LONDRINA/PR - CEP: 86.058-272
18 de maio de 2022Data da Sentença:
IVO PAULO CLEMENTONI JUNIOR (CPF/CNPJ: 086.632.809-20),Interditado: incapacidade de exercer os atos de sua vida civil.Causa:
SANDRA REGINA ALVES PANTOJA (CPF/CNPJ: 487.787.539-53)Curadora: tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atosPrazo:
da vida civil.
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos
Roberto Silveira, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.
Londrina, 22 de junho de 2022.
Osvaldo Taque
Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0030412-55.2017.8.16.0014
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
GUILHERME FRAGA ALMEIDA
Prazo: 10 dias
O Dr. João Henrique Coelho Ortolano, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal
do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, na forma da Lei,
FAZ SABER através do presente edital, intima o(s) sentenciado(s) GUILHERME FRAGA ALMEIDA (RG: 132347387 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.517.449-28)
comparecer(em) no cartório da 5ª Vara Criminal de Londrina, situado na Av. Tiradentes, n. 1575, no prazo de
de10 (dez) dias promover o pagamento restante da pena de multa e das custas processuais a que foi condenado,
conforme estabelecido na sentença, cujo cálculo do valor encontra-se nos autos. O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a serADVERTÊNCIA:
encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de
Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao
crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá
ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de
Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A
baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o
E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presenterespectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.
edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e
passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 05 de julho de 2022. EU, ,Erika Nunomura, Técnica Judiciária
digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).
João Henrique Coelho Ortolano
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3486 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITADESTINATÁRIO(A)(S): EMILIO CESAR OLIVEIRA VIEIRA

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Cheque, sob nº 0070972-68.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LUIZ CARLOS LOPES, e réu(s) EMILIO CESAR OLIVEIRA VIEIRA), e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EMILIO CESAR OLIVEIRA VIEIRA**, portador(a) do CPF 074.830.959-46. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R$ R$ 8.503,83 (oito mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos)(Outubro/2019), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, VICTORIA CAROLINA GALVÃO ZAMORANO, Analista Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 07 de julho de 2022.***

Mauro Henrique Veltrini Ticianelli

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3486 - Email: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO LOMBARDI PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Despejo para Uso Próprio, sob nº 0007574-79.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) RENATO IVAN DUMAS NEVES, e réu(s) BRUNO LOMBARDI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNO LOMBARDI, portador(a) do RG 80406029 SSP/PR e CPF 051.953.649-58. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " I. Tutela de Urgência 1. Renato Ivan Dumas Neves ajuizou ação de despejo c/c cobrança contra Bruno Lombardi. Alegou, em síntese, que as partes firmaram contrato de locação, em 20/07/2020, com vigência de 12 (doze) meses. No entanto, o réu (locatário) deixou de pagar aos alugueis vencidos entre nov./2020 e jan./2021. Assim, invocando a presença dos requisitos específicos, requereu medida liminar para desocupação do bem. 2. Consoante art. 59, §1º, IX da Lei nº 8.245/1991, nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de alugueis, o deferimento da desocupação liminar do imóvel locado depende do preenchimento dos seguintes requisitos: (i) existência de contrato de locação; (ii) ausência das garantias previstas no art. 37, da mesma Lei; (iii) inadimplemento; e (iv) caução equivalente a três meses de aluguel. Os dois primeiros pressupostos foram demonstrados por meio do instrumento do seq. 1.8. O terceiro implica prova de fato negativo, não imputável à parte autora, portanto (CPC, art. 373, §1º). A prestação de caução, por sua vez, é condição necessária ao cumprimento da ordem de desocupação. Assim, não impede que o pedido seja, desde logo, examinado. Nesse ponto, inclusive, ressalta-se que parte majoritária da jurisprudência condiciona a expedição do mandado de desocupação à prestação de caução, em razão da existência de previsão legal expressa nesse sentido[1]. 3. Ante o exposto, constatada a presença dos requisitos legais, defiro a desocupação voluntária do imóvel aludido na petição inicial, na forma do art. 59, §1º, IX da Lei nº 8.245/1991. II. Diligências 1. Com a finalidade de cumprir da liminar, intime-se a parte autora para prestar, no prazo de 5 (cinco) dias, caução equivalente a três meses de aluguel, considerando o valor aludido na petição inicial (Lei nº 8.245/1991, art. 59, §1º, IX). 2. Na sequência, lavre-se o termo de caução respectivo. 3. Após, intime-se a parte ré para que desocupe voluntariamente o bem, em 15 (quinze) dias. 4. Na mesma ocasião, cite-se[2] o réu para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 335, III, c/c art. 231, I a VIII, ambos do CPC, incumbindo-lhe alegar toda a matéria de defesa (CPC, arts. 337 a 341). 4.1 A citação deverá observar os requisitos do art. 250, do CPC, dele constando, especialmente, as seguintes advertências: (a) o réu poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 335, III, c/c art. 231, I a VIII, ambos do CPC, incumbindo-lhe alegar toda a matéria de defesa (CPC, arts. 337 a 341); (b) a falta de oferecimento de contestação poderá ensejar revelia, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344); (c) o locatário poderá evitar a rescisão da locação efetuando a purga da mora, na forma do art. 62, II, da Lei nº 8.245/1991, para o que arbitro, desde logo, 10% (dez por cento) sobre o montante devido, a título de honorários de advogado. 4.1.1 A citação deverá observar, ainda, a forma do art. 242, do CPC. 5. Caso haja interesse na realização da audiência do art. 334 do CPC, esta poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante requerimento expresso das partes. Intime(m)-se. Londrina, data da assinatura digital. José Ricardo Alvarez Vianna Juiz de Direito "]. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, ANA PAULA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 22 de junho de 2022. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br) O (A) EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PARANÁ, MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do (s) processo (s) abaixo indicado (s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 02/08/2022 Segundo Leilão: 16/08/2022, ambos as 09:30 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor equivalente a quota-parte de 1/6 do valor de avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser descontadas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de

bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (prorata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese de o arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o (s) próprio (s) imóvel (eis) arrematado (s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o (s) lote (s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese de o exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do sitewww.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive

de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do (s) bem (ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do (s) bem (ens) estar (em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: SANSAO RIBEIRO SILVA, BRAULINO BUENO PEREIRA, DAVID RODRIGUES DO PRADO, EDNA DE FATIMA LEOCADIO , SHEALTIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO, ALDENIR APARECIDA DO PRADO, GILMAR APARECIDO PRADO , MARTA CLARINDA DO PRADO ZANDRINI , MIRIAM RODRIGUES DO PRADO , ROMUALDO ZAMBRINI JUNIOR , VIVIANE TERRA DO PRADO BUSSI, SIDNEIA FERRAZ BAHIA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0006948-03.1997.8.16.0014 Requerente: SANSAO RIBEIRO SILVA Requerido: DAVID RODRIGUES DO PRADO. Bem (lote único) TERRENO Nº 5 DA QUADRA Nº 4, COM ÁREA TOTAL DE 311,59M², AO NORTE COM A RUA SANTA ANA, ANTIGA RUA "03", NUMA LARGURA DE 5,17M; AO SUL COM AS DATAS Nº S 06 E 07, NUMA LARGURA DE 14,48M, AO OESTE COM A DATA Nº 04, NUMA EXTENSÃO DE 25M, A LESTE COM A RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, ANTIGA RUA "01", NUMA CURVA DE 9,60M, DE MATRÍCULA 4875 DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR. SITUADO NA VILA AMARAL, CONTÉM BENFEITORIA ESPECÍFICA DE ÁREA 102,72M² CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, CASA TÉRREA COM TRÊS DORMITÓRIOS, SALA, COZINHA, WC SOCIAL, EM SENDO TODOS OS AMBIENTES EM PISO CERÂMICO; E GARAGEM. QUINTAL LATERAL COM MUROS E FRENTE COM GRADES, PORTÃO DE VEÍCULO E SOCIAL. TRATA-SE DE LOTE DE ESQUINA, ENTRADA PRINCIPAL PELA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº162. INFORMAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº4.875 DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR. CUMPRE SALIENTAR QUE A PENHORA RECAIU SOBRE O EQUIVALENTE A 1/6 DO IMÓVEL. CONSIDERANDO O VALOR DE AVALIAÇÃO (R$300.000,00), 1/6 EQUIVALE A R$50.000,00. ISTO POSTO, TEMOS QUE O LANCE MÍNIMO EM SEGUNDA HASTA PÚBLICA SERÁ DE R$280.000,00, APLICANDO O DESCONTO APENAS NA QUOTA-PARTE DE TITULARIDADE DO EXECUTADO. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: Há débitos de IPTU. Penhoras/ Arresto: penhora nº 780/97 - 10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR. VALOR DA DÍVIDA R$ 260.971,39 em 09 de fevereiro de 2022, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300.000,00 em 13 de agosto de 2021. LONDRINA, 22 de junho de 2022. MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ALBERTO STAINER, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de citação do réu **CARLOS ALBERTO STAINER**, brasileiro, divorciado, agricultor, CPF 272.154.298-22 e RG 332869058, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **QUINZE DIAS**, apresente contestação à ação, autuada sob nº **83050-31/2018** de **COBRANÇA** movida por **BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A** em face de **CARLOS ALBERTO STAINER**, através da qual o autor alega em síntese que o Requerido não cumpriu o Contrato de Compra e Venda nº 15875/2017 (CONTRATO 15875/2017, EMISSÃO 05.12.2017, PRODUTO: SOJA, QUANTIDADE DE SAVAS 60 KGs 530, DATA DA ENTREGA 28.02.2018 no valor de R$ 35.570,00). Ocorre que, apesar de insistentemente cobrados para solução na esfera extrajudicial, os Réus deixaram de cumprir com sua obrigação. Diante do exposto, requer?se: Seja julgado o pedido procedente com a condenação do Réu ao pagamento da importância de R$ 8.425,20, acrescida de juros moratórios; declarada a rescisão do Contrato de Compra e venda; seja o requerido condenado ao pagamento das custas, honorários na base de 20% sobre o valor da causa. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pelos autores, decretando-se a sua completa revelia.

GUSTAVO PECCININI NETTO

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DESCONHECIDOS DE LAURA NUNES DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação dos herdeiros DESCONHECIDOS DE **LAURA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, portadora RG 5.497.429-9 e RG 993.790.319-04, para que se manifestem nos autos sob nº **74169-02/2017** de **INDENIZAÇÃO** requerido por **LAURA NUNES DE OLIVEIRA** em face de **BANCO TAU CONSIGNADA S/A**. **ADVERTÊNCIA:** os eventuais herdeiros têm o prazo de **DEZ DIAS** para se manifestarem nos autos, contados a partir do término do prazo do presente édito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Londrina, 7 de julho de 2022. Eu,_____(Robson Fernando Regioli), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO

Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR

Edital de Intimação de **ROSEVALTER EGIDIO,** com prazo de VINTE dias.

Edital de Intimação do executado **ROSEVALTER EGIDIO**, brasileiro, pecuarista, CPF 571.724.551-34, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo **LEGAL**, comprove se as quantias bloqueadas nos autos sob nº **40758-65/2017** de Cumprimento de Sentença em que é credor **PAULO HORTO LEILÕES LTDA** em face de **ROSEVALTER EGIDIO**, em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, no valor de **R$ 2.520,75** (dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) são impenhoráveis ou que ainda remanesce de indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (NCPC, art. 854, § 2º e 3º e inc I e II). Decorrido o prazo acima assinalado sem manifestação, a indisponibilidade converte-se-á em penhora, ficando desde já INTIMADO(A), neste mesmo ato, para que, em DEZ DIAS, caso queira, requeira a substituição da penhora, desde que comprove que a penhora do novo bem indicado em substituição lhe será menos onerosa e não trará prejuízos ao exequente (NCPC, art. 847). Londrina, 07 de julho de 2022. Eu,_____(Robson Fernando Regioli), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 1575 - Horário de Atendimento: das 12h00 às 18h00 - Veraliz - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43) 3572-3213 - E-mail: lon-20vj-e@tjpr.jus.br

PROCESSO:	**0029511-14.2022.8.16.0014**
CLASSE PROCESSUAL:	**ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**ALIMENTOS**
AUTOR:	**GRAZIELY BATISTA DE OLIVEIRA REPRESENTADO(A) POR ADRIANA MORAIS DA SILVA**
RÉU:	**ANGELA MARIA BATISTA**
RÉU:	**ARILDO DE JESUS OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, **os autos Processo Virtual supramencionado**, e como consta nos referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para realizar a **CITAÇÃO** de **ANGELA MARIA BATISTA**, nascida aos 18/02/1983, filha de Rita Aparecida da Costa e Vitor da Silva Batista, RG: 101128105, SSP/PR, para querendo, apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias,** através de advogado, apresentando desde logo as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e juntando documentos, em conformidade com o artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.
ADVERTÊNCIA: Em caso de REVELIA será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil- Lei 13105/2015.
CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 06 de julho de 2022. Eu, **Raquel Mozzaquatro Xavier, Técnico Judiciário** o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 1575 - Horário de Atendimento: das 12h00 às 18h00 - Veraliz - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43) 3572-3213 - E-mail: lon-20vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO:	**0011193-17.2021.8.16.0014**
CLASSE PROCESSUAL:	**GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**ABANDONO MATERIAL**
POLO ATIVO:	**FABIANA DUTRA MARQUES**
POLO ATIVO:	**THIAGO CAMPOS ALVES**
POLO PASSIVO:	**ANGELICA DUTRA MARQUES**
POLO PASSIVO:	**JOSEPH ROBERT KANN**
TERCEIRO:	**CLODOALDO APARECIDO DA SILVA**
TERCEIRO:	**JULIANA DUTRA MARQUES LOPES**

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados,** E, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **ANGELICA DUTRA MARQUES**, DN. 09/05/1977, filha de Geni Dutra Marques e Mauro Lucio Marques, RG. 79126411 SSP/PR, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 15/03/2022, que julgou PROCEDENTE o pedido, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 07 de julho de 2022. Eu, **Raquel Mozzaquatro Xavier, Técnico Judiciário** o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - LONDRINA - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 1575 - Horário de Atendimento: das 12h00 às 18h00 - Veraliz - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 - Fone: (43) 3572-3213 - E-mail: lon-20vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO:	**0011193-17.2021.8.16.0014**
CLASSE PROCESSUAL:	**GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**ABANDONO MATERIAL**
POLO ATIVO:	**FABIANA DUTRA MARQUES**
POLO ATIVO:	**THIAGO CAMPOS ALVES**
POLO PASSIVO:	**ANGELICA DUTRA MARQUES**
POLO PASSIVO:	**JOSEPH ROBERT KANN**
TERCEIRO:	**CLODOALDO APARECIDO DA SILVA**
TERCEIRO:	**JULIANA DUTRA MARQUES LOPES**

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados,** E, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **JOSEPH ROBERT KANN**, DN. 21/07/1975, filho de Alice Melissa Kann Stauffer, RG. 63011908 SSP/PR, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 15/03/2022, que julgou PROCEDENTE o pedido, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão.
E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 07 de julho de 2022. Eu, **Raquel Mozzaquatro Xavier, Técnico Judiciário** o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS ALBERTO DA COSTA SOEIRO
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0052357-69.2015.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIS ALBERTO DA COSTA SOEIRO, e vítima Sthefani Carolina Pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIS ALBERTO DA COSTA SOEIRO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 70476347, CPF 023.052.519-98, nascido(a) em 10/01/1977, natural de CAMBE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 129, §9º e art. 147, ambos do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "lesão corporal e ameaça", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0021797-03.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, e vítima ADRIANA PEIXOTO ANASTACIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 86517230, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 17/12/1985, natural de CURITIBA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 147, 'caput', c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal (1º Fato); e art. 24-A, 'caput', da Lei nº 11340/06 (2º Fato); aplicando-se entre os fatos a regra do artigo 69 do Código Penal (concurso material), observando-se o disposto no artigo 7º da Lei 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "ameaça e descumprimento das medidas protetivas", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente

edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCILIO RUBENS DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0079481-56.2017.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCILIO RUBENS DE OLIVEIRA, e vítima SILVANA CAETANO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCILIO RUBENS DE OLIVEIRA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 50106284, CPF 686.641.179-34, nascido(a) em 28/01/1969, natural de IEPE/SP, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 65 da Lei de Contravenções Penais e art. 147 do Código Penal (por diversas vezes), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "perturbação da tranquilidade", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA LUZ**
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0021843-02.2016.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MAGNA NATALIA MARIN PIRES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS EDUARDO DA SILVA LUZ, e vítima ANA LUCIA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CARLOS EDUARDO DA SILVA LUZ ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 139996127, CPF 091.198.467-46, nascido(a) em 22/03/1976, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 158, caput, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, observando-se o disposto no artigo 7º, da Lei 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "extorsão", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO PEREIRA DA SILVA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0030472-91.2018.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO PEREIRA DA SILVA, e vítima JOSY BRAGA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FERNANDO PEREIRA DA SILVA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 111390355, CPF 077.403.129-83, nascido(a) em 23/04/1984, natural de TELEMACO BORBA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 148, §1º, art. 129, §9º, art. 129, §9º, na forma do art 71, todos do Código Penal e art. 21 da lei de contravenções penais, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "cárcere privado, lesões corporais, lesões corporais continuadas e vias de fato", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO HILTON VIANA JUNIOR
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0027357-28.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO HILTON VIANA JUNIOR, e vítima LETICIA BAPTISTA PIRES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANTONIO HILTON VIANA JUNIOR ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 157305948, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 17/08/1977, natural de ILHEUS/BA, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 213 do Código Penal, na forma do artigo 7°, I e III e da lei 11340/06, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "estupro", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0033071-37.2017.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA, e vítima MICHELE DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 73585015, CPF 021.460.559-01, nascido(a) em 29/05/1977, natural de ASSAI/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "ameaça", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO BORGES VIEIRA
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0028241-57.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO BORGES VIEIRA, e vítima CELIA RODRIGUES OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)

parte(s) Promovido RODRIGO BORGES VIEIRA , brasileiro(a), portador(a) do RG 86531488, CPF 041.046.699-97, nascido(a) em 19/03/1984, natural de LONDRINA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 129, §9º e art. 147, ambos do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "lesão corporal e ameaça", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS TESTA COUTO
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0060932-27.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) réu(s) LUCAS TESTA COUTO, e vítima UELIKA DOS SANTOS PINHEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCAS TESTA COUTO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 111673497, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 16/07/1994, natural de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal e artigo 21 da Lei de Contravenções Penais, ambos c/co artigo 61, inciso II, alíneas'f' e 'h', do Código Penal, observando-se o disposto no artigo 7º, da Lei 11.340/2006, aplicando-se, ainda, no que couber, as regras do concurso material de delitos (artigo 69, 'caput',do Código Penal), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "ameaça e vias de fato", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO SERGIO DOS SANTOS
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0008292-76.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) réu(s) PAULO SERGIO DOS SANTOS, e vítima VALDINEIA DA SILVA GRACIANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO SERGIO DOS SANTOS ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 123975502, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 15/03/1973, natural de CAMBE/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 147, 'caput', do Código Penal,combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, observando-se o disposto no artigo 7º, da Lei 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "ameaça", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SAMUEL FILIPI ROCHA NICOLETI
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0021654-19.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SAMUEL FILIPI ROCHA NICOLETI, e vítima Estado do Paraná, JESSICA CAROLINA FERNANDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SAMUEL FILIPI ROCHA NICOLETI ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 127746699, CPF 084.261.919-40, nascido(a) em 13/02/1994, natural de CAMBARA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 147, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, nos termos da Lei nº 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "ameaça", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS ADRIANO MANJA MESSSIAS CASTRO
PRAZO DE 10 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marcia Guimarães Marques, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0064738-70.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS ADRIANO MANJA MESSSIAS CASTRO, e vítima ELIZABETE DA SILVA GALVÃO FELICIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCAS ADRIANO MANJA MESSSIAS CASTRO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 157417150, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 26/03/1991, natural de JUNDIAI/SP, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 129, §9º, do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, observando-se o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "lesão corporal", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Londrina, 06 de julho de 2022.***
Marcia Guimarães Marques
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
??????
Edital de citação de **EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob

nº0001585-64.2022.8.16.0109 (PROJUDI), movida por NATANAEL VITORINO DE OLIVEIRA em face de ESPÓLIO DE FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO representado(a) por SILVIA REGINA FRUJUELLI DE CARVALHO, que tramita na única Vara Cível da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná; sito na Avenida Amazonas, s/nº, Praça dos Três Poderes, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná; referente ao(s) imóvel(is), a saber: **Data de terras sob n°12-A (doze-A) (destacada), da Quadra n°02 (dois), com a área de 128,28 metros quadrados, situada no Jardim Cristina II, desta Cidade, com as divisas e confrontações constantes na matrícula sob n°9.629, do Registro de Imóveis desta Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná**. **ADVERTÊNCIA:** O prazo de quinze 15 (quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(s). Mandaguari, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022). Eu, Silmara Elias Gomes de Paula, Escrivã, que o digitei.
(assinado digitalmente)
MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Autos nº0004006-61.2021.8.16.0109 (PROJUDI) de Ação de Substituição de Curatela - **Requerente**: Alcides da Silva Rozendo - **Interditado**: Anesio da Silva Rozendo - **Data da Sentença**: 15 de maio de 2.022 - **Data do Trânsito em julgado da sentença**: 15 de junho de 2.022 - **Limites do Curador**: Prática de todos os atos da vida civil - **Curador:** Alcides da Silva Rozendo - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).
(assinado digitalmente)
MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: LEOMIR TADEU DE ALMEIDA, sob CPF n° 004.960.509-74, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM.ª Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação do executado, acima qualificado, bem como de seu cônjuge se casados forem, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.
TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob n°s 6606/2015 (R$ 224,05), 3385/2016 (R$ 122,10), 7316/2016 (R$ 231,14), 2822/2017 (R$ 113,32), 6566/2017 (R$ 170,68), 2755/2018 (103,74) e 6606/218 (R$ 156,27)
PROCESSO:
AUTOS
nº 0008404-13.2019.8.16.0112 de
EXECUÇÃO FISCAL
em que é exequente:
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR e executados: **LEOMIR TADEU DE ALMEIDA e LUCILAINE DOS SANTOS LEMES.**
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.121,30 (um mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos) mais custas e demais acréscimos legais.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo
165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166)
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, Eduarda Meotti, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.
Sonia Cristina Pratas***Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada documento assinado digitalmente***
Subscrição autorizada pela Portaria n°03/2019

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A, CNPJ nº 64.109.499/0003-14.
Prazo de 30 (trinta) dias.
Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido **PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A**, que por este Juízo tramitam os autos sob **nº 0000522-34.2018.8.16.0112 de AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE DÍVIDA C/C COBRANÇA C//C REPARAÇÃO DE DANOS,** em que é **Requerente: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMCO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CERCAR**, pessoa jurídica de direito privado, como sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº 946, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, com inscrição no C.G.C.M.F, nº 76.879.295/0001-80, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Alcino Biesdorf, brasileiro, casado, agricultor, com Cédula de Identidade Civil nº 1.171.777-SSP-PR e CPF nº 056.079.519-91, residente e domiciliado no município de Quatro Pontes/PR, na Linha São José **e Requerido: PAULISTA BUSINESS COMERCIO, MPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRICOS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.109.499/0003-14, com sede à Rodovia Jorge Lacerda, nº 1650, espinheiros, na cidade de Itajaí e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA - EXODUS,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.399.646/0001-32, com sede à Av. Juscelino Kubtschek, nº 50, andar nº 5 e 6, Vila nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP; onde a Requerente alega em sua inicial o seguinte: Em síntese, que mantém relações comerciais com a 1ª Requerida há aproximadamente 10 (dez) anos, da qual adquiria lâmpadas e produtos de iluminação. Aduz também, que após a realização de um pedido de mercadorias por meio da nota fiscal nº 000031651, a 1ª Requerida não efetuou a entrega dos produtos comprados, tampouco informou uma expectativa de envio dos mesmos. Narra, também, que não obstante as mercadorias não terem sidos entregues pela 1ª requerida, fora surpreendida com a inclusão do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, bem como fora protestada perante o tabelionato de protestos, sendo as respectivas restrições ocasionadas pela nota fiscal nº 000031651. Afirma ainda, que ao buscar informações acerca das negativações identificou que as respectivas foram realizadas pela 2ª Requerida, com a qual jamais manteve qualquer tipo de relação. Pugnou em sede de tutela de urgência, a exclusão do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, bem como a sustação dos atos de protestos. O presente edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias e a finalidade de **CITAÇÃO** do **REQUERIDO: PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A**, para no **PRAZO LEGAL**, querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia (art. 341 e 344 do CPC), após decorridos os trinta dias desta publicação. Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Nicoly Andressa Candido, Auxiliar de Cartório, que o digitei.
Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria n°03/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Rua Paraíba, 541 - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000
Fone: (45) 3284-7412 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: EVILINO GUCHERT, sob CPF n° 300.541.769-72, NA QUALIDADE DE EXECUTADO E DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EVILINO GUCHERT 30054176972, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 24.208.706/0001-01, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM.ª Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação do executado, acima qualificado, bem como de seu cônjuge se casados forem, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob n°s 8769/2017 (R$ 265,52), 8845/2018 (R$ 246,07), 8546/2019 (R$ 226,68), 9417/2020 (R$ 207,25) e 59/2021 (R$ 323,43)

PROCESSO: AUTOS **nº 0005074-37.2021.8.16.0112** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR** e executados: **EVILINO GUCHERT e EVILINO GUCHERT 30054176972.**

VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.268,95 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mais custas e demais acréscimos legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, Eduarda Meotti, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria n°03/2019

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JOHN LENNON DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007776-24.2019.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOHN LENNON DOS SANTOS, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOHN LENNON DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 109324949, CPF 024.405.221-20, nascido(a) em 27/11/1989, natural de GUARAPUAVA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Diego Engelmann, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2022.***
Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284-7400 - E-mail: mcr-2vjscr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALISSON FERREIRA GAMA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito, Dr. Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0000723-26.2018.8.16.0112, em que é autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu, ALISSON FERREIRA GAMA e que não foi possível localizar pessoalmente ALISSON FERREIRA GAMA , brasileiro, portador do RG 130800025, CPF 111.016.999-06, nascido em 17/10/1999, natural de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais, no valor de R$ 2.008,02. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492 /1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo (a) devedor(a) no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Isidório Weber, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2022.
Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo:30 dias
Réu: SIDINEI MEIRELES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002032-89.2012.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de SIDINEI MEIRELES RG nº 104395856 SSP/PR, CPF nº 073.254.819-50, nascido(a) em 28/10/1987, filho(a) de Iracy da Silva e Joaquim Galdino Meireles, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)** para o pagamento das custas finais, no valor de R$ 1.625,24 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) e da pena de multa, no valor de R$ 7.240,12 (sete mil duzentos e quarenta reais e doze centavos) no prazo de 10(dez)dias, devendo entrar em contato com Cartório por Whatsapp 44-33443066 ou via endereço de e-mail MRIA-2VJ-S@tjpr.jus.br, a fim de solicitar as guias para quitação.

ADVERTÊNCIA: a) Não havendo informação por e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi; b) O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. João Alexandre Cavalcanti Zarpellon - Juiz de Direito Substituto.

MARILÂNDIA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS
REU Francisco Andre de Oliveira,
O(A) DR(ª). Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei...
FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Execução da Pena 0001978-47.2017.8.16.0114 , em que é autora a Justiça Pública, e requerido Francisco Andre de Oliveira, RG 34548935 SSP/ PR, Nome do Pai: PEDRO ANDRE DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: Maria Benedita de Oliveira, nascido em 09/03/1936, natural de Congonhinhas/PR, localizável no(a) Rua José Pereira Caixeta, 132 - CALIFÓRNIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi mandado que se baixe o presente Edital a fim de: INTIMAR, da sentença proferida nos autos de processo em epígrafe, notadamente acerca de sua Extinção e determinação de Arquivamento nos seguintes termos "...Considerando que o sentenciado cumpriu integralmente a pena imposta, conforme documentos constantes dos autos, bem como o parecer ministerial retro, DECLARO EXTINTA A PENA corporal que lhe foi imposta nos autos de ação penal 1020-37.2012.8.16.0114...".
E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Do que para constar, eu, Caio Vinicius de Andrade Viana , Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.-
Marilândia do Sul, datado e assinado digitalmente.
Leonardo Sippel Linden
Juiz Substituto

Edital Geral - Cível

O(A) Doutor(a) **Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira**, MM. Juiz(a) de Direito da 1544 - Vara Cível de Marilândia do Sul desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi decretada a interdição de **MARIA JOSÉ LOPES (CPF/CNPJ: 930.143.903-48)** , e, por ser reconhecidamente incapaz para os atos da vida civil, foi-lhe nomeado como curador(a) definitivo(a) o(a) senhor(a) **SEBASTIÃO LOPES (RG: 109454869 SSP/PR e CPF/CNPJ: 240.101.629-53).A Curatela é por tempo indeterminado** e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil, especialmente, **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I, c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens e gerenciamento de sua saúde**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado(a) e do(a) curadorador(a).
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz(a) de Direito
(Datado e assinado digitalmente)

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6552982

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que caso não seja possível INTIMAR pessoalmente os pronunciados **ALISON VINICIUS CARDOSO,** filho de Nair Ana da Cruz e Agostinho Cardoso e **VALDEREI GALDINO DE OLIVEIRA,** filho de Aparecida Zanon de Oliveira e Benedito Galdino de Oliveira, pelo presente ficam os mesmos **INTIMADOS** de que foi designada data para Julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Fórum Estadual de Maringá, na 1ª Secretaria do Crime e Tribunal do Júri, localizado na Av. Tiradentes, Centro, Maringá, no dia **10 de agosto de 2022, às 08h30min,** referente aos autos de ação penal nº 0008783-89.2012.8.16.0017. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 6 de julho de 2022. Eu Andréia Cardoso da Silva, técnica de secretaria, o digitei e o subscrevi.
Andréia Cardoso da Silva,
Técnica Judiciária
Assina por Autorização Portaria nº 02/2014

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Edital Geral - Vara de Registros Públicos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PROJUDI. Natureza: 1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil. Autos nº 0017917-28.2021.8.16.0017. Polo Ativo(s): LUIZ ANTÔNIO ZANI e TEREZINHA APARECIDA ZANI
FAZ SABER a todos que se processam perante este Juízo e Secretaria os autos supra, onde constam a(s) parte(s) acima informada(s), sendo LUIZ ANTÔNIO ZANI, TEREZINHA APARECIDA ZANI, teve seu pedido julgado procedente pelo Exmo. Juiz de Direito Substituto para que sejam feitas as seguintes retificações nos determinados registros: 1. de casamento de Chiosini Isidoro e Ghidini Dometila (seq. 1.6), para que conste: a) o nome do contraente como ISIDORO EFISIO CHIOZZINI, sua naturalidade como SERRAVALLE A PO, PROVÍNCIA DE MANTONA, ITÁLIA, e o nome de seus genitores como BARNABA CHIOZZINI e CORDULA MONESI; e b) o nome da contraente como e o nome DOMETILA GHIDINI de seus genitores como CEZARI GHIDINI e MARIA CANOVA. 2. de óbito de Izidoro Chiozzini (seq. 1.7), para que conste o nome do falecido como ISODORO EFISIO CHIOZZINI, sua naturalidade como SERRAVALLE A PO, PROVÍNCIA DE MANTONA, ITÁLIA, sua idade como 73 ANOS, o nome de seus genitores como BARNABA CHIOZZINI e CORDULA MONESI e o nome de sua esposa como DOMETILA GHIDINI; 3. de nascimento de Pedro Chiosini (seq. 1.8), para que conste o nome do registrado como PEDRO CHIOZZINI, o nome de seus genitores como ISIDORO EFISIO CHIOZZINI e DOMETILA GHIDINI, o nome de seus avós paternos como BARNABA CHIOZZINI e CORDULA MONESI e o nome de seus avós maternos como CEZARI GHIDINI e MARIA CANOVA; 4. de casamento de Pedro Chiozini e Rosa Pozzobon (seq. 1.9), para que conste: a) o nome do contraente como PEDRO CHIOZZINI, sua data de nascimento como 21/05/1906 e sua naturalidade como MATÃO, SP; b) o nome do genitor do contraente, a idade e a naturalidade deste como ISIDORO EFISIO CHIOZZINI, 55 ANOS, SERRAVALLE A PO, PROVÍNCIA DE MANTOVA, ITÁLIA; c) o nome da genitora do contraente como DOMETILA GHIDINI e a naturalidade desta como PROVÍNCIA DE MANTOVA, ITÁLIA; e d) o nome da contraente após contrair matrimônio como ROSA CHIOZZINI; 5. de óbito de Pedro Chiozini (seq. 1.10), para que conste: a) o nome do falecido como PEDRO CHIOZZINI, sua data de nascimento como 21/05/1906 e sua naturalidade como MATÃO, SP; b) o nome de seu genitor como ISIDORO EFISIO CHIOZZINI e a nacionalidade e naturalidade deste como ITALIANO, SERRAVALLE A PO, PROVÍNCIA DE MANTOVA, ITÁLIA; e c) o nome da genitora do falecido como DOMETILA GHIDINI; 6. de nascimento

de Terezinha Aparecida Chiosini (seq. 1.11), para que conste o nome da registrada como TEREZINHA APARECIDA CHIOZZINI, o nome e a idade de seu genitor e declarante do registro como PEDRO CHIOZZINI, 34 ANOS, o nome de seus avós paternos como ISIDORO EFISIO CHIOZZINI e DOMETILA GHIDINI e o nome de seus avós maternos como GIOVANI POZZOBON e MARIA AGOSTINETTI; 7. de casamento de Antonio Agostini Zani e Terezinha Aparecida Chiozini (seq. 1.12), para que conste o nome da contraente como TEREZINHA APARECIDA CHIOZZINI e o nome dos genitores desta como PEDRO CHIOZZINI e ROSA CHIOZZINI; e 8. de nascimento de Luiz Antonio Zani (seq. 1.13), para que conste o nome dos avós maternos do registrado como PEDRO CHIOZZINI e ROSA CHIOZZINI e, no campo de anotação sobre o casamento do registrado, para que conste que se casou com ELIZABET TERUKO TAURA, que passou a assinar ELIZABET TERUKO TAURA ZANI . E para que chegue ao conhecimentos dos interessados, expediu-se o presente edital, por extrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 6.015/1973. Dado e passado nesta Cidade de Maringá, 06 de julho de 2022. Eu, Márcio José de Souza, Analista Judiciário, digitei e conferi. Robespierre Foreaux Alves Juiz de Direito Substituto.

Edital Geral - Vara de Registros Públicos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PROJUDI. Natureza: 1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil. Autos nº 0008297-60.2019.8.16.0017.
Polo Ativo(s): Valdecir Pereira Lins Rufato
FAZ SABER a todos que se processam perante este Juízo e Secretaria os autos supra, onde constam a(s) parte(s) acima informada(s), sendo Valdecir Pereira Lins Rufato, teve seu pedido julgado procedente pelo Exmo. Juiz de Direito Substituto para determinar a retificação parcial dos registros de nascimento e casamento da requerente, para que passe a se chamar VANDA PEREIRA LINS RUFATO . E para que chegue ao conhecimentos dos interessados, expediu-se o presente edital, por extrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 6.015/1973. Dado e passado nesta Cidade de Maringá, 06 de julho de 2022. Eu, Márcio José de Souza, Analista Judiciário, digitei e conferi. Robespierre Foreaux Alves, Juiz de Direito Substituto.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
CONSULTA PROCESSUAL: www.2civelmaringa.com.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS FEITOSA E FERNANDES LTDA e VANDERSON HUGO ALVES FEITOSA
PRAZO DESTE EDITAL: 20 (vinte) dias
O Exmo. Sr.Dr.MARCEL FERREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos, processo virtual - PROJUDI sob nº 0019012-64.2019.8.16.0017, Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exeqüente: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP e executados: FEITOSA E FERNANDES LTDA e VANDERSON HUGO ALVES FEITOSA. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** dos executados FEITOSA E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.527.036/0001-81, na pessoa de seu representante legal, VANDERSON HUGO ALVES FEITOSA, inscrita no CPF/MF nº 029.676.169-90, para no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, efetuarem o pagamento da dívida no valor de R$-75.140,04 (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quatro centavos), com acréscimos legais, sob pena de penhora de bens, nos termos do despacho abaixo transcrito e petição inicial, cuja cópia segue anexa, ficando para pronto pagamento, os honorários de que advocatícios em 10% (dez por cento) do valor exequendo (art.827 do Novo Código de Processo Civil) ocasião em que a verba, honorária será reduzida pela metade - art.827 § 1º do Novo Código de Processo Civil). CIENTE ainda, de que, poderá: a) opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 219 do Novo Código de Processo Civil), contados na forma do art. 231 do Novo Código de Processo Civil b) ou reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil), sendo que neste caso, dever-se-á abrir vista à parte exequente antes de nova conclusão (art. 916, §1º do Novo Código de Processo Civil) Não efetuando o pagamento da dívida, proceda o Sr. Oficial de Justiça a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens, mediante a lavratura do respectivo auto, intimando do ato o(s) executado(s). Se a penhora recair sobre os bens imóveis, proceda a intimação do(s) conjuge(s) do(s) executado(s). **PETICÃO INICIAL**: EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 79.342.069/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 2720, Sobreloja, Centro, CEP: 87.013-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, endereço eletrônico: prazos@fadvempresarial.com.br, neste ato representado por seu representante legal, na forma de seus estatutos sociais, e por seu procurador e advogado ao final assinado, conforme mandato incluso (ANEXO I), regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 33.150, com escritório profissional na Av. Duque de Caxias, 882, 8º Andar, Sala 810, Novo Centro, Maringá, Estado do Paraná, onde exclusivamente recebe notificações e demais expedientes forenses, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 783, 786 e 824 do Novo Código de Processo Civil, propor a presente: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Contra FEITOSA E FERNANDES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.527.036/0001-81, com sede na Rua Foz do Areia, nº 706, Bairro Ebenezer parte 2, CEP 87035-340, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, na condição de devedora principal; VANDERSON HUGO ALVES FEITOSA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 029.676.169-90, residente e domiciliado na Rua Foz do Areia, nº 706, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87035-340, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, na condição de avalista, conforme fatos e fundamentos a seguir aduzidos. DOS FATOS A Exequente é credora do Executado pela importância líquida, certa e exigível decorrente da Cédula de Crédito Bancária nº B97730491-2, no valor inicial de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) emitida em data de 29/01/2019, que deveria ser solvida em 36 parcelas na forma e condições contratualmente estabelecidas (Anexo). Ocorre que a parte Executada se tornou inadimplente com suas obrigações contratuais (parcelas), de forma que a dívida atualizada nesta cédula perfaz agora o valor de R$71.979,24 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerada a data base de 23/07/2019, como se depreende do demonstrativo de débitos (Cálculo anexo). Os eventuais encargos incidentes sobre a dívida encontram-se devidamente descritos nas referida Cédula de Crédito Bancário e no cálculo. Logo, a certeza e liquidez da dívida decorrem da natureza das obrigações contratadas. Ainda, a Exequente também é credora do Executado em razão do débito proveniente da conta corrente, sob n. 37374-2, o qual foi concedida uma linha de crédito, a título de cheque especial no valor limite de R$ 3.000,11 (três mil e onze reais). Conforme depreende-se no extrato anexo, o Executado usou o limite concedido, que devidamente atualizado até a data de 23/07/2019, totaliza R$ 3.160,80 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e centavos), conforme cálculo anexo. Diante disso, face à infrutífera tentativa de composição amigável, estando esgotados todos os meios suasórios para a cobrança dos valores que lhe são devidos, e considerando-se prolongada a inadimplência deste, não restou alternativa à Exequente, que não a propositura de presente medida coercitiva, visando o recebimento do seu crédito. II. DO DIREITO Face à infrutífera tentativa de composição amigável, estando esgotados todos os meios suasórios para a cobrança dos valores que lhe são devidos e considerando prolongada a inadimplência destes, não restou alternativa à Exequente, que não a propositura de presente medida coercitiva, visando o recebimento do seu crédito. Desta feita, observa-se que foram preenchidos os requisitos do inciso XII, do artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, c/c o caput do artigo 28, da Lei nº 10.931/04, artigos 783 e 786, ambos do Novo Código de Processo Civil, o que autoriza a propositura da presente medida executiva. III. DOS BENS A SEREM PENHORADOS Em caso de não pagamento, o disposto no artigo 829, §2º, do NCPC, confere a faculdade à Exequente de indicar bens a serem penhorados, observando a ordem de preferência conforme artigo 835 do NCPC.Desta forma, requer pela determinação da penhora-online dos ativos financeiros constantes em nome da parte Executada mediante acesso ao sistema BACENJUD e o bloqueio de eventuais veículos através do sistema RENAJUD a fim de garantir a dívida exequenda. IV. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer digne-se Vossa Excelência em receber a presente demanda executiva, determinando o seu regular processamento, nos termos da lei processual civil de regência, para: a) A citação dos Executados, através de diligência do Oficial de Justiça, nos termos dos artigos 246, II; 249 e 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil, nos respectivos endereços constantes no preâmbulo da presente peça processual, para que no prazo de 03 (três) dias procedam o pagamento da dívida, acrescido de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, multa contratual, honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito, e demais encargos previstos no título exequendo, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do recebimento de todo o crédito, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil; b) Que os Executados sejam intimados para, querendo, oferecer Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do mandado de citação nos autos, nos termos do artigo 915 do Novo Código de Processo Civil; c) Caso não ocorra o pagamento no prazo legal, requer-se, desde já, o acréscimo aos honorários, que deverão ser de 10% (dez por cento) do valor executado, nos termos do artigo 827 do NCPC; d) Não havendo pagamento no prazo legal, requer seja efetuada penhora-online dos ativos financeiros constantes em nome do Executado mediante acesso ao sistema BACENJUD a fim de garantir a dívida exequenda, em respeito à ordem estabelecida pelo artigo 835 do novel diploma processual civil vigente; e) requer, ainda, a expedição de certidão assinada (digitalmente/contrafé) que informe que esta execução foi admitida pelo juiz (data), com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade, nos exatos termos do art. 828 do CPC/15;) em não sendo localizados os devedores, requer desde já, a fim de dar efetividade a demanda executiva, nos termos do artigo 797 do Novo Código de Processo, o arresto executivo através do sistema BACENJUD e RENAJUD, a fim de satisfazer o débito exequendo, conforme artigo 830 do Novo Código de Processo

Civil; g) Digne-se Vossa Excelência em fixar o valor dos honorários advocatícios a ser pago pelos Executados, quando do despacho da presente inicial;h) A condenação dos Executados nas custas processuais, demais despesas da sucumbência, e verba honorária;Requer-se, ainda, sejam deferidos os benefícios contidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 212, e no inciso II, do artigo 214, todos do Novo Código de Processo Civil, protestando pela produção de todas as provas admitidas em direito e em especial a documental em anexo. Atribui-se à causa, para os efeitos legais o valor de R$ 75.140,04 (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quatro centavos). Nestes termos, pede deferimento. Londrina/PR, 7 de agosto de 2019. Marcio Rodrigo Frizzo OAB/PR nº 33.150 OAB/SP n° 356.107 CB/ IRS. **DESPACHO**: Compulsando-se aos autos, verifica-se que foram infrutíferas todas as1. diligências realizadas com fim de encontrar o endereço da parte ré. Assim, o pedido DEFIRO formulado no mov. 298.1.Expeça-se edital para citação dos réus2. FEITOSA E FERNANDES LTDA e , com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do VANDERSON HUGO ALVES FEITOSA artigo 257, III, CPC, observando-se todas as formalidades contidas nos incisos II e IV do mesmo artigo. Proceda-se ao cancelamento de eventual audiência de conciliação já3. designada. Caso o (s) réu (s) não compareça (m) aos autos, voltem conclusos para4. nomeação de curador (es) especial (is), conforme previsão do art. 72, II, CPC.No mais, cumpra-se, no que for pertinente, a decisão de mov. 13.1.5. Diligências necessárias. Intimem-se. Maringá, data e horário de inclusão no sistema. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto.E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2022.Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
MARCEL FERREIRA DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL
CONSULTA PROCESSUAL: www.2civelmaringa.com.br
LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EXPRESS AUTO PARTS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr.AIRTON VARGAS DA SILVA. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, nº 0012526-63.2019.8.16.0017, Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente: TIM S/A e executado: EXPRESS AUTO PARTS LTDA. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do executado **EXPRESS AUTO PARTS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 10.908.769/0001-66, na pessoa de seu representante legal, atualmente encontram-se em lugar incerto, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, efetuar o pagamento da quantia certa e fixada em liquidação de R$ 102.609,55 (cento e dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente corrigidos, sob pena de imediata incidência da multa de 10 % e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor executado, nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil. CIENTE de que, na hipótese de pagamento parcial, a multa e os honorários mencionados no item acima incidirão sobre a quantia restante pendente (art. 523, §2º do Código de Processo Civil). CIENTE ainda de que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação ao cumprimento de sentença nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação, nos termos do art. 525 do Novo Código de Processo Civil. DESPACHO: 1- Deixo de apreciar a contestação por negativa geral apresentada à f. 238.1, em razão da ausência de sua previsão legal no rito da ação monitória. 2- Não cumprido o mandado e não oferecidos os embargos, constituiu-se, de pleno direito, o título executivo judicial, e converteu-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil. 3- Requeira a autora, querendo, a intimação na forma do art. 523 do Código de Processo Civil, inclusive apresentando memória discriminada e atualizada da dívida. 4- Anote-se na distribuição e registros a conversão da ação monitória para cumprimento de sentença. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2022. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**
Processo-crime nº 0023743-74.2017.8.16.0017
Art. 155 DO CP
REGNALDO CORDEIRO MORALES
A Doutora MONICA FLEITH, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com prazo de trinta dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de REGNALDO CORDEIRO MORALES, brasileiro, nascido aos 09/05/1962, em MARINGÁ - PR, filho de MARIA INES CORDEIRO MORALES e de OLIVEIRA MORALES FRANCO, pelo presente intima-o para, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Juízo para o fim de efetuar o pagamento da multa penal e custas processuais impostas nos autos supra. Caso não efetue o pagamento da multa, o valor será registrado como dívida ativa estadual em favor do FUPEN e as custas ao FUNJUS. **ADVERTÊNCIA**: O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). **OBSERVAÇÃO**: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas". Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 06/07/2022. Eu _____ escrivão, o digitei e subscrevi.
MÔNICA FLEITH
Juíza de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AP: 0014874-88.2018.8.16.0017
PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS
CARLOS EDUARDO RIBEIRO MAIORAR
A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente, o réu CARLOS EDUARDO RIBEIRO MAIORAR, brasileiro, nascido aos 26/08/1998, em NOSSA SENHORA DAS GRÇAS-PR filho de ALESSANDRA ROCHA RIBEIRO e de MARCIO GOMES MAIORAR, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 20/08/2021, o denunciado foi condenado à pena de 01 ano, 02 meses de detenção e 10 dias multa em regime aberto, por infração ao art 329 caput, 331 caput e art. 163, p. único, III, na forma do art. 69 todos do CP. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 07/07/2022. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.
MÔNICA FLEITH
JUÍZA DE DIREITO

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AP: 0016020-33.2019.8.16.0017
PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS
FABIANO LUIZ WELER
A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente, o réu FABIANO LUIZ WELER, brasileiro, desempregado, nascido aos 12/06/1979, em CASCAVEL-PR, filho de DANILO LUIZ WEILER e de IVANIR DOS SANTOS WEILER, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 18/06/2021, o denunciado foi condenado à pena de 03 anos, 06 meses de reclusão e 16 dias multa em regime semiaberto, por infração ao art 155, §1º e 4º, IV do Código Penal. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 06/07/2022. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.
MÔNICA FLEITH
JUÍZA DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **DIOGO RODRIGO MENDONÇA**, brasileiro, nascido aos 30/01/1989, natural de Maringá/PR, filho de Lourdes Maria Mendonça e de Elso de Mendonça, pelo presente ***intima-o para que compareça perante este Juízo para o fim de participar de audiência admonitória designada para o dia 26 de agosto de 2022, às 12:20 horas, por videoconferência, devendo entrar em contato no telefone (44) 3472-2797 ou mediante mensagem no aplicativo WhatsApp no número (44) 3472-2554, a fim de obter orientações sobre como ingressar na audiência, ficando advertido que o não comparecimento injustificado pode ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena.***

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **CLEBSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 02/04/1985, natural de Murici/PE, filho de Ana Maria de Oliveira, pelo presente ***intima-o para que compareça perante este Juízo para o fim de participar de audiência admonitória designada para o dia 26 de agosto de 2022, às 12:00 horas, por videoconferência, devendo entrar em contato no telefone (44) 3472-2797 ou mediante mensagem no aplicativo WhatsApp no número (44) 3472-2554, a fim de obter orientações sobre como ingressar na audiência, ficando advertido que o não comparecimento injustificado pode ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena.***

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **CRISTIANO MARCELINO**, brasileiro, nascido aos 02/05/1979, natural de Presidente Prudente/SP, filho de Ilda Aparecida Marcelino, pelo presente ***intima-o para que compareça perante este Juízo para o fim de participar de audiência admonitória designada para o dia 28 de julho de 2022, às 17:00 horas, por videoconferência, devendo entrar em contato no telefone (44) 3472-2797 ou mediante mensagem no aplicativo WhatsApp no número (44) 3472-2554, a fim de obter orientações sobre como ingressar na audiência, ficando advertido que o não comparecimento injustificado pode ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena.***

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **ADRIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 16/10/1991, natural de Maringá/PR, filho de Maria Aparecida Alves e de Aguinaldo Pereira da Silva, pelo presente ***intima-o para que compareça perante este Juízo para o fim de participar de audiência admonitória designada para o dia 26 de agosto de 2022, às 12:20 horas, por videoconferência, devendo entrar em contato no telefone (44) 3472-2797 ou mediante mensagem no aplicativo WhatsApp no número (44) 3472-2554, a fim de obter orientações sobre como ingressar na audiência, ficando advertido que o não comparecimento injustificado pode ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena.***

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **GEMERSON RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido aos 05/06/1974, natural de Abatia/PR, filho de Izanira Ramos do Nascimento, pelo presente ***intima-o para que compareça perante este Juízo para o fim de participar de audiência admonitória designada para o dia 26 de agosto de 2022, às 12:00 horas, por videoconferência, devendo entrar em contato no telefone (44) 3472-2797 ou mediante mensagem no aplicativo WhatsApp no número (44) 3472-2554, a fim de obter orientações sobre como ingressar na audiência, ficando advertido que o não comparecimento injustificado pode ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena.***

A Doutora JANE DOS SANTOS RAMOS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a pessoa de **ALISON DE ANDRADE**, brasileiro, nascido aos 30/05/1977, natural de Cianorte/PR, filho de Maria de Andrade e de Sergio Alberto ou Juvercino de Andrade, pelo presente ***intima-o para que compareça perante este Juízo para o fim de participar de audiência admonitória designada para o dia 11 de agosto de 2022, às 16:30 horas, por videoconferência, devendo entrar em contato no telefone (44) 3472-2797 ou mediante mensagem no aplicativo WhatsApp no número (44) 3472-2554, a fim de obter orientações sobre como ingressar na audiência, ficando advertido que o não comparecimento injustificado pode ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena.***

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANILDO ALVES
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara da Fazenda Pública de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Servidão, sob nº 0001647-09.2010.8.16.0115, em que é(são) autor(es) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e réu(s) ANILDO ALVES, Benjamim Luiz Biazus, CATHARINA BERTON BIAZUS, MARIA CRISTINA DA SILVA, JOAO ANTONIO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANILDO ALVES**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Paula Gabriela Cazanelli, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Matelândia, 06 de julho de 2022.***
Pryscila Barreto Passos Remor
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Processo: 0002665-64.2007.8.16.0117 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R$91.363,37 Exequente(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41) Executado(s): C.H.E. CENTRO HOSPITALAR DE EXCELENCIA EIRELI (CPF/CNPJ: 77.292.860/0001-70) A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA DE MEDIANEIRA - PR, Tatiana Hildebrandt de Almeida, nomeando o leiloeiro público Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, JUCEPAR 593, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 30 de agosto de 2022 às 13:30h e, em segunda praça/leilão, no dia 31 de agosto de 2022 às 13:30h, ambas a serem realizadas pelo site www.newtonleiloes.com.br . Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondente a 60 % do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. b) Parcelado nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.newtonleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. c) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. d) INFORMAÇÕES: pelo site www.newtonleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 99552-2902; e) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. f) CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão ofertados um a um, na sequência apresentada no site de leilões. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. h) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.newtonleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site https://newtonleiloes.com.br/ e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: C.H.E. CENTRO HOSPITALAR DE EXCELENCIA EIRELI (CNPJ: 77.292.860/0001-70). BENS: Parte das Chácaras n° 37 e 38, com área de 3.749,20 m² situado no perímetro urbano de Medianeira, área destinada a construção de um Hospital, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, em um linha reta e seca com azimute 266º00'00"SO, com extensão de 56,00 metros, divisa com parte das chácaras n° 37 e 38; ao Sul, em uma linha reta e seca com azimute 66°15'00" NE, com extensão de 58,80 metros, divisa com faixa de domínio da BR 277; ao Leste, em uma linha reta e seca com azimute 356°00'00" NO e com extensão de 58,00 metros, divisa com parte da chácara n° 38, ao Oeste, em uma linha reta e seca com azimute 176°00'00" NE, com extensão de 75,90 metros, divisa com parte da chácara n° 37. Matriculado no CRI de Medianeira sob o n° 7590. O imóvel fica localizado na AV 24 de Outubro 810, esquina com a rua Sebastião Bonatto, Jardim Belo Horizonte. Avaliação da Chácara R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Benfeitorias: Um prédio em alvenaria com área de 889,90 m², mais 172,50 m² de construção, perfazendo um total de 1.062,40 m² de área construída (cadastro junto a prefeitura Municipal de medianeira), coberta com telhas de fibrocimento de 4 mm e 6 mm, que encontrava-se em desuso. Avaliação da Edificação com 1.062,40 m² em R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais). VALOR DA AÇÃO:R$ 90.435,83 em 07/06/2022. DEPOSITÁRIO: o executado. Ônus: Ônus na matrícula Atualizada: R4-ARRESTO E DEPOSITO Autos de Execução Fiscal n° 105/98 e de acordo com o mandado 187 /99, em que á exequente o Instituto Nacional de Seguro Social, arresto e depósito de 05% do imóvel; R5 - Auto de penhora e depósito: extraído dos Autos de execução fiscal n° 105/98 em que Instituto de Seguro Social, move contra Hospital Santa Monica, penhora e deposito de 05% do imóvel para garantia da dívida de R$ 12.652,06, em 29/07/2004; R6 - Auto de penhora e depósito em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social, Execução fiscal n° 36/2007, para garantia da dívida no valor de R$ 100.986,87 (cem mil novecentos e oitenta e seis reais) em 25 de junho de 2007; R9- Penhora da Fazenda Nacional, execução fiscal n° 0002745- 52.2012.8.16.117, em que é exequente a União - procuradoria da Fazenda Nacional, para garantia da dívida no valor de R$ 96.406,73 (noventa e seis mil reais e quatrocentos) em 30/09/2019; R11 - Penhora da Fazenda Nacional, execução fiscal n° 0002665- 64.2007.8.16.0117, em que figura como parte exequente a União - Procuradoria da Fazenda Nacional, para garantia da dívida R$ 264.988,81 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais) em 14/09/2020; AV13-Indisponibilidade de bens emitida pela 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, vinculada ao processo n° 00003952020195090658, em 10/12/2020; R-14 AUTO DE ARRESTO, proferido nos autos n° 0000225-54.2020.5.09.095, por ordem do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu - PR, em que é exequente Sindicato dos EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIAO, registro de arresto em 13/01/2021; R-15 Penhora expedido pelo Juizo da 3° Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu-PR nos autos n° 0000444-25.2020.5.09.0303, em que é Veronica Ferreira Mendes (CPF 043.400.859-10), para garantia da execução no valor de R$ 10.838,64 em 30/11/2021. Local do bem: Em mãos do executado

---

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Processo: 0006543-79.2016.8.16.0117 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dano ao Erário Valor da Causa: R$3.772,38 Exequente(s): Município de Serranópolis do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 01.613.052/0001-04) Executado(s): LUIZ ANTONIO NACONESKI (CPF/CNPJ: 017.665.609-03) A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MEDIANEIRA - PR, Tatiana Hildebrandt de Almeida, nomeando o leiloeiro público Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, JUCEPAR 593, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 30 de agosto de 2022 às 13:30h e, em segunda praça/leilão, no dia 31 de agosto de 2022 às 13:30h, ambas a serem realizadas pelo site www.newtonleiloes.com.br . Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/

leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/ leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondente a 60 % do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. b) Parcelado nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 3 (três) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www. newtonleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. c) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. d) INFORMAÇÕES: pelo site www.newtonleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 99552-2902; e) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. f) CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão ofertados um a um, na sequência apresentada no site de leilões. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. h) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.newtonleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site https://newtonleiloes.com.br/ e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem BENS: VEICULO MARCA/MODELO FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, COR CINZA, TIPO CAMINHONETE, ANO DE FABRICACAO 2006 E MODELO 2007, PLACAS AOB-5297. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 30.097,00 (trinta mil e noventa e sete reais) em maio de 2022. VALOR DA AÇÃO: R$ 1.753,00 (um mil setecentos e cinquenta e três reais) em 22/06/2022. DEPOSITÁRIO: o executado. CONSTA CERTIDÃO POSITIVA DO DEPOSITARIO PUBLICO:AUTOS 183/2001 - CARA CÍVEL DE MEDIANEIRA - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL VARA CIVEL ESTRADA DISTR DER DO PETROLEO LTDA Detalhes: Tipo = Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos || Valor = 9.748,50 || Autos = 183/2001 CLASSE: Execução de Título Extrajudicial ASSUNTO: Cheque, conforme certidão de movimento 104.1. Local do bem: Em mãos do executado.

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Palmital
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022
A Doutora Cecília Leszczynski Guetter, MMª. Juíza de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Palmital** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram **SORTEADOS**, nesta data, para servirem durante a **07/07/2022-26/07/2022**, cuja sessão encontra-se programada para o dia **26/07/2022 09:00 ,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Interventor Manoel Ribas, 810 - Centro - Palmital/ PR - CEP: 85.270-000 - Fone: (42) 3309-3910 , os seguintes **JURADOS**, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. Evandra Barankevicz;2. Clevenice Batista Cabral;3. Joao Elio de Oliveira ;4. EDINALVA MACHADO ;5. Valdecir Muller ;6. ANDERSON GRANDE;7. Danilo Gonçalves Aurelio ;8. DIEGO MARTINS ZENZELUK;9. EDSON BAGNHUK;10. Gisele Aparecida de Oliveira ;11. Josemeri Aparecida Karpinski Halila;12. JOCELAINE ANTONIETTI;13. Terezinha Karpinski;14. Daniele Lara ;15. KATIA MERY FELIPE;16. ROSANE DUBESKI ;17. MARLON ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA;18. Simone de Andrade ;19. ADEMIR ANTUNES PEREIRA;20. ANA PAULA STRUJAK;21. Rosa Maria Varela ;22. ADRIANA DE FÁTIMA SCHMEGEL;23. EMILIA GARDACHO;24. PAULA ROBERTA DA SILVA;25. ELAINE CRISTINA CLAZER; .** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. Edenilson Pereira ;2. RITA DA CRUZ FEITOZA;3. Eder Fernando Kozinharski;4. Josiani Martins Cristófolli;5. ALDEMARA DE FATIMA SCHADECK NASCIMENTO LOPES ;6. ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA;7. Hilda De Fátima Silva;8. VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA;9. Elizandra Mara dos Santos;10. KAROLINE ISNAK RODRIGUES; .** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2022. Eu João Helisson Vaz de Souza, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.
Ass. eletronicamente.
Cecília Leszczynski Guetter
Juíza de Direito

PARANAVAÍ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): APARECIDO DE JESUS CALDEIRA
PRAZO DE 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Domingos de Masi, da 1ª Vara Criminal de Paranavaí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou

dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Denunciação caluniosa , sob nº 0000129-36.2010.8.16.0130, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) APARECIDO DE JESUS CALDEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido APARECIDO DE JESUS CALDEIRA , brasileiro(a), portador(a) do RG 64416065, CPF 757.143.889-68, nascido(a) em 21/12/1973, natural de PARANAVAI/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste, INTIMADO(A), para em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, conforme tabela abaixo:
1 R$ 388,97 Pena de Multa -
2 R$ 49,20 Processo em espécie
3 R$ 70,34 Distribuidor
4 R$ 543,15 Oficiais de Justiça
5 R$ 37,86 Taxa Judiciária
O sentenciado deve comparecer no cartório da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí-Pr, localizado na Av. Paraná, 1422, na cidade de Paranavaí, Edifício do Fórum, para que seja retirada as guias de recolhimento.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, pelo prazo de dez dias, em lugar de costume e publicado na imprensa oficial.
Eu, conferi, digitei e, por determinação judicial, assino o presente.
Paranavaí, 04 de julho de 2022.
GRAZIELE ANSANELO PELIZZA
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VALÉRIA DONATO BALDUINO
PRAZO DE 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Stephanie Assis Pinto de Oliveira, da 1ª Vara Criminal de Paranavaí,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0002170-92.2018.8.16.0130, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WELLYNGTON PEREIRA DA SILVA, VALTER BRITO DE SOUZA, VALÉRIA DONATO BALDUINO, FÁBIO TOMAZ TEODORO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALÉRIA DONATO BALDUINO , brasileiro(a), portador(a) do RG 98890742, CPF 010.267.839-17, nascido(a) em 14/05/1988, natural de PARANAVAI/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste, INTIMADO(A), para em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, conforme tabela abaixo:
1 R$ 581,08 Pena de Multa -
2 R$ 24,60 Processo em espécie
3 R$ 35,16 Distribuidor
4 R$ 1.140,60 Oficiais de Justiça
5 R$ 18,93 Taxa Judiciária
O sentenciado deve comparecer no cartório da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí-Pr, localizado na Av. Paraná, 1422, na cidade de Paranavaí, Edifício do Fórum, para que seja retirada as guias de recolhimento.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, pelo prazo de dez dias, em lugar de costume e publicado na imprensa oficial.
Eu, conferi, digitei e, por determinação judicial, assino o presente.
Paranavaí, 04 de julho de 2022.
GRAZIELE ANSANELO PELIZZA
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS ANTONIO DO PRADO
PRAZO DE 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito JOSIANE PAVELSKI BORGES, da 1ª Vara Criminal de Paranavaí,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0011141-32.2019.8.16.0130, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS ANTONIO DO PRADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovido CARLOS ANTONIO DO PRADO , brasileiro(a), portador(a) do RG 12453680, CPF 199.647.069-87, nascido(a) em 10/05/1956, natural de PARANAVAI/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste, INTIMADO(A), para em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, conforme tabela abaixo:
1 R$ 0 Pena de Multa -
2 R$ 49,20 Processo em espécie
3 R$ 70,34 Distribuidor
4 R$ 869,04 Oficiais de Justiça
5 R$ 37,86 Taxa Judiciária
O sentenciado deve comparecer no cartório da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí-Pr, localizado na Av. Paraná, 1422, na cidade de Paranavaí, Edifício do Fórum, para que seja retirada as guias de recolhimento.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, pelo prazo de dez dias, em lugar de costume e publicado na imprensa oficial.
Eu, conferi, digitei e, por determinação judicial, assino o presente.
Paranavaí, 06 de julho de 2022.
GRAZIELE ANSANELO PELIZZA
Técnica Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560
Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: **Nas modalidades presencial e eletrônica**, dia 02/09/2022, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: **Nas modalidades presencial e eletrônica**, dia 14/09/2022, às 13:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o inferior a 50% da avaliação.
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR
OBS: Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
PROCESSO: Autos 0001384-16.2016.8.16.0131 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente AM - SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP - CNPJ: 78.623.162/0001-73 e Executado(s) F. P. FOLLE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA REPRESENTADO(A) POR KELI FERNANDA RISSO, FRANCISCO PEDRO FOLLE - CNPJ: 20.601.136/0001-64; FRANCISCO PEDRO FOLLE - CPF: 486.974.869-04; MARILI MARIA PAGNO FOLLE - EIRELI - ME REPRESENTADO(A) POR FRANCISCO PEDRO FOLLE - CNPJ: 13.444.150/0001-36.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 RENAULT/SANDERO STEPWAY, placa ATA-0195, ano/modelo: 2010/2011, renavam 0022.708629-5, o qual o qual já está há mais de um ano sem funcionar, lataria com pequenas avarias, pneus ruins, interior com estofaria bastante danificada.
AVALIAÇÃO: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) em 09/05/2022.
DEPÓSITO: Em mãos do exequente, o qual pode ser encontrado na Rua Araribóia, 402, centro, Pato Branco-Pr, Cep: 85501-262, 2, na empresa AM Silva Corretora de Seguros,responsável pela empresa Airton Silva.
DÍVIDA: R$ 100.277,89 (cem mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em 08/06/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.
ÔNUS: Os que constarem nos autos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Pato Branco/PR, 06/07/2022. Eu,.....(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.
ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012
Assinatura Digital

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PATO BRANCO - PROJUDI- Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3272-2538 - Celular: (46) 3272-2540 - E-mail: PB-4VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL Nº 81/2022 DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS
Processo:0004822-40.2022.8.16.0131
Classe Processual:Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal:Bem de Família Legal
Valor da Causa:R$29.889,34
Requerente(s):Eva Soares Pereira
Interessado(s):Banco Central do Brasil CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
A DRA. DANIELA MARIA KRUGER, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, 06 de julho de 2022.
assinatura digital
DANEILA MARIA KRUGER
Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicial
EDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 80/2022 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0004002-21.2022.8.16.0131
Inventariante:CLEVERSON ANTONIO ROZANSKI (RG: 58654361 SSP/PR e CPF/CNPJ: 881.592.139-72)
Espólio: ESPÓLIO DE ANTONIO ROZANSKI (RG: 12020015 SSP/PR e CPF/CNPJ: 283.809.329-00)
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 04 de julho de 2022.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO-VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PATO BRANCO - PROJUDI
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3272-2538 - Celular: (46) 3272-2540 - E-mail: PB-4VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL Nº 79/.2022 DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS
Processo:0005056-22.2022.8.16.0131
Classe Processual:Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal:Inventário e Partilha
Valor da Causa:R$1.000,00
Requerente(s):A K P P representado(a) por Renoir PossamaiJ G P P representado(a) por Renoir Possamai MARIA EDUARDA PADILHA POSSAMAI V P P representado(a) por Renoir Possamai
A DRA. FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, 01 de julho de 2022.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE PEABIRUVARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDIAvenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6692 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
A Doutora **RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES**, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, na forma da Lei etc. Pelo presente, faz saber a todos, que será levada a arrematação em primeiro e segundo leilão ambos na modalidade **ELETRÔNICA** através do site www.kronbergleiloes.com.br o bem penhorado do **EXECUTADO**, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: **DIA 07/11/2022, ÀS 08H30MIN**, na forma **ELETRÔNICA** através do site www.kronbergleiloes.com.br no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: DIA 22/11/2022, ÀS 08H30MIN, na forma **ELETRÔNICA** através do site www.kronbergleiloes.com.br, serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, assim considerado preço inferior a 55% do valor da avaliação.
*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
PROCESSO Nº: 0000180-51.2004.8.16.0132 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: IRIS FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrita CPF nº 108.308.889-00
EXECUTADO: ANTONIO LUCIO MARANGON, inscrito CPF nº 387.670.749-87 e MOACIR FONTINI, inscrito CPF nº 809.578.389-72
DESCRIÇÃO DOS BENS:
1) **1/26 (um vinte e seis avos) ou equivalente a 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS Nº 6-A-1,**subdivisão do lote 6-A, situado no quadro urbano do Município de Araruna, desta comarca, com área de 340,39 metros quadrados, com os limites e confrontações constantes da**Matrícula nº 8707, do cartório de registro de imóveis desta comarca.**
Feita a constatação, observa-se que: o imóvel em questão localiza-se em área central do Município de Araruna (esquina da Rua João Pessoa com a Rua Rio Grande do Sul), existindo como benfeitoria um barracão onde há uma auto elétrica atualmente (do sobrinho do Executado Moacir, João Paulo), possuindo o imóvel natureza comercial, sendo que, em atenção ao disposto do artigo 872, §1º, do CPC, como constou no mandado, **o bem não seria suscetível de divisão cômoda na pequena fração que caiu a penhora pois assim ficaria inviável a sua utilização apenas naquela porcentagem**, pelo que, por fim, passei à AVALIAÇÃO do referido bem, realizando pesquisas de mercado sobre os preços praticados e condizentes com as características e localização do imóvel e as peculiaridades acima consideradas.
AVALIAÇÃO: Perfazendo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na sua totalidade - e R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) na parte ideal do executado MOACIR FONTINI (1/26 OU 3,84%),em 03 de fevereiro de 2021.

2) **1/26 (um vinte e seis avos) ou equivalente a 3,84% (três virgula oitenta e quatro por cento) do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS Nº 6-A-10/A**,subdivisão do Lote nº 6-A-10, destacado do Lote nº 6-A, situado no quadro urbano do município de Araruna, desta comarca, com área de 220,00 metros quadrados, com limites e confrontações constante da **Matrícula nº 11696, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.**

Feita a constatação, observa-se que: o imóvel em questão localiza-se ao lado do Colégio Estadual 29 de Novembro (com acesso pela Rua Rio Grande do Sul) existindo como benfeitoria uma casa de alvenaria com três quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro interno e um banheiro externo (contando com cerca de 127,00 metros quadrados construídos), possuindo o imóvel natureza residencial, não havendo pavimentação asfáltica ali, sendo que, em atenção ao disposto do artigo 872, §1º, do CPC, como constou do mandado, **o bem não seria suscetível de divisão cômoda na pequena fração que recaiu a penhora pois assim ficaria inviável a sua utilização apenas naquela porcentagem**, pelo que, **por fim, passei à AVALIAÇÃO do referido bem**, realizando pesquisas de mercado sobre os preços praticados e condizentes com as características e localização do imóvel e as características e localização do imóvel e as peculiaridades acima consideradas.

AVALIAÇÃO: Perfazendo R$ 160.00,00 (cento e sessenta mil reais) na sua totalidade - e R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta reais) na parte ideal do executado MOACIR FONTINI (1/26 OU 3,84%),em 03 de fevereiro de 2021.

3) 1/13 (um treze avos) ou o equivalente a 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS Nº 07, da Quadra nº 14, do Loteamento Residencial Jardim Primavera, situado no quadro urbano do Município de Araruna, desta comarca, com área de 324,79 (300,00 m²) metros quadrados, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 16.897, do cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Feita a constatação, observa-se que: o imóvel em questão localiza-se na Rua São Paulo (nº 429), tratando-se de um terreno vazio, sem qualquer benfeitoria, apenas murado pelas casas confrontantes, sendo que, em atenção ao disposto no artigo 872, §1º, do CPC, como constou do mandado**, o bem não seria suscetível de divisão cômoda na pequena fração que recaiu a penhora pois assim ficaria inviável a sua utilização apenas naquela porcentagem**, pelo que, **por fim, passei a AVALIAÇÃO do referido bem**, realizando pesquisas de mercado sobre os preços praticados e condizentes com as características e localização do imóvel e as peculiaridades acima consideradas.

AVALIAÇÃO: Perfazendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na sua totalidade - e R$ 5.384,61 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) na parte ideal do executado MOACIR FONTINI (1/13 OU 7,69%), em 03 de fevereiro de 2021.

4) Parte Ideal do LOTE DE TERRAS nº 7-C-5, subdivisão do lote nº 7-C, situado no município de Araruna, desta Comarca de Peabiru, com área 640,00 metros quadrados, dentro das divisas e confrontações constantes na Matrícula 8.741 do Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru. O lote de terras está localizado em uma área afastada do centro da cidade de Araruna. Há 02 (duas) edificações ali, sendo uma em madeira (essa está velha, precisa de uma reforma em geral, não possuindo valor agregado ao lote). Há uma outra casa em alvenaria, coberta por Eternit, por dentro é toda em cerâmica e forro em madeira. Essa casa possui 02 (dois) quartos; 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 01 (um) banheiro; 01 (uma) despensa e garagem. O terreno é bastante "caído" (declive), onde precisa de vários caminhões de terra para nivelá-lo.

R-3/8.741 - PRENOTAÇÃO Nº 88.020/13.10.2008 - Nos termos da Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto vitalício, lavrado às fls. 181/182 verso, Lv°.90, do serviço Notarial de Araruna-PR, em 21.08.08, fica reservado aos doadores: LUIZ BRESSAN e s/m MARCIOLINA PESSOA BRESSAN, brasileiros, casados, o direito ao USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel da presente matrícula nº 8.741 CRI PEABIRU-PR. OBS: No caso de morte de qualquer um dos usufrutuários, o cônjuge supérstite passará a exercer o usufruto em sua totalidade.

AVALIAÇÃO: Perfazendo o valor total da avaliação R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - e R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) parte ideal pertencente ao executado Antônio Lúcio Marangon. São 09 (nove) herdeiros, conforme R-2 da matrícula nº 8741. Avaliação em 28 de janeiro de 2021.

DEPOSITÁRIOS: executados MOACIR FONTINI e ANTONIO LUCIO MARANGON.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 305.168,83 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), em 24/05/2022, **que poderá ser acrescido das despesas, custas processuais e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

2. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

3. Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC).

4. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

5. O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br de forma a cumprir o artigo 887, § 2º do Código de Processo Civil.

LEILOEIRO OFICIAL: HELCIO KRONBERG, JUCEPAR sob o nº 653.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; em caso de acordo remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

LEILÃO ELETRÔNICO: Os interessados em arrematar os bens penhorados poderão participar no dia e horário mencionados, ofertando lances pela internet através do site www.kronbergleiloes.com.br, devendo efetuar cadastramento prévio em até 24 horas de antecedência do leilão.

ÔNUS:

PENHORA - REGISTRO Nº 8/8.707 - PRENOTAÇÃO Nº 115.344/08/06/2020 - Conforme Decisão emitida pela Vara Cível desta Comarca - Projudi, assinado pelo MM. Juiz Dr. Paulo Eduardo Marques Pequito, extraído dos autos nº 0000117-89.2005.8.16.0132 de Cumprimento de Sentença - Indenização por dano moral, em que é Exequente: EDUARDO KELLER NASCIMENTO e OUTRO; e executado: ANTONIO LUCIO MARANGON e MOACIR FONTINI, fica realizada a PENHORA sobre a parte ideal dos Executados.

PENHORA - REGISTRO Nº 5/11.696 - PRENOTAÇÃO Nº 115.344/08/06/2020 - Conforme Decisão emitida pela Vara Cível desta Comarca - Projudi, assinado pelo MM. Juiz Dr. Paulo Eduardo Marques Pequito, extraído dos autos n° 0000117-89.2005.8.16.0132 de Cumprimento de Sentença - Indenização por dano moral, em que é Exequente: EDUARDO KELLER NASCIMENTO e outro; e executado: ANTONIO LUCIO MARANGON e MOACIR FONTINI fica realizada a PENHORA sobre parte ideal dos Executados.

PENHORA DISTRIBUIDOR/DEPOSITÁRIO PÚBLICO COMARCA PEABIRU-PR - nº AUTOS 0000117-89.2005.8.16.0132, requerente Edna Aparecida Keller e EDUARDO KELLER NASCIMENTO e executados MOACIR FONTINI e ANTONIO LUCIO MARANGON, VARA CÍVEL COMARCA DE PEABIRU-PR, MATRÍCULAS Nº 11.696 e Nº 8.707, conforme CERTIDÃO DEPÓSITÁRIO PÚBLICO DE EVENTO 532.1.

INTIMAÇÃO: "AD-CAUTELAM": Ficam desde logo os **EXECUTADOS: MOACIR FONTINI, inscrito CPF nº 809.578.389-72 e ANTONIO LUCIO MARANGON, inscrito CPF nº 387.670.749-87,** e seus cônjuges se casados forem, devidamente INTIMADOS, caso não seja encontrado para intimação pessoal, ressaltando que caso possuam procurador(es) constituído nos autos, a intimação se dará por meio deles pelo sistema PROJUDI. Ficam também Intimados, Através deste Edital, usufrutuário(s) e seus cônjuges se casados forem, eventuais credores hipotecários e seus cônjuges se casados forem, coproprietários do imóvel e seus cônjuges se casados forem, possuidor(es) e seus cônjuges se casados forem, e terceiros interessados e seus cônjuges se casados forem, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s), ressaltando que caso possuam procurador(es) constituído nos autos, a intimação se dará por meio deles pelo sistema PROJUDI. Copropritários/Condonímios, e seus cônjuges se casados forem: 1) LOURDES DOS REIS FONTINI; 2) MARIA APARECIDA FONTINI COELHO, casada com ODILON COELHO NETO; 3) MAURICIO FONTINO, divorciado e ERENEDIS MOREIRA DA SILVA, divorciada; 4) MARIO FONTINI; 5) MARTHA FONTINI CATELANI, casada com JOSÉ CATELANI, 6) MADALENA FONTINI MARANGON, casada com HAMILTON MARANGON; 7) MARINA FONTINI SITKO, casada com JOSÉ IRIO SITKO; 8) MARGARETE FONTINI TRINDADE, casada com GERALDO TRINDADE; 9) MÁRCIO ANTÔNIO FONTINI; 10) LUZIA CLAUDETE FONTINI FERREIRA, casada com JOEL DA SILVA FERREIRA; 11) MARILI FONTINI FEITOSA, casada com ANTÔNIO CARLOS MARQUES FEITOSA; 12) MARCOS FONTINI; 13) LUIZ CARLOS FONTINI, casado com MARCIA APARECIDA CORREIA FONTINI. 14) JOSÉ DONIZETE BRESSAN, casado com MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BRESSAN; 15) JOSÉ LIMA BRESSAN, casado com APARECIDA BATISTA BRESSAN; 16) VALDEY BRESSAN,

casado com SONIA APARECIDA DOS SANTOS BRESSAN; 17) LUIZ CARLOS BRESSAN, casado com NEUZA MARIA DE SOUZA BRESSAN, 18) ELZA BRESSAN GODOY, casada com NELSON GODOY; 19) TERESINHA BRESSAN; 20) EDINA BRESSAN DE PAIVA, casada APARECIDO BATISTADE PAIVA; 21) CÉLIO APARECIDO CORREA. USUFRUTUÁRIOS VITÁLICIO: LUIZ BRESSAN e MARCIOLINA PESSOA BRESSAN. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
Peabiru, 30 de junho de 2022.
RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES
JUÍZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DIOGO DE OLIVEIRA PADILHA , abaixo qualificado(a) COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS O(A) Doutor(a), MM(a). Juiz(a) de Direito do Juízo Único da Comarca de Peabiru - PR, etc... FAZ SABER a todos, quantos virem ou dele tiverem conhecimento, o presente edital expedido nos autos nº. 0001946-51.2018.8.16.0132 , movido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em face do Réu DIOGO DE OLIVEIRA PADILHA, que não sendo possível a realização do ato pessoalmente, por este fica procedida a INTIMAÇÃO PARA QUE EFETUE a retirada dos boletos, na Secretaria Criminal de Peabiru, no prazo de 10 (dez) dias,para efetuar o pagamento das CUSTAS E MULTA à que fora condenado. CIENTIFICADO também de que conforme as circunstâncias, e solicitado pelo Réu, o Juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. Por fim, CIENTIFICADO de que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e protestado no Fundo da Justiça (custas processuais), e para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo do protesto da Guia de Custas e a inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC /SERASA). O que "CUMPRA-SE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, 05 de julho de 2022. Eu, ELIAS CEZAR DE MELO OSSUCCI, Analista Judiciário, digitei e conferi.. RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES Juíza de Direito

Edital Geral - Cível

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DA INTERDITADA LEANDRA PEREIRA DE MAX"
Pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos 0002263-78.2020.8.16.0132 de CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA proposta por CLAUDIANE PEREIRA MAX,brasileira, convivente, desempregada, portadora de cédula de identidade civil RG nº 8.914.298-9, SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 069.361.549-48, residente e domiciliada na Rua Vereador Milton P. de Brito, 555, Centro, Peabiru/PR, em face de LEANDRA PEREIRA DE MAX,brasileira, solteira, maior incapaz, nascida em 07/04/1994, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.919.169-8, SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 068.519.789-11, residente e domiciliada na Rua Vereador Milton P. de Brito, 555, Centro, Peabiru/PR, em que seu dispositivo diz: " ...Diante do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR LEANDRA PEREIRA DE MAX relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do CC. Com fundamento no art. 1.775, §1º, do CC, mantenho como curadora o Sra. CLAUDIANE PEREIRA MAX. Promovam-se as anotações necessárias junto ao Registro Civil. Publiquem-se os editais, na forma do art. 755, § 3°, do CPC. Lavre-se o termo de compromisso. Tendo em vista que consta dos autos informações de que, a princípio, a única fonte de renda da requerida é seu benefício previdenciário, de que a curadora é irmã da interditanda e de que as partes convivem na mesma residência, bem como presumindo ser o(a) curadoro(a) pessoa idônea, diante da inexistência de dados em sentido contrário, dispenso-o(a) da prestação de contas e especialização da hipoteca legal, o que faço com fulcro no art. 1.774 c/c art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. No entanto, embora seja dispensada a prestação de contas, ressalta-se que, caso o(a) interditando(a) realmente possua ou venha a possuir bens, fica o(a) curador(a) advertido de que não poderá, por qualquer outro modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, do(a) interditando(a), sem autorização judicial, bem como que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do(a) interditado(a). Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. Para a realização da curatela, fica o(a) curador(a) incumbido(a) de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV, e 1.749, I, c/c 1.774, todos do CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o INSS; administração de bens; e gerenciamento de sua saúde. Considerando que o trabalho de todos os particulares que contribuem com a prestação jurisdicional deve ser remunerado, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários ao(à) curador(a) nomeado(a), Dr(a). Marcio Yuji Ogata, OAB/PR n.º 42.148, por promover a defesa da requerida, os quais arbitro em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e ao Dr. Thalis Weirich Dantas dos Anjos, OAB/PR n.º 47.700, por ajuizar a presente ação em favor da requerente, os quais arbitro em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ambos corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE a contar da presente data, com base na Resolução Conjunta SEFA-PGE 15/2019. Custas pela parte autora. Todavia, isenta a parte autora do pagamento das custas, pois agraciada com o benefício da assistência judiciária gratuita. Os valores das custas processuais só poderão ser cobrados se houver modificação no seu estado econômico no prazo de até cinco anos contado da data dessa sentença, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Cumpram-se as disposições do Código de Normas no que aplicáveis.Publicada e registrada automaticamente pelo Projudi. Intimem-se.Oportunamente, arquive-se. Peabiru, datado eletronicamente. Yuri Alvarenga Maringues de Aquino. Juiz Substituto*".*
Peabiru, 08 de junho de 2022.
RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES
JUÍZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR - CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO CARLOS RIBEIRO SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008252-13.2016.8.16.0033, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO CARLOS RIBEIRO SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO CARLOS RIBEIRO SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 132195706, CPF 096.187.929-78, nascido(a) em 23/06/1992, natural de COLOMBO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por

meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Luiz Henrique de Carvalho Rizzato, Estagiário, conferi e digitei.***Pinhais, 06 de julho de 2022.***
Daniele Miola
Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Vara do Tribunal do Júri da Comarca de PitangaEDITAL DE CONVOCAÇÃO O Doutor Felipe de Souza Pereira, MM. Juiz Substituto da Vara do Tribunal do Júri dePitanga FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que,com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS,nesta data, para servirem durante a 5ª Reunião Periódica do ano de 2022, cujas sessões encontram-seprogramadas para os dias no auditório do Tribunal do Júri, sito à21/07/2022 e 28/07/2022, às 13:00 horas,Avenida Interventor Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga/PR, os seguintes JURADOS, os quais ficamconvocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadaspor Oficiais de Justiça, a saber: 1. CIBELE REHBEN BOLZANI OLIVEIRA; 2. ERIK LANDGRAF; 3.GABRIELA MORASTICO SILVA; 4. JAIME CARDOSO; 5. JOSMAR MACHADO; 6. LUANA JUBATE; 7.MARCOS ZESCHOTKO; 8. ADILSON PAULUK; 9. DANIEL BATISTA E LUZ; 10. JOSEMAR CESARMIRANDA; 11. KARINA SCHON; 12. POMPILHO GERALDO DA SILVA; 13. ANTONIO MARCOS DASILVA; 14. DENI ALVES BERTÃO EGGERS; 15. DIRCEU ALVES DE LIMA; 16. EDERSON CARLOSLEINEKER; 17. JOÃO ADILSON DE LIMA; 18. KELY KARINA DOS SANTOS; 19. LUCAS EMANOELMARCONDES KLEMER; 20. BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS; 21. EMANOELLI SABRINNI PICHELLIPORTUGAL; 22. JOÃO VITOR ZAGO DA ROCHA; 23. LUCI NOELI SCHROEDER; 24. MARCOS E, para que não se possa alegarHENRIQUE PEREIRA; 25. PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS.ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pelaImprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná,aos 01 de julho de 2022. Eu, Paulo Cezar Castagnoli, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.FELIPE DE SOUZA PEREIRAJuiz Substituto

PONTA GROSSA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

O **Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO**, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa- Pr., na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento que, no processo crime, sob n.º 13013-90.2020.8.16.0019 deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **ARI BOZZA DA SILVA JUNIOR** (filho de Roseli Bozza da Silva e Ari Bozza da Silva), nascido em 13/01/1971, natural de Curitiba/PR), como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, IV e §2º, c/c art. 14, II do Código Penal. Pelo presente, em não tendo sido possível intimar pessoalmente, **INTIMA-LO** para que efetue**, no prazo de 10 (dez) dias** o pagamento da multa a que foi condenado, sob as penas da lei.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa/PR. Aos 6 de julho de 2022. Eu (Camila Vanessa Maximino) Técnica da Secretaria, o conferi e subscrevo.
GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital Geral

JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. LEONARDO SOUZA MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.
Pelo presente, fica intimado o Sr. JOÃO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado, auxiliar de produção, com número de RG 7.834.389-3, bem como de eventuais interessados, conforme dispõe o art. 745 do CPC da interposição da presente ação bem como anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens, junto a presente ação, AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, registrados sob o n° 0007347-50.2016.8.16.0019, movida por SIMONE APARECIDA LOPES RIBEIRO em face de seu marido JOÃO BATISTA RIBEIRO.
A qual em data de 08.05.2017, houve a apresentação dos bens:
"Um lote de terreno, no Jardim Cachoeira, situado em área próxima ao Cinto Verde e fundos do Bairro Borsato, quadra 15, Lote 453, Rua 10, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná (declaração de quitação de pagamento COHAPAR 5147)"
bem como concernente a sentença judicial proferida em 27.07.2021, pelo MM Juiz Dr. Leonardo Souza:
"...Desta forma, a medida que se impõe é a procedência do pedido, nomeando a requente SIMONE APARECIDA LOPES RIBEIRO curadora dos bens deixados por seu marido, Sr. JOÃO BATISTA RIBEIRO, prosseguindo-se para a abertura da sucessão provisória...Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para os fins de declarar ausente JOÃO BATISTA RIBEIRO, já qualificado na petição inicial e nomeio sua esposa SIMONE APARECIDA LOPES RIBEIRO como curadora, na forma do art. 22 do Código Civil, a quem caberá a arrecadação, guarda e administração dos bens da ausente... P.R.I.
Dr. LEONARDO SOUZA Juiz de Direito.
Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos quatro dias do mês de novembro 2021. Eu , auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.
Leonardo Souza

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE DEZ DIAS.
O Dr. WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Porecatu, Estado do Paraná, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, com prazo de dez dias, virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo correm os termos do Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0002410-26.2019.8.16.0137, que a Justiça Pública move contra **JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 20/07/1989, em Guaíra/PR, filho de Dalva de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível notificá-lo pessoalmente, pelo presente notifica-o para os termos do **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0002410-26.2019.8.16.0137**, que responde como incurso nas sanções do **art. 35, "caput" c/c. art. 40, VI, da Lei nº 11.343/2006 (FATO 01), art. 33 "caput" da Lei nº 11. 343/2006**, ficando pelo presente, NOTIFICADO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia por intermédio de Advogado, consistente de defesa preliminar e exceções, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas; e CIENTIFICADO que se a resposta não for exibida no prazo acima descrito, será nomeado Defensor para oferecê-la. Porecatu - PR, 07/07/2022. Eu - ____ - Juliana Mantovani Lopes, Técnica Judiciária, o subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): JACINTO CARLOS DE QUEIROZ
PRAZO DE 95 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Criminal de Prudentópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Receptação, sob nº 0001927-87.2019.8.16.0139, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JACINTO CARLOS DE QUEIROZ, e vítima FABIANO HENRIQUE ROCHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JACINTO CARLOS DE QUEIROZ ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 156431273, CPF 802.256.929-10, nascido(a) em 03/06/1969, natural de SOLONOPOLE/CE, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 180 do Código Penal, à pena de 1 (um) ano e 10 dias-multa, em regime aberto, sendo substituída prestação de serviços à comunidade, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, André Witchmichen Almeida Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Prudentópolis, 06 de julho de 2022.***
Christiano Camargo
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0001149-15.2022.8.16.0139**, tendo como requerentes **LUIZ KADLUBITSKI** e **OZIA LITVIN**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente aos imóveis a seguir descritos: "Lote urbano, de posse de EVA DE ARAUJO MACHADO KOKODYNAK, com frente para a rua Ceará no lado direito e numeração par, distante 38,00 metros da esquina com a rua João Techy, lote cadastrado na Prefeitura sob nº 856, quadra 27, setor 03, lote loteamento: 03, bairro Pousinhos, nesta cidade, quadrante SE, com as seguintes medidas e confrontações, de quem da rua olha o lote: Área: 258,20m², FRENTE, com 11,01 metros, divide com a rua Ceará. LADO DIREITO, com 23,34 com divide com o lote nº 02, de propriedade de Leonides Kulek. FUNDO, 11,31metros, divide com lote de Antonio Glugoski. LADO ESQUERDO, com 22.95 metros, divide com o lote nº 04, de propriedade de Josnei dos Santos." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 07/07/2022. Eu, Diovana dos Santos Batista - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0000806-19.2022.8.16.0139**, tendo como requerentes **ALFEU JOSÉ**, **MARLENE PASTUCH MALKO** e **SIMONE PASTUCH COSECHEN**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente aos imóveis a seguir descritos: **POSSE 01** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MCOO-P-1491, de coordenadas Lat: 25°20'19,99649" Se Long: 50°58'42,19036" W; deste segue confrontando com SIMONE PASTUCH COSECHEN, com seguintes azimutes e distâncias: 152°48' e de 1.144,70m até o vértice MCOO-P 1490, de coordenadas Lat: 25°20'53,07819" Se Lon: 50°58'23,48123" W; situado na margem esquerda do RIO DOS PATOS; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 196°59' e de 10,34m até o vértice MCOO-P-1492, de coordenadas Lat: 25°20'53,39962" Se Lon: 50°58'23,58929" W; 195°08' e de 12,85m até o vértice MCOO-P-1493, de coordenadas Lat: 25°20'53,80261" Se Lon: 50°58'23,70935" W; deste, segue em divisa com MARLENE PASTUCH MALKO, com seguintes azimutes e distâncias: 332°30' e de 1.161,00m até o vértice MCOO-P-1494, de coordenadas Lat: 25°20'20,33662" Se Lon: 50°58'42,87005" W; deste segue confrontando com MARIO HORBUCZ, com seguintes azimutes e distâncias: 61°09' e de 21,70m até o vértice MCOO-P 1491, de coordenadas Lat: 25°20'19,99649" Se Lon: 50°58'42,19036" W; ponto inicial da descrição deste perímetro." **POSSE 02** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MCOO-P-1494, de coordenadas Lat: 25°20'20,33662" S e Long: 50°58'42,87005" W; deste segue confrontando com SIMONE PASTUCH COSECHEN, com seguintes azimutes e distâncias: 152°30' e de 1.161,00m até o vértice MCOO-P-1493, de coordenadas Lat: 25°20'53,80261" S e Lon: 50°58'23,70935" W; situado na margem esquerda do RIO DOS PATOS; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 195°08' e de 46.96m até o vértice MCOO-P-1495, de coordenadas Lat: 25°20'55,27560" S e Lon: 50°58'24,14821" W; 187°27' e de 79,66m até o vértice MCOO-P-1496, de coordenadas Lat: 25°20'57,84204" Se Lon: 50°58'24,51802" W; deste, segue em divisa com MARLENE PASTUCH MALKO; com seguintes azimutes e distâncias: 332°28' e de 1.258,99m até o vértice MCOO-P-1497, de coordenadas Lat: 25°20'21,56214" Se Lon: 50°58'45,31903" W; deste segue confrontando com MARIO HORBUCZ, com seguintes azimutes e distâncias: 61°09' e de 78,19m até o vértice MCOO-P 1494, de coordenadas Lat: 25°20'20,33662" Se Lon: 50°58'42,87005" W; ponto inicial da descrição deste perímetro." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 07/07/2022. Eu, Diovana dos Santos Batista - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

QUEDAS DO IGUAÇU

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA
15 (QUINZE) DIAS.
O Doutor Giovane Rymsza, MM. Juiz de Direito da VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE QUEDAS DO IGUAÇU, na forma da lei...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **Manoel Andrade Martins, filho de Maria Andrade e Norberto Martins, nascido aos 10/08/1977, natural de Guarapuava/PR, portador do RG nº 8.291.007-7/PR e CPF nº 061.406.509-76,** atualmente em lugar ignorado, que nos autos de Ação Penal - de Competência do Júri nº 0000028-76.2004.8.16.0140, que o Ministério Público desta Comarca lhe move, por sentença datada de 13/10/2015, foi o mesmo **PRONUNCIADO**, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, na forma do artigo 29, ambos do Código Penal, e no artigo 14 da Lei nº 10.826/03, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E

para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e e vinte e dois. Eu Carlos Alberto Sarturi - Matrícula nº 259142 que o subscrevi. GIOVANE RYMSZA - Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO DENUNCIADO LEANDRO ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS**.**
O Doutor Giovane Rymsza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) réu(s) **LEANDRO ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Carmem Lucia Morais e Lucas Ribeiro dos Santos, nascido aos 07/06/1998, natural de Curitiba/PR, portador do RG nº 12.911.276-0/PR, estando o mesmo atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITE-O(S)** de todo o teor da denúncia, e **INTIME-O(S)** para que no prazo de dez (10) dias responda a acusação (defesa prévia por escrito), oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de oito (08), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como de que se não tiver(em) condições de constituir defensor, ser-lhes-á nomeado defensor dativo militante nesta Comarca e acompanhar(em) a todos os demais termos da Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002196-70.2012.8.16.0140, a que responde(em) por infração ao artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) (fato 1) e artigo 147, caput, do Código Penal (fato 02), com a incidência das disposições do artigo 5º, inciso III, e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06, ambos na forma do artigo 69, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu Maurício Augusto Lis, matrícula n° 257285, que o fiz.
GIOVANE RYMSZA
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO DENUNCIADO DARCI SOUZA**.**
O Doutor Giovane Rymsza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **DARCI SOUZA**, brasileiro, filho de Ana Batista Souza e Valdevino Souza, nascido aos 09/02/1971, natural de Cascavel/PR, portador do RG nº 5.980.699-8SESP/PR, atualmente estando em lugar ignorado, que nos autos de Processo de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002176-35.2019.8.16.0140, que o Ministério Público desta comarca lhes moveu, por sentença datada de 25/11/2021, foi **CONDENADO**, como incurso nas sanções do artigo 147, caput, c/ c artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, c/c a disposições da Lei n.º 11.340/06, por duas vezes. **DOSIMETRIA DA PENA (Da pena base do crime previsto no artigo 147 do CP)**: Registro que no preceito secundário do artigo 147 do Código Penal há a previsão alternativa de pena privativa de liberdade ou multa. Por sua vez, é insuficiente à prevenção e reprovação do delito a aplicação da pena de multa isoladamente. Não bastasse isso, a Lei 11.340/06 estabelece, no art. 17, a impossibilidade de qualquer espécie de prestação financeira aos autores dos delitos de violência doméstica em substituição à pena restritiva da liberdade, de modo que esse mesmo preceito é aplicável também na escolha das penas aplicáveis entre as cominadas. O réu não possui antecedentes criminais. Com base nos elementos supra, entendendo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, considerando a ausência de circunstância desfavorável, fixo a pena base no mínimo legal, em 01 (um) mês de detenção (por duas vezes). **DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**: Não incidem atenuantes. Incide a agravante do art. 61, inciso II, alínea "f" do CP, já que cometido contra a ex-companheira, prevalecendo-se de relação doméstica e familiar. Assim, acrescendo à pena inicialmente posta o montante de 1/6, fixo a pena intermediária em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção (por duas vezes). **DAS CAUSAS ESPECIAIS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA**: Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Assim, vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, ***fica a pena definitivamente estabelecida em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção (por duas vezes)***. **DO CONCURSO MATERIAL (artigo 69 do Código Penal)**: Considerando que as infrações penais dispostas nos fatos 1 e 2 foram praticados mediante mais de uma ação, é aplicável aos referidos crimes o concurso material, resultando na soma das penas aplicadas a cada um dos ilícitos, nos termos do artigo 69 do Código Penal. Por conseguinte, procedo à somatória das penas aplicadas, resultando em ***02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção***. **DO REGIME PRISIONAL**: Atento às disposições do § 2º, alínea "c" e § 3º do artigo 33 do Código Penal, fixo o regime **ABERTO** para o cumprimento da pena imposta. Sendo o regime inicial para o cumprimento da pena o inicial aberto, deverá o condenado, além das condições a serem fixadas a seguir, se recolher em sua residência durante o período noturno e nos dias de folga, porquanto não pode arcar com os ônus da ineficiência do Estado, o qual não providenciou a construção das Casas do Albergado. Sendo assim, passo a fixar as condições do regime aberto, mediante as condições obrigatórias do artigo 115 da Lei n. 7.210/1984, devendo o condenado: a) comprovar, em 30 (trinta) dias, que tem ocupação lícita e remunerada; b) não mudar de residência ou ausentar da cidade por mais de 07 (sete) dias sem prévia autorização judicial; c) deverá o apenado recolher-se em sua residência, nela permanecendo no período das 20h00min às 06h00min do dia seguinte; d) comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA**: Deixo de conceder ao condenado o benefício esculpido pelo artigo 44 do Código Penal, vez que não preenche os requisitos exigidos à substituição (inciso I), em razão do crime cometido com violência à mulher. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE**: Tendo em vista que ao réu foi fixado o regime aberto para início do cumprimento de sua reprimenda corporal, bem como por ter permanecido solto durante a instrução concedo-lhe o direito de apelar em liberdade. **CUSTAS JUDICIARIAS**: As custas do processo ficam por conta do réu. E constando dos autos que o réu supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da sentença supra e bem assim cientificado de que findo este prazo que será contado a partir da data da publicação no Diário da Justiça, terá o mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da dilação editalícia, para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu Maurício Augusto Lis, Matrícula n° 257285, que o subscrevi.
GIOVANE RYMSZA
Juiz de Direito

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REBOUÇAS
VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3309-3315 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA **Prazo: 10** (dez) **dias**

Processo:	0000733-09.2020.8.16.0142
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
Data da Infração:	07/06/2020
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• RUI DE ALBUQUERQUE (RG: 81703230 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.026.989-11) Rua Dalila Casseli Sarraff, 10 - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O(a) Doutor(a) Luis Fernando Nandi Vicente, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de **RUI DE**

ALBUQUERQUE (RG: 81703230 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.026.989-11).E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 10** (dez) **dias, nos termos do art. 391, do Código de Processo Penal,** para o fim de:
1. **INTIMAR** a(s) vítima(s): **VALDOMIRA APARECIDA PRINCIVAL ALBUQUERQUE** (RG: 85063316 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.287.579-55), **da r. sentença de mov. 236.1**, **a qual julgou procedente a pretensão punitiva estatal para**, com base no artigo 387 e incisos
do Código de Processo Penal **CONDENAR o réu Rui de Albuquerque**, pela prática do crime tipificado no artigo 24-A da Lei 11340/06, à pena de 03 meses de detenção, em regime inicial aberto, a qual foi substituída por 01 restritiva de direitos consistente no pagamento de prestação pecuniária de 01 salário mínimo vigente na data da condenação, podendo a consulta integral da r. sentença ser realizada em secretaria. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos **07 de julho de 2022**. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Antonio Luciano Franco
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA - PROJUDI
Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva/PR - CEP: 84.320-000 - Fone: (42) 3309-3345
EDITAL DE CITAÇÃO 32/2022
DESTINATÁRIO(A)(S): Maria Hilda Zaneti Silva
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Marina de Lima Toffoli, da Vara da Fazenda Pública de Reserva, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº
0000067-05.2020.8.16.0143, na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Reserva/PR, e executado(a)
(s) Maria Hilda Zaneti Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Maria Hilda Zaneti Silva
, portador(a) do CPF 031.086.909-90, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para, noCITAÇÃO prazo de 05
, , com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários(cinco) dias efetuar o pagamento do débito
advocatícios.No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do
débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador
especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, LEIYA LEIKA NITA ESCOBAR DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Reserva, 07 de julho de 2022.
Marina de Lima Toffoli
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA - PROJUDI
Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva/PR - CEP: 84.320-000 - Fone: (42) 3309-3345
EDITAL DE CITAÇÃO - 31/2022
DESTINATÁRIO(A)(S): JANISLEI DE PAULA LUDVIG, J P LUDVIG E CIA LTDA E VANDENILSON LEMES MARTINS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Marina de Lima Toffoli, da Vara da Fazenda Pública de Reserva, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº
0000255-03.2017.8.16.0143, no importe de R$ 686,24 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de
Reserva/PR, e executado(a)(s) VANDENILSON LEMES MARTINS, JANISLEI DE PAULA LUDVIG, J P LUDVIG E CIA LTDA,
e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RGparte(s) executada(s) JANISLEI DE PAULA LUDVIG
80797222 SSP/PR e CPF 036.363.799-09, (CNPJ 11.492.166/0001-99) eJ P LUDVIG E CIA LTDA VANDENILSON LEMES
(CPF 033.284.339-45), motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para, noMARTINS CITAÇÃO prazo de 05 (cinco)
, , com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, Nodias efetuar o pagamento do débito
mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos
termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257,
inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, LEIYA LEIKA NITA ESCOBAR DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Reserva, 07 de julho de 2022.
Marina de Lima Toffoli
Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Destinatários- réus em lugar incerto, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, José Seidel Filho; Marcus Seidel; Maria Tereza Seidel; Ricardo Schelbauer; Ana Fuchs e esposo Carlos Fuchs; José Karpovicz; Antonio Henning; Emilia Seidel Schafhauser(falecida) José Schafhauser, João Seidel, Renata Schelbauer, Helena Karpowicz, Lucia Karpowicz, Lurdes Karpowicz, Zenilda Karpowicz e Maria Karpowicz, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.
O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de de 7 - Procedimento Comum Cível registrado sob o número 0000117-95.2015.8.16.0146, autuado em 15/01/2015 10:08:37, em que é(são) requerente(s) ADILSON ZIMKOWICZ, , e requerido(s) HAMILTON WORN, Simone Herman, ANDRESSA SEIDEL, OSWALDO SCHAFAUSER, ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO, REGINA KARPOWICZ, FRANCISCO TRAIN, NELSON CAMARGO, TEREZINHA SCHAFAUSER, ELFRIDA KARPOVICZ, JOSELI MARIA SCHELBAUER, VICENTE KARPOWICZ, ANAIR CAMARGO, LUCIA KARPOWICZ, FRANCISCA KARPOVICZ, LUIS GERALDO SCHELBAUER, FATIMA CAMARGO, HELENA KARPOWICZ, LEO HERMAN, JOSÉ CARLOS SCHELBAUER, HILDA KARPOVICZ, MIGUEL TRAIN, KELEN SCHELBAUER, CARLOS CAMARGO, MARIA DE LOURDES SCHELBAUER, MARIZA TRAIN, MATIAS SCHELBAUER, MARIA TEREZA SEIDEL, HELLEN SCHELBAUER GOFFI, JOSÉ SEIDEL FILHO, JOÃO SEIDEL, Tereza Herman, JOSÉ TRAIN, JOSÉ SCHAFAUSER, LINDAMIR RUTHES SCHELBAUER, EDSON CAMARGO, OSCAR CAMARGO, Lourdes Hones, MARIA ZENI CAMARGO, NESTE JUIZO, MARIA DA GRAÇA TRAIN, ANTONIO SCHELBAUER, ISABEL FUCHS SCHAFAUSER, ANITA HERMAN, Maria Tereza Zimkowicz, ANTONIO HENING, MARLI DE FATIMA WORN, EMILIA SEIDEL

SCHAFAUZER, LURDES KARPOWICZ, Emília Karpovicz, JOSÉ KARPOWICZ, PAULO KARPOVICZ, VIVIANE CRISTINA SCHELBAUER GAY, CARLOS FUCHS, Madalena Schelbauer, MARIO KARPOWICZ, ANA FUCHS, OSVALDO KARPOWICZ, PEDRO SCHAFAUSER, Rose Fuchs, Marcia Herman, ANA MARIA SCHELBAUER, Soter Antonio Zimkowicz, PAULO EDUARDO SCHELBAUER, ZENILDA KARPOWICZ, MARIA ZENI SEIDEL, MARIA KARPOWICZ, JAIME TRAIN, TEREZINHA SEIDEL, SEBALDO SCHAFAUSER, RENATA SCHELBAUER, WALDEMIRO SCHAFAUSER, MADALENA SEIDEL, , e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** de eventuais réus em lugar incerto, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **TERRENO URBANO, COM A ÁREA DE 2.178,77M², LOCALIZADO NA VILA SÃO JUDAS TADEU, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada-Port. 24/2010, digitei e conferi.

Rio Negro, 06 de julho de 2022.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA -
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3311-3351 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE JULIANO FRANCISCO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, pelo presente, NOTIFICA JULIANO FRANCISCO DA SILVA, RG nº 75799462 - PR, CPF nº 051.275.989-81, filho(a) de Nair Francisca de Jesus, nascido(a) em 17/03 /1980, natural de Assaí-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos nº 0005855-48.2021.8.16.0148 de Medidas Protetivas de Urgência - LEI MARIA DA PENHA, movida por LAISA FERNANDA NEVES DA SILVA e por Marcilene Neves, RG nº 83503033 SSP/PR, ficando NOTIFICADO(A) que foi PRORROGADA por 01 ano a medida protetiva aplicada de AFASTAMENTO do agressor do lar onde vivem as noticiantes; a PROIBIÇÃO de aproximar-se a menos de 100 metros das ofendida e a PROIBIÇÃO de contato com as ofendidas por qualquer meio de comunicação, fazendo-o com amparo no artigo 22, III, "a" e "b", da Lei 11.340/2006, e CIENTIFICADO(A) que o não atendimento caracteriza o crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340 /2006 e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP. Mandado de Fiscalização de Medida Protetiva de Urgência expedido conforme determina a IN nº 11/2018 do TJPR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO(A) NOTICIADO(A) MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PELO QUAL FICA ELE(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E CIENTIFICADO(A) DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor de LAISA FERNANDA NEVES DA SILVA e Marcilene Neves. Eu (JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi. Rolândia, 06 de julho de 2022.
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA -
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3311-3351 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE VLADIMIR POLICHISO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, pelo presente, NOTIFICA VLADIMIR POLICHISO, RG nº 62157267 - PR, CPF nº 022.175.269-28, filho de Marlene Bueno Polichiso e Salvador Polichiso, nascido em 07 /10/1977, natural de Rolândia-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos nº 0002299-04.2022.8.16.0148 de Medidas Protetivas de Urgência - LEI MARIA DA PENHA, movida por BRUNA REGINA DELIBERTO DOS SANTOS, RG nº 123408667 SSP/PR, ficando NOTIFICADO que foi aplicada a medida protetiva de PROIBIÇÃO de aproximar-se a menos de 200 metros da ofendida e das testemunhas, a PROIBIÇÃO de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação e a PROIBIÇÃO de frequentar os locais costumeiramente frequentados pela vítima, fazendo-o com amparo no artigo 22, III, "a" e "b", da Lei 11.340 /2006, e CIENTIFICADO que o não atendimento caracteriza o crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006 e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP. Mandado de Fiscalização de Medida Protetiva de Urgência expedido e publicado conforme determina a IN nº 11/2018 do TJPR com prazo de 01 (um) ano. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO NOTICIADO MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PELO QUAL FICA ELE DEVIDAMENTE NOTIFICADO E CIENTIFICADO DA DECISÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor de BRUNA REGINA DELIBERTO DOS SANTOS, Eu (JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi. Rolândia, 06 de julho de 2022.
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA -
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3311-3351 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE MARISETE BATISTA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, pelo presente, NOTIFICA MARISETE BATISTA DOS SANTOS, RG nº 136617257 - PR, filho(a) de Maria Francisca Dos Santos e Damião Batista Dos Santos, nascido (a) em 25/11/1980, natural de Água Branca-AL, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos nº 0002097-61.2021.8.16.0148 de Medidas Protetivas de Urgência - LEI MARIA DA PENHA, movida por MARIA TEREZA BATISTA DOS SANTOS, RG nº 151907709 SSP/PR, ficando NOTIFICADO(A) que foi PRORROGADA por 01 ano a medida protetiva aplicada de PROIBIÇÃO de aproximar-se a menos de 200 metros da ofendida e das testemunhas e a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, fazendo-o com amparo no artigo 22, III, "a" e "b", da Lei 11.340/2006, e CIENTIFICADO(A) que o não atendimento caracteriza o crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006 e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP. Mandado de Fiscalização de Medida Protetiva de Urgência expedido e publicado conforme determina a IN nº 11/2018 do TJPR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO(A) NOTICIADO(A) MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PELO QUAL FICA ELE(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E CIENTIFICADO(A) DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor de MARIA TEREZA BATISTA DOS SANTOS. Eu (JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi. Rolândia, 06 de julho de 2022.
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA -
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3311-3351 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE ALEXANDRE REIS DA CONCEICAO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, pelo presente, NOTIFICA ALEXANDRE REIS DA CONCEICAO, RG nº 84332267 - PR, CPF nº 065.116.899-64, filho(a) de Clarice Reis e Assis Rosalino da Conceição, nascido(a) em 29/05/1980, natural de Rolândia-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos nº 0003930-17.2021.8.16.0148 de Medidas Protetivas de Urgência - LEI MARIA DA PENHA, movida por CRISTINA APARECIDA CARNEIRO DA SILVA, RG nº 75935692 SSP/PR e LAÍS CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, RG nº 127843368 SSP/PR , ficando NOTIFICADO(A) que foi PRORROGADA por 01 ano a medida protetiva aplicada de PROIBIÇÃO de aproximar-se a menos de 200 metros das vítimas, a proibição de contato com as vítimas e familiares por qualquer meio de comunicação e a proibição de e frequentar e permanecer nos mesmos locais onde se encontrem as ofendidas, fazendo-o com amparo no artigo 22, III, "a" e "b", da Lei 11.340/2006, e CIENTIFICADO(A) que o não atendimento caracteriza o crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006 e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP. Mandado de Fiscalização de Medida Protetiva de Urgência expedido conforme determina a IN nº 11/2018 do TJPR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO(A) NOTICIADO(A) MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PELO QUAL FICA ELE(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E CIENTIFICADO(A) DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor de CRISTINA APARECIDA CARNEIRO DA SILVA e LAÍS CRISTINA DA SILVA

NASCIMENTO. Eu (JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi. Rolândia, 06 de julho de 2022.
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRA: JENNIFER DE LIMA MAGUESKI PRAZO DE 90 dias corridos
O Juiz de Direito, Dr. Alberto José Ludovico, da Vara Criminal de Rolândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0010934-76.2019.8.16.0148, em que é autor 1ª PROMOTORIA DE ROLÂNDIA e rés TAMIRES CRISTINA DA PAIXÃO, JENNIFER DE LIMA MAGUESKI, e vítima SUPERMERCADO CIDADE CANÇÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida JENNIFER DE LIMA MAGUESKI, brasileiro(a), portador(a) do RG 130405894, CPF 092.547.869-50, nascido(a) em 30/10/1995, natural de APUCARANA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 155, §4º, inc. IV, c.c. 29, caput, do Código Penal, à pena de 2 (dois) anos de reclusão em regime inicial aberto e 10 (dez) dias multa. Pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos: 1) Limitação de final de semana, na forma do art. 48 do CP, cabendo à ré permanecer em recolhimento domiciliar aos finais de semana e realizar a leitura de obras da literatura brasileira, apresentando em Juízo, a cada 60 dias, relatório manuscrito de próprio punho, sobre a leitura de no mínimo um livro por período; 2) Interdição temporária de direitos, nos termos do art. 47, IV, do CP, ficando proibido de frequentar bares, casas de jogos, festas abertas ao público e eventos em que haja aglomeração de público, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Silvana da Silva Francisco Veiga, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rolândia, 09 de junho de 2022.
Alberto José Ludovico Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ- PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA.
A MM. Dra. **Leila Morgana Cian**, Juíza de Direito da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, revela que o interditando não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, a Ação de Interdição nº **0000997-77.2018.8.16.0180** foi julgada procedente, ante a sentença proferida em de 08/12/2021 evento nº 170, com trânsito em julgado em **18/02/2022**, submetendo a interdição de **CAMILA BRIZOTTO COELHO, CPF 069.861.699-57, localizável no(a) Rodovia PR 317, 317 - Santa Fé - SANTA FÉ/PR - CEP: 86.770-000 CAROLINI BRIZOTTO COELHO, CPF 069.861.719-35, localizável no(a) Rodovia PR 317, 317 - Santa Fé - SANTA FÉ/PR - CEP: 86.770-000**, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por,**ANANIAS DOS SANTOS COELHO , residente no(a) Rodovia PR 317, 317 - Santa Fé - SANTA FÉ/PR - CEP: 86.770-000 e MARIA DE LOURDES BRIZOTTO COELHO, residente no(a) Rodovia PR 317, 317 - Santa Fé - SANTA FÉ/PR - CEP: 86.770-000**
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, **23 de junho de 2022 às 12:04:28**. Eu, ____Juliano Ricardo Tibério, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.
Leila Morgana Cian Liuti
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Leila Morgana Cian Liuti, da Vara Cível de Santa Fé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0000747-05.2022.8.16.0180**, em que é(são) autor(es) JORGE APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, diarista, solteiro, portador do RG: 3741305-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 504.874.009-25, residente e domiciliado à Rua Ibiporã, nº 653, Centro, na cidade de Santa- Fé, Estado do Paraná, e réu(s) JURACI CRISTIANE DOS SANTOS, rasileira, portadora do CPF 040.308.759-71, com endereço na Rua das Garças, 653, esquina com Rua Ibiporã, Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [**MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 36 DA PLANTA "CIDADE DE SANTE FÉ", MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**
ÁREA: 390,00 metros quadrados. DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Principiando em um marco de madeira de lei, cravado na divisa com a Rua Ibiporã, segue confrontando com a referida Rua com 15,00 metros até um marco cravado na divisa com o Lote nº 09; daí segue confrontando com o referido Lote com 26,00 metros até um marco cravado na divisa com o Lote nº 11; daí segue confrontando com o referido Lote com 15,00 metros até um marco cravado na divisa com a Rua Garça; e, finalmente, segue confrontando com a referida Rua com 26,00 metros até o ponto de partida Matrícula sob nº 13.738 "], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Juliano Ricardo Tiberio, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Santa Fé, 05 de julho de 2022.
Leila Morgana Cian Liuti
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos nº. 0003794-39.2020.8.16.0153
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **cita-o(s) e o(s) intima(os)** o denunciado **ALBERTO DE CASTILHO** para responderem por escrito à acusação no prazo de 10 dias, por meio de advogado, devendo ser advertido de que agora esta peça e obrigatória, então caso não tenha condições financeiras de contratar advogado e não se manifestar, os autos irão conclusos a fim de que o Juízo lhe nomeie defensor dativo.- Eu,(Carlos Benedito Rosa - Técnico de Secretaria), o digitei.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANTONIO JORGE VERAS MARQUES RODRIGUES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS*Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006649-25.2018.8.16.0035*

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ANTONIO JORGE VERAS MARQUES RODRIGUES, RG 143357430 SSP/PR, CPF 602.412.883-55, Nome do Pai: ANTONIO JORGE MARQUES RODRIGUES, Nome da Mãe: MARIA DA GLORIA VERAS DE ARAÚJO, nascido em 18/11/1988, natural de SAO LUIS/MA,** sentenciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006649-25.2018.8.16.0035***, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** de todo teor da decisão, a qual deferiu a justiça gratuita, o isentando do pagamento das custas processuais, devendo ainda efetuar o pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sjp-4vj-e@tjpr.jus.br ou Whatsapp (41) 3434-8433, ficando CIENTE que a pena de multa foi cadastrada junto ao FUNJUS e FUPEN, que iniciará a cobrança administrativa ou judicial, caso não haja pagamento dentro do vencimento . **ADVERTIR o condenado que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.** . E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022 às 12:57:08. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CAIO MATEUS RIBEIRO DE MORAES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS*Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0020499-83.2017.8.16.0035*

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **CAIO MATEUS RIBEIRO DE MORAES, RG 140345636 SSP/PR, CPF 112.624.489-99, Nome da Mãe: SIMONE CRISTINA RIBEIRO DE MORAES, nascido em 12/03/1998, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR,** sentenciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0020499-83.2017.8.16.0035***, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo para efetuar o pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias no valor total de R$ 416,83 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme art 50 e seguintes do Código Penal sob pena de ser encaminhada à Procuradoria- Geral do Estado certidão para fins de inscrição em dívida ativa, consoante o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e das custas processuais no valor de R$ 1.070,47 (um mil e setenta reais e quarenta e sete centavos), no prazo de 60(sessenta dias) dias ininterruptos nos termos do artigo 2 da Instrução Normativa 12/2017, em razão de condenação nos autos supra ficando CIENTE que a pena de multa foi cadastrada junto ao FUNJUS e FUPEN, que iniciará a cobrança administrativa ou judicial, caso não haja pagamento dentro do vencimento . **ADVERTIR o condenado que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.** . E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022 às 13:03:04. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A) DENUNCIADO(A) MARLON EDUARDO GONÇALVES BIENTINEZI, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS*Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº. 0006144-97.2019.8.16.0035*

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MARLON EDUARDO GONÇALVES BIENTINEZI, RG 68085322 SSP/PR, CPF 031.003.229-67, Nome do Pai: MOACIR BIENTINEZI, Nome da Mãe: MARIZA DO ROCIO GONÇALVES, nascido em 22/12/1980, natural de CURITIBA/PR,** sentenciado nos autos de ***Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº. 0006144-97.2019.8.16.0035***, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é " O representante do Ministério Público ajuizou procedimento investigatório contra MARLON EDUARDO GONÇALVES BIENTINEZI, qualificado nos autos, pela prática do delito previsto no artigo 299, do Código Penal.O Ministério Público apresentou proposta de Acordo de não persecução penal, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal, sendo que o denunciado concordou em ser submetido às condições Dado integral cumprimento das condições pelo denunciado e dada à oportunidade para que o representante do Ministério Público se pronunciasse, este opinou pela extinção da punibilidade. Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, § 13º, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do requerido MARLON EDUARDO GONÇALVES .BIENTINEZI, com relação ao fato delituoso narrado nos autos", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022 às 12:36:02. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(A) DENUNCIADO(A) Mariela Winklam, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS*Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003850-24.2009.8.16.0035*

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **Mariela Winklam, RG 76239339 SSP/PR, CPF 031.088.709-71, Nome do Pai: LUIZ WINKLAM, Nome da Mãe: MARIA ADELAIDE WINKLAM, nascido em 20/11/1979, natural de IRATI/PR,** sentenciado nos autos de ***Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003850-24.2009.8.16.0035***, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia, para o fim de CONDENAR a ré MARIELA WIKLAM pela prática do delito de 'tentativa de furto qualificado pelo concurso de agentes', previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. O crime dos autos ocorreu em data de 19 de janeiro de 2009; a denúncia foi recebida em de 01 de abril de 2016 (mov. 5.1), interrompendo-se a prescrição; não houve outras causas interruptivas nem suspensivas da prescrição; a pena corporal, concretamente cominada foi 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa, a prescrição, diante da pena aplicada, ocorreria em 4 anos, de acordo com o inciso V do artigo 109. Assim, já se passaram 5 (cinco) anos desde a data do recebimento da denúncia até a prolação da presente (presente data), pelo que a 'Pretensão Punitiva do Estado' estará fulminada pela prescrição retroativa - ocorrida entre o recebimento da denúncia e a da sentença. Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada MARIELA WIKLAM pela prática do delito de 'tentativa de furto qualificado pelo concurso de agentes', previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, em razão da ocorrência da PRESCRIÇÃO RETROATIVA, nos termos supramencionados. ", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022 às 12:46:01. Eu, Victor Hugo Marchiori Berleze, Escrivão Designado, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CLEVERSON AUGUSTO PINHEIRO
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0002163-89.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEVERSON AUGUSTO PINHEIRO, e vítima TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES BONFIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLEVERSON AUGUSTO PINHEIRO ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 80133880, CPF 042.832.989-64, nascido(a) em 06/04/1983, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " "No dia 25 de fevereiro de 2021, por volta das 00h02min, no interior do Hospital e Maternidade São José, localizado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº. 1, Bairro Centro, em São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, o denunciado Cleverson Augusto Pinheiro, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta e com inequívoco ânimo de assenhoreamento definitivo, subtraiu para si, uma carteira contendo a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em espécie, conforme auto de apreensão de mov. 1.6, auto de avaliação de mov. 1.8 e auto de entrega de mov. 1.11, pertencente a vítima TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES BONFIM.", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.***São José dos Pinhais, 02 de julho de 2022.***
Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ HENRIQUE DE LIMA RAMOS
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0013984-27.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ HENRIQUE DE LIMA RAMOS, e vítima PAULO PRESTAVSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ HENRIQUE DE LIMA RAMOS ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 133046941, CPF 101.439.459-71, nascido(a) em 11/08/1997, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " "No dia 22 de setembro de 2020, por volta das 23h30min, em via pública, na Rua Paulo Cesar de Souza nº. 229, Bairro Del Rey, em São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, o denunciado Luiz Henrique de Lima Ramos, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, dolosamente, subtraiu, para si, o veículo Fiat, modelo Tipo, placas BBB-0508, de propriedade da vítima Paulo Prestavski, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de exibição e apreensão mov. 1.7, auto de avaliação de mov. 1.9, nos termos do Boletim de Ocorrência de mov. 1.12." e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.***São José dos Pinhais, 06 de julho de 2022.***
Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FREDERICO ALBERTO JUNKUHN
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0008248-28.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FREDERICO ALBERTO JUNKUHN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FREDERICO ALBERTO JUNKUHN ,** brasileiro(a), portador(a) do RG 76884005, CPF 033.885.729-09, nascido(a) em 27/07/1982, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art.306, §1º, inciso I do CTB, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 30 de maio de 2020, por volta das 08h47min, em via pública, na Rua Alameda Arpo, próximo ao numeral 1929, Bairro Costeira, nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado FREDERICO ALBERTO JUNKUHN, agindo dolosamente, com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de sua conduta, conduzia o veículo automotor VW/SPACEFOX, placas JGX0670, com a capacidade psicomotora alterada em razão de influência de álcool, constatada pela presença de 1,06 miligrama de álcool por litro de ar alveolar expelido, conforme extrato de teste de alcoolemia realizado por dispositivo etilômetro (mov. 1.8), Boletim de Ocorrência (mov. 1.10), termos de declarações dos condutores (mov. 1.2/1.5), termo de interrogatório (mov. 1.6/1.7)." , e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.***São José dos Pinhais, 06 de julho de 2022.***
Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): IGOR DA SILVA MATIAS
PRAZO DE 90 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001595-39.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IGOR DA SILVA MATIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IGOR DA SILVA MATIAS , brasileiro(a), portador(a) do RG 132121443, CPF 108.098.359-75, nascido(a) em 15/02/1998, natural de CAJATI/SP, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, à pena de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor ao tempo dos fatos, em regime aberto, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.***São José dos Pinhais, 07 de julho de 2022.***
Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE GUILHERME VIEIRA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0016518-12.2018.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FELIPE GUILHERME VIEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FELIPE GUILHERME VIEIRA , brasileiro(a), portador(a) do RG 154032258, CPF 079.490.969-85, nascido(a) em 25/09/1991, natural de JOINVILLE/SC, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos

de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.***São José dos Pinhais, 04 de julho de 2022.***
Carolina Maia Almeida
Juíza de Direito

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PRAZO 10 DIAS.
A Doutora Carolina Delduque Sennes Basso, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública situada na Rua Mendes Leitão nº 2835 - Centro, do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, sob nº **0001620-98.2012.8.16.0036**, em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em face de Adriano Rocha da Cruz, Daniele Silveira da Conceição, Dimas Rocha da Cruz, Elias Rocha da Cruz, Espólio de Ane Marise Rocha da Cruz, Espólio de Inácio Ferreira de Lacerda representado por Laide Aparecida Lacerda, Valdir Santinor de Lacerda, Juliana Banak, Dirce Ferreira de Lacerda, Espólio de Manoel Quirino da Cruz Netto, Iracema Rocha da Cruz Conceição, Laide Aparecida Lacerda, Marcos Rocha da Cruz, Maria de Lourdes de Lacerda, Orlando Rocha da Cruz, Rosana Rocha da Cruz e Valdir Santinor de Lacerda. Foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 1319/2011 de 27/09/2011, publicado no Jornal "Correio de Notícias", para fins de constituição de servidão administrativa da área de terras com 150,00 m² dentro do lote de terreno com 226.395,00 m², situado no lugar RINCÃO, Município de Tijucas do Sul, matriculado sob o nº 43.855, no cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, destina-se a área de captação de água. Expede-se este edital em razão da sentença homologatória de mov. 423.1 dos autos virtuais, a qual autorizou o levantamento da quantia depositada pela autora a título de indenização em favor dos requeridos, no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser atualizado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei n. º 3.365/41, visando resguardar seus direitos. NADA MAIS. São José dos Pinhais, 7 de julho de 2022. José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, Assinatura autorizada pela Portaria 01/2019.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL E DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DE VICTORUGO SCHEFFER JUSTO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial do executado **VICTORUGO SCHEFFER JUSTO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 369.935.819-49, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de Execução de Título Extrajudicial 0002297-89.2008.8.16.0159, em que figuram como exequente BRASPERON COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA e executado VICTORUGO SCHEFFER JUSTO, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **CITAR** o executado, para que, em querendo, no prazo de **quinze (15) dias**, por intermédio de advogado/procurador judicial legalmente constituído, contestar a presente ação, restando ainda advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC). Conforme art. 257, IV do CPC*, no caso de revelia será nomeado curador especial para defender os interesses do requerido*. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quinta-feira, 07 de julho de 2022 (07/07/2022). Eu, __ GUILHERME AUGUSTO HOFFMANN, Auxiliar de Cartório da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL VENDA UPI'S - MODALIDADE PREGÃO VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE PREGÃO, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA Edital de alienação judicial ("Edital"), expedido nos autos nº 000745-65.2017.8.16.0162, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial de SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Avenida 6 de junho nº 380, em Sertanópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.739.086/0001-78 ("SEARA"); PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva nº 550, 17° andar, sala 1703, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.888/0001-22; ("PENHAS"); B.V.S. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, com sede na Avenida Paulista, n°. 2.300, São Paulo/SP, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ sob o nº 53.684.965/0001-07("B.V.S."); ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Rodovia BR 163, Km 752,5, S/nº, Fazenda Horizonte, Zona Rural, Sonora/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.731.324/0001-59; ("ZANIN AGRO"); e TERMINAL ITIQUIRA S/A, com sede na Rodovia MT 299, S/nº, Km 15, Fazenda Terminal Itiquira, Itiquira/MT, CEP 78790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.567.378/0001-13 ("ITIQUIRA, denominadas em conjunto "Recuperandas" ou "Grupo Seara"). Nos referidos autos, a Dra. Karina Malaguido, Juíza de Direito da Vara Cível da referida Comarca ("Juízo da Recuperação"), na forma da Lei, FAZ SABER pelo presente Edital que o Grupo Seara, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 5 de fevereiro de 2019, e homologado por decisão judicial proferida em 22 de abril de 2019 ("Plano"), requereu fosse dado início ao procedimento de alienação judicial das unidades produtivas isoladas abaixo descritas ("UPIs"), com amparo nos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"). Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar proposta fechada para aquisição de uma das UPIs, em segunda, a ser realizada em 26 de julho de 2022, terceira, em 30 de agosto de 2022 e quarta tentativas de venda em 04 de outubro de 2022, todos com início às 14h. 1. Objeto - Alienação das UPIs: O objeto da alienação são as seguintes UPIs: (a) UPI Itiquira, conforme descrita na Cláusula 7.1.3 do Plano ("UPI Itiquira"); e (b) UPI Paranaguá, conforme descrita na Cláusula 7.1.4 do Plano ("UPI Paranguá"). Cada uma das UPIs será individualmente alienada em processo competitivo autônomo. 2. Condição Precedente: A realização dos processos competitivos para alienação das UPIs na forma deste Edital e a efetiva alienação das UPIs é condicionada à eficácia do Plano e à não resolução dos seus termos na forma da Cláusula 11.2 do Plano, bem como à liberação das onerações detidas pelos Credores com Garantia Real Elegível sobre cada uma das UPIs nos termos do Plano. 3. Preço Mínimo: Na segunda tentativa de venda, preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço mínimo indicado para cada uma das respectivas UPIs, conforme Anexo 2.61 do Plano ("Preço Mínimo"), conforme segue: (i) UPI Itiquira: R$ 149.200.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e duzentos mil reais); e (ii) UPI Paranaguá: R$ 235.300.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões e trezentos mil reais). Na terceira tentativa de venda, serão observadas as mesmas disposições atinentes à primeira e à segunda tentativas de

venda, podendo, entretanto, ser oferecidos lances que representem, ao menos, 80% (oitenta por cento) do Valor mínimo. Na quarta tentativa de venda, serão somente aceitos lances em dinheiro, não sendo permitida a utilização de nenhum Crédito com Garantia Real Elegível, ou qualquer outro crédito, como moeda de pagamento. A partir da quarta tentativa de venda (inclusive), os proponentes não estarão adstritos ao Valor Mínimo das UPIs e poderão oferecer lances em valores livres. 4. Forma de Pagamento: Nas segunda e terceira tentativa de venda, o meio de pagamento para aquisição das UPIs poderá consistir (i) Crédito com Garantia Real detido por um dos Credores com Garantia Real Elegível, na forma da Cláusula 7.7.1 do Plano; (ii) Crédito com Garantia Real detido por um dos Credores com Garantia Real Elegível acrescido de dinheiro, na forma da Cláusula 7.7.3; ou (iii) dinheiro, observado o disposto nas Cláusulas 7.8.1 e 7.8.1.2 do Plano. A partir da quarta tentativa de venda, somente serão aceitos lances em dinheiro. 5. Qualificações para o Processo Competitivo - Manifestação e Comprovação de Capacidade: Os interessados na participação desta oferta pública das UPIs deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Edital, através de protocolo de petição nos autos da Recuperação. 5.1. Os interessados deverão, em referida manifestação, comprovar que têm capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta superior ao Valor Mínimo da UPI respectiva e para atender às condições mínimas previstas neste Edital, sob pena de terem suas manifestações de intenção de participação no processo competitivo desconsideradas. 5.2. Para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; e (iii) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista de, pelo menos, o Valor Mínimo da UPI para a qual fará a oferta. 5.3. Os Credores com Garantia Real Elegível são desde logo considerados habilitados a participar do processo competitivo, sendo dispensados inclusive de manifestar previamente o interesse em participar do processo competitivo e de comprovar sua capacidade econômica, financeira e patrimonial, exceto se a proposta que pretenderem apresentar envolver o desembolso de recursos, hipótese em que terão que fazer a prova da capacidade financeira para o respectivo desembolso. 6. Disponibilização de Informações: O Grupo Seara e/ou o Administrador Profissional disponibilizarão a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma do item 5 acesso a todos os documentos e informações relativos a cada UPI, de modo a viabilizar a análise de dados financeiros, econômicos e operacionais que sejam necessários à avaliação dos ativos. 7. Propostas Fechadas - Qualificação do Proponente e Declarações Prévias: As propostas deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade, no mínimo os seguintes documentos, com as firmas de seus signatários devidamente reconhecidas por autenticidade: 7.1. QUALIFICAÇÃO COMPLETA do proponente, acompanhada de documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que, para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo; assim como prova de legitimidade dos signatários da proposta, como, por exemplo, cópia autenticada da ata de Assembleia Geral ou outro ato societário que elegeu e empossou os signatários; 7.2. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente conferiu e constatou, física e documentalmente, todos os ativos da UPI sobre a qual a proposta se refere, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 8.4 deste Edital; 7.3. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente aceita todos os ativos da respectiva UPI no estado em que se encontram, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 8.4 deste Edital; 7.4. DECLARAÇÃO DE QUE o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 7.1 deste edital; e 7.5. DECLARAÇÃO DE QUE a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 8.4 deste Edital. 8. Propostas Fechadas - Termos e Condições: As propostas, a que título for, deverão, obrigatoriamente: 8.1. CONTER (i) a especificação sobre qual UPI a proposta se refere; e (ii) de maneira destacada e clara o preço oferecido e as condições de pagamento e outras de qualquer natureza, ressalvado o quanto disposto no item 4 deste Edital. A oferta deverá conter valor igual ou superior ao Preço Mínimo; 8.2. PREVER multa para o caso de mora ou inadimplemento de qualquer parcela do preço em qualquer hipótese, caso a proposta formulada envolva o pagamento em dinheiro; 8.3. FAZER menção expressa ao caráter irrevogável e irretratável do preço e condições da proposta, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 8.4 deste Edital; 8.4. DECLARAR eventuais termos adicionais à proposta, incluindo condições precedentes à conclusão da aquisição da respectiva UPI objeto da sua proposta. 9. Regras do processo competitivo: As Alienações Judiciais das UPIs serão realizadas na modalidade de pregão, na forma do art. 142, inc. III e § 5° da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste Edital. 9.1. Entrega das Propostas: Os interessados deverão apresentar propostas fechadas a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, na sala de audiências do D. Juízo da Recuperação, localizada na Rua S Paulo, 853, Sertanópolis - PR, 86170-000, segunda, a ser realizada em 26 de julho de 2022, terceira, em 30 de agosto de 2022 e quarta tentativas de venda em 04 de outubro de 2022, todos com início às 14h, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial ("Datae Horário de Entrega"). 9.2. Maior Proposta Ofertada: Após a abertura das propostas, o Juiz identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento para cada uma das UPIs individualmente consideradas ("Maior Proposta Ofertada"). 9.2.1. Caso tenham sido apresentadas uma ou mais propostas cujos valores oferecidos para pagamento sejam equivalentes a pelo menos 90% (noventa por cento) do valor oferecido para pagamento na Maior Proposta Ofertada, será realizado leilão por lances orais na forma do item 9.3 abaixo. 9.2.2. Caso não se verifique a hipótese descrita no item 9.2.1 acima, a Maior Proposta Ofertada será declarada vencedora do certame pelo juiz, dispensada a realização do leilão descrito no item 9.3 e dispensados quaisquer pagamentos de comissões ou honorários ao leiloeiro que venha a ser eventualmente designado pelo Juízo da Recuperação para o leilão. 9.2.3. Após a abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação conforme previsto na cláusula 7.15.3.2 do Plano, o Juízo da Recuperação disponibilizará todas as propostas nos autos da Recuperação Judicial e intimará os Credores com Garantia Real Elegível, quanto à UPI sobre a qual recair sua respectiva garantia, e os Credores com Garantia Real Não-Elegível, apenas quanto à UPI Paranaguá, para se manifestarem, a partir da quarta tentativa de venda (inclusive), quando a proposta for inferior ao Valor Mínimo previsto no Plano e quando a proposta for para pagamento a prazo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da escolha da melhor proposta para a alienação das respectivas UPIs. 9.2.4. No caso da UPI Itiquira, destinada ao pagamento dos Créditos com Garantia Real Elegível, listados no Anexo 6.2 e na cláusula 7.1, só será considerada vencedora e submetida à homologação do Juízo da Recuperação a proposta de alienação de UPI que obtiver manifestação favorável do respectivo Credor com Garantia Real Elegível cuja garantia recair sobre a UPI alienada, sendo que no caso da UPI Paranaguá, só serão exigidas, a partir da quarta tentativa de venda (inclusive), quando a proposta for inferior ao Valor Mínimo previsto no Plano e quando a proposta for para pagamento a prazo. 9.2.5. No caso da UPI Terminal Paranaguá, destinada ao pagamento do Crédito com Garantia Real Elegível, listado no Anexo 6.2, e também dos Credores com Garantia Real Não-Elegível, só será considerada vencedora e submetida à homologação do Juízo da Recuperação a proposta de alienação de UPI que obtiver manifestação favorável da maioria simples da soma do Crédito com Garantia Real Elegível, cuja garantia recair sobre a UPI Paranaguá, e dos Créditos com Garantia Real Não-Elegível. Para fins de apuração do quórum de deliberação, o Crédito com Garantia Real Elegível cuja garantia recaia sobre a UPI Paranaguá terá o mesmo peso e será considerado em igualdade de condições com os demais Créditos com Garantia Real Não-Elegível. 9.3. Leilão por Lances Orais: Na hipótese do item 9.2.1, o Juiz deverá designar leilão por lances orais em que participarão apenas os ofertantes que tenham apresentado propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da Maior Proposta Ofertada. O leilão por lances orais se realizará 24 (vinte e quatro) horas após a Data e Horário de Entrega. 9.3.1. Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no leilão por lances orais, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital. 10. Regras do leilão a partir da quarta tentativa: A partir da quarta tentativa de venda (inclusive), o processo competitivo para alienação das UPIs observará os seguintes procedimentos: 10.1 Propostas Fechadas. O processo competitivo para alienação das UPIs deverá ser conduzido por meio da apresentação de propostas fechadas, em duas vias, que deverão ser entregues em envelopes lacrados ao Juízo da Recuperação até a data prevista no respectivo edital de alienação das UPIs, que não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo edital de alienação das UPIs. 10.2 Abertura dos Envelopes. Os envelopes lacrados contendo as propostas serão abertos na data da Alienação das UPIs, designada no respectivo edital de alienação das UPIs, pelo Juízo da Recuperação, em audiência aberta aos interessados. 10.3. Lance inferior a 50% do valor mínimo da UPI: Na hipótese de ser vencedora uma Proposta Fechada inferior a 50% do Valor Mínimo de uma UPI a partir da quarta tentativa de venda da UPI, o saldo do Crédito do Credor com Garantia Real Elegível, correspondente à diferença entre o respectivo valor constante da Relação de Credores sem a aplicação de qualquer deságio e o valor efetivamente recebido pelo Credor, será considerado um Crédito Quirografário, recebendo o mesmo tratamento dispensado aos demais Credores Quirografários neste Plano, na forma da Cláusula 10.5. 11. Rescisão dos Contratos de Trabalho. O Grupo Seara rescindirá, anteriormente à transferência de domínio indicada no item 12 abaixo, todos os contratos de trabalho de cada uma das UPIs, cabendo ao respectivo adquirente, a seu exclusivo critério, optar pela recontratação dos respectivos funcionários, mediante novos contratos de trabalho. 12. Transferência de Domínio. A transferência da posse e propriedade sobre as UPIs ocorrerá em favor do vencedor do processo competitivo após todas as condições precedentes da respectiva transação serem cumpridas e de acordo com os termos da proposta vencedora, mediante a expedição do auto de arrematação, da ordem de entrega dos bens móveis e/ou da carta de arrematação para transferência dos bens imóveis e/ou da carta de arrematação e transferência das ações de emissão da respectiva UPI. Os custos relativos ao registro da transferência das propriedades correrão por conta do Grupo Seara, bem como os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente ao registro da transferência das propriedades. 13. Desfazimento do Negócio. O proponente vencedor poderá cancelar o negócio sem qualquer penalidade, caso a carta de arrematação não seja registrada por qualquer motivo no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua lavratura; e/ou haja o descumprimento de quaisquer condições precedentes à conclusão do negócio estabelecidas entre o Grupo Seara e o arrematante. Na hipótese de proposta formulada por Credor com Garantia Real Elegível e de desfazimento do negócio conforme previsto neste item, o Credor com Garantia Real Elegível terá todos os seus direitos restabelecidos nos termos do Plano, incluindo, mas não se limitando, à oneração incidente sobre o Ativo Estratégico e à integralidade de seu respectivo Crédito com Garantia Real, com todas as garantias originalmente contratadas. 14. Ausência de Sucessão: As UPIs serão alienadas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com exceção unicamente daqueles gravames cuja liberação é objeto dos incidentes processuais de número 0000156- 68.2020.8.16.0162, 0001705-16.2020.8.16.0162, 0000157-53.2020.8.16.0162 e 0000158-38.2020.8.16.0162, em trâmite perante o Juízo da Recuperação, não havendo sucessão dos adquirentes das UPIs

por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem as UPIs ou às demais sociedades do Grupo Seara em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, trabalhista e tributária, na forma dos arts. 60, 60-A e 142 da Lei de Falências. 15. Disposições Gerais: 15.1. Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano. 15.2. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá. 15.3. Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda de cada uma das UPIs, e independentemente da alienação das demais UPIs, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Seara, a Administração Professional e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda das UPIs, conforme necessário. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos,éexpedidoopresenteeditaldePregão,oqualseráafixadonolugarde costume e publicado na forma da Lei.

SIQUEIRA CAMPOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

3º EDITAL DE INTIMAÇÃO INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0002381-92.2019.8.16.0163** em que figura como requerente VANIL RODRIGUES DA SILVA e interditada(o) EBERSON MACIEL DA SILVA, com sentença proferida ao movimento 105.1 em 10 de maio de 2022, a qual transitou em julgado em 02 de junho de 2022 e julgou procedente o pedido de interdição referente a **EBERSON MACIEL DA SILVA**, brasileira(o), solteiro, natural de Siqueira Campos/PR, nascido aos 07/07/1988, portador da cédula de identidade RG: 99630698 SSP/PR, inscrito no CPF 052.229.469-32, filha(o) de Vanil Rodrigues da Silva e Idalina Benedita Maciel da Silva, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeado como curador **VANIL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, lavrador, portadora(o) da cédula de
identidade sob o nº 65482150 SSP/PR, inscrita(o) no CPF nº 337.890.619-72, filha(o) de Oscar Rodrigues da Silva e Carmem Rita dos Santos, residente no Bairro Gramado de Baixo, Zona Rural, município de Siqueira Campos/PR. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, aos 06 de junho de 2022. Eu, _____, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.

Gustavo Daniel Marchini
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

TOLEDO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ Rua Almirante Barroso, 3202 - CEP 85905-010 - fone (45) 3252 - 3090 Osmar dos Santos Escrivão EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CAMILA CRISTINA MARTINS DA SILVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação de CAMILA CRISTINA MARTINS DA SILVEIRA inscrito (a) no CPF sob o nº 073.279.569-99, atualmente em lugar ignorado, para contestar os termos da presente ação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, com as advertências dos artigos 335, 344 e 257 do CPC. ADVERTÊNCIAS: "Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. " ART. 344 DO CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. " ART. 257 DO CPC: "IV ... será nomeado curador especial em caso de revelia. " PROCESSO: Autos nº 0006873-38.2021.8.16.0170 de Dissolução Parcial de Sociedade, que JOÃO CARLOS DA SILVEIRA move contra CAMILA CRISTINA MARTINS DA SILVEIRA. VALOR DA AÇÃO: R$ 20.000,00. Toledo, 08 de dezembro de 2021. MARCELO MARCOS CARDOSO Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, Nº 3202 - Fórum - Jardim Planalto - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 - Fone: (45)3277-4806 - Email:
tol-5vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALECIR VENTURA DE MATOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0007361-66.2016.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALECIR VENTURA DE MATOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALECIR VENTURA DE MATOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 132521832, CPF 096.844.109-21, nascido(a) em 22/11/1995, natural de TOLEDO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, comparecer junto ao endereço da Secretaria para solicitar a emissão das mesmas. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas
ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c)após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Lethycia Bernardo Ferreira, Estagiário, conferi e digitei.
Toledo, 06 de julho de 2022.
Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini
Juíza de Direito

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, Nº 3202 - Fórum - Jardim Planalto - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 - Fone: (45)3277-4806 - E-
mail: tol-5vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIE VASLIE FLEURINE
PRAZO DE 60 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Leve, sob nº 0004368-16.2017.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JILSON SIMEON, e vítima MARIE VASLIE FLEURINE, e que não foi possível localizar
pessoalmente a brasileiro(a), portador(a) do CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 08/04Vítima MARIE VASLIE FLEURINE ,
/1990, natural de HAITI, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua OINTIMAÇÃ acerca da sentença proferida no feito,
qual restou absolvido(a) nos termos do art. 129, §9 do Código Penal, c/c o art. n° 7, I da Lei 11.340/06.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será

publicado.
Eu, Julia de Oliveira Sanches, Estagiário, conferi e digitei.
Toledo, 06 de julho de 2022.
Vanessa D'Arcângelo Ruiz Paracchini
Juíza de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO
.https://portal.tjpr.jus.br/projudi

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LILIANE FERREIRA DE ARAULO
PRAZO DE 30 (trinta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0005418-63.2020.8.16.0173, em que é(são) exequente(s) HILDEBRANIA BARBOSA MONTEIRO VIANA, e executado(s) LILIANE FERREIRA DE ARAULO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LILIANE FERREIRA DE ARAULO**, portador(a) do CPF 098.820.039-23. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 2.124,18 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***Umuarama, 07 de julho de 2022.***
Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Autos nº 0000849-83.2001.8.16.0173
Execução Fiscal
EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO
O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos **nº 0000849-83.2001.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA** (CNPJ: 80.384.571/0001-06), na forma abaixo:
Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: **dia 27 de julho de 2022, às 10h:30min**, somente na modalidade eletrônica *pelo portal* **www.kleiloes.com.br**; e em caso de não haver licitantes*:*
Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: **dia 10 de agosto de 2022, às 16h:30min**, somente na modalidade eletrônica *pelo portal* **www.kleiloes.com.br**;
CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2022.
Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.
Local dos Leilões Judiciais: Modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: **www.kleiloes.com.br**.
Descrição dos Bens: A) Imóvel: Lote "E-1", da subdivisão do lote "E", este da subdivisão do lote 14-K/14/L-Remanescente, da subdivisão dos lotes n° 14-K e 14-L, estes da subdivisão do lote n° 14, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, com a área de 20.811,64 m², com as seguintes confrontações: "Inicia num marco cravado no limite do lote "E-Remanescente", daí segue confrontando com o lote nº 14-K-14/L-1, rumo NE 85º22' numa distância de 220,13 metros; daí segue margeando uma estrada numa distância de 108,65 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 14-M, rumo SO 85º22' e distância de 204,60 metros; finalmente, segue confrontando com o lote "E-Remanescente", rumo NE 13º41' e distância de 102,60 metros, ponto final desta descrição". INCRA (1991) nº 718.211.038.792, área total 24,2; fr.m.p. 2,0. (**Conforme Av.10:** o imóvel está cadastrado atualmente junto ao INCRA com o nº 950.041.768.952-0). (**Conforme Av.11:** Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal: Reserva legal sobre uma área de 0,4162 hectares, correspondendo a 20,00% da área total). **Matrícula n ° 23.074 do Registro de Imóveis do 1° Oficio de Umuarama - PR**.
B) Imóvel: Lote nº 14-M-1, da subdivisão do Lote nº 14-M, este da subdivisão do Lote nº 14, da Gleba nº 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, com a área de 1,84 hectares, com as seguintes confrontações: "Começa no ponto 0 cravado na divisa do mesmo e a 5,75 m da divisa do Aeroporto de Umuarama, seguindo daí com um rumo de 31,36'00" NE, numa extensão de 109,08m até o ponto 1, daí segue com um rumo de 83º14'20" NW, numa extensão de 193,10m até o ponto 2, daí segue com um rumo de 83º24'20" NW, numa extensão de 27,20m até o ponto 3, daí segue com um rumo de 24º,00'31" SW numa extensão de 100,84m até o ponto 4, daí segue com um rumo de 82º22'24" SE, numa extensão de 55,66m até o ponto 5, daí segue com um rumo de 82º53'10' SE, numa extensão de 89,40m até o ponto 6, daí segue com um rumo de 81º55'30" SE, numa extensão de 59,53m até o ponto 0 fechando o perímetro. Confrontações: do ponto 0 ao 1 confronta-se com o Aeroporto de Umuarama, do ponto 1 ao ponto 3 confronta-se com o lote nº 14-L, do ponto 3 ao ponto 4, confronta-se com a Rodovia Eng. Oswaldo Pacheco de Lacerda, do ponto 4 ao ponto 0 confronta-se com o lote nº 14-N". INCRA (1976) nº 718.211.044.326; área total 24,2; área explorável 24,1; módulo 26,8; nº de módulos 0,90; fração mínima de parcelamento 24,2. Minifundio. **Matrícula n° 3.857 do Registro de Imóveis do 1° Oficio de Umuarama - PR**.
(**Observação Oficial de Justiça na data de 19/07/2021 (seq. 384):** Os lotes estão localizados as margens da Rodovia PR-323, e possuem sobre eles aproximadamente 5.000 m² de construção em alvenaria em bom estado - barracões). (**Conforme Avaliador Judicial na data de 28/05/2019 (seq. 284):** BENFEITORIA - 01: um salão de alvenaria com telhado de zinco e piso rústico possuindo uma área de 3.500 m²; BENFEITORIA - 02: um salão em alvenaria com piso de cimento queimado possuindo várias repartições que faz uso para escritórios possuindo uma área de 1.200 m²; BENFEITORIA - 03: um salão de telha de Eternit possuindo a metade fechado que fazia uso para deposito de algodão (tulha) possuindo uma área de 673,00 m²; BENFEITORIA - 04: uma casa de alvenaria, contendo telhado de Eternit, possuindo área total de 194,00 m². CONSIDERAÇÕES: Os imóveis estão localizados às margens da PR-323, próximo ao aeroporto, onde atualmente é a Indústria de Confecções Toninato. A região configura área de expansão urbana e está servida de todos os melhoramentos públicos existentes, como energia elétrica, saneamento básico, internet, rede de esgoto e outros. Assim, constataram-se as benfeitorias sendo que, os imóveis tratam de propriedade de grande área, já avaliados por esta serventia em outras oportunidades, os quais foram constatados como contíguos vez que ao realizar as vistorias, o avaliador não tem como saber se o local onde está é exatamente a divisa entre os 2 imóveis, objeto da matrícula penhorada. Cabe salientar que: 1. Em ambos estão erigidas benfeitoria de valor considerável, não sendo possível identificar sobre qual deles estão construídas. 2. Não há como informar com exatidão sobre qual imóvel ou se as benfeitorias estão sobre os dois imóveis, ou ainda se estão unidos fisicamente, pois não contém conhecimento técnico específico para tal informação).
Ônus e Recursos Pendentes: Conforme informado pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Umuarama na data de 17/03/2017 (seq. 157): Possui débitos não previdenciários no valor de R$ 28.843.634,99 e débitos previdenciários no valor de R$ 1.214.528,89.
Conforme informado pela Receita Estadual na data de 15/03/2017 (seq. 156): Possui débitos no valor de R$ 16.110.699,74.
Constante na Matrícula nº 23.074 na data de 19/04/2022 (seq. 417.3): **a) Hipoteca Judicial:** autos de Carta Precatória Cível nº 1359/94, oriunda da 19ª Vara Cível de São Paulo - SP, tendo como credora a empresa MC Fadden e Cia Ltda (R.02); **b) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 101/1998 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.03); **c) Penhora:** autos nº 251/2001 de Carta Precatória da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, oriunda dos autos de Execução Fiscal nº 24/2000 da 1ª Vara Cível de Paranavaí - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.04); **d) Penhora:** autos nº 264/2000 de Carta Precatória da Vara Cível de Matelândia - PR, oriunda dos autos de Execução Fiscal nº 07/2000 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.05); **e) Penhora:** autos de Execução de Título Extrajudicial nº 177/1995 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR e autos nº 34.180/1996 da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba - PR, exequente

Banco do Estado do Paraná S/A (R.06)**; f) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 63/1998 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.07); **g) Penhora:** autos de Embargos à Execução nº 299/2000 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.09); **h) Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal:** RESERVA LEGAL sobre uma área de 0,4162 hectares, correspondendo a 20,00% da área total (Av.11);**i) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 000036/2006/98 da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.12); **j) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 2006.70.04.001231-5/PR da 1ª Vara Federal de Umuarama - PR, exequente União - Fazenda Nacional (R.13); **k) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 733/2009 da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.15); **l) Penhora:** autos de Carta Precatória nº 10172-63.2011.8.16.0173 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, na ação de Embargos à Execução (Execução de Sentença nº 248/2001), exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.17); **m) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 101/1998 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Estado do Paraná (R.20); **n) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 218/2001 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.21); **o) Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 460/1999 da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.22); **p) Arresto:** autos de Execução Fiscal nº 0004111-84.2014.8.16.0173 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.23); **q) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000394-26.1998.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.25); **r) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000410-09.2000.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.26); **s) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0004562-12.2014.8.16.0173 da 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.27); **t) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000372-60.2001.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.28); **u) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0001481-70.2005.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.29); **v) Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 0001485-10.2005.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.30)**; w)Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 0003879-72.2014.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.31); **x) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0001189-22.2004.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.32); **y) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000772-54.2013.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Estado do Paraná (R.33); **z) Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 381.54.2001 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí - PR, exequente Estado do Paraná (R.35).

Constante na Matrícula nº 3.857 na data de 19/04/2022 (seq. 417.2):**a) Hipoteca Judicial:** autos de Carta Precatória Cível nº 1359/94, oriunda da 19ª Vara Cível de São Paulo - SP, tendo como credora a empresa MC Fadden e Cia Ltda (R.03); **b) Penhora:** autos nº 251/2001 de Carta Precatória da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, oriunda dos autos de Execução Fiscal nº 24/2000 da 1ª Vara Cível de Paranavaí - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.04); **c) Penhora**: autos nº 264/2000 de Carta Precatória da Vara Cível de Matelândia - PR, oriunda dos autos de Execução Fiscal nº 07/2000 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.05); **d) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 84/2000 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.06); **e) Penhora:** autos de Execução de Título Extrajudicial nº 177/1995 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR e autos nº 34.180/1996 da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba - PR, exequente Banco do Estado do Paraná S/A (R.07); **f) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 63/1998 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.09); **g) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 218/2001 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.10); **h) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 2006.70.04.001231-5/PR da 1ª Vara Federal de Umuarama - PR, exequente União - Fazenda Nacional (R.11); **i) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 101/1998 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Estado do Paraná (R.13); **j) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 218/2001 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.14); **k) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 6774-45.2010 da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.15); **l) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0350-50/2011 da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.16); **m) Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 460/1999 da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.17); **n) Arresto**: autos de Execução Fiscal nº 4111-84.2014.8.16.0173 da 2ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.18); **o) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 351-35.2011.8.16.0173 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.20); **p) Penhora**: autos de Execução Fiscal nº 0000394-26.1998.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.21); **q) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000410-09.2000.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.22); **r) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0004562-12.2014.8.16.0173 da 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Município de Umuarama (R.23); **s) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000372-60.2001.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.24); **t) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0001481-70.2005.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.25); **u) Penhora:** autos de Carta Precatória Cível nº 0004909-40.2017.8.16.0173 da 3ª Vara Cível de Umuarama - PR, exequente Estado do Paraná (R.26); **v) Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 0001485-10.2005.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.27); **w) Penhora:** autos de Cumprimento de Sentença nº 0003879-72.2014.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.28); **x) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0001189-22.2004.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda (R.29); **y) Penhora:** autos de Execução Fiscal nº 0000772-54.2013.8.16.0173 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PR, exequente Estado do Paraná (R.30).

Processos Apensos: autos nº 0005896-08.2019.8.16.0173; 0006180-65.2009.8.16.0173; 0006703-77.2009.8.16.0173; 0006968-16.2008.8.16.0173; 0006774-45.2010.8.16.0173; 0000350-50.2011.8.16.0173; 0004223-53.2014.8.16.0173; 0005972-81.2009.8.16.0173; 0004562-12.2014.8.16.0173; 0004111-84.2014.8.16.0173; 0000351-35.2011.8.16.0173; 0007993-30.2009.8.16.0173; 0001749-90.2006.8.16.0173; todos da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR.

Vínculos: autos nº 0000312-60.1996.8.16.0077 da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste e autos nº 0000448-70.1995.8.16.0084 da Vara Cível de Goioerê.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- Depósito: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Benedito Antonio Silva (seq. 1.18 fl.03 e 1.100).

- Avaliação do Bem: R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), conforme Avaliação seq. 384.1, realizado em data de 19 de julho de 2021.

- Valor da Dívida: R$ 35.096,55 (trinta e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em 13/09/2021, conforme cálculo seq. 389.1 + R$ 7.361,77 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) em 05/11/2021 conforme cálculo seq. 394.1.

INTIMAÇÃO: Caso a executada ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA, através de seu representante legal, não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados: MC FADDEN E CIA LTDA, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, BANCO ITAU S/A (sucessor do Banco do Estado do Paraná S/A), MUNICÍPIO DE UMUARAMA, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO (CLICK MÓVEIS) REPRESENTADA POR LUIZA TODERO DUARTE (ocupante do imóvel). Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (**www.kleiloes.com.br**) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital.*

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44)3621-8404 - Celular: (44) 3621-8428 - E-mail: umu-5vj-s@tjpr.jus.br

Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Processo nº: 0007994-92.2021.8.16.0173
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): LUIZ FERNANDO POSSATO ARCKANJO

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO DE 30 DIAS

(INSTRUÇÃO NORMATIVA 065/2021 - GCJ e INSTRUÇÃO NORMATIVA 077/2021-GCJ)

A Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, MMª Juíza de Direito da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) LUIZ FERNANDO POSSATO ARCKANJO (RG: 150631718 SSP/PR e CPF/CNPJ: 134.780.269-03) Nome do Pai: LUIZ CARLOS CAVALINI ARCKANJO, Nome da

Mãe: MARIA LUCIA POSSATO ARCKANJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para efetuar o pagamento da multa, no valor de R$ 19.754,05 e das custas finais, no valor de R$ 432,16, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ficando ciente das advertências abaixo:
OBSERVAÇÃO 1: O(a) réu(é) intimado(a) deverá imediatamente entrar em contato telefônico com a 2ª Vara Criminal de Umuarama - PR, terminal 44-3621-8404 ou pelo whatsapp n. 44- 3621-8428 e solicitar o envio dos boletos para pagamento, os quais serão encaminhados por aplicativo de mensagens, e-mail ou por uma nova Carta via Correios. Na solicitação, a parte deve identificar-se com nome completo e CPF bem como indicar o melhor dia de vencimento. Em caso de inércia(silêncio) da parte, os boletos serão expedidos pela Secretaria após o decurso do prazo acima, para fins de cobrança/execução e/ou Protesto, conforme o caso. OBSERVAÇÃO 2: A parte ou seu advogado pode(m) requerer: a) parcelamento da multa e das custas finais ou b) a isenção, que somente atinge as custas. Para tanto, DEVERÁ(ÃO) instruir o requerimento com documentos hábeis a comprovar a falta de recursos financeiros (ex. comprovante de renda insuficiente, comprovante demonstrando a necessidade de pagamento de aluguel, de medicamentos, de tratamentos médicos, de pensão alimentícia, etc.). Caso haja necessidade de juntar documentos aos autos, poderá fazê-lo enviando para o whatsapp da Secretaria (44- 3621-8428) para o e-mail umu-5vj-s@tjpr.jus.br ou pelo(a) defensor(a) habilitado nos autos que, em havendo, estará listado a seguir: -> [OAB101284N-PR - EVALDEIR NICOLAU DE MEDEIROS, OAB91461N-PR - GERALDO APARECIDO FRANCISQUINI] . ADVERTÊNCIA: a) O não pagamento da multa ensejará inscrição do valor em dívida ativa pelo Estado, com possibilidade de execução forçada (penhora de bens e valores). O não pagamento das custas finais importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. A) após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; B) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. O processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2022 às 16:12:39. Ederson Batista LopesAnalista Judiciário - MA 14024Documento expedido e assinado por autorização contida na Portaria n. 01/2020 deste Juízo

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO de DIOGO PADILHA DOS SANTOS, expedido nos autos de Interdição nº 0007645-**86.2021.8.16.0174 (PROJUDI)**, proposta por WILMA PADILHA DOS SANTOS em favor de DIOGO PADILHA DOS SANTOS, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de DIOGO PADILHA DOS SANTOS, para pratica dos atos da vida civil, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso a Sra. WILMA PADILHA DOS SANTOS. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. União da Vitória, 06 de julho de 2022. Eu, Jessica Wroblewski Freitas, digitei e eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, subscrevi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação Judicial - Portaria 08/2016
(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO de ROSA MARIA SOTT, expedido nos autos de Interdição nº **0004314-96.2021.8.16.0174 (PROJUDI)**, proposta por ANITA MADALENA SOTT SIMON em favor de ROSA MARIA SOTT, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de ROSA MARIA SOTT, para pratica dos atos da vida civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso a Sra. CARLA WEYWANKO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. União da Vitória, 06 de julho de 2022. Eu, Jessica Wroblewski Freitas, digitei e eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, subscrevi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação Judicial - Portaria 08/2016
(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.
de VINÍCIUS HENRIQUE WEYWANKO LOURES, expedido nos autos de Interdição nº EDITAL DE INTERDIÇÃO 0001993-
, proposta por CARLA WEYWANKO em favor de VINÍCIUS HENRIQUE WEYWANKO54.2022.8.16.0174 (PROJUDI)
LOURES, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de VINÍCIUS HENRIQUE WEYWANKO
LOURES, para pratica dos atos da vida civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida
civil, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso a Sra. CARLA WEYWANKO. E, para que chegue ao conhecimento
de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03)
vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. União da Vitória, 28 de junho de 2022. Eu, Jessica Wroblewski
Freitas, digitei e eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, subscrevi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação Judicial - Portaria 08/2016
(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTERDIÇÃO de ROSA MARIA SOTT, expedido nos autos de Interdição nº 0004314-96.2021.8.16.0174 **(PROJUDI)**, proposta por ANITA MADALENA SOTT SIMON em favor de ROSA MARIA SOTT, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de ROSA MARIA SOTT, para pratica dos atos da vida civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso a Sra. ANITA MADALENA SOTT. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. União da Vitória, 07 de julho de 2022. Eu, Jessica Wroblewski Freitas, digitei e eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, subscrevi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação Judicial - Portaria 08/2016
(assinado digitalmente)

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU
MARCOS ALEXANDRE TALASKA
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A DRA ÉRIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA,
MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar o acusado **MARCOS ALEXANDRE TALASKA**, filho de MARIA TALASKA e MARIO TALASKA, natural de FRANCISCO BELTRÃO/PR, nascido aos 21/12/1987, portador do RG 9408652 SSP/PR, e CPF nº 062.879.019-85, pelo presente intima para que compareça, acompanhado de advogado na **Sessão de Julgamento designada para a data de 19 de agosto**

de 2022, às 09h00min, conforme decisão proferida nos autos de Ação Penal de Competência do Júri, registrado sob o nº 0007188-64.2015.8.16.0174, pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de União da Vitória. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Scheila T. Scheid, Técnica Judiciaria (matrícula no TJPR Nº 50.600) que digitei e subscrevi.
CERTIFICO, ter afixado o presente Edital no local de costume, no Átrio Do Fórum.
O referido é verdade e dou fé.
União da Vitória, 05/07/2022
Scheila Scheid
Técnica Judiciária
União da Vitória, 05 de julho de 2022.
Érika Luiza Dias Pinto Taborda
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Dilmar Gonzaga Junior
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contravenções Penais, sob nº 0008773-20.2016.8.16.0174, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Dilmar Gonzaga Junior, e vítima JAQUELINE KELLY RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Dilmar Gonzaga Junior , brasileiro(a), portador(a) do RG 10C2979849, CPF 028.704.679-66, nascido(a) em 15/10/1979, natural de UNIAO DA VITORIA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Scheila Scheid, Analista Judiciária, conferi e digitei.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi.**
União da Vitória, 05 de julho de 2022.
Morian Nowitschenko Linke, Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ALVELINO DE LIMA
Com o prazo de 60 (SESSENTA) DIAS.
O DOUTOR MORIAN NOWITSCHENKO LINKE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARACRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALVELINO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/02/1963, RG 37100161 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido,fica INTIMADO da sentença que julgou extinta sua punibilidade, nos autos de processo-crime nº 0000466-77.2016.8.16.0174 e, para que chegue ao conhecimento do referido réu, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal.
MORIAN NOWITSCHENKO LINKE
JUIZ DE DIREITO
CERTIDÃO
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no local de costume, no Átrio do Fórum.
União da Vitória, 04 de dezembro de 2019.
BRUNA GROBE STELMACH
Técnica Judiciária

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, **EXECUTADO** WESLEY JHONATAN DE LIMA CLAUSEN **,** COM O PRAZO DE **TRINTA (30) DIAS.**
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o **EXECUTADO** WESLEY JHONATAN DE LIMA CLAUSEN , Nome do Pai: GERMANO CLAUSEN, Nome da Mãe: MARIVANE DIRCEIA DE LIMA, nascido em 25/04/1996 , natural de UNIAO DA VITORIA/PR, localizável na RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 173 CASA - São Basílio Magno - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-336 , residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITE-O e INTIME-O, para que EFETUE O PAGAMENTO da dívida de PENA DE MULTA no valor de R$ 441,15 (quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) ou indique bens à penhora, noprazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 8, IV, da Lei de Execução Fiscal- 6.830/80** nos autos de 12727 - Execução de Pena de Multa - sob nº **0002767-84.2022.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do **artigo 164 da Lei 7.210/84 -Lei de Execução Penal e artigo 51 do Código Penal,** ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada as disposições do **artigo 10, da Lei de Execução Fiscal- 6.830/80**, recaindo a penhora em qualquer bem do executado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 07 de julho 2022. Eu, Pedro Olegário da Silva Neto, Estagiário, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, **EXECUTADO** ROBERTO CLADEMIR ALVES**,** COM O PRAZO DE **TRINTA (30) DIAS.**
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o ROBERTO CLADEMIR ALVES, Nome do Pai: LUIZ CARLOS ALVES , Nome da Mãe: MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA, nascido em 15 de dezembro de 1982, natural de CAÇADOR/SC, localizável na Avenida João Pessoa, 76 - Rio D' Areia - UNIÃO DA VITÓRIA/PR , residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITE-O e INTIME-O, para que EFETUE O PAGAMENTO da dívida de PENA DE MULTA no valor de R$ 489,79 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) ou indique bens à penhora, noprazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 8, IV, da Lei de Execução Fiscal- 6.830/80** nos autos de 12727 - Execução de Pena de Multa - sob nº **0003025-94.2022.8.16.0174**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do **artigo 164 da Lei 7.210/84 -Lei de Execução Penal e artigo 51 do Código Penal,** ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada as disposições do **artigo 10, da Lei de Execução Fiscal- 6.830/80**, recaindo a penhora em qualquer bem do executado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 07 de julho de 2022. Eu, Pedro Olegario da Silva Neto, Estagiário, digitei, e eu, Cristiane Oechsler Puchalski, conferi.
CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

URAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL BEZERRA DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito , da Vara Criminal de Uraí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0001126-97.2018.8.16.0175, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO-URAÍ, réu(s) DANIEL BEZERRA DA SILVA, JULIANO SANTOS CHAGAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIEL BEZERRA DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG 76766398, CPF 021.534.489-80, nascido(a) em 31/01/1979, natural de PIRACICABA/SP, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o

inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**? após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Elvis Vitoriano de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Uraí, 07 de julho de 2022.

ANA CRISTINA CREMONEZI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO DE SOUZA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito , da Vara Criminal de Uraí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0005265-90.2020.8.16.0056, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DEIVID SOUZA DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FRANGIOZA, RICARDO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RICARDO DE SOUZA , brasileiro(a), portador(a) do RG 110047215, CPF 099.679.549-90, nascido(a) em 29/12/1987, natural de FAXINAL/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**.** Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)**?após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Elvis Vitoriano de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Uraí, 07 de julho de 2022.

ANA CRISTINA CREMONEZI

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 3423-0321
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** o **compromissário comprador HERMOGENES GOLANOSKI,** bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** protocolado sob n° **164.994**, tendo como objeto o imóvel matriculado sob nº 28.078, cuja a propriedade tabular pertence a **Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **AKIRA TAKIGUCHI**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.309.323-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 695.013.949-72 e sua esposa **JOSELAINE LINA NAMBA TAKIGUCHI**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.396.869-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 885.525.009-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua dos Guanandis, nº 91, Jardim Samambaia, Paranaguá-PR.

· IMÓVEL OBJETO: Um terreno urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, Núcleo Habitacional Samambaia, quadra 05, unificação dos lotes 44 e 45 denominado de Figura A, localizado na Rua dos Guanandis, em seu lado ímpar, fazendo esquina com a Travessa das Árvores; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORDESTE para a Rua dos Guanandis, medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem da Rua dos Guanandis olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 43, atual Travessa das Árvores; na lateral esquerda de quem da Rua dos Guanandis olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 20,00 metros, confrontando com a Figura A, unificação dos lotes 46, e 47, Matrícula 44.836 de propriedade de Marlene Maletzke; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 20,00 metros, confrontando em 10,00 metros com o lote 11 de Matricula 51,076 de propriedade de Richard Luiz Furuzawa Filho e em 10,00 metros com o lote 10 de Matrícula 39.391 de propriedade de Camila Gabardo; o referido terreno contém a área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados). Inscrição Imobiliária: 09.1.13.011.0510 e numeração predial 91 para rua dos Guanandis. Obs: no referido imóvel encontra-se construída uma edificação comercial/residencial contendo a área total em 273,70 m².

.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE, REGISTRADOR
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a MARILIA BUGALHO PIOLI, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Getúlio Vargas, n. 678, sobreloja - Centro, Piraquara-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de 22 (vinte e dois) anos, formulado por EVERTON LUIZ KRUGER e NADIJALA AINA KRUGER, autuado sob o nº de protocolo 136310 em 15/06/2022, tendo por objeto o imóvel designado por "Lote 3, da Quadra 4, da Planta Recanto Cantereira, neste Município de Piraquara/PR, com 1.684,07 m2". Referido imóvel é objeto, em maior porção, da Matrícula nº 26886 deste Registro de Imóveis de Piraquara. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos sete de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, _____(Bel. Francisco José Barbosa Nobre), Registrador, digitei e assino.

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE